



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXV Nº 10, QUARTA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2020



BRASÍLIA - DF



COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)

Presidente

Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)

1º Vice-Presidente

Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS)

2º Vice-Presidente

Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)

1º Secretário

Senador Eduardo Gomes (MDB-TO)

2º Secretário

Senador Flávio Bolsonaro (S/Partido-RJ)

3º Secretário

Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS)

4º Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º - Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES)

2º - Senador Weverton (PDT-MA)

3º - Senador Jaques Wagner (PT-BA)

4º - Senadora Leila Barros (PSB-DF)



Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal

Roberta Lys de Moura Rochael
Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Quesia de Farias Cunha
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Patricia Gomes de Carvalho Carneiro
Coordenadora de Elaboração de Diários

Alessandro Pereira de Albuquerque
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodases

Mardem José de Oliveira Júnior
Coordenador de Registros e Textos Legislativos de Plenários

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 9^a SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2020

1.1 – ABERTURA	14
1.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE	
1.2.1 – Expediente encaminhado à publicação (Vide Parte II)	14
1.2.2 – Oradores	
Senador Paulo Paim – Apelo ao Relator da PEC nº 187/2019, que trata da extinção de 248 fundos públicos no âmbito da União, para que essa proposta seja analisada de forma mais aprofundada	14
Senador Flávio Arns – Destaque à participação de S. Exa. no evento da Federação das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE do Estado de São Paulo com o objetivo de debater as políticas públicas e a inclusão da pessoa com deficiência. Comentário a respeito da possibilidade de aprovação de projeto de lei que procura criar o Dia Nacional da Esquizofrenia. Participação de S. Exa. na posse da Associação Paranaense dos Juízes Federais, na cidade de Curitiba-PR. Expectativa com a apreciação de PEC que trata do Fundeb	17
Senador Dário Berger – Alerta para as mais de 14 mil obras paradas no Brasil, com destaque para editorial do jornal <i>O Estado de S. Paulo</i> sobre o tema	20
Senador Alvaro Dias – Manifestação favorável à manutenção do voto apostado ao dispositivo da LDO que permite ao Relator, por intermédio de parlamentares, gerir R\$ 19 bilhões do orçamento. Ponderação sobre a necessidade de uma reforma tributária que tribute menos o consumo e mais a renda. Defesa de que as refinarias de petróleo brasileiras funcionem em sua capacidade plena, o que pode implicar em redução no preço do combustível. Reflexão sobre a privatização de refinarias e empresas públicas	21
1.2.3 – Requerimentos	
Nº 18/2020-CDIR, de autorização ao Senador Roberto Rocha para desempenho de missão, a fim de participar de encontros bilaterais com investidores norte-americanos do setor de telecomunicação e mídia, em Washington e Nova Iorque, nos Estados Unidos da América. Aprovado.	25
Nº 19/2020-CDIR, de autorização ao Senador Irajá para desempenho de missão, a fim de participar da Audiência Parlamentar 2020 nas Nações Unidas, Educação como chave para a paz e o desenvolvimento sustentável, em Nova Iorque, nos Estados Unidos da América. Aprovado.	25



Nº 20/2020-CDIR, de autorização ao Senador Luis Carlos Heinze para desempenho de missão, a fim de acompanhar o senhor Presidente da República, Jair Bolsonaro, em visita de Estado a Nova Delhi, Índia. **Aprovado** 25

Nº 22/2020-CDIR, de autorização ao Senador Nelsinho Trad para desempenho de missão, a fim de participar da visita institucional à Casa da Moeda do Brasil. **Aprovado** 25

1.2.4 – Oradores (continuação)

Senadora Zenaide Maia – Exposição em defesa da soberania nacional. Posicionamento contrário às privatizações de refinarias da Petrobras, da Casa da Moeda e da Eletrobras. Defesa de investimentos dos bancos estatais em setores estratégicos como solução à crise econômica brasileira 25

Senador Major Olimpio – Considerações sobre evento ocorrido no Clube Esperia, em São Paulo, destinado a debater a reforma tributária no País. Defesa da relevância do Senado na discussão da reforma tributária 28

Senador Plínio Valério – Inconformismo com a suposta interferência do Presidente da Câmara, Rodrigo Maia, nas pautas de votações do Senado Federal. Comentários sobre a aprovação, pela CAE, de projeto que prevê a autonomia do Banco Central. Defesa de priorizar a melhoria na condição de vida das pessoas como centro do debate sobre a exploração das riquezas da Região Amazônica 31

Senador Veneziano Vital do Rêgo – Manifestação sobre os debates ocorridos na CE, nesta data, sobre a situação dos 12 milhões de jovens brasileiros que nem trabalham nem estudam. Considerações sobre a importância da educação para o desenvolvimento do País. Destaque para a notícia de que a limitação de bolsas concedidas pela Capes foi maior nos Estados do Nordeste. Indignação com as reiteradas demonstrações do Presidente da República de desrespeito à imprensa brasileira 34

Senador Randolfe Rodrigues – Preocupação com a Portaria nº 2.979/2019, do Ministério da Saúde, que instituiu o programa Previne Brasil e revogou todos os demais programas anteriores de atenção à saúde básica, dentre eles o Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (Nasf). Destaque para a importância do Nasf. Apelo ao Ministro da Saúde pela revogação da citada Portaria 39

Senador Izalci Lucas – Defesa da aprovação do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 1/2020, que prevê a recomposição salarial da Polícia Civil do Distrito Federal 43

Senador Otto Alencar – Alegria com a filiação do Senador Antonio Anastasia ao Partido Social Democrático (PSD) 45

1.3 – ORDEM DO DIA

1.3.1 – Item 2

Proposta de Emenda à Constituição nº 48/2017, primeira signatária a Senadora Rose de Freitas, que altera o art. 66, § 3º, da Constituição Federal para fazer constar expressamente a referência ao prazo como contabilizável em dias úteis para sanção tácita. **Transcorrida a terceira sessão de discussão em primeiro turno** 47

1.3.2 – Item 3

Proposta de Emenda à Constituição nº 83/2015, primeiro signatário o Senador Renan Calheiros, que acrescenta o art. 166-A à Constituição Federal, para dispor sobre a Autoridade Fiscal Independente. **Retirada da pauta, após Requerimentos nºs 67 e 68/2020, para reexame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania** 47

1.3.3 – Item 4

Projeto de Lei nº 409/2019 (nº 6.874/2017, na Câmara dos Deputados), que inscreve o nome de Osvaldo Euclides de Sousa Aranha no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria. **Aprovado**. À Sanção. 48



1.3.4 – Item 5

Projeto de Lei nº 2.129/2019 (nº 8.302/2017, na Câmara dos Deputados), que *incluir no Anexo do Plano Nacional de Viação o trecho rodoviário RR-319, do Estado de Roraima*. **Aprovado.** À Sanção. 48

1.3.5 – Item 6

Substitutivo da Câmara nº 3/2015 ao Projeto de Lei do Senado nº 368/2009 (nº 4.699/2012, Câmara dos Deputados), do Senador Paulo Paim, que *dispõe sobre a regulamentação da profissão de Historiador e dá outras providências*. **Aprovado**, após **Requerimento nº 74/2020**. À sanção. 48

1.3.6 – Item 7

Projeto de Lei da Câmara nº 62/2015 (nº 8.117/2014, na Câmara dos Deputados), que *institui o Dia Nacional da Educação Profissional*. **Retirado da pauta**. 50

1.3.7 – Item 8

Projeto de Decreto Legislativo nº 290/2011 (nº 230/2011, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Estado do Kuaite, assinado em Brasília, em 22 de julho de 2010*. **Aprovado.** À promulgação. 51

1.3.8 – Item 9

Projeto de Decreto Legislativo nº 127/2019 (nº 782/2017, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, assinado em Brasília, em 8 de junho de 2016*. **Aprovado.** À promulgação. 51

1.3.9 – Requerimentos

Nº 7/2020-CAE, de urgência para o Projeto de Lei Complementar nº 19/2019. **Aprovado**. 51

Nº 50/2020, da Senadora Mara Gabrilli e outros Senadores, de realização de sessão especial, em 4 de março de 2020, destinada a comemorar o Dia Mundial das Doenças Raras. **Aprovado**. 52

Nº 1.071/2019, do Senador Izalci Lucas e outros Senadores, de realização de sessão especial, em 24 de abril de 2020, destinada a comemorar o 60º aniversário de Brasília, Distrito Federal. **Aprovado**. 53

Nº 1.123/2019, do Senador Izalci Lucas e outros Senadores, de realização de sessão especial, em 27 de abril de 2020, destinada a comemorar o Dia do Contabilista. **Aprovado**. 53

Nº 1.114/2019, do Senador Izalci Lucas e outros Senadores, de realização de sessão especial, em 15 de maio de 2020, destinada a homenagear a Polícia Militar do Distrito Federal. **Aprovado**. 53

Nº 1.115/2019, do Senador Izalci Lucas e outros Senadores, de realização de sessão especial, em 26 de junho de 2020, destinada a comemorar o Dia do Quadrilheiro Junino. **Aprovado**. 53

Nº 1.122/2019, do Senador Izalci Lucas e outros Senadores, de realização de sessão especial, em 29 de junho de 2020, destinada a comemorar o Dia Nacional da Aviação de Segurança Pública do Brasil. **Aprovado**. 53

Nº 1.116/2019, do Senador Izalci Lucas e outros Senadores, de realização de sessão especial, em 3 de julho de 2020, destinada a comemorar o Dia do Bombeiro Militar. **Aprovado**. 53

Nº 15/2020, do Senador Paulo Paim e outros Senadores, de realização de sessão especial, em 6 de julho de 2020, destinada a celebrar os 5 anos do Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei Brasileira da Inclusão. **Aprovado**. 53



1.3.10 – Mensagem do Presidente da República

Nº 40/2020, na origem (**Mensagem nº 3/2020, no Senado Federal**), que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. LEONARDO PUNTEL para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar.

53

1.3.11 – Ofício do Supremo Tribunal Federal

Nº 2/2020 (nº 461/2020, na origem), que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. PAULO MARCOS DE FARIA para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.

53

1.4 – APÓS A ORDEM DO DIA**1.4.1 – Oradores**

Senador Nelsinho Trad – Cumprimentos ao Senador Antonio Anastasia pela mudança de partido. Comemoração pelo reconhecimento da capital do Estado do Mato Grosso do Sul, Campo Grande, como uma das cidades mais arborizadas do mundo pela organização não governamental, *Arbor Day Foundation*

53

Senador Rodrigo Pacheco – Registro da realização nesta data, em Belo Horizonte, de seminário sobre a reativação da integração das polícias Civil e Militar do Estado de Minas Gerais. Elogios ao Governador mineiro pela retomada da política pública de reintegração dessas polícias

56

Senador Vanderlan Cardoso – Preocupação com os desastres e prejuízos causados pelo excesso de chuvas, com destaque para a situação dos Municípios de Goiás. Satisfação com a aprovação da lei que estende a atuação da Codevasf às bacias do Araguaia e do Tocantins

57

Senador Mecias de Jesus – Esclarecimento sobre emenda apresentada por S. Exa. à Medida Provisória nº 901/2019, que trata da regularização fundiária dos Estados de Roraima e Amapá, buscando ampliar as terras destinadas à produção rural

61

Senador Wellington Fagundes – Pesar pelo falecimento do jovem Pedro Henrique Viana. Registro da inauguração da pavimentação do último trecho da BR-163. Apoio ao estudo do Economista Gesner Oliveira que propõe a troca do controle acionário da empresa administradora da BR-163, Rota do Oeste, para que se promova um novo plano de investimentos

66

Senadora Kátia Abreu – Solidariedade às mulheres brasileiras e pedido de tratamento digno a elas, em especial à jornalista Patrícia Campos Mello, da *Folha de S. Paulo*

70

1.5 – ENCERRAMENTO

72

PARTE II**2 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 9^a SESSÃO****2.1 – EXPEDIENTE****2.1.1 – Abertura de prazos**

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei nº 5.022/2019.

74

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei nº 2.173/2019

74



2.1.2 – Comunicações

Do Senador Flávio Arns, de participação de S. Exa. em missão, nos termos do Requerimento nº 33/2020. 76

Da Liderança do PSDB, de substituição de membro na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (**Ofício nº 16/2020**). *Substituído o membro* 77

2.1.3 – Discurso encaminhado à publicação

Senador Prisco Bezerra – Considerações acerca da necessidade de adaptação da legislação brasileira para acompanhar a evolução da tecnologia, como por exemplo o 5G, garantindo a segurança da informação, a privacidade, as liberdades individuais e a democracia 79

2.1.4 – Inclusão em Ordem do Dia

Inclusão em Ordem do Dia, oportunamente, do Requerimento nº 4/2020-CRE. 84

2.1.5 – Mensagem do Presidente da República

Nº 40/2020, na origem (**Mensagem nº 3/2020, no Senado Federal**), que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. LEONARDO PUNTEL para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar. 86

2.1.6 – Ofício do Supremo Tribunal Federal

Nº 2/2020 (nº 461/2020, na origem), que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. PAULO MARCOS DE FARIA para compor o Conselho Nacional do Ministério Público. 105

2.1.7 – Projetos de Decreto Legislativo

Nº 55/2020, do Senador Rogério Carvalho, que *susta os efeitos do Decreto nº 9.188, de 1º de novembro de 2017, que estabelece regras de governança, transparência e boas práticas de mercado para a adoção de regime especial de desinvestimento de ativos pelas sociedades de economia mista federais.* 135

Nº 56/2020, do Senador Wellington Fagundes, que *susta a Resolução da Diretoria Colegiada nº 304, de 17 de setembro de 2019, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que dispõe sobre as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e de Transporte de Medicamentos.* 141

Nº 59/2020, do Senador Rogério Carvalho e outros Senadores, que *susta o Decreto nº 10.235, de 11 de fevereiro de 2020, que altera o Decreto nº 4.703, de 21 de maio de 2003, que dispõe sobre o Programa Nacional da Diversidade Biológica - PRONABIO e a Comissão Nacional da Biodiversidade e revoga o caput, inciso III, alíneas "a" a "e" do inciso X, incisos XII, XV, XVII do art. 6º e incisos VI a XX do caput do art. 7º do Decreto nº 4.703/2003.* 149

2.1.8 – Projetos de Lei

Nº 316/2020, do Senador Zequinha Marinho, que *confere ao Município de Medicilândia, no Estado do Pará, o título de Capital Nacional do Cacau.* 160

Nº 317/2020, do Senador Romário, que *dispõe sobre o auxílio-inclusão.* 165

Nº 318/2020, do Senador Wellington Fagundes, que *altera as Leis nº 9.074, de 7 de julho de 1995, e nº 10.438, de 26 de abril de 2002, para permitir a utilização de autorização para a outorga da atividade de geração de energia elétrica a partir de empreendimento de potência superior a 5.000 kW e inferior a 500.000 kW destinada a uso exclusivo do autoprodutor e à produção independente de energia.* 172

Nº 319/2020, do Senador Dário Berger, que *confere ao Município de Gaspar, no Estado de Santa Catarina, o título de Capital Nacional do Modelismo.* 179



Nº 355/2020, do Senador Wellington Fagundes, que altera os artigos 70 e 72 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, que institui o Código de Minas; o parágrafo 1º do art. 10 da Lei nº 7.805, de 18 de julho de 1989, que cria o regime de permissão de lavra garimpeira, extingue o regime de matrícula, e dá outras providências; e o art. 2º da Lei nº 11.685, de 02 de junho de 2008, que institui o Estatuto do Garimpeiro.	183
Nº 356/2020, do Senador Randolfe Rodrigues, que altera a Lei nº 10.169, de 29 de dezembro de 2000, para estabelecer a redução dos valores de emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro, bem como a sua atualização anual.	189
Nº 357/2020, do Senador Flávio Arns, que acrescenta Seção IV ao Capítulo VI da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, para prever a atividade de apoio às Pessoas com Deficiência na inserção e manutenção do trabalho e do emprego.	195
Nº 358/2020, do Senador Styvenson Valentim, que institui o Selo Nacional de Sustentabilidade Empresarial, conferido a empresas que contribuam para a redução dos impactos ao meio ambiente, e altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, para dar preferência, como critério de desempate nas licitações, às empresas detentoras do Selo.	202
Nº 359/2020, do Senador Dário Berger, que altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre o prazo de vigência do exame de aptidão física e mental.	210
Nº 362/2020, do Senador Styvenson Valentim, que altera a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, com a finalidade de caracterizar a conduta de abandonar bens móveis e imóveis públicos como ato de improbidade administrativa.	215
Nº 375/2020, do Senador Major Olimpio, que altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal, a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 - Lei de Execuc,a o Penal, a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, a Lei nº 9.296, de 24 de julho de 1996, a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, a Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013 e a Lei nº 13.608, de 10 de janeiro de 2018, para estabelecer medidas contra a corrupção, o crime organizado e os crimes praticados com grave violência a pessoa.	221
Nº 377/2020, do Senador Veneziano Vital do Rêgo, que altera a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica), para permitir ao passageiro de empresa aérea efetuar pagamento de bagagem extra despachada ou excedente de peso no local de devolução da bagagem.	237

2.1.9 – Projeto de Resolução

Nº 5/2020, do Senador Luiz Pastore, que institui, no âmbito do Senado Federal, a Comenda Marechal Cândido Rondon, destinada a homenagear personalidades que tenham oferecido contribuição relevante no campo do indigenismo, do ambientalismo e do pacifismo no Brasil.	243
--	-----

2.1.10 – Requerimentos

Nº 46/2020, da Senadora Leila Barros, de retirada do Projeto de Lei nº 119/2020. Deferido.	250
Nº 53/2020, do Senador Fernando Bezerra Coelho, de oitiva das Comissões de Assuntos Econômicos; de Serviços de Infraestrutura; e de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor sobre o Projeto de Lei do Senado nº 304/2017	252
Nº 55/2020, do Senador Rodrigo Cunha e outros Senadores, de realização de sessão especial em 11 de setembro de 2020, destinada a comemorar os 30 anos do Código de Defesa do Consumidor.	255
Nº 59/2020, do Senador Lasier Martins, de retirada do Projeto de Lei do Senado nº 257/2015. Deferido.	258



Nº 63/2020, do Senador Oriovisto Guimarães, de retirada do Projeto de Lei Complementar nº 195/2019. Deferido.	260
Nº 69/2020, do Senador Jaques Wagner, de informações ao Ministro de Estado da Economia.	262
Nº 71/2020, do Senador Elmano Férrer, de tramitação conjunta dos Projetos de Lei nºs 3.137 e 2.618/2019	266
Nº 72/2020, do Senador Izalci Lucas e outros Senadores, de realização de sessão especial, em 21 de setembro de 2020, destinada a comemorar o Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência.	268
Nº 73/2020, do Senador Izalci Lucas e outros Senadores, de realização de sessão especial em 4 de dezembro de 2020, destinada a comemorar o Dia do Perito Criminal.	271
Nº 75/2020, do Senador Nelsinho Trad e outros Senadores, de realização de sessão especial em 23 de novembro de 2020, destinada a comemorar o Dia Nacional da Homeopatia	274
Nº 18/2020-CDIR, de autorização para desempenho de missão, a fim de participar de encontros bilaterais com investidores norte-americanos do setor de telecomunicação e mídia, em Washington e Nova Iorque, nos Estados Unidos da América.	277
Nº 19/2020-CDIR, de autorização para desempenho de missão, a fim de participar da Audiência Parlamentar 2020 nas Nações Unidas, Educação como chave para a paz e o desenvolvimento sustentável, em Nova Iorque, nos Estados Unidos da América.	280
Nº 20/2020-CDIR, de autorização para desempenho de missão, a fim de acompanhar o Senhor Presidente da República, Jair Bolsonaro, em visita de Estado a Nova Delhi, Índia.	283
Nº 22/2020-CDIR, de autorização para desempenho de missão, a fim de participar da visita institucional à Casa da Moeda do Brasil.	287
Nº 6/2020-CAE, de tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 416/2018 com os Projetos de Lei nºs 605, 2.618 e 3.137/2019	289
Nº 7/2020-CAE, de urgência para o Projeto de Lei Complementar nº 19/2019. Aprovado.	293
Nº 4/2020-CRE, de sobrerestamento do Projeto de Decreto Legislativo nº 240/2011	296
Nº 3/2020-CCT, de informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.	301
Nº 4/2020-CCT, de informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.	310
Nº 5/2020-CCT, de informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.	319
Nº 6/2020-CCT, de informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.	328
Nº 7/2020-CCT, de informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.	337
Nº 8/2020-CCT, de informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.	346
Nº 9/2020-CCT, de informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.	357

2.2 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA



2.2.1 – Proposta de Emenda à Constituição nº 83/2015

Requerimentos n^{os} 67 e 68/2020 367

2.2.2 – Substitutivo da Câmara nº 3/2015 ao Projeto de Lei do Senado nº 368/2009

Requerimento n^º 74/2020 372

3 – MATERIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS**3.1 – PARECERES APROVADOS EM COMISSÕES**

Nº 9/2020-CAE, sobre o Projeto de Lei nº 5022/2019 375

Nº 10/2020-CAE, sobre o Projeto de Lei nº 5542/2019 382

Nº 11/2020-CAE, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 28/2017 390

Nº 12/2020-CAE, sobre o Projeto de Lei Complementar nº 19/2019 402

Nº 5/2020-CE, sobre o Projeto de Lei nº 2173/2019 412

Nº 6/2020-CE, sobre o Projeto de Lei nº 5231/2019 419

Nº 15/2020-CDH, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 498/2018 427

PARTE III

4 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL 440

5 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA 443

6 – LIDERANÇAS 444

7 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS 446

8 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO 451

9 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES 455

10 – CONSELHOS E ÓRGÃOS 494



Ata da 9^a Sessão, Deliberativa Ordinária,
em 18 de fevereiro de 2020

2^a Sessão Legislativa Ordinária da 56^a Legislatura

Presidência dos Srs. Antonio Anastasia, Lasier Martins, Dário Berger, Izalci Lucas e Confúcio Moura.

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 3 minutos e encerra-se às 18 horas e 24 minutos.)





REGISTRO DE COMPARECIMENTO

Senado Federal
56^a Legislatura
2^a Sessão Legislativa Ordinária

9^a Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas

Presenças no período: 18/02/2020 07:00:00 até 18/02/2020 20:40:00

Votos no período: 18/02/2020 07:00:00 até 18/02/2020 20:40:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença
Cidadania	SE	Alessandro Vieira	X
Podemos	PR	Alvaro Dias	X
PSD	BA	Angelo Coronel	X
PSDB	MG	Antonio Anastasia	X
PSD	RJ	Arolde de Oliveira	X
PSD	MG	Carlos Viana	X
DEM	RR	Chico Rodrigues	X
MDB	RO	Confúcio Moura	X
MDB	SC	Dário Berger	X
Podemos	CE	Eduardo Girão	X
MDB	TO	Eduardo Gomes	X
Cidadania	MA	Eliziane Gama	X
Podemos	PI	Elmano Férrer	X
PROGRES	SC	Esperidião Amin	X
REDE	ES	Fabiano Contarato	X
MDB	PE	Fernando Coelho	X
PROS	AL	Fernando Collor	X
REDE	PR	Flávio Arns	X
-	RJ	Flávio Bolsonaro	X
PSDB	DF	Izalci Lucas	X
PT	BA	Jaques Wagner	X
MDB	PE	Jarbas Vasconcelos	X
DEM	MT	Jayme Campos	X
PT	RN	Jean Paul Prates	X
PL	SC	Jorginho Mello	X
Podemos	MT	Juíza Selma	X
PDT	TO	Kátia Abreu	X
Podemos	RS	Lasier Martins	X
PSB	DF	Leila Barros	X
PROGRES	RS	Luis Carlos Heinze	X
MDB	GO	Luiz do Carmo	X
MDB	ES	Luiz Pastore	X
PROGRES	AC	Mailza Gomes	X
PSL	SP	Major Olímpio	X
MDB	PI	Marcelo Castro	X
DEM	SE	Maria do Carmo Alves	X
República	RR	Mécias de Jesus	X
PSD	MS	Nelsinho Trad	X
PSD	AM	Omar Aziz	X
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	X
PSD	BA	Otto Alencar	X
PSD	AP	Paulo Albuquerque	X
PT	RS	Paulo Paim	X
PT	PA	Paulo Rocha	X
PSDB	AM	Plínio Valério	X

Emissão 18/02/2020 20:41:21





REGISTRO DE COMPARECIMENTO

Senado Federal
56ª Legislatura
2ª Sessão Legislativa Ordinária

9ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas

Presenças no período: 18/02/2020 07:00:00 até 18/02/2020 20:40:00

Votos no período: 18/02/2020 07:00:00 até 18/02/2020 20:40:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença
PDT	CE	Prisco Bezerra	X
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	X
Podemos	DF	Reguffe	X
PSDB	AL	Rodrigo Cunha	X
DEM	MG	Rodrigo Pacheco	X
Podemos	RJ	Romário	X
PSD	AC	Sérgio Petecão	X
MDB	MS	Simone Tebet	X
PSL	MS	Soraya Thronicke	X
Podemos	RN	Styvenson Valentim	X
PSDB	CE	Tasso Jereissati	X
PROS	RR	Telmário Mota	X
PROGRES	GO	Vanderlan Cardoso	X
PSB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	X
PL	MT	Wellington Fagundes	X
PDT	MA	Weverton	X
PROS	RN	Zenaide Maia	X
PSC	PA	Zequinha Marinho	X

Compareceram 63 senadores.



O SR. PRESIDENTE (Lasier Martins. PODEMOS - RS. Fala da Presidência.) – Boa tarde, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, telespectadores da TV Senado, ouvintes da rádio Senado.

Havendo número regimental, declaro aberta a sessão deliberativa ordinária desta terça-feira, 18 de fevereiro.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

A Presidência comunica ao Plenário que há expediente sobre a mesa, que, nos termos do art. 241 do Regimento Interno, vai à publicação no *Diário do Senado Federal*. (**Vide Parte II do Sumário**)

Vamos, então, dar início à chamada da nominata dos Srs. Senadores inscritos.

Os quatro primeiros inscritos são os Senadores Izalci Lucas, Paulo Paim, Marcio Bittar e Plínio Valério.

Com a palavra, portanto, o primeiro presente e inscrito, Senador gaúcho, do PT, Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Para discursar.) – Senador Lasier Martins, que preside a sessão, eu queria, em primeiro lugar, cumprimentá-lo pelo relatório brilhante que V. Exa. fez de um projeto de minha autoria, porque eu não estava lá também para justificar, mas o seu relatório me contemplou 100%, porque está por trás daquilo ali também a questão do preconceito. Por isso que a gente quer que seja localizado por endereço. Mas enfim, cumprimento V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Lasier Martins. PODEMOS - RS) – Foi um prazer relatar o seu projeto, ainda do seu tempo de Deputado Federal, em 1996.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Noventa e seis, exatamente. Foi o informe que eu recebi.

O SR. PRESIDENTE (Lasier Martins. PODEMOS - RS) – E que recomenda a divulgação, pelos órgãos de comunicação, das ofertas de emprego. Houve um pedido de vista do Senador Esperidião Amin, e vamos prosseguir a discussão, então, na próxima sessão.

Mas, dito isso, recomeço a contagem do tempo, e V. Exa. tem a palavra, então.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Obrigado, Presidente Lasier, pelo relatório brilhante.

Senador Lasier Martins, eu vejo que a PEC dos Fundos está em debate na CCJ, e mediante estudo realizado por consultores, que levantaram as suas preocupações, e eu transformei num pronunciamento.

Tramita, na CCJ do Senado, a Proposta de Emenda à Constituição 187, de 2019, que trata da extinção de 248 fundos públicos hoje existentes no âmbito da União, abrangendo eles Estados, Distrito Federal e também Municípios. A PEC prevê que os fundos que não forem recriados por meio de lei complementar, em um prazo de dois anos após a promulgação da proposta, serão extintos.

Vamos aos fundos. Esses fundos são destinados a políticas sociais, como seguridade social e educação. Outros setores específicos são exportador, aviação civil, setor do café – o Silas Brasileiro fez lá uma brilhante defesa, o Deputado –, telecomunicações, desenvolvimento tecnológico, a segurança pública e defesa, as Forças Armadas e o setor penitenciário.

O texto não atinge os fundos constitucionais por repartição de receitas, como o Fundo de Participação de Estados e Municípios, porque esse é específico, o Fundo de Manutenção e



Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) e o Fundo Nacional de Saúde.

Estamos falando aqui de um montante total de R\$219 bilhões, muito maior que a própria discussão que se deu aqui de investimento na previdência.

Vejamos alguns casos: Fundo de Amparo ao Trabalhador, destinado ao custeio do programa Seguro Desemprego, ao pagamento do abono salarial e ao financiamento de programas de desenvolvimento econômico. Valor arredondado da Lei Orçamentária: R\$80 bilhões. Todos extintos.

Fundo Nacional de Assistência Social, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para financiar o Benefício de Prestação Continuada (BPC), assistência ao idoso, a primeira infância, e apoiar serviços, programas e projetos de assistência social. Valor arredondado: R\$62 bilhões, que também desaparecem.

Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior, destinado ao financiamento de estudantes matriculados em cursos superiores não gratuitos. Previsão: R\$13,8 bilhões.

Fundo Social, que tem por finalidade constituir fonte de recursos para o desenvolvimento social e regional, em programas de combate à pobreza, de desenvolvimento da educação, saúde, esporte, cultura, lazer, meio ambiente. Lei Orçamentária 2019, previsão: R\$11,2 bilhões.

Fundo Nacional de Segurança Pública, que tem como objetivo apoiar projetos de responsabilidade dos Governos dos Estados e do DF, na área de segurança pública, e dos Municípios onde haja guardas municipais. Lei Orçamentária 2019: R\$1,7 bilhão.

Fundo Penitenciário Nacional. Destinado a financiar e apoiar as atividades e os programas de modernização e aprimoramento do sistema penitenciário brasileiro. Previsão na Lei Orçamentária 2019: R\$350 milhões.

Fundo do Exército, destinado ao aparelhamento e a realizações de programas de ensino e assistência social. Valor previsto na Lei Orçamentária: R\$2,7 bilhões.

Há também os fundos da Aeronáutica e da Marinha, totalizando os dois mais de R\$5 bilhões.

Fundo Nacional de Aviação Civil, que tem por finalidade destinar recursos para fomento e infraestrutura aeroportuária e aeronáutica civil. Valor previsto: R\$3,2 bilhões.

Fundo Nacional da Cultura, que destina recursos para projetos, produção, pesquisa, aperfeiçoamento profissional, preservação e proteção do patrimônio cultural e histórico. Lei Orçamentária 2019: R\$1,4 bilhão.

Outros fundos: Habitação, Desenvolvimento do Nordeste, Desenvolvimento da Amazônia, Mudança do Clima, Banco da Terra. Isso dá um total de R\$248 milhões.

Chamo a atenção para o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Os recursos são destinados ao financiamento de diversos programas – entre eles, educação infantil, transporte escolar, formação de gestores, alimentação escolar, distribuição de livros didáticos, informática, internet, infraestrutura, entre outros. Conforme o portal de transparência, foram liberados para essa área, desde 1996, R\$322 bilhões para 522 mil convênios, que contemplam não apenas este ou aquele Ministério, mas também o Ministério do Desenvolvimento Regional, o Ministério da Economia, o Ministério da Saúde e o Ministério da Cidadania. Somente em 2018, o programa do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação distribuiu cerca de R\$18,5 bilhões entre Estados e Municípios (fonte: Secretaria do Tesouro Nacional).

Senador Lasier, o Estado do Rio Grande do Sul, para o Governo do Estado, nossa terra, recebeu R\$444.254.863,00, praticamente R\$445 milhões. Já os Municípios gaúchos, Município por



Município, receberam, nesse mesmo período, em 2018, R\$602.288.706,00, praticamente R\$602.290.000,00. Ainda mais quando, agora, o Brasil tem altos índices de miséria, a retirada desses fundos me assusta, me preocupa, como a pobreza, o desemprego, a informalidade e a retirada de direitos previdenciários que somem, e trabalhistas, que diminuem os direitos. A Emenda 95, do teto de gastos, congela investimentos por 20 anos, e temos agora a famosa Reforma Trabalhista 3, porque houve a reforma Temer e a reforma da liberdade econômica. Temos agora a Reforma Trabalhista 3 – tudo é reforma trabalhista –, a chamada MP 905.

Há um estudo ainda, Presidente, do Fórum Nacional Permanente de Carreiras Típicas do Estado (Fonacate), através dos doutores em economia Lício da Costa Raimundo e Saulo Cabello, que aponta que a PEC 187, dos fundos, é um instrumento de completa desorganização do Estado e de fragilização de políticas públicas. Abre aspas:

É um retrocesso gigantesco na disponibilidade de recursos para proteção social e do meio ambiente, fomento à educação e o desenvolvimento econômico. O financiamento de um sem-número de políticas públicas seria desorganizado e interrompido.

Alguns aqui eu citei.

E continua ele: "E, pra piorar a situação, o Governo acena com o uso...

(Soa a campainha.)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – ... desses recursos para atendimento dos interesses imediatos de Parlamentares e dos credores da dívida".

Parece que o discurso de um novo Pacto Federativo está indo ladeira abaixo. Estaríamos voltando aos tempos do Império, nas longas tardes de beija-mão?

Os Estados e Municípios perderão força, os recursos serão concentrados ainda mais nos cofres da União, já que a PEC 187 prevê a extinção dos fundos, mas não os seus dispositivos de arrecadação.

Como ficará a gestão dos 26 Estados, do DF e dos 5.570 Municípios brasileiros, que também dependem desses fundos? Grave uma situação que poderá ocorrer: haverá jogo de troca-troca entre o Governo e Parlamentares na destinação de recurso do Orçamento se isso acontecer. Espero que não aconteça.

A PEC 187 trará enormes perdas sociais, econômicas e políticas para todo o País.

Eu espero, Sr. Presidente, que a gente faça uma reflexão maior sobre a extinção de 248 fundos públicos, que tem, grande parte deles, responsabilidade social. Eu ouvi, por exemplo, a defesa de um representante da Comissão. Só vou dar um exemplo: o Fundo da Cultura. Ele disse que, se se acabar com esse fundo, é o fim do mundo para a cultura. Mas veio outro depois, o Deputado Silas Brasileiro, um Parlamentar que eu respeito muito, e lembrou o fundo para o café. Ele diz o seguinte: "O Governo não tem um centavo nesse fundo. Esse fundo foi constituído pelos produtores de café, que fizeram um grande fundo para que, em épocas de crise..." Se eu não me engano, o Senador Jorginho Mello é o autor da Emenda nº 21, que resolve a questão e que terá o meu voto, pode ter certeza absoluta.

Mas a explicação que deu lá o Deputado Silas Brasileiro, que é dessa área, foi perfeita: Não há, pois, por que se mexer em alguns fundos. Sei lá, se houver algum que tenha de ser mexido, que haja um critério rigoroso.



Eu pergunto: como é que fica o fundo do idoso? Muitos e muitos Municípios, baseados nessa lei, criaram fundos do idoso. Eu vou dar o exemplo de Porto Alegre, que tem lá no seu fundo um volume respeitável para atender os chamados homens e mulheres da terceira idade. Assim, mais de cinco mil Municípios, como eu li aqui, poderão ser prejudicados.

Lembrei também dos Estados. O Rio Grande do Sul terá quase R\$500 milhões de prejuízo. Se pegarem os Municípios, dá quase R\$700 milhões de prejuízo. E, quando eu digo Rio Grande, eu me refiro ao Governo do Estado. A medida prejudica o Governo do Estado e prejudica os Municípios.

Por isso, eu pediria ao Relator que desse um tempo maior para que Senadores e Deputados... Os Senadores, no caso, porque é uma PEC. Não se trata de uma medida provisória, como é o caso da 905, que está também na minha cabeça. Mas que o Relator desse um tempo maior para que nós aprofundássemos o debate para vermos se não fazemos assim uma varredura total nos fundos. E todos nós sabemos que, para reconstituir em dois anos, por lei complementar, vai ser um verdadeiro inferno.

Por isso, fica aqui o meu apelo ao Relator para que essa matéria não seja votada com rapidez e que nós possamos, assim, aprofundar o debate.

Senador Lasier, mais uma vez agradeço a paciência de V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Lasier Martins. PODEMOS - RS) – Muito oportuno o seu pronunciamento, previdente com relação à ameaça de corte de fundos.

Anuncio, com muito prazer, como orador inscrito, o Sr. Senador Flávio Arns, da Rede do Estado do Paraná.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - PR. Para discursar.) – Agradeço, Sr. Presidente.

Como de hábito, quero enaltecer a sua pessoa, a sua representação do Estado do Rio Grande do Sul, um trabalho tão importante e necessário. E é bom que as pessoas digam isso da representação do Estado que têm aqui em Brasília.

O SR. PRESIDENTE (Lasier Martins. PODEMOS - RS) – Muito obrigado, o senhor é muito gentil.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - PR) – Eu quero destacar, em primeiro lugar, o fato de que, na sexta-feira da semana passada, eu estive em São Paulo participando de evento da Federação das APAEs do Estado de São Paulo e representando, naquele evento, o Senado Federal, a Comissão de Assuntos Sociais e, mais particularmente, a Subcomissão Permanente para Assuntos da Pessoa com Deficiência.

Eu quero, aqui da tribuna do Senado, enviar um grande abraço para todas as APAEs do Estado de São Paulo – eu sou do Estado do Paraná, mas já fui Presidente Nacional das APAEs também – e dizer que foi um evento memorável.

Sexta, sábado e domingo, estiveram reunidos, no Município de São Pedro, dirigentes, professores, presidentes, membros da diretoria de cerca de 200 Municípios daquele Estado, eleitos agora no ano passado, iniciando mandato no início deste ano. Reuniram-se em São Paulo para debater temas importantes, como gestão das entidades, trabalhos técnicos, fisioterapia, fonoaudiologia, a comunicação, a transparência, a qualidade no movimento apaeano, que está completando, neste ano, 66 anos de existência, já presente em 2.200 Municípios do Brasil. É o maior movimento do mundo nesta área da pessoa com deficiência, com uma representação forte no Estado do Rio Grande do Sul, também no Paraná. Está em 2.200 Municípios.



Então, fizemos o debate sobre as políticas públicas e a inclusão da pessoa com deficiência, mostrando o papel relevante do Congresso Nacional – particularmente do Senado Federal, mas lá, na Câmara dos Deputados, também vários Deputados e Deputadas se dedicam à questão da cidadania, de direitos humanos, de apoio para família. Então, fizemos essa conversa, essa discussão, com apresentação dos alunos. Isso tudo na sexta-feira. E, no sábado e no domingo, eles continuaram nessa questão de formação.

Então, eu quero mandar esse abraço para São Paulo, mas para as 2.200 entidades do Brasil, que são referência. E não só para as APAEs; também para o movimento das Pestalozzis, que é um movimento extremamente forte no Brasil, organizado, mais antigo, inclusive, que o movimento das APAEs; e também para entidades coirmãs, na área do autismo, na área da visão, da audição – pessoas cegas, surdas, com deficiências múltiplas.

Hoje ainda, aqui no Senado, a gente discutiu bastante a questão da saúde mental, de distúrbios psíquicos e particularmente o projeto de lei que procura criar o Dia Nacional da Esquizofrenia, que será, quando aprovado o projeto, o dia 24 de maio.

Nós temos 1 milhão, por exemplo, de pessoas no Brasil que, na verdade, apresentam quadro de esquizofrenia, com prejuízos pessoais, familiares, porque não se tem a organização, ainda, suficiente de uma rede para atendimento.

Então, 1 milhão de pessoas que apresentam as características dessa doença, dessa dificuldade psíquica, acham que estão sendo observadas, seguidas, isolam-se, quando, na verdade, a grande mensagem que a gente deve deixar é uma mensagem de esperança, a pessoa ser bem atendida desde cedo através da saúde, mas com a participação de outras áreas. Então, esse projeto de lei vai permitir que todas essas pessoas sejam atendidas: doenças raras, pessoas com deficiência, distúrbios mentais, psíquicos para que todos tenham as chances e as oportunidades na vida.

Então, esse é um tema essencial para o Brasil e que vem sendo abordado no Senado Federal em várias Comissões, mas, particularmente, na Comissão de Educação, Cultura e Esporte, na de Assuntos Sociais e na de Direitos Humanos. O Senador Paulo Paim inclusive ocupou a tribuna agora há pouco, ele, o Senador Romário, a Senadora Mara Gabrilli e tantos outros, Senador Dário Berger aqui, que é o Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, de Santa Catarina, que está aqui junto com o Senador Jorginho Mello, também daquele Estado...

E o segundo assunto que eu queria trazer, e que é importante também, é que ontem eu fui na posse em Curitiba da Associação Paranaense dos Juízes Federais. Foi uma cerimônia extremamente concorrida, bonita, boa, necessária. Destacamos lá a importância do termo associação e de todos nós estarmos juntos, procurando cumprir os objetivos para os quais nos reunimos. E a Associação Paranaense dos Juízes Federais tem, assim, uma obrigação no sentido de assegurar segurança e tranquilidade aos juízes federais no exercício de suas funções, que haja respeito para as prerrogativas legais e para as prerrogativas constitucionais dos juízes federais e que eles possam, dentro da sua área de atuação, contribuir decisivamente para a construção de uma sociedade livre, democrática, plural, que possa haver ampla participação e uma sociedade justa também, democrática, livre, plural. E uma associação tem este objetivo: dar apoio para aquele juiz federal, no caso da Apajufe, que é a sigla, mas, em todos os Estados, nós temos associação estadual dos juízes federais e, no Brasil, a Associação dos Juízes Federais do Brasil.

Neste momento da história do Brasil, nós temos que dar todo o apoio, no meu ponto de vista, para essas instituições para que as pessoas se sintam fortalecidas, organizadas e que busquem aprimorar aquilo que acontece dentro das instâncias judiciais, porque a Justiça, seja ela



estadual ou federal, tem que ser o ponto de equilíbrio numa sociedade. Inclusive há, assim, relatos, entrevistas e posicionamentos de pessoas conhecidas do mundo inteiro que, quando elas procuram distinguir um país desenvolvido de um país...

(Soa a campainha.)

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - PR) – ... que ainda apresenta dificuldades, elas mostram a importância, a necessidade de uma atuação independente, boa, transparente do sistema judiciário do País. Isso faz com que um país seja desenvolvido ou não.

Então, nesta solenidade, com a presença do Tribunal de Justiça, do Ministério Público Federal e do estadual, da Polícia Federal, do Dr. Sérgio Luiz Kukina, representando o STJ, isso foi, assim, muito enfatizado e, particularmente, neste momento da história do Brasil, em que ninguém quer radicalismos, polarizações, fundamentalismo. A pior coisa do mundo é o fundamentalismo, o radicalismo: ou é um extremo ou é outro extremo. O povo brasileiro sempre foi muito bom, generoso, acolhedor, e o que a gente quer, no Brasil, é que, com o apoio de toda a sociedade e da Apajufe – no caso do Paraná – e das associações em outros Estados, possamos, em conjunto com toda essa sociedade, construir um ambiente de paz, de segurança, de justiça, de liberdade, plural, para que todas as pessoas, todos os seres humanos, todos os brasileiros e brasileiras tenham as suas chances e oportunidades na vida. Quero parabenizar da tribuna, estendendo isso a todos os Estados do Brasil. E que haja esse esforço de todos nós.

Quero parabenizar o Dr. Fabrício Bittencourt da Cruz, que encerrou o mandato agora em 2020, e o Dr. André Duszcak, que vai assumir no período 2020/2022, junto com uma diretoria – mas eu procurei destacar lá também que é junto com toda a sociedade. Então, é um trabalho nosso, de Senadores, de Deputados, nesse sentido. Parabéns a Apajufe e parabéns a todas as outras associações. No caso de juízes federais, a Associação Nacional de Juízes Federais.

Quero só destacar a presença do Senador Dário Berger de novo, que é Presidente da nossa Comissão. Nós estamos bastante envolvidos, neste momento, na discussão do Fundeb. Foi lido o relatório da PEC que tramita na Câmara, na Comissão Especial, e já existe o compromisso do Presidente Rodrigo Maia em votar a PEC no mês de março. Depois, virá para o Senado, para a discussão e a apreciação. Temos que ter celeridade nesse processo. Isso vai beneficiar a educação básica. Em 15 anos, poderemos ter um Brasil muito melhor por meio da educação. Prioridade absoluta: educação.

Quero parabenizar novamente a Apajufe, as Apaes de São Paulo, que fizeram um belo evento de formação no Município de São Pedro; e parabenizar o Senador Dário Berger e todos os Senadores e Senadoras da Comissão de Educação, assim como todos aqui. E que nos empenhemos na aprovação do Fundeb, tão importante para o Brasil.

Educação básica, creche, pré-escola, ensino fundamental, ensino médio, ensino técnico, alfabetização...

(Soa a campainha.)

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - PR) – ... a educação para quem não estudou na idade própria; enfim, termos um Brasil novo e melhor por meio da educação.

Obrigado, Sr. Presidente. Obrigado, inclusive, pela tolerância e pelo horário.



O SR. PRESIDENTE (Lasier Martins. PODEMOS - RS) – Cumprimento-o, Senador Flávio Arns. V. Exa. tem uma bonita história, benemérita história como dirigente de Apaes.

E continuamos no Sul do País. Começamos com Paulo Paim, do Rio Grande do Sul; tivemos agora Flávio Arns, do Paraná; e vamos para Santa Catarina.

Com a palavra o Senador Dário Berger, do MDB, de Santa Catarina.

Depois, ainda o Sul. Já inscrito, o Senador Líder do Podemos, Alvaro Dias.

Senador Dário Berger.

O SR. DÁRIO BERGER (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - SC. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, dirijo-me mais uma vez a V. Exas., desta tribuna, para abordar um tema recorrente. Na minha opinião, trata-se de um tema que tem de ser enfrentado com firmeza e a devida rapidez. Refiro-me às 14 mil obras paradas no Brasil. Isto mesmo: 14 mil obras paradas, totalizando um valor de R\$144 bilhões.

Recentemente, o jornal *O Estado de S. Paulo* trouxe um editorial sobre este assunto de extrema relevância, tema esse já discutido por este Parlamento e que precisa de uma solução urgente. O TCU (Tribunal de Contas da União) também aponta e confirma que, no Brasil, há mais de 14 mil obras paradas, totalizando mais de R\$140 bilhões.

O jornal também atribui as paralisações à crise econômica e fiscal. Mais de 75% dessas obras foram iniciadas em 2013. E a frequência das paralisações se intensificou a partir de 2014. Entre 2012 e 2018, os investimentos em construção caíram de 12,7% do PIB para 7,9% do PIB.

A seguir, Srs. Senadores, vou mencionar parte do editorial de *O Estado de S. Paulo*. Ele menciona, por exemplo, que, para sanar o déficit de obras paradas em desenvolvimento urbano, infraestrutura e outros, será necessário investir na próxima década 9,3% do PIB projetado para o período. A estimativa consta do estudo de obras paradas feitas pela Fiesp (Federação das Indústrias do Estado de São Paulo).

Só na área de infraestrutura, segundo o estudo, o Brasil precisará elevar em 57,8% os investimentos anuais nessas obras. Entre 2007 e 2018, a média foi de R\$79,5 bilhões/ano. Portanto, um valor bastante inferior ao desejado, que precisaria subir para R\$125,4 bilhões/ano. A estimativa leva em consideração quatro setores. O mais deficitário desses setores é o transporte. A média de investimento dele, desde 2007, foi de R\$52 bilhões; a média precisaria ser elevada para R\$76,4 bilhões. Em energia elétrica, a média foi de R\$16,1 bilhões e precisaria chegar a R\$21,8 bilhões. Já a média de petróleo e gás deveria subir de R\$13,8 bilhões para mais de R\$20 bilhões. E, finalmente, o setor de telecomunicações, que investiu em média R\$6 bilhões por ano, precisaria investir R\$8,2 bilhões por ano.

Sr. Presidente, Srs. Senadores e Sras. Senadoras, um passo importante para retomar as obras de infraestrutura e elevar a competitividade do Brasil é enfrentar as deficiências estruturais que têm levado à paralisação de tantas obras. Para tanto, o estudo faz um diagnóstico e, com base nele, apresenta algumas propostas saneadoras.

Em primeiro lugar, o Governo Federal e os Governos estaduais deveriam constituir uma força tarefa para analisar a situação dessas paralisações, buscando estabelecer a viabilidade de retomar as obras paradas e, evidentemente, as respectivas prioridades.

Um levantamento do Ministério da Economia identifica duas razões principais para as paralisações: a primeira delas, vícios de contratação, responsável por 42% das paralisações; segunda, falta de recursos financeiros, responsável por 26% das paralisações.



Em relação ao primeiro fator, vícios de contratação, o estudo recomenda adotar, com maior amplitude, procedimentos de pré-qualificação nas licitações. Investir mais em estudos prévios e adotar um seguro para as obras mais estruturantes e robustas. Além disso, é necessário exigir das empresas licitadas projetos mais completos e mais detalhados.

Em relação aos recursos financeiros, é preciso, entre outras coisas: primeiro, estabelecer projetos prioritários, não sujeitos a contingenciamentos dos recursos públicos; segundo, aperfeiçoar o orçamento impositivo em desenvolvimento urbano e infraestrutura; terceiro, melhorar procedimentos alternativos de solução de conflitos em contratos públicos; e, quarto, definir procedimentos mais claros para pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro.

O estudo traz ainda propostas em outras áreas críticas como fiscalização e controle, responsável por 9% das paralisações; burocracia, 2%; e licenciamento ambiental, 1,5%.

A cadeia produtiva da construção civil chegou a empregar 12 milhões de pessoas em 2014. De lá para cá, foram encerrados 2 milhões de postos de trabalho, porém, à medida que a economia vai dando sinais de recuperação e as reformas de estado avançam, é necessário corrigir esses vícios de origem para que as oportunidades que despontam no horizonte não voltem a ser desperdiçadas.

Sr. Presidente, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, um dos maiores problemas que os Governos enfrentam é a falta de continuidade administrativa. Muda governo, uma obra que começou para e não termina. Gasta-se muito tempo e custa muito dinheiro. O certo é que os elevados interesses nacionais requerem de todos nós e, sobretudo, do Poder Público uma atuação cada vez mais integrada, harmônica e rápida para atender as demandas da sociedade brasileira.

Era isso, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Lasier Martins. PODEMOS - RS) – Cumprimento o Senador Dário Berger por seu pronunciamento.

Com a palavra o Senador inscrito, Líder do Podemos no Senado Federal, Senador paranaense, Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (PODEMOS - PR. Para discursar.) – Sr. Presidente Lasier Martins, Srs. Senadores, Sras. Senadoras, o Congresso viveu na semana passada um impasse: ao aprovar a LDO, incluiu-se um dispositivo apartando – essa é a palavra – cerca de R\$30 bilhões para que o Relator possa, por intermédio de Senadores e Deputados, transferir recursos a Estados e Municípios. São R\$30 bilhões. O Presidente da República vetou esse dispositivo. Imediatamente nos reunimos. A Bancada do Podemos declarou-se favorável à manutenção do voto, concordando, portanto, com o Presidente da República. A seguir, veio a notícia de que houve um acordo no Palácio do Planalto envolvendo o Presidente da República, o Presidente da Câmara e o do Senado. Com esse acordo, haveria uma redução para R\$19 bilhões desses recursos com o entendimento para a derrubada do voto. Portanto, o Presidente da República, que vetara, aceitava a derrubada do próprio voto. Dito isso, houve uma reunião de Líderes da Câmara e do Senado para discutir o encaminhamento dessa questão. Colocamos com clareza a posição do nosso partido de que o nosso voto seria pela manutenção do voto. Passamos a obstruir a sessão do Congresso Nacional. Houve um acordo com o Presidente Davi Alcolumbre para a retirada do voto e a suspensão da obstrução, com o compromisso de que votaríamos esse voto depois do Carnaval.

Pois bem, hoje, há a informação de que o próprio Governo pretende manter o voto. Passa a ser uma boa notícia. Certamente, seria um exagero oferecer prerrogativa a um único Deputado Federal de manipular R\$19 bilhões do orçamento para essa transferência. Há o risco, certamente,



grave de que se abre portas para desvios, desvios que já ocorreram no passado. Todos nós nos lembramos da CPI dos anões do orçamento, que dizimou mandatos, que colocou na cadeia Parlamentares, mas não esgotou a série de escândalos, porque tivemos outros escândalos. Todos se lembram dos sanguessugas. Enfim, desvios são recorrentes.

Por essa razão, nós entendemos que esse modelo que se pretende instaurar a partir deste ano é um modelo fadado a desvios, que podem ser da maior gravidade. Por essa razão, nós nos mantemos com esse propósito de manter o veto do Presidente da República a esse dispositivo. Vamos aguardar, Senador Lasier, os próximos passos.

Não se trata de orçamento impositivo. Orçamento impositivo é outra coisa. O orçamento impositivo quer dizer que o que está consignado no orçamento tem que ser executado, para que o orçamento não se torne uma peça de ficção. Na verdade, há contingenciamentos milionários, volumosos. Há uma execução orçamentária pífia em alguns setores, inclusive fundamentais.

Mas o fato de exigirmos que o orçamento seja impositivo não nos dá o direito de oferecer ao Relator do orçamento a possibilidade de transferir agora cerca de R\$19 bilhões. Onde fica a prioridade? Os recursos públicos, que são escassos e não atendem, por insuficiência, as demandas, especialmente sociais, devem ser aplicados levando em conta a relação custo-benefício da sua aplicação. Dessa forma, não há eleição de prioridades. O que prevalece quase sempre – não há aqui o intuito da generalização, mas quase sempre – são essas emendas destinadas por Parlamentares, que levam, sobretudo, o interesse eleitoral. A prioridade acaba sendo eleitoral.

Nós entendemos que o Parlamento existe para legislar. Cabe ao Executivo idealizar projetos e programas para a aplicação desses recursos. E aos Estados e Municípios cabe essa interação com o Governo da União, aproveitando os programas existentes, os projetos existentes, elaborando os seus próprios projetos, para também participarem da execução do Orçamento da União. Enfim, esperamos que, dessa forma, cheguemos à melhor solução, com a manutenção desse veto.

Em relação à greve divulgada de caminhoneiros e petroleiros divulgada, devemos também colocar a nossa posição. Recentemente, houve uma sugestão do Presidente da República para que os Governos estaduais abrissem mão do ICMS sobre combustíveis.

É evidente que isso é impossível. Qual Estado pode abdicar dessa receita? No Paraná, por exemplo, são R\$6 bilhões. Há Estados em que o ICMS sobre energia, sobre combustíveis, equivale a cerca de 30% da receita total. Portanto, abdicar dessa receita é fechar as portas. Onde encontrarão os Governadores recursos para atender os setores vitais da sua administração, como pagar professores, pagar médicos, pagar policiais, etc.?

Portanto, esse não é o caminho. O caminho é, sim, uma reforma tributária que vai tributar menos no consumo e mais na renda. Com isso, tributando menos no consumo, os custos, os preços serão reduzidos, inclusive o dos combustíveis, obviamente, mas isso deve vir no contexto de uma reforma tributária ampla, qualificada tecnicamente. A reforma tributária não vai tratar apenas da arrecadação. Vai tratar também da distribuição dos recursos, que hoje estão concentrados exageradamente nos cofres da União. Nesta hora, se alguém deve ceder, é o Governo da União – 56% do total da receita estão nos cofres da União; 44% restantes, divididos entre União, Estados e Municípios. Portanto, a parte do leão fica exatamente com o Governo da União. E nós não consideramos possível exigir dos Governadores essa redução dos tributos que arrecadam com os combustíveis.

De outro lado, lá atrás, antes de 2018, nós já discutimos que a questão do preço dos combustíveis está também ligada ao refino, ao refino do petróleo. Os petroleiros à época, Governos



do PT e do PMDB, diziam que as nossas refinarias operavam abaixo da sua capacidade absoluta, plena – cerca de 50% da sua capacidade apenas. O nosso petróleo era exportado para o refino no exterior, e os combustíveis voltavam, tendo como referência de preço o dólar. Obviamente, os preços eram impulsionados e são impulsionados. Muitas empresas importadoras foram constituídas exatamente para aproveitar esse espaço.

A indagação que se faz: por que as nossas refinarias não podem operar na sua plenitude? Por que temos que enviar o nosso petróleo para o refino no exterior e por que temos que pagar mais caro pelos combustíveis que aqui chegam depois do refino lá fora? Não há justificativa.

Nós temos que operar na nossa plenitude. Se temos refinarias, por que não operam? Não temos competência para o refino do nosso petróleo aqui? É evidente que temos. É preciso esclarecer isto para a sociedade brasileira. Lá atrás, não esclareceram, não justificaram por que as nossas refinarias operavam muito aquém da sua capacidade plena. Elas continuam no mesmo patamar, porque não se explica por que razão pretende-se privatizar algumas refinarias.

É preciso também verificar a relação do custo dessas refinarias e o resultado da sua privatização. Quanto perderemos, quanto gastamos e quanto vamos auferir com a privatização? É evidente que é possível até se estabelecer uma concorrência: refinarias no setor privado e refinarias no setor público. Essa concorrência é saudável. Há a necessidade, no meu entendimento, da preservação de refinarias administradas pelo Poder Público para que elas possam ser referência de preço, porque, evidentemente, o setor privado, no capitalismo, obviamente, de forma legítima, tem como objetivo principal e final o lucro, a obtenção do maior lucro possível. Essa competição entre o setor público e o privado passa a ser saudável porque os preços praticados pelo setor público podem ser referência.

Se me permitir, meu caro Presidente Dário Berger, que preside esta sessão, o que, para nós, é uma honra, eu gostaria também de focalizar e colocar aqui a minha opinião sobre o que disse hoje o Presidente do Banco do Brasil.

Ele disse que o Banco do Brasil obteve, no ano passado, mais de R\$17 bilhões de lucro líquido. Os bancos tiveram um lucro de R\$100 bilhões, o maior dos últimos 25 anos. E, desses R\$100 bilhões, o Banco do Brasil obteve R\$17 bilhões de lucro. Mas o que há na palavra do Presidente do Banco do Brasil de contradição? Ele disse que é inevitável a privatização. Onde está a contradição? É evidente que a contradição está no fato de o Governo auferir um magistral lucro com o Banco do Brasil. Por que o Poder Público haveria de abrir mão desse fantástico lucro se, apesar do lucro, ele pode exercitar uma função social primacial para o desenvolvimento econômico do País?

Eu indago: sem o Banco do Brasil, com o crédito rural, a nossa agricultura teria evoluído tecnicamente, tecnologicamente em produtividade e em produção? Não creio. O Banco do Brasil foi fundamental para a evolução da agricultura brasileira, e nós sabemos que, até o ano de 2030, o mundo terá que produzir 60% a mais do que produz hoje para atender às necessidades de cerca de 9 bilhões de habitantes no universo – e 40% dessa produção terá que sair do Brasil. Nós vamos retirar esse instrumento de fomento da agricultura brasileira que é o Banco do Brasil?

Obviamente, se o balanço apresentasse déficit, prejuízo, eu não estaria aqui fazendo este pronunciamento. Isso não é novo da nossa parte. Ainda no Governo Fernando Henrique Cardoso, quando se especulou sobre a hipótese de privatização de Banco do Brasil e Caixa Econômica, apresentei um projeto para impedir a privatização desses instrumentos de fomento e de alavancagem do nosso desenvolvimento. Imaginem a Caixa Econômica privatizada! Como vamos



ficar com o Programa Minha Casa Minha Vida? É um programa habitacional fundamental para a realização do sonho da casa própria de milhões de brasileiros – um grande programa, sem dúvida alguma.

Não! Não creio que este seja o caminho: privatizar para buscar recursos emergenciais, para tapar alguns buracos e arcar com as consequências futuras, arcar com os prejuízos futuros. Um governo não é proprietário, não é proprietário do patrimônio público. Dilapidar o patrimônio público irresponsavelmente se constitui crime de lesa-pátria.

Isso terá que passar pelo Congresso. Nós estamos nos antecipando para dizer: não concordaremos com a privatização do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal. É uma posição antiga – não é nova. Não é em razão de estarmos sendo governados pelo Presidente Bolsonaro – longe disso! Não somos contra a privatização. Queremos, sim, turbinar a economia nacional também com privatizações, mas há setores que são intocáveis. Nós não podemos privatizar tudo e a qualquer preço, vendendo, na bacia das almas, estatais brasileiras para arrecadar alguns milhões e tapar alguns buracos que serão reabertos em seguida. Não! Não, Sr. Presidente!

Enfim, esse é um tema que exigirá de nós o aprofundamento. É preciso, por exemplo, que o Governo apresente o balanço das privatizações realizadas até agora, exatamente para que nós possamos confrontar o que o Governo gastou e o que o Governo arrecadou. Isso é essencial.

Muito obrigado, Presidente. Eu extrapolei o meu tempo. Quero agradecer a V. Exa.

Certamente esse tema das privatizações será um tema muito importante. Eu preciso terminar dizendo: sou favorável, sim, à privatização de alguns setores, de algumas empresas, mas temos que preservar aquelas que são essenciais, que são estratégicas para o desenvolvimento econômico do nosso País.

O SR. PRESIDENTE (Dário Berger. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - SC) – Cumprimento o Senador Alvaro Dias por mais um brilhante pronunciamento. E quero me associar ao número de Senadores que explicita a sua preocupação com relação às privatizações.

Eu sou da iniciativa privada, Senador Alvaro Dias, e sou afeto às privatizações. Agora, o Brasil precisa ser reformado na sua plenitude. Há muita coisa antes para se fazer do que privatizar o Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal, porque estes estão dando lucro. Nós temos que nos livrar daquilo que nos dá prejuízo e, depois, efetivamente, discutir as questões emergenciais e, sobretudo, estratégicas.

Na verdade, o Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal exercem função estratégica no desenvolvimento social do País, e disso nós não podemos abrir mão, porque, certamente, a iniciativa privada não vai atender, na sua plenitude, os mais longínquos rincões deste País que são atendidos pelo Banco do Brasil e também pela Caixa Econômica Federal.

Então, quero parabenizar V. Exa., mais uma vez, pelo pronunciamento, de tantos brilhantes... Aliás, todos eles são brilhantes.

O SR. ALVARO DIAS (PODEMOS - PR. *Fora do microfone.*) – Muito obrigado.

(Durante o discurso do Sr. Alvaro Dias, o Sr. Lasier Martins, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Dário Berger.)

O SR. PRESIDENTE (Dário Berger. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - SC) – Antes de passar a palavra à próxima oradora inscrita, a Dra. Zenaide Maia, a nossa Senadora,



enquanto S. Exa. se desloca, eu quero pedir licença para deliberar requerimentos aqui, Senadora Zenaide Maia, que se encontram sobre a mesa.

Requerimentos da Comissão Diretora nºs 18, 19 e 20, de 2020, dos Senadores Roberto Rocha, Irajá e Luis Carlos Heinze, respectivamente, que solicitam, nos termos do art. 40 do Regimento Interno, licença dos trabalhos da Casa, para participarem de missões oficiais no exterior e comunicam, nos termos do art. 39, inciso I, que estiveram ausentes do País no período das missões. (**Vide Item 2.1.10 do Sumário**)

As Sras. e os Srs. Senadores que os aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovados.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

Requerimento da Comissão Diretora nº 22, de 2020, do Senador Nelsinho Trad, que solicita, nos termos do art. 40 do Regimento Interno, licença dos trabalhos da Casa, a fim de realizar uma visita institucional à Casa da Moeda do Brasil, na qualidade de Relator da MP 902, de 2019, em 2 de março de 2020, no Rio de Janeiro. (**Vide Item 2.1.10 do Sumário**)

Está em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

Agora sim, com a palavra a Senadora Zenaide Maia.

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN. Para discursar.) – Sr. Presidente, colegas Senadores, todos que estão nos assistindo, eu estava ouvindo a palavra do nosso Senador, que falou muito bem sobre a questão das privatizações. Eu não iria nem falar sobre esse assunto hoje, porque eu acho que a constitucionalização e o aumento de recursos do Fundeb é o assunto mais importante.

Contudo, como eu vi aqui, no jornal *O Globo*, edição de hoje, no caderno de economia, que o Ministério da Economia está vendo as privatizações, pensando numa forma de não precisarem passar pelo Congresso, usando a lei do Programa Nacional de Desestatização. Eu queria dizer o seguinte: eu sou Presidente da Frente Mista da Soberania Nacional. E eu quero começar do início: sobre soberania, sobre defesa de soberania.

O Exército Brasileiro foi criado em 1648, no Nordeste, para defender a soberania nacional. Filipe Camarão, índio poti do meu Estado do Rio Grande do Norte, reuniu os índios; Henrique Dias reuniu os negros. Eram pessoas que tinham um sentimento de brasiliadade: negros escravos, mas, na hora de defender o Território, eles estavam lá; e índios, mesmo sabendo que os brancos que estavam ali queriam as suas terras de origem – como a gente está presenciando hoje.

Eu sou de lá. Eu vim do Nordeste, eu tenho esse sentimento de defesa do patrimônio do povo brasileiro. Sr. Presidente, eu digo que defender o Brasil – como se diz por aí, muita gente se declara a favor do Brasil – não é só defender os mais de 8,5 milhões de quilômetros quadrados. Claro que não. Nós temos o dever de defender, além do nosso Território, todas as formas de vida que habitam aqui, porque é importante dizer: o que a gente tem aqui são mais de 200 milhões de brasileiros, nossa fauna, nossa flora e nosso povo indígena, que, quando a gente chegou aqui, já encontrou.

Eu tenho um sentimento de brasiliadade. Quando eu vi aquela entrega da Base de Alcântara aos americanos... Militares brasileiros fazendo continência para americano, numa base nossa, sem nenhuma necessidade. A venda da Embraer, acabando com o Código Brasileiro de Aeronáutica



para poder vendê-la. Eu presenciei isso na Câmara dos Deputados – votei contra – e aqui. Por que a Boeing quis comprar a Embraer? Eu não tenho nada contra parceria público-privada. O que me deixa indignada é por que a gente sempre tem que perder, nessas parcerias, autonomia administrativo-financeira? Embraer... Boeing, praticamente falida, com aviões caindo: "Vamos pegar a Embraer". Foram 40 anos de pesquisa para construir o jato mais veloz e econômico do mundo, aliás, com várias unidades já vendidas. "Vamos entregar para a Boeing a preço de banana em final de feira." O valor que a Boeing pagou à Embraer (Empresa Brasileira de Aeronáutica) foi menor do que o valor pelo qual foi vendido o Copacabana Palace na época, pelo que eu me lembre. Isso é uma afronta ao povo brasileiro, gente. Isto não existe: vende o patrimônio sem consultar ninguém. Venda da TAG (Transportadora Associada de Gás), construída com impostos do povo brasileiro pela Petrobras. Os gasodutos de Norte e Nordeste foram vendidos sem licitação – porque era uma subsidiária da Petrobras, arranjaram uma brecha na lei. E hoje a Petrobras paga o aluguel desses gasodutos para poder transportar o gás.

A gente só acredita num negócio desse porque está vendo. Como é que você vende o que tem para depois alugar? E não estão falidos; são superavitários, gente! Agora, nós estamos aí quase sem condições de legislar, só com medida provisória. São 27 e, dentre elas, eu quero falar aqui – já que estou falando em soberania nacional – da venda da Casa da Moeda. Não dá para entender como a oitava economia do mundo vai entregar sua moeda para ser feita por outro país.

E outra coisa, gente: eles querem dar a entender o contrário, mas a Casa da Moeda é superavitária, ela não dá prejuízo, porque, além de fazer a nossa moeda e fazer passaporte, o que dá mais recurso financeiro são os selos para rastreamento pela Receita Federal de bebidas, cigarros, etc. Desde que foi lançada essa medida provisória, não há esse rastreamento. Ninguém diz isso. Vendem-se a Casa da Moeda e os Correios brasileiros. No meu Estado, em quase 70% dos Municípios, a única agência bancária que existe são os Correios. É claro que, se privatizar... Empresa foi feita para dar lucro, ela não vai para os rincões. Na minha cidade, a cidade mais distante, Venha-Ver, 400km da capital, uma cidadezinha pequena com menos de 10 mil habitantes, eles não vão ter interesse em ter correspondência e banco lá.

Eletrobras: aqui é onde me assusta. Em nenhum país no mundo em que a energia esteja ligada a hidrelétricas, privatiza-se. Para os americanos, quem toma conta das hidrelétricas são as Forças Armadas. Sabia? Forças Armadas! Aqui, querem vender a Eletrobras. O mais grave da Eletrobras hoje não é a geração de energia, são os cursos dos nossos rios. Se privatizá-la ou se vendê-la a outro país, este poderá mudar o curso dos rios. A água hoje é a coisa mais prioritária do mundo.

Agora, pergunte qual é a previsão que o Sr. Paulo Guedes está dando para o valor da Eletrobras. São R\$16,2 bilhões. Basta dizer que só o que o Governo deixou de arrecadar com renúncia fiscal para os grandes produtores e vendedores de agrotóxico para este País foram R\$14,2 bilhões. Aí a gente dá o direito a outro país acender e apagar a sua luz? Isso é não ser o Brasil acima de todos, como se diz aí.

Então, é seguinte: Petrobras, como o nosso Líder do Podemos falou... No meu Estado, há a Clara Camarão, refinaria, que, desde 2017, está trabalhando bem abaixo do que ela pode produzir de QAV, querosene de avião, gasolina e diesel, para poder a gente vender o nosso óleo bruto, sem valor agregado, e importar os combustíveis em dólar a um preço aliado ao dólar internacional.

Se alguém resolve bombardear qualquer produtor de petróleo do mundo, aqui a gente tem.



Como nossas empresas, como o povo brasileiro, ganhando em real, vai pagar o preço do combustível em dólar? A pergunta é essa. Inclusive, o gás de cozinha.

Isso não é uma questão de ser de partido A, B, C, D, nem de nenhuma cor. Isso é ver. Isso é chamar atenção da sociedade para essa política de desmontar o Estado brasileiro, gente. Isso é louco.

E o que é mais importante para o Estado brasileiro, de que eu falo aqui todos os dias? Geração de emprego e renda. Se não investir em algo que gere emprego e renda, acham que, tirando o poder de compra do trabalhador, se não há quem compre no comércio, o comércio não vende, o Governo não arrecada, a indústria não vende, o Governo não arrecada. E, com esse preço de combustível, as empresas brasileiras não vão se levantar. Mais de R\$4 um litro de óleo diesel, num país onde mais de 70% do que ele produz é escoado por rodovias.

Então, não precisa ser economista, porque eu sou médica de formação, mas sou brasileira, mas não consigo e nem quero deixar de ficar indignada com a venda do patrimônio do povo brasileiro. Serpro, Dataprev, o maior banco de dados do mundo. A Dataprev tem todos os dados, inclusive da Receita Federal. Como vamos privatizar a Dataprev? E quem está sugerindo ter esse acervo? O Google. É difícil a gente ficar calado com isso. Isso aqui não é uma questão de querer dizer que não é para dar certo. Pelo contrário. Eu sou uma mulher de fé e rezo todos os dias para que o Governo dê uma olhada e descubra que nenhum país do mundo pode sair de uma crise econômica sem o maior investidor, que é o Estado brasileiro, investir.

Estão aí os americanos, em 2008. Quem investiu? Eles não têm nenhum banco.

Nós temos cinco bancos estatais, com lucros estratosféricos, que não investem em construção civil, em agricultura familiar, em nada, em infraestrutura. Por que não investem na construção civil?

O que houve nos Estados Unidos? Construção civil e indústria automobilística falida. Um Governo que não tinha nenhum banco, nem o central, tirou do Tesouro Nacional – quem quiser ver isso, está lá –, em 2008, US\$5 trilhões e chamou bancos, gente. Dois anos de carência: eu quero meus empregos de volta. Quero meus empregos de volta! Isso é o que o Estado tem de fazer.

Se alguém mostrar que algum Estado ou algum país do mundo saiu de uma crise econômica sem que o maior investidor que é o Estado saísse, me apresente, porque eu gostaria muito de ver isso.

E o que quero chamar mais a atenção aqui – eu chamei a atenção do nosso Relator da reforma da previdência, Tasso Jereissati – é para como vamos alavancar a previdência? Com a Emenda 95, durante 20 anos, ninguém vai poder contratar ninguém, nem investir em saúde, educação, segurança pública e assistência social. Quem vai recolher para a previdência pública?

No regime geral, com 41 milhões de pessoas na economia informal. Informal daquele que bota uma banca, numa avenida dessa das esplanadas que a gente vê em todo o Brasil, duas garrafas de café, três bolos, e ali ele é cadastrado como empreendedor, mas ele não vai recolher a previdência. Não tem como.

E os 13,2 milhões de brasileiros na extrema pobreza? Isso não é a Senadora Zenaide que está dizendo, são dados do IBGE e nem precisa desses dados, porque, no meu Estado – e eu estive em São Paulo –, os viadutos são completos de família. Quem vai recolher a previdência?

Daqui a dois, três anos, a população pode até ter envelhecido – que eu não acredito muito –, com tanto desemprego, com tanta informalidade, com tanta gente morrendo de morte evitável em fila de hospital por falta de investimento na saúde pública, com tanta gente morrendo pela



violência, por falta de investimento na segurança pública deste País... Quem vai recolher para previdência? A pergunta é essa. Daqui a dois, três anos esta Casa vai estar aqui discutindo isso se o Governo não gerar emprego e renda.

Perguntem-me: tem jeito este País? Claro que tem! Nós temos cinco instituições: Banco do Brasil, BNDES, Banco do Nordeste, Banco da Amazônia e Caixa Econômica. Nada investido na construção civil, que é o mais rápido para dar emprego ao homem analfabeto, ao engenheiro, e gira a economia dos Municípios brasileiros com a venda de tijolo, cimento, telha, cabo etc.

Então, eu queria dizer que Zenaide é uma brasileira, lá do Nordeste, onde os índios e os negros se uniram para defender este País e eu continuo com esse mesmo sentimento, gente: em defesa do patrimônio do povo brasileiro!

Muito obrigada, Sr. Presidente, porque sei que passei do tempo, mas é um assunto que me chamou a atenção. Quando eu vi esta notícia de que as privatizações vão ser igualadas às concessões... Isso é para nem passar nesta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Dário Berger. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - SC) – Eu que cumprimento V. Exa., realmente a construção civil é a atividade econômica que responde mais rápido para a geração de oportunidade de empregos.

Em 2014, nós tínhamos 12 milhões de trabalhadores na construção civil; de lá para cá, nós perdemos dois milhões de pessoas, mas, com a retomada do crescimento econômico agora, a esperança é que os empregos retomem.

Eu estou percebendo que o Senador Major Olímpio está a postos para assumir a tribuna e eu, orgulhosamente, ofereço a palavra a S. Exa.

O SR. MAJOR OLIMPIO (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSL - SP. Para discursar.) – Agradeço a gentileza de V. Exa.

Senadores, pessoas de todo o Brasil que nos acompanham pelas redes e pela TV Senado, ontem, em São Paulo, nós tivemos um ato em que mais de 1.500 pessoas, cidadãos de múltiplas áreas de atividade, se reuniram no Clube Esperia, em São Paulo, para discutir rumos ou para fazer sugestões para uma verdadeira reforma tributária no nosso País – o que é muito louvável. Eram empresários, profissionais liberais, pessoas do agronegócio, sindicatos e centrais sindicais representativas de trabalhadores de múltiplas áreas, profissionais liberais da saúde, da educação privada, de academias de ginástica.

O setor de serviços é quem mais emprega com carteira assinada no nosso País. E a preocupação nessa reunião foi justamente gerar uma multiplicação de orientação para a sociedade, Sr. Presidente, em relação a meias verdades, que são piores que a mentira, propaladas principalmente por defensores da PEC 45, que se encontra na Câmara dos Deputados. Eu tenho o maior respeito pela Câmara e vim de lá recentemente. Mas o que não cabe dentro de um Parlamento é verdade absoluta. E quem quiser discutir o contrário, apresentar argumentação, tenha que ser achincalhado. Isso não funciona em lugar nenhum, em democracia nenhuma no mundo.

E, hoje, eu vi, em órgãos de imprensa e nas redes, o Presidente Rodrigo Maia vociferando e dizendo que existem pessoas, possivelmente me incluiria dentre essas, porque eu estava nesse evento, que querem atrapalhar a reforma tributária que a Câmara já vem discutindo há muito tempo e é o melhor projeto. Eu quero dizer que nós todos aqui somos signatários, ou uma boa parte, 68 Senadores, da PEC 110, que está tramitando aqui, Senador Plínio. E todos nós respeitamos também a nossa própria assinatura. Dizer que nós aceitamos... Por isso é que nós



ainda vamos ter audiências públicas. Temos agora uma Comissão Mista de Deputados e Senadores que está sendo constituída e deverá ser constituída. Nós já temos 15 Senadores indicados pelos partidos. Deverão ser 25 Senadores e 25 Deputados.

Mas, respondendo ao Presidente Rodrigo Maia, não queremos atrapalhar o País, não. Agora, eu reconheço que ele tem uma força muito grande na Câmara; mas alto lá: respeito ao Senado, respeito ao País!

O Senador Plínio fez uma menção de manifestação.

O Sr. Plínio Valério (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - AM. Para apartear.) – Fiz, sim, Senador, porque é muito pertinente. O senhor está dizendo coisas que eu digo, direi e gostaria de dizer.

Não sei quem disse para o Deputado Rodrigo Maia que ele manda no Planeta. Ele tem que entender que não manda. Se ele acha que manda na Câmara, pode ser. Lá pode ser, mas no Senado, não. Agora, se ele faz manobras para que nós, Senado, continuemos a reboque da Câmara, compete a nós mostrar que não.

Por isso, hoje, Senador Major Olímpio, nós aprovamos na CAE a autonomia do Banco Central, porque o Rodrigo Maia vive dizendo por aí que vai aprovar o projeto da autonomia do Banco Central, como se ele pudesse botar o projeto dele e nos botasse goela abaixo.

Eu estou aqui ouvindo o seu discurso, gostando, porque é exatamente isso. O que o senhor está dizendo, eu vou também dizer com o senhor.

Se o Rodrigo pensa que manda no Planeta, no Senado ele não manda. E é bom que ele entenda isso. É bom que ele comprehenda isso. Ele não vai pautar, não vai pautar o Senado, de forma nenhuma, porque nós não vamos admitir isso. O senhor e todos nós não vamos admitir isso.

Eu vou continuar aqui ouvindo, porque estou gostando muito do seu discurso, Senador.

O SR. MAJOR OLIMPIO (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSL - SP) – Eu agradeço a V. Exa. Dizem que há gente que acha que é Deus, há gente que tem certeza. Ele tem certeza, por enquanto.

Mas eu tenho certeza absoluta de que o Senado será soberano. E se ele quiser alçar-se ao Senado, que ele tente lá pelo Rio de Janeiro, porque eu acho que dificilmente vai conseguir, haja vista o número de votos que ele tem tido nas eleições lá. Mas, como Presidente da Casa, da Câmara, ele saiu vociferando que queremos atrapalhar o País.

Quero apenas fazer algumas considerações em relação a essa PEC 45. Ela prevê que todos os bens e serviços passarão a ser tributados com a mesma alíquota de 27%, a maior alíquota de IVA do mundo, se passar dessa forma. Infelizmente, por trás da simplificação prevista pela proposta de reforma tributária, está escondida uma agenda oculta, o que é o pior, Senador Plínio, Senador que preside os trabalhos, Berger. E essa agenda oculta é para beneficiar setores que financiam o Centro de Cidadania, o CCIF, que elaborou a PEC 45. E dando nome aos bois, isso continua a dar vantagens inimagináveis a banqueiros, à indústria do tabaco, à indústria de bebidas, à indústria automobilística.

E realmente, se isso acontecer, como prevê a PEC 45, aí nós vamos ter um colapso financeiro para o País. Os impostos sobre aluguéis vão subir 648% – os impostos sobre aluguéis. Consultório médico, 400% mais caro. A tributação. Imposto de escola, 311% mais caro. Preço total de academias de ginástica: de 14% a 16% a mais. Aumento da carga tributária no agronegócio, que tem sido o suporte. Quando a economia brasileira quase entra em colapso, o agronegócio brasileiro



dá sempre o suporte e a sustentação. E ainda vai aumentar a informalidade – com nota ou sem nota? Então, eu trago essa preocupação.

Ontem nós estivemos com ex-dirigentes da Receita, como a figura do Everardo Maciel e do Marcos Cintra, professores, doutores da área de tributação, de economia da Fundação Getúlio Vargas, da Universidade de São Paulo, da PUC, todas as pessoas discutindo e querendo debater, mas me parece que o Rodrigo Maia não quer debater nada, já é verdade sabida.

(Soa a campainha.)

O SR. MAJOR OLIMPIO (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSL - SP) – Como bem disse o Senador Plínio, agora nós vamos ter uma Comissão Mista. Aí, nessa Comissão Mista, Senador, também vamos requerer audiências públicas, que hão de ser aprovadas, trazer o debate. Não vamos aceitar pacotes, porque o Sr. Maia se comprometeu com setores da economia brasileira, dizendo: "Deixa comigo! Agora nós já temos um sistema em que eu mando, em que o Poder Executivo se dobra e em que o Senado inexiste." Não sei se o Poder Executivo vai se dobrar ou vai continuar se dobrando. Pelo Senado, com as palavras de V. Exa., eu fico mais acalentado. E eu tenho certeza de que a maioria dos Senadores pensam como V. Exa. Nós não queremos embate entre as Casas, mas nós estamos cansados, muitas vezes, de sermos simplesmente carimbadores – medidas provisórias que são encaminhadas em cima do lapso temporal para caducarem aqui, que saem da Câmara e vêm para cá como quem diz "dá uma carimbada, porque é para isso que vocês servem".

Acho que nós temos que fortalecer hoje a figura do Presidente da Casa, Davi Alcolumbre, para que ele tenha altivez e, como Presidente do Congresso, diga: "A Casa revisora é o Senado. A Casa representativa dos Estados é o Senado." Já era para estarmos trabalhando durante o recesso com as duas PECs ou em novo modelo. Nós temos projetos que estão tramitando desde a época do Marcos Cintra, do Luciano Bivar, do Gen. Peterelli, que falam no imposto único ou numa contribuição ampliando a base de cálculo, em se fazer o microimposto, com a cobrança totalmente eletrônica, como já se faz, por exemplo, na Suíça, mas o fórum de discussão é agora. Não é proibido, Sr. Rodrigo Maia, se fazer aperfeiçoamento na PEC 45 ou reformá-la ou desconsiderá-la ou se conseguir fazer um texto consensuado com a PEC 110 ou qualquer outro substitutivo.

Agora, não queiram dizer – pode até acontecer lá na Câmara: "Vai ser assim porque eu quero assim". Aqui, no Senado, graças a Deus, eu tenho assistido, durante um ano e um mês em que aqui estou, a muita convergência, muito debate. Eu aprendo aqui a cada momento. Nós temos aqui ex-Prefeitos de capital, temos ex-Governadores, ex-Vice-Governadores, Parlamentares com muita experiência em outras Casas legislativas, e é por isso que nós aprendemos aqui a respeitar muito o posicionamento de cada um. Podemos até não concordar em todas as matérias, mas respeitamos o direito à discussão.

Então, fica aqui o meu posicionamento. Quero cumprimentar todos os setores da sociedade, as associações comerciais, os setores ligados a serviços, a Cebrasse, de serviços, a Fenavist, da segurança privada, a Sesvesp, em São Paulo, o Brasil 200, setores da sociedade que estão dizendo "espera aí, nos deixem participar desse processo!" Não é só o que um segmento está dizendo, não; nós precisamos equilibrar o País.

Desde o dia em que nós promulgamos a Constituição de 1988, em 5 de outubro de 1988, vai para 32 anos que nós estamos dizendo, no dia seguinte, que nós temos que fazer uma reforma tributária, e nós temos mesmo. Já foram expedidos, de 1988 para cá, mais de 300 mil documentos, entre leis, alterações de leis, provimentos da Receita Federal, dos Estados, dos Municípios... Nós



precisamos equalizar isso. Agora, não será no tranco, não será menosprezando o Senado, porque aqui ninguém aceita ser menosprezado. Qualquer um dos 81 que estão aqui representa a vontade de, pelo menos, um terço do seu Estado e deve ser respeitado por isso. Então, nós vamos ter que equacionar a questão dos Estados, temos que equacionar a questão dos Municípios, temos que dar um equilíbrio... Uma coisa é fato: não se suporta pagar mais tributos do que já se paga no País. Talvez fazer uma redistribuição para aqueles que não pagam nada passarem a contribuir na proporção dos seus ganhos e aqueles que têm maior dificuldade possam ingressar na faixa de isenção ou de uma menor contribuição. Assim se faz o aperfeiçoamento de uma coisa tão importante. A reforma da previdência só deu uma sinalização para o mercado econômico do País e do mundo de que é possível se equacionar orçamento e equilíbrio fiscal no País; a reforma tributária vai dar o caminho para que isso possa se tornar uma realidade, mas com muito respeito a todos os setores, respeito à população e, principalmente, àqueles que têm o poder delegado da população e dos seus Estados para opinarem em nome de 210 milhões de habitantes.

Meu profundo respeito à Câmara dos Deputados, mas o meu igual respeito ao Senado, que, além de tudo, dentro de uma hierarquia de forças, traz a representatividade dos Estados, que terão de ser muito ouvidos dentro desse processo.

Obrigado pela tolerância, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dário Berger. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - SC) – Eu cumprimento V. Exa. pelo pronunciamento.

E convido, para utilizar a tribuna, o Senador Plínio Valério.

V. Exa. tem a palavra.

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - AM. Para discursar.)

– Presidente Dário, Sras. e Srs. Senadores, trago aqui um assunto, mas, agora, ouvindo o meu amigo, Senador Major Olímpio, que toca na ferida, essa ferida interna que nós, que assumimos agora, há um ano – e eu não falo o nome dos outros, mas entendo, porque penso assim –, que chegamos aqui cheios de sonhos sobre o que pode e o que quer fazer, sobre o que deve e o que sabe, esbarramos constantemente, Presidente Dário, como no ano passado – e o senhor vai se lembrar – em algumas MPs que a Câmara Federal envia para cá já em cima do laço para que nós votássemos. A matéria chegava hoje à noite e tinha de ser votada amanhã. E nós, Senadores, todos experientes, pessoas de bom senso, para não prejudicar o andamento das coisas, não prejudicar a população, a Nação, acabávamos por carimbar.

Eu dizia, no final do ano passado – e o disse em discurso aqui –, que eu parei de carimbar. Eu parei de carimbar! Eu quero discutir todo e qualquer assunto que chegar aqui.

Eu não gosto, quando leio ou quando ouço, de ver o Presidente da Câmara Federal pautar, dizer que a pauta é essa, Senador Veneziano, ou seja, dizer que aqui nós vamos discutir agora a reforma tributária, autonomia do Banco Central... Quer dizer, pautou as matérias como se o Senado, para ele, não existisse.

Compete e cabe a nós – e o Major Olímpio foi muito feliz nisso – mostrar que nós, sim, vamos fazer o nosso papel, vamos fazer o nosso trabalho, com as nossas ideias, com os nossos projetos, bons ou maus – os maus serão excluídos, os bons ficam –, porque aqui se discute. E, no Parlamento, há que se discutir. Se você pensa o contrário, seja de direita ou de esquerda, saiba que o diálogo, a negociação, no bom sentido, a divergência é que levam ao bom senso e à solução.

Então, eu não vou mais – já avisei aqui – carimbar, com um ou dois dias para discutir. Não vou mais! E eu não tolero... Aqui fica o meu registro: respeito a Câmara, mas não posso respeitar



um Presidente que quer pautar o País ao seu bel-prazer. Se ele pensa que pode, o problema é dele. Com o Senado, ele não pode, e o Senado vai provar, a cada dia, o que eu estou aqui a dizer.

Por exemplo, Presidente Dário, nós aprovamos hoje – e o senhor estava lá na CAE –, a autonomia do Banco Central. Trata-se de um projeto de minha autoria, que deixou de ser de minha autoria, pois agora é da CAE e é do Senado, com uma emenda do Senador Tasso.

Esse projeto diverge um pouco daquele que está tramitando lá na Câmara. O nosso é bem mais simples, é direto e vai mais ao "x" da questão, ao "x" do problema. A gente trata mais da questão monetária, enquanto eles tratam mais da questão administrativa e financeira. E o nosso recebeu uma emenda do Senador Tasso, que engrandeceu o nosso projeto.

Por que eu pedia ontem da tribuna e pedi hoje, lá na CAE, que nós o aprovássemos logo ou que o derrubássemos logo? Para que nós pudéssemos enviar esse projeto aprovado no Senado para a Câmara, haja vista que eles estão lá com o projeto enviado pelo Executivo, o projeto que o Presidente Rodrigo Maia disse que vai aprovar depois do Carnaval, em três meses. E nós fizemos isso hoje, mostrando, provando mais uma vez a consciência, o entendimento que cada Senador tem, que cada Senadora tem do que representa para a Nação.

Esse projeto provavelmente, minha amiga, Senadora Juíza Selma, que eu vejo aqui com o maior prazer e alegria... Cada um de nós temos a consciência, o compromisso e o dever de colaborar com a Nação, porque a primeira coisa que o Senador faz, que a Senadora faz nesta Casa quando assume, quando levanta a mão e faz o juramento, é se despir de toda e qualquer vaidade. Projetos pessoais são colocados à parte, Senador Veneziano, para que nós possamos trabalhar em prol da Nação. E a Nação vive e exige sempre, de cada um de nós, a cada momento, um gesto de grandeza, porque aqui nós estamos decidindo pela Nação. Então, é simples o que querem de nós: gesto de grandeza em benefício da Nação; nada de vaidade, nada de projetos pessoais e individuais.

Há esse projeto da CAE. O Senador Veneziano, com todo respeito e com argumentos fortes, votou contra, mas respeitou o resultado da maioria, como eu sei que vai respeitar o resultado da maioria, como eu, que fui derrotado aqui várias vezes. Nós não podemos estar a reboque da Câmara, a reboque de uma pauta, reféns de uma pauta que o Deputado Rodrigo Maia decidiu fazer.

Tentei, a minha vida toda, projetei, a minha vida toda, ser Senador da República. Participei – perdi até a conta – de 14 ou 15 eleições. Ganhei quatro só. Mas cheguei ao Senado e represento um Estado como o Amazonas. Então, para mim, não é possível, eu não posso admitir, em nenhuma hipótese, seguir uma agenda criada pelo Deputado Maia. Não posso, não devo e não vou. E não vou! Falo por mim, mas falo como um Senador da República.

Presidente Dário, ontem eu pedi aqui, eu queria ver até qual das câmeras que poderia... Eu disse que iria mostrar umas fotografias aqui. Essa câmera fica melhor? A de frente? É para mostrar, Senador Dário, Senador Veneziano... Quando a gente fala muito tempo de Amazônia, quando a gente fica aqui falando de Amazônia, eu vejo pessoas, como a gente diz no interior, que arregalam os olhos: "Poxa, será que ele está falando a verdade? Será que ele está dizendo a mesma coisa?". Isto aqui é uma estrada que vai do Município de São Gabriel da Cachoeira ao distrito de Cucuí – está aqui; agora estou me situando –, uma estrada que tem 207km. São Gabriel tem 40 mil habitantes, Cucuí tem 4 mil habitantes.

Olha só como eles fazem para percorrer: fazem passarelas de madeira em cima da lama – eu posso ir para aquela? –, olha só, madeira em cima da lama, para poderem passar com o carro. E o



que tem nesse carro aí? Remédios e alimento. E olha quem sofre, olha quem está sofrendo aqui: uma índia amamentando seu filhinho no meio da lama – uma índia amamentando o seu filhinho no meio da lama. Esses mesmos índios, Senador Reguffe, esses mesmos índios que esse pessoal diz proteger, diz cuidar.

Olha como se faz para chegar a alguns locais em São Gabriel da Cachoeira: passando pelas cachoeiras, desce da voadeira, todo mundo vai empurrar para poder subir a cachoeira. Levando o quê? Remédio e comida. Por isso, às vezes eu chego, converso com os Senadores... Lá vou eu de novo para a tribuna falar sobre a Amazônia, falar sobre desmatamento, falar sobre índio, falar sobre ser humano, porque para mim não adianta... Com aquele que só fala em conservar, aquele que só fala em proteger a floresta, mas esquece o ser humano, eu não discuto, porque eu não concebo um meio ambiente saudável com um povo, com uma população doente.

São 207km, ou ele vai por essa estrada lama ou vai lá pelas cachoeiras que eu mostrei. Aqui há várias canoas com tijolos. Há um barco aqui, que trouxe os tijolos, tem que passar para canoas para poder chegar à reserva indígena. E não é São Gabriel, não; aqui é Parintins, médio Amazonas. Sabe quanto custa um tijolo desses, que chega lá à comunidade? Cinco reais. Um tijolo chega a cinco reais. Por isso, eu fico indignado com tanta hipocrisia. E nós estamos falando, quando se fala em São Gabriel, na região mais rica do planeta – do planeta, não é do Brasil, não. Lá está o nióbio, lá está a prata, lá está o ouro e por aí vai. É um povo sofrido.

Lá em Cucuí, acima de São Gabriel, se faz a tríplice aliança com a Colômbia e com a Venezuela. Então, quando as pessoas falam "não, mas é porque a minha ONG faz isso", aí eles vão, reúnem dez, cinco famílias, mandam tirar leite do babaçu, tirar óleo da copaíba, fazem...

(Soa a campainha.)

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - AM) – Eu peço só um minuto para concluir, Presidente. Agradeço.

Fazem um "filmeto", mandam para quem financia, conseguem dinheiro e acham que estão fazendo o bem, porque ajeitaram a vida de dez famílias. O Fundo Amazônia se vangloria de ter atendido 167 mil pessoas na Amazônia. A Amazônia tem 24 milhões de pessoas. O Fundo Amazônia arrecadou 3 bilhões.

Eu não posso, não devo, reafirmo aqui sempre: não me tomem por presunçoso, por falta de humildade; não me tomem por nada disso, mas, quando eu falo desta tribuna, eu estou falando com orgulho, sim, porque esse povo é rico, na floresta, na biodiversidade de forma geral, é rico no que tem, é rico no que pisa, mas é pobre no que usufrui. Quando falo em nome deles, eu não posso, não devo aceitar favor. Quando eu falo dessa estrada que não está asfaltada, eu não estou pedindo que a asfalte, por favor, porque nós somos coitadinhos, não. Eu estou dizendo: "Façam essa estrada, porque nós somos brasileiros como vocês. Nós somos índios brasileiros, usados e utilizados por ONGs internacionais que fazem de nós meros brinquedos para arrecadar dinheiro e para ficar com a consciência tranquila".

Mais uma vez eu peço a você, brasileiro, eu peço a você, brasileira, que sinta orgulho do Brasil na questão ambiental. Não baixem a cabeça quando nos acusam de maltratar o nosso meio ambiente. Ainda conservamos mais do que eles. O Brasil é o país que mais preserva a sua floresta. A Europa e os europeus não têm mais nada a preservar, ficam replantando. E nós, da Amazônia, não podemos ser coitadinhos. Nós recusamos esse papel de coitadinho.

Nós não vamos desmatar, nós não vamos destruir para chamar sua atenção, para que você olhe para a gente, sinta pena e ajude. Não, não. Não quero que sintam pena da gente. Eu quero



que nos respeite. Esse povo que eu mostrei, essa índia que eu mostrei, amamentando sua filhinha na lama, em cima de uma tábua para andar na lama, onde o carro não passa, ela, sim, merece o respeito, a dignidade, o resgate da sua dignidade. Como? Tendo os mesmos direitos que você tem. Você está aí, com o seu celular, você está aí com o seu carro, com a sua energia, com a sua água potável, e eles não.

Por que eles não, Presidente Dário? Porque alguns órgãos ambientais internacionais dizem que não, que não podem mexer porque, senão, vai prejudicar o clima internacional, prejudicar o resto do Planeta. Sim. E o nosso prejuízo? E querem que conservemos o que aí está, que Deus nos concedeu, nossos bens naturais.

Eu sou contra conservar. Eu sou a favor, sim, de proteger e de preservar.

Portanto, falo e falo, sim, em nome sempre daqueles meus conterrâneos que vivem longe. São Gabriel fica a mais de mil quilômetros de Manaus. São dias de barco. O meu Município fica ainda mais longe. E é esse povo que não tem condições. Uma estrada de 207km, que foi aberta, é lama, como eu lhe mostrei, Presidente. É lama.

O meu povo é de São Gabriel. E reitero sempre: a região mais rica do Planeta não usufrui de nada. Lá em Cucuí, esse negócio de internet, esquece; televisão, esquece. São Gabriel, sim, há alguma coisa. E, em São Gabriel, há o maior índice eu acho que do mundo inteiro de jovens que se suicidam, de jovens indígenas que se suicidam. Saem das aldeias, vão para as cidades, não têm emprego, não têm renda, caem no alcoolismo e se matam.

Mas as ONGs que eu combato, não as ONGs sérias, são aquelas que preferem dizer que compraram floresta na Amazônia, que estão ensinando o povo da Amazônia a plantar e a colher. Ora! Nos ensinar a plantar e a colher? Se a Amazônia fosse na Europa, já estava destruída. A sorte é que a Amazônia é nossa, e nós sabemos conviver e preservar. E, agora, querem nos ensinar: "Não, vocês têm que fazer assim". Aí é que está o perigo, Presidente Dário: as ONGs internacionais que exercem influência, Veneziano, nas ONGs nacionais financiam, mas, para financiar, elas impõem o que elas criaram, o que elas imaginaram que é bom para nós. E ninguém vai me dizer o que é bom para mim na minha casa. Não vai. Não vai.

Eu estou aqui falando com esta arrogância toda porque foi assim que eu falei na campanha. Foi isto que eu disse que viria dizer: os amazônidas não querem, não toleram esmola. Não estou aqui de pires na mão. Eu estou aqui exigindo justiça e denunciando, a cada dia, a cada minuto, esses crápulas, essa histeria que há por aí, esses cínicos que dizem defender uma coisa, mas não abrem mão do que é bom. Não abrem mão de sua energia, de seu avião, do seu celular, mas querem que todos nós abdiquemos disso. Não vamos. Não vamos. Eu tenho sete anos aqui para continuar dizendo isso aqui todos os dias.

Por isso, eu peço sempre a compreensão dos senhores e das senhoras.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dário Berger. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - SC) – Cumprimento V. Exa. pela defesa apaixonada que V. Exa. faz da nossa Amazônia.

Concedo a palavra agora ao Senador Veneziano Vital do Rêgo.

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - PB. Para discursar.) – Meu Presidente Dário Berger, meus cumprimentos, alegria renovada ao revê-lo, da mesma forma, Senador Plínio Valério, todos os companheiros e companheiras presentes, de forma especial, e, em particular, brasileiros que nos acompanham através da TV Senado.



São vários assuntos, Presidente, eu tentarei e, de antemão, sei que não terei a competência para poder tratar a todos como gostaria, com o tempo que me é reservado, mas o faço trazendo, de início, aquilo que, no final da manhã e início da tarde, foi motivo de uma discussão, de um bom debate, de exposições que foram feitas através da boa e qualificada provocação feita por V. Exa. à frente da Comissão de Educação.

E registro ao público, que não tem a oportunidade regular de acompanhar as sessões na Comissão de Educação, que V. Exa. tem como um dos marcantes traços exatamente alimentar a todos os seus companheiros que integram aquela honrada e importantíssima Comissão com dados e informações, números e constatações que são primorosos, principalmente, porque trazidos pela sua sensibilidade e tendo o aval e o endosso de acompanhamentos, por institutos, por entidades, por organismos, que são respeitados e acreditados.

V. Exa. trazia mais um desses, aludindo à realidade, extremamente atroz, mais do que preocupante, em relação aos jovens de 15 a 29 anos no Brasil. De 48, 50 milhões de jovens, pelo menos 12 milhões nem estão a estudar nem a trabalhar. E desses dados, dessas informações, V. Exa. produzia um retrato, diagnósticos e voltava a tecer, de forma bastante categórica, aquilo que nos falta.

Eu estive, como também o Senador Flávio Arns, responsável no Senado sobre a questão do Fundeb... O Fundeb é um tema que continua a não receber a atenção devida por parte do Governo Federal, que vai postergando, vai protelando exatamente para que nós chegemos a um tempo limite e aprovemos de acordo com aquilo que a visão fiscalizadora do Ministério da Economia deseja, reservando-nos um valor menor do que o pretendido para que nós financiemos a educação básica no nosso País.

Nós falávamos, eu, a Senadora Zenaide, o Senador Prisco, o Senador Flávio Arns, sobre essa situação. E o que mais nos intriga, o que mais nos deixa incomodados é nos depararmos com as obviedades, com aquilo que diz o cidadão, que sabe o cidadão brasileiro – como sabem, somos agentes políticos aqui, nesta Casa, combativos, competentes, qualificados, como também o é o Líder Randolfe Rodrigues –, mas que nós insistimos em não corrigir.

Todos nós sabemos que não há, nunca houve, uma nação que pudesse prosperar ou que pudesse crescer ou superar as suas dificuldades, as suas limitações que não fosse por meio de investimentos na educação, na formação educacional do seu povo. O Brasil continua a tatuar, continua a limitar, continua a segregar milhões de brasileiros impondo sentenças de morte – e aqui não exagero, porque sem educação nós levamos a nossa sociedade, cada dia que passa, ao fundo do poço.

E, quando V. Exa. trazia isso, conciliava ou convergia a algo que me traz na condição de representante nordestino e principalmente na condição de filho da Paraíba sobre aquele dado, sobre uma matéria que jornalisticamente foi exposta e publicizada para o nosso conhecimento: a limitação, Senador Randolfe Rodrigues, no ano de 2019, de mais de 7,4 mil bolsas pela Capes, que é um órgão vinculado ao MEC (Ministério da Educação). Só em Campina Grande, houve um grande número de cortes de bolsas para pós-graduados, ou seja, mestrados e doutorados. Além dos próprios e significativos prejuízos à economia, não apenas individuais, mas coletivos de uma cidade e de um Estado, há um prejuízo e uma consequência visível e inarredável a essa constatação que é o prejuízo de nós não termos investimentos e um olhar para segmentos tão importantes a um país, tão importantes a esse setor educacional. Assim vimos em relação ao CNPq e assim estamos a assistir em relação à Capes.



O Nordeste foi a região que mais sofreu, e sei das relações indiferentes aos Estados que nós representamos. Todos nós temos, afinal de contas somos brasileiros, uma preocupação comum e cogente à unidade desta Federação, mas, quando V. Exa., Senador Randolfe, que tem laços muito próximos ao Nordeste, ouve e lê uma realidade como essa, não é possível que outro sentimento não extraímos de V. Exa. senão o coração condoído. Aquilo que nós vimos no ano passado, nós enfrentávamos uma situação onde um Governo falava sobre contingenciamentos, contingenciamentos necessários que seriam repostos mais à frente quando, ao cabo de 2019, o que nós verificamos foi exatamente essa limitação.

E eu aqui não poderia, por hipótese alguma, na condição de filho de Campina Grande... Há cerca de três meses, Senador Randolfe e Senador Dário – V. Exas. são provas testemunhais –, as duas principais universidades públicas, que tiveram o maior número de patentes registradas, foram as duas instituições de ensino superior na Paraíba: a Universidade Federal da Paraíba, com 92 patentes registradas, e a Universidade Federal da minha amada Campina Grande, com 84 patentes. Vejam o paradoxo: nós temos duas instituições que produzem, que se comprometem com o País, ao tempo em que você tem um Governo que exatamente abdica das suas obrigações ou simplesmente omite-se das suas obrigações. Então, aqui fica uma palavra de desagravo em relação não apenas a essas universidades, mas a todas as universidades que no Nordeste, principalmente, tiveram essas perdas, que foram tão sentidas, de mais de 7,5 mil bolsas.

Mas ouço V. Exa. – parece-me que gostaria de qualificar o nosso modesto pronunciamento –, Senador Randolfe Rodrigues.

O Sr. Randolfe Rodrigues (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP. Para apartear.) – Não, Excelência, eu acorri para ouvir o seu pronunciamento e, por isso, eu faço questão de aparteá-lo, porque sei que, quando V. Exa. se conduz a essa sagrada tribuna, tem reclames mais do que urgentes e necessários para o honrado povo da Paraíba.

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - PB) – Obrigado.

O Sr. Randolfe Rodrigues (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – E V. Exa. mais uma vez coloca uma emergência nacional, uma situação dramática que nós vivemos hoje no Brasil e que diz respeito à educação.

Senador Veneziano, não há outra palavra para esse cidadão que esteve aqui na semana passada. Na semana passada, ele esteve na Comissão de Educação, e o Senador Dário, inclusive, elegantemente, competentemente, dirigindo aquela Comissão, impediu que fossem cometidos excessos – eu digo, Senador Dário, excesso por parte da oposição e excesso por parte dele. Eu acho um absurdo um Ministro de Estado vir a uma Comissão do Senado... Até pode fazer parte de algum Parlamentar, pelo arroubo da própria tarefa do Parlamentar, da própria tarefa de parlar, cometer algum acesso. Agora, um Ministro de Estado vir a uma Comissão do Senado da República e destratar Senadores é algo impensável. E me parece que isso se tornou uma espécie de pré-requisito do atual Governo, salvo honradas exceções – faço questão de registrar as honradas exceções deste Governo, de alguns ministros que são qualificadíssimos. Mas alguns deles... Alguns ministros são qualificadíssimos, e deixe-me aqui declinar: é qualificadíssimo o Sr. Ministro da Defesa; é qualificadíssimo o Sr. Ministro da Articulação Política, Gen. Ramos; é qualificadíssimo o Ministro da Infraestrutura. Agora, a ampla maioria, os outros parece-me que se qualificam pela falta de trato, pela incompetência no trato com a coisa pública, pela falta de trato que têm, em



especial, para com este Parlamento. Foi o que ocorreu aqui no depoimento, na Comissão de Educação, do Sr. Ministro da Educação.

O que nós tivemos no Ministério da Educação, nesse último ano, foi o retrato da incompetência. Veja, Senador Veneziano: 55% dos contratos do Ministério da Educação são contratos que foram feitos sem licitação – 55%, no último ano. O atual Ministro da Educação deixou de gastar, de investir R\$1 bilhão, que foram recuperados pela Operação Lava Jato – R\$1 bilhão. Este recurso daria para construir, pelo menos, umas 17 mil creches em um país em que 65% de suas crianças não têm creche. Esse Ministro ofende – o senhor estava falando da gloriosa Universidade Federal de Campina Grande, das universidades federais da Paraíba – o ensino superior brasileiro, dizendo que as universidades brasileiras são espaços de balbúrdia. Uma dessas universidades é a da Bahia. Os seus pesquisadores, com antecedência, descobriram a técnica para diagnosticar, com mais celeridade, o coronavírus. Esses pesquisadores tiveram os recursos cortados nas universidades federais, universidades federais que são ofendidas por esse Ministro e pelo Governo em uma medida provisória que, inclusive, é objeto de uma ação nossa do Supremo Tribunal Federal e que ofende a Constituição da República, retirando a autonomia das universidades federais e a possibilidade de as universidades federais designarem os reitores mais votados, os seus reitores eleitos.

Então, nós temos um cenário de desconstrução da educação brasileira.

Ao ouvir V. Exa. nessa tribuna, eu não poderia deixar de vir aqui aparteá-lo, cumprimentá-lo e fazer coro com as denúncias que V. Exa. aqui passa, transmite para todo o Brasil.

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - PB) – Eu lhe agradeço profundamente, Senador Randolfe Rodrigues. Até porque V. Exa. sabe, bem mais jovem do que eu, que as minhas palavras que são dirigidas, ao longo da oportunidade que o povo paraibano nos permitiu, de aqui estar dividindo esse espaço gratificantemente com figuras como a do Senador Dário Berger, que tem a fidalguia, tem o equilíbrio, a moderação, a maneira sempre tratável de lidar com todos indistintamente, e foi e é por esse perfil que não há dúvidas de que soube bem conduzir na presença de S. Exa. o Ministro Weintraub, na semana passada... Não tenho dúvidas de que é essa a característica que permite essa situação.

Mas, Senador Randolfe Rodrigues, quando V. Exa. fala sobre alguns dos integrantes de primeiro escalão, a mim me parece, e aí eu quero, já me estendendo e pedindo desculpas a V. Exa. para tocar no segundo ponto que é tão grave, mas que está sendo uma rotina reiterada... Portanto, por ser rotina nas palavras, nos gestos e comportamentos do seu Presidente da República, termina por sequenciado. Afinal de contas, Presidente, a partir do momento em que o mau exemplo, o mau comportamento, a postura ou a descompostura de um Presidente da República é expressa, aqueles que são os seus subordinados, aqueles que ocupam espaços em cargos comissionados passam a ver que podem fazer da mesma forma e têm o salvo-conduto do Presidente para que assim se comportem. Quando eu digo isso, eu digo por quê? No ano de 2019, o Ministério da Educação, que para todos nós, ao lado do Ministério da Saúde, é o mais importante ao tratarmos sobre o desejo de vermos uma nação livre efetivamente, teve duas ocupações extremamente prejudiciais, o que nos fez perder de maneira clara um ano de avanços. Nós perdemos um ano de avanços. Os primeiros quatro meses, com um ministro que foi demitido, com mais do que razoáveis argumentos para tanto, e de um outro que não conhece absolutamente nada e, ainda por cima, nos avulta, atenta contra todos nós. E não é atentar simplesmente às



provocações que são dirigidas a esta Casa, ao Parlamento Nacional, são as provocações dirigidas à própria sociedade, aos estudantes nas instituições públicas, ditas pelo ministro como pessoas que estão lá muito menos para estudar e muito mais para fazer aquilo indesejável. E eu me permito não citar mais uma vez para não relembrar o que ele dizia dos estudantes das universidades, o que dizia em relação aos reitores, o que dizia em relação aos professores, que se comportou assim de uma maneira reiterada.

Pois bem, mais uma vez, o Presidente da República, Senador Randolfe, ontem, adotando uma postura, adotando aquilo que para ele é engraçado, mas que para nós é algo extremamente preocupante, agride, mais uma vez, uma senhora jornalista, agride mais uma vez uma senhora jornalista. Não sei se o faria se fosse em relação a um homem, a um senhor jornalista. A provocação, as insinuações sexistas apresentadas pelo Presidente da República devem merecer de nós, Senador Randolfe Rodrigues, a nossa desaprovação. Agora, isso está se tornando uma rotina, e é algo que muitas das vezes ouço eu, não sei de V. Exas., de muitos na própria sociedade brasileira a tentar justificar da seguinte forma: "Não, mas isso é dito de forma brincalhona. Esse é o perfil do Presidente da República. Não levemos a sério. Esse é o jeito de ele tratar".

Como nós podemos entender, como é que nós podemos internalizar, conceber que um Presidente da República, Senador Randolfe, se repita tanto nas provocações, nas agressões, que não são apenas as agressões à instituição imprensa nacional, porque a incapacidade de conviver com a contestação a atos presidenciais ou a atos do seu Governo é algo claríssimo.

Mas ele foi além. Ele ultrapassou em muito o limite do aceitável. Portanto, aqui eu quero, desta tribuna, não só particularmente à senhora jornalista que foi agredida, que foi provocada com as insinuações machistas do Presidente da República, mas a todos aqueles que fazem a imprensa no nosso País e à própria sociedade...

Antes de chegar a esta tribuna, Senador Randolfe, eu pegava o aparelho telefônico, e um grande amigo meu mandava mensagens e dizia: "Veneziano, por gentileza, registre isso da tribuna, porque eu tenho duas filhinhas". Ele falava isso, está lá registrado – Marcelo, grande amigo meu. E ele dizia: "Registre isso, porque nós não podemos continuar a conceber que esse tipo de comportamento se torne algo aceitável, normal, corriqueiro, como se nada estivesse acontecendo".

É dessa postura que há um estímulo para que o Ministro Paulo Guedes chegue e fale, retratando a todos os senhores e senhoras servidores públicos, em seus três níveis. Aqui estão servidores. O que seria desta Casa e o que seria do nosso trabalho se não houvesse a qualidade dos serviços prestados pelo corpo funcional do Senado e da Câmara? Em nenhum momento, nós podemos aceitar que os mesmos sejam tratados como parasitas. Em nenhum momento, nós podemos compreender e aceitar esse tipo de provocação gratuita.

Mas esta é uma linha para que nós chegemos àquilo que o Governo deseja: o desmantelamento completo, a completa fragilização do Estado e, consigo, daqueles que nos dão a condição de prestar esse serviço. Por essa razão, Senador Randolfe, é que eu identifico, muitas das vezes, os comportamentos, as atitudes irascíveis, irracionais, impensáveis, incompreensíveis, inaceitáveis de muitos desses ministros.

O fato de o Ministro Paulo Guedes agredir uma senhora, esposa de um Presidente da República, de chamar servidores de parasitas, de falar de forma segregacionista em relação a auxiliares domésticos, de que o dólar poderia ser aceito nesses patamares, porque quando estava mais baixo, as empregadas domésticas estavam viajando muito para o exterior. Onde já se viu esse tipo de comportamento? Como nós poderemos conceber e aceitar esse tipo de coisas?



Então eu, ao ocupar esta tribuna, não poderia deixar de salientar o meu desagravo a todos e todas, principalmente jornalistas, mas acima de tudo, mostrar o incômodo, a indignação pessoal, que é uma indignação, decerto, de todos os outros e outras companheiras em relação a mais essa demonstração de desrespeito que teve o Presidente da República.

Muito grato, Presidente Izalci, e muito grato às palavras do Senador Randolfe e à paciência que teve para conosco o Senador Dário Berger.

(Durante o discurso do Sr. Veneziano Vital do Rêgo, o Sr. Dário Berger deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Izalci Lucas.)

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - DF) – Na sequência, temos aqui inscrito nosso querido Senador Randolfe Rodrigues, que é o nosso grande representante da Rede, do nosso Amapá.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP. Para discursar.) – Sr. Presidente, Senador Izalci, eu venho aqui para chamar a atenção de uma medida adotada pelo Ministério da Saúde, recentemente, a Portaria 2.979, de 12 de novembro de 2019. Ela instituiu um programa denominado Previne Brasil. Até aí nada a se acrescentar. Nada a se acrescentar se esta portaria não tivesse revogado todos os programas anteriores de atenção à saúde básica que vigoram no Brasil. Entre esses programas e entre o financiamento desses programas, encontra-se o Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (Nasf).

O Nasf é um programa que tem abrangência em todo o Território nacional, que atende Municípios com 5 mil habitantes a Municípios com 1 milhão de habitantes e que é um dos mais bem sucedidos programas de atenção à saúde da família. O Nasf foi criado pelo Ministério da Saúde, em 2008, Sr. Presidente, e seu objetivo central é apoiar a consolidação da atenção básica à saúde no Brasil. Aliás, esse é um princípio elementar, Sr. Presidente, que está na Constituição sobre o nosso SUS.

O Sistema Único de Saúde no Brasil é o maior sistema de saúde público do Planeta, o maior. E há alguns princípios estabelecidos nesse sistema, já esculpidos no texto da Constituição. São estes princípios: primeiro, um sistema descentralizado; segundo, um sistema baseado no mandamento elementar de que saúde é direito de todos e é dever do Estado – com a saúde como direito de todos e como dever do Estado, deve ser assegurado o atendimento universal para todos os cidadãos e cidadãs brasileiros –; e um controle social, através dos conselhos municipais e estaduais de saúde e do Conselho Nacional de Saúde, que garanta a execução, a implementação e o perfeito funcionamento desse sistema. E um dos princípios constantes na Constituição é a prioridade para a saúde básica, é a prioridade para a atenção básica, porque esse tipo de atendimento é o que previne as doenças.

Pois bem, eu faço esse relato do que está na Constituição sobre princípios de funcionamento do Sistema Único de Saúde para entender onde se encaixa o Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica. Ele se encaixa dentro de uma das vertentes estratégicas para atendimento à saúde. O Nasf é responsável pela atenção básica da saúde no Brasil, ampliando as ofertas de saúde na rede de serviços, assim como a resolutividade, a abrangência e o alvo de ações.

Esse programa foi regulamentado anteriormente pela Portaria de Consolidação nº 2, do Ministério da Saúde, configurando núcleos de equipes multiprofissionais que atuam de forma integrada com as equipes de Saúde da Família, ou seja, o Nasf é parte integrante da outra parte, é



um dos pés do tripé que sustenta o atendimento básico de saúde. Por um lado, há as equipes de Saúde da Família; por outro, os Núcleos de Atenção à Saúde da Família, os NASFs.

Esse programa, Sr. Presidente e colegas Senadores, trabalha sob a lógica da interdisciplinaridade, do apoio da organização da clínica e do cuidado para com a saúde. São equipes de psicólogos, de assistentes sociais que se dedicam ao atendimento domiciliar, que se dedicam a atividades nas Unidades Básicas de Saúde. Para se ter uma ideia, Sr. Presidente, a capital do meu Estado, o Município de Macapá, possui oito equipes do Núcleo de Atenção à Saúde da Família, que dão cobertura para todas as unidades básicas, para as mais de 50 Unidades Básicas de Saúde que nós temos no Município de Macapá. No Estado do Amapá são mais de 20 equipes para atender às Unidades Básicas de Saúde dos 16 Municípios do Estado. É esse tipo de atendimento que vai estar comprometido, porque essa Portaria nº 2.979, editada pelo Sr. Ministro da Saúde no último dia 12 de novembro, na prática, Sr. Presidente, inviabiliza a continuação do financiamento do Nasf e, inviabilizando a continuação do financiamento do Nasf, inviabiliza uma das estratégias fundamentais dos Programas Saúde da Família, que são os programas que previnem que as doenças cheguem e que são os programas que atendem os mais pobres.

Sr. Presidente, o que está acontecendo é um desmonte dos programas de saúde que atendem os que mais precisam, dos programas de saúde que atendem os mais pobres, do Sistema Único de Saúde como sistema público, para atender a todos.

Ora, Sr. Presidente, a saúde de média ou de alta complexidade é excepcional, é para atendimento excepcional. Sr. Presidente, a saúde, o atendimento de saúde básico nas Unidades Básicas de Saúde, com estratégias como o de Saúde da Família e como estratégias como o Nasf, é para atender, para dar cabo aos princípios centrais que estão na Constituição sobre o SUS, Sistema Único de Saúde descentralizado, universal e gratuito baseado no princípio de que saúde é direito de todos e dever do Estado. Quando se tira uma dessas pernas – e não venham dizer que não vão tirar –, a Portaria 2.979, claramente, muda a forma de financiamento, estabelece um financiamento próprio e diz que estratégias de saúde da família como o Nasf, para serem mantidas, devem contar com a disponibilidade do Município.

Veja, Sr. Presidente: só na capital do meu Estado, em Macapá, pelas oito equipes de Nasf, o Município recebe, pelo menos, R\$30 mil pela atuação de cada equipe. São, mais ou menos, R\$200 mil para a estratégia de saúde da família do Nasf funcionar, na minha capital, por mês. Com a retirada desses recursos, um município como Macapá pode até, de alguma forma, tentar manter um programa como esse, mas o que dizer de Municípios do interior – e eu vou continuar no exemplo do meu Estado –, como Mazagão, como Tartarugalzinho, como a cidade de Amapá, como Oiapoque, como Laranjal do Jari, que não têm a disponibilidade de recursos que a capital tem. E não vou muito longe: até a vizinha Santana onde encontrará recursos para manter um programa dessa natureza? Programa este que, repito, atende aos mais pobres.

São psicólogos para atender pessoas em depressão. E o meu Estado é um dos Estados que tem um dos maiores índices de suicídio do Brasil. São assistentes sociais que, juntamente com os psicólogos, atendem, em terapia, àqueles que mais precisam.

Não há outro termo se não dizer que essa portaria do Ministério da Saúde é uma crueldade. É como se proclamar que os pobres, os que mais precisam não podem ter direito a atendimento psicológico, Senador Veneziano, não podem ter direito a ter assistentes sociais, não podem ter direito ao atendimento da saúde da família. É a mesma coisa que condenar esses a não terem esses direitos.



Sr. Presidente, existem dois projetos de decreto legislativo – meu caríssimo Senador Confúcio, V. Exa. sabe, com a experiência administrativa que tem, do que estou falando – tramitando aqui no Senado, um de minha autoria, outro de autoria do Senador Humberto Costa. Esses dois projetos de decreto legislativo revogam a Portaria 2.979.

Eu quero, aqui desta tribuna, apelar ao Sr. Ministro da Saúde, aos colegas Senadores do Amapá para a sensibilidade necessária em relação a esse tema. Eu repito: só na capital, Macapá, são oito equipes de saúde da família, são milhares de amapaenses que são atendidos por esse programa. E quero, ainda desta tribuna, apelar ao Ministro da Saúde. É verdade que há dois projetos de decreto legislativo aqui para revogar a portaria do Ministério da Saúde, mas não era necessário, Senador Veneziano, chegar a tanto. Eu peço ao Ministro da Saúde, que é médico, uma reflexão sobre isso.

O Ministro da Saúde é médico, conhece o SUS, conhece os princípios do SUS, que, como sempre gosto de repetir, é o maior sistema de saúde pública do Planeta, foi uma conquista da Constituição de 1988, que nós temos sempre de ressaltar. E ele sabe muito bem que essa portaria, na prática, inviabiliza uma das ações centrais, uma das atuações centrais do SUS, que é a universalização da saúde, ou seja, para que a saúde possa chegar àqueles que mais precisam. E ela só pode chegar àqueles que mais precisam através das estratégias de saúde da família e do Núcleo de Apoio à Saúde da Família.

Extinto o Nasf, o problema é que não está sendo dito o que vai ser colocado no lugar e como centenas de milhares de famílias vão ser atendidas pelos programas de saúde da família e pelos programas de atenção básica.

Senador Veneziano, é com muita honra e satisfação que o ouço. E ouvirei, em seguida, o médico, abalizado também, competente nessa área, Senador Dr. Confúcio.

O Sr. Veneziano Vital do Rêgo (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - PB. Para apartear.) – Prevalentemente, ouçamos o nosso Governador Confúcio.

(*Intervenção fora do microfone.*)

O Sr. Veneziano Vital do Rêgo (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - PB) – Obrigado, Senador Confúcio.

Senador Randolfe, serei brevíssimo, até porque temos quem particularmente pode dividir com V. Exa. o conhecimento de causa sobre esse assunto.

Mas eu me atrevo a falar, até porque, bem sabem os companheiros, eu tive a oportunidade e a experiência na prática de poder administrar a nossa cidade, como gosto de tratá-la, pois assim a tenho, a minha amada Campina Grande. E, enquanto Prefeito, durante dois mandatos, nós conseguimos fazer parcerias com o Governo Federal, à época ainda do Presidente Lula e, *a posteriori*, da Presidente Dilma; parcerias que permitiram a Campina receber investimentos significativos, tendo de nós, enquanto gestores, respondendo pela prefeitura, as devidas contrapartidas dos núcleos de apoio à saúde da família.

E eu sei o quanto foi importante para um projeto de implementação de investimentos que muitas vezes são investimentos vistos com olhos enviesados para o setor da atenção básica. E nós sabemos muito bem o que é fazê-lo, o que é poder prevenir para não ter custos maiores quando o paciente não recebe, logo no início de qualquer enfermidade, um tratamento de menor custo.

Pois bem, nós saímos de 34 equipes do PSF e fomos para 94, mas, ao lado dessas equipes do PSF, Senador Confúcio, nós tínhamos uma estrutura do Nasf, com ginecologistas, com psicólogos,



com assistentes sociais, que eram referenciados da atenção básica para lá. E isso trouxe uma qualidade, vista e constatável nos próprios números apresentados pela nossa Secretaria de Saúde.

Quando nós vemos uma abordagem como essa feita de forma muito competente, precisa e necessária por V. Exa., não há como não, para quem viveu e quem tem minimamente a sensibilidade de saber o que isso significará, alarmo-nos em convergência a esse apelo. E eu gostaria muito de que V. Exa. me permitisse a subscrição desse PDL.

Mas também concordo: penso eu e acredito na altura, na competência, no perfil profissional do ex-Deputado Ministro Mandetta, porque, convededor muito bem que é, haverá de rever essa decisão ministerial para que nós não precisemos ir tão longe, através de um PDL, a não ser que, de fato, assim precisemos fazê-lo.

Obrigado e minhas desculpas a V. Exa.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Incorpo todo o aparte de V. Exa. ao meu discurso.

Antes de passar a V. Exa., permita-me, Senador Confúcio, dizer, primeiro, ao Senador Veneziano o seguinte: sei o quanto V. Exa. cuidou da bela e grande Campina Grande – que é bela mesmo, sou testemunha disso. E nada melhor do que o abalizado depoimento de V. Exa. para reiterar a importância de um programa como este.

Os PDLS, na verdade, estão apresentados já, um de minha autoria, outro de autoria do Senador Humberto Costa. Ficaria muito exultante se contasse com a relatoria abalizadora de V. Exa. ou do Senador Otto, médico que é desta Casa também, ou do Senador Confúcio, que eu acho que poderia dar uma enorme contribuição em relação a isso.

Mas também reitero o que V. Exa. disse: quero apelar ao bom senso de um convededor da saúde pública, como é o Ministro Mandetta.

Senador Confúcio.

O Sr. Confúcio Moura (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO. Para apartear.) – Senador Randolfe, o seu discurso é muito oportuno. É um discurso bem medido. V. Exa. aborda a parte barata da saúde, a parte mais barata da saúde, que é a atenção básica de saúde e todos os seus núcleos formadores. Então, eu cumprimento V. Exa. pela oportunidade do seu discurso.

O atendimento ambulatorial do SUS é um investimento muito poderoso na parte curativa do pronto-socorro, na parte hospitalar. Aqueles pacientes não atendidos adequadamente vão terminar lá na frente com complicações, o custo é elevadíssimo. Então, V. Exa. está fazendo uma preparatória econômica do gasto público na saúde muito bem feita. Acredito que o seu discurso terá um eco muito bem aceito pelo Ministro Mandetta, que é altamente sensato. E, com certeza, o seu discurso será refletido como de uma profundidade muito grande.

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Confúcio Moura (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO) – Parabéns a V. Exa.!

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Obrigado, Senador Confúcio.

Eu fico mais do que representado aqui, mais pelos apartes, porque são apartes de duas... Um médico, o Dr. Confúcio, Senador Confúcio... Ambos governaram Estados e, no caso do Senador Veneziano, um Município. Sabem a importância de um programa dessa natureza. E faço minhas as suas palavras, Senador Confúcio. Essa é a parte do Sistema Único de Saúde que diminui o



gasto público, porque a estratégia de saúde de família impede o atendimento na saúde de média e de alta complexidade e diminui o gasto da saúde para os próprios cofres públicos, ou seja, é o melhor do ponto de vista humanitário, em primeiro lugar; em segundo, é o melhor do ponto de vista também econômico.

Então, eu concluo, Sr. Presidente, mais do que honrado pelos dois apartes que aqui recebi e que balizam e reiteram o apelo ao Sr. Ministro da Saúde para que reveja essa portaria. E, não sendo revista, eu apelo a esta Casa, ao Presidente Davi Alcolumbre, do meu Estado, que sabe também da importância do Nasf para colocar os dois PDLs em apreciação.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - DF) – Vou passar a Presidência ao Senador Confúcio para que eu possa também fazer o meu pronunciamento.

(*O Sr. Izalci Lucas deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Confúcio Moura.*)

O SR. PRESIDENTE (Confúcio Moura. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO) – Com a palavra o Exmo. Senador Izalci Lucas, do Distrito Federal, Brasília, com a sua experiência e o seu conhecimento do Brasil e, especialmente, da Capital Federal. Com a palavra V. Exa.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - DF. Para discursar.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, eu quero aqui, primeiro, fazer um agradecimento ao nosso querido grande Líder do Congresso Nacional, Líder do Governo no Congresso Nacional, nosso amigo e Senador Eduardo Gomes, que, de uma forma eficiente, rápida, urgente, como a matéria merece, já preparou o parecer, já que ele é Relator do PLN 1, de 2020, que trata aqui do Distrito Federal, das forças de segurança pública. Agradeço muito ao empenho do nosso colega Eduardo Gomes.

Da mesma forma, quero fazer um apelo ao nosso também amigo, colega do PMDB e Presidente da CMO, o nosso querido Marcelo Castro, para que ele possa incluir esse parecer na pauta da CMO o mais rápido possível, e também um apelo – e vou fazer isso também pessoalmente daqui a pouco – ao nosso Presidente Davi, que é o Presidente do Congresso, para incluir na pauta esse projeto, esse PLN na próxima reunião do Congresso, que vai acontecer, como foi acordado na última reunião, após o Carnaval.

Mas quero aqui já antecipar aos nossos colegas Senadores e Senadoras, já pedindo o apoio na votação dessa matéria, porque essa matéria das forças de segurança pública do DF era para ter acontecido em 2019.

Então, quero lembrá-los aqui que, em fevereiro, março de 2019, eu, como membro da Comissão Mista do Orçamento... Nós aprovamos em março, já de imediato, uma proposta de reajuste da Polícia Civil do DF, que, tradicionalmente, sempre foi equiparada à Polícia Federal e que, por aproximadamente há 11 anos, está completamente sem qualquer reajuste, tendo em vista que, no momento em que o Governo local ia dar um aumento para os policiais civis, o Governo Federal pediu que não desse, porque ele não teria, naquele momento, condições de equiparar com a Polícia Federal.



Na sequência, a Polícia Federal recebeu o reajuste, e a Polícia Civil não recebeu. Terminou o Governo, entrou um outro Governo, que também não recuperou essa perda já antiga, e nós estamos completando agora 11 anos.

E aprovamos em 2019, só que essa matéria, aprovada na CMO... Mudamos a LDO de 2019, aprovamos o PLN com a questão orçamentária de 2019 para a Polícia Civil, mas houve uma orientação do Governo para que aguardássemos a votação da previdência, e nós aguardamos a votação da previdência. Aprovada a reforma da previdência, o Presidente também resolveu dar o reajuste da mesma forma para Polícia Militar e para o Corpo de Bombeiros, que também têm essa paridade hoje com a Polícia Civil.

E aí foi feito todo esse trabalho, todo esse estudo, foi encaminhada ao Governador, ao Presidente da República a minuta do decreto da medida provisória. O Presidente chegou a fazer a medida provisória; nós fomos ao palácio assinar a medida, mas a assessoria detectou que na Polícia Militar, naquele momento, não havia orçamento porque houve o remanejamento do GDF do orçamento da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros, o que impediu naquele momento a recomposição. Então, o Presidente encaminhou, o Governo Federal encaminhou agora esse PLN para exatamente recompor aquilo que era de 2019.

O Senador Eduardo Gomes já deu parecer favorável, e aí eu quero pedir o apoio dos colegas para que a gente possa... Inclusive, como o Presidente determinou a reunião do Congresso Nacional após o Carnaval para votar os vetos, eu pediria, então, que o Presidente colocasse também o PLN 1, para que o Governo possa encaminhar à Casa a medida provisória que estava prevista para dezembro do ano passado.

Então todos aguardam ansiosamente. Já vai fazer agora, vai chegar a 12 anos a Polícia Civil sem absolutamente nada.

Então eu quero aqui pedir já um apoio integral. Agradeço mais uma vez o Senador Eduardo, peço ao Senador Marcelo para colocar e convocar uma reunião da CMO, o mais rápido possível, porque nós temos que votar essa matéria antes da reunião do Congresso Nacional, para que a gente possa de fato entregar essa recomposição parcial.

São apenas 8%. O encaminhamento do ano passado era maior...

O Sr. Esperidião Amin (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Para apartear.) – No total dá quanto, Senador?

Se não fosse parcial, se fosse total, seria quanto?

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - DF) – É que a paridade da Polícia Federal com a Polícia Civil, que está doze anos sem reajuste, seriam 37%. Então, estão sendo dados 8%, e aí nós estamos trabalhando essa questão do Fundo Constitucional, que tem uma série de problemas de interpretação no Tribunal de Contas, e nós, logo, logo, estaremos aqui discutindo um novo texto da PEC, para a gente ajustar esses entendimentos que tem aí, do Tribunal de Contas, e também aqui, para a gente recompor. E passo ao GDF essa responsabilidade de cuidar da Segurança Pública que é fundamental.

Então eu quero agradecer e já pedir o apoio de todos os nossos colegas Senadores e Senadoras.

Muito obrigado Presidente. E quero aproveitar, Presidente, que V. Exa. assumiu, não sei se V. Exa. já vai abrir a Ordem do Dia...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - MG) – Em instantes. Pode concluir.



O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - DF) – Eu quero fazer um apelo a V. Exa. Já pedi, há algumas datas comemorativas em que eu sempre fiz, no ano passado, sessão solene, como o aniversário de Brasília agora e outras. Eu, no primeiro semestre, apresentei várias; se V. Exa. puder colocar na pauta, agradeço a V. Exa.

(Durante o discurso do Sr. Izalci Lucas, o Sr. Confúcio Moura deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Anastasia, 1º Vice-Presidente.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - MG) – Perfeitamente.

Agradeço ao Senador Izalci, e cumprimento V. Exa. Vou solicitar à Secretaria Geral que tome essas medidas e, desde logo, passo a palavra para o Senador Otto Alencar da Bahia. Logo depois que S. Exa. se manifestar, nós vamos iniciar, por determinação do Presidente, Senador Davi, a Ordem do Dia que está relativamente singela e acho que será célere.

Enquanto isso os demais oradores também se pronunciarão.

Com a palavra V. Exa.

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA. Para discursar.) – Sr. Presidente, nobre Senador Antonio Anastasia, eu agradeço a V. Exa. e vou usar a palavra exatamente para discorrer sobre a filiação de V. Exa. ao nosso partido, o PSD. E V. Exa. não me deu a palavra para tanto, mas eu tomei iniciativa de fazê-lo e de agradecer essa confiança que V. Exa. teve em contribuir e somar bastante com a filiação ao PSD, na semana passada.

V. Exa. é torcedor do Galo, do Atlético Mineiro... Também, vários são torcedores... Eu não tinha time, não torcia para nenhum time; agora sou também torcedor do Galo. Eu sou fácil de ser convencido – muito fácil.

E o Senador Antonio Anastasia é Titular Imortal da Academia Brasileira de Ciências Econômicas Políticas e Sociais, Academia Nacional de Economia – tomou posse em abril de 2012. Professor de Direito Administrativo da Faculdade de Direito Milton Campos, em 1993, prestou concurso público em cargo de professor para a Universidade Federal de Minas Gerais; aprovado a lecionar Direito Administrativo nessa universidade.

A carreira política todos nós conhecemos, pois já ocupou vários cargos na estrutura administrativa do Governo Federal e, sobretudo, no Estado de Minas Gerais, sua querida Minas Gerais. Colaborou muito na Constituinte mineira de 1989. Nós tivemos a federal em 1988. Eu fui Constituinte na Bahia, também em 1989. E participou do Governo Hélio Garcia, foi designado para a Fundação João Pinheiro. E, a partir disso, em 1995, foi Secretário-Executivo do Ministério do Trabalho.

Há poucos dias, nós estávamos com vários diretores de sindicatos, e esses diretores de sindicatos elogiaram a postura e a capacidade de V. Exa. em negociar, em ouvir, em entender bem da matéria da qual era um dos principais diretores. E depois, em 1999, no Ministério da Justiça. No Ministério da Justiça, como secretário executivo do então Vice-Ministro José Carlos Dias.

E retornou a Belo Horizonte. Em 2003, foi Secretário de Planejamento e Gestão. A partir daí, foi Vice-Governador do Estado de Minas Gerais. Depois, Governador do Estado de Minas Gerais. Fez um excelente Governo e, deixando o Governo, se elegeu Senador da República com 5 milhões de votos. Eu quero parabenizar V. Exa. por essa carreira promissora e, ao longo dela, traçou um caminho de respeito, de competência, de honra, de dignidade.



Eu não falo isso, V. Exa. sabe disso, porque recentemente filiou-se ao nosso partido. Eu tenho uma grande admiração por V. Exa., Senador Anastasia, pelo que o senhor representou e representa para Minas, para o Brasil. Eu digo sempre que é um político de nível nacional, que poderia ocupar qualquer cargo e traria grandes contribuições para o nosso País.

Portanto, eu não poderia, de maneira nenhuma, deixar de vir aqui, como Líder do PSD, para destacar essa carreira política, sua capacidade gerencial, administrativa, política, a maneira educada, sempre firme e com posições muito corretas na Comissão de Constituição e Justiça, no Plenário, no comando aqui das votações que nós temos tido no Senado Federal.

Eu agradeço muito a confiança. E quero, ao lado de V. Exa., adquirir conhecimentos e colaborar com o nosso País nesse momento em que a vida nacional parece um pouco confusa, com dificuldades de entendimento entre o Congresso e o Poder Executivo. Eu espero em Deus que Deus possa iluminar o Presidente da República, os Deputados Federais e os Senadores para que se tenha uma saída pela moderação e nunca pela exaltação. V. Exa., com a sua firmeza, sempre resolve com moderação. Portanto, é o que desejo hoje: que Deus possa se apiedar do povo brasileiro para que tanto o Poder Executivo quanto o Judiciário e o Legislativo possam trazer essa condição de entendimento, de moderação e de harmonização da vida nacional.

Ouço, com prazer, o Senador Arolde de Oliveira.

O Sr. Arolde de Oliveira (PSD - RJ. Para apartear.) – Obrigado por esta oportunidade, Presidente Anastasia; obrigado, querido Líder Otto Alencar.

Quero juntar-me ao que já foi dito por V. Exa. sobre o perfil e o significado do Senador Antonio Anastasia neste Senado da República e no Congresso Nacional.

Eu tenho uma história de 37 anos de Parlamento e convivi com lideranças de todos os matizes, de todos os partidos políticos e de todo o pensamento político. Tive, vou dizer assim, a tristeza de perceber que, ao longo desse tempo, nós tivemos uma, cada vez maior, deficiência no perfil dos políticos que passaram a integrar – e falo mais da Câmara dos Deputados, onde fiquei por nove mandatos – os partidos políticos naquela Casa. Essa degradação aparente é hoje visível até no vocabulário que é usado por Parlamentares na Câmara dos Deputados. Felizmente, aqui, no Senado, a maturidade política é maior. Não temos com frequência essas anotações.

Então, quando nós nos fixamos no perfil do Senador Antonio Anastasia, como V. Exa. fez, é uma grande satisfação, porque ele tem a consciência – como todos nós temos – da referência pedagógica que é, não apenas para a Nação, não apenas para aqueles políticos que estão iniciando. Mas eu queria dizer que – como já iniciei, talvez, há mais tempo do que ele aqui na Casa e como minha idade é maior do que a dele, ele é um jovem para mim – para mim também, Senador Antonio Anastasia, V. Exa., desde que sua fama chegou ao Rio de Janeiro, através de amigos, já citei isso, tem sido uma referência. E é muito bom que nós tenhamos referências uns nos outros pelo que nós temos de bom. Então, eu me junto à oportunidade dessa saudação feita pelo nosso querido Líder, a quem agradeço, Otto Alencar.

Muito obrigado.

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA) – Pois não, Senador Arolde de Oliveira.

Incorporo o aparte de V. Exa. ao meu pronunciamento. Concordo plenamente com as palavras de V. Exa. e quero desejar-lhe boas-vindas. Que possamos conviver juntos, Senador Anastasia, pelo bem de Minas, da Bahia, do Brasil como um todo, para fazermos aquilo que o povo espera de todos nós.

Muito obrigado.



O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - MG)

– Eminente Senador Otto Alencar, o exercício da Presidência não me autoriza a uma digressão maior, mas eu não poderia jamais deixar de agradecer a V. Exa. as suas palavras carinhosas e afetuosas de recepção.

Quero, portanto, agradecer-lhe muito. Desde que estivemos juntos aqui, há cinco anos, houve uma proximidade muito grande, sempre com posições, se não idênticas, muito próximas. Da mesma forma, o Senador Arolde de Oliveira, e estamos mais recentes no convívio. Mas é exatamente por esse motivo que diversas circunstâncias – e o Senador Plínio que está ao seu lado sabe disso – me levaram a decidir a filiação ao PSD, onde me sinto bem acolhido, como estava, aliás, no PSDB, meu partido durante tantos anos. Acredito exatamente que a serenidade, o bom-senso e o equilíbrio são características comuns. Nós vamos avançar.

Mas eu queria, portanto, sem me estender, em razão do exercício da Presidência, agradecer muito as palavras sempre, como eu disse, generosas de V. Exa. Certamente vamos continuar trabalhando juntos, sob sua Liderança, e os demais companheiros, para o avanço dos diversos programas e projetos para o nosso Brasil, com justiça social, com o fim do desemprego e, sobretudo, com a felicidade do nosso povo, que é o nosso maior objetivo.

Muito agradeço ao eminente Senador Líder Otto Alencar e também as palavras do Senador Arolde de Oliveira, que é de um coração igualmente extraordinário; ele que é aqui um dos nossos decanos, já com dez mandatos legislativos, o que, por si só, demonstra o seu preparo e a sua sabedoria.

Muito obrigado.

Sras. Senadoras e Srs. Senadores, declaro, por determinação do Presidente Davi Alcolumbre, iniciada a Ordem do Dia.

Item 2.

Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2017, da Senadora Rose de Freitas e outros Senadores, que altera o art. 66, §3º, da Constituição Federal, para fazer constar expressamente a referência ao prazo como contabilizável em dias úteis para sanção tácita.

Parecer favorável nº 121, de 2019, da CCJ, Relator: Senador Angelo Coronel.

Terceira sessão de discussão da proposta, em primeiro turno.

A matéria constará na Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa, para o prosseguimento da discussão.

Item nº 3.

Proposta de Emenda à Constituição nº 83, de 2015, do Sr. Senador Renan Calheiros e outros Senadores, que acrescenta o art. 166-A à Constituição Federal, para dispor sobre a Autoridade Fiscal Independente.

Parecer nº 685, de 2015, da CCJ, Relator: Senador José Serra, favorável à proposta e às Emendas nºs 1, 7, 8, 10 e 11, apresentadas perante a Comissão, nos termos da Emenda nº 15-CCJ (Substitutivo), que oferece.

A discussão da matéria em primeiro turno foi encerrada na sessão deliberativa de 23 de setembro de 2015.

A Emenda nº 15-CCJ (Substitutivo), foi rejeitada na sessão deliberativa do dia 6 de outubro de 2015.



Preliminarmente foram apresentados os Requerimentos nºs 67 e 68, de 2020, que serão publicados na forma regimental, de retirada de matéria da pauta e de adiamento da votação para reexame pela CCJ, respectivamente. (**Vide item 2.2.1 do Sumário**)

Votação do Requerimento nº 68, de 2020, reexame.

As Sras. Senadoras e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Está aprovado.

Fica prejudicado o Requerimento nº 67, de 2020.

A matéria vai ao reexame da CCJ.

Item nº 4.

Projeto de Lei nº 409, de 2019 (nº 6.874, de 2017, na Câmara dos Deputados), que inscreve o nome de Osvaldo Euclides de Sousa Aranha no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

Parecer favorável nº 18, de 2019, da Comissão de Educação, Relator: Senador Lasier Martins.

Não foram oferecidas emendas perante a Mesa.

Discussão do projeto em turno único. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Em votação o projeto. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira encaminhar, as Sras. e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Está aprovado.

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Item nº 5.

Projeto de Lei nº 2.129, de 2019 (nº 8.302, de 2017, na Câmara dos Deputados), que inclui no Anexo do Plano Nacional de Viação o trecho rodoviário RR-319, do Estado de Roraima.

Parecer favorável nº 12, de 2019, da Comissão de Infraestrutura, Relator: Senador Telmário Mota.

Não foram oferecidas emendas perante a Mesa.

Discussão do projeto em turno único. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação o projeto. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira encaminhar, as Sras. Senadoras e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Item nº 6.

Substitutivo da Câmara nº 3, de 2015, ao Projeto de Lei do Senado nº 368, de 2009 (nº 4.699, de 2012, naquela Casa), do Senador Paulo Paim, que dispõe sobre a regulamentação da profissão de Historiador e dá outras providências.

Parecer favorável nº 430, de 2015, da CAS, Relatora *ad hoc*: Senadora Gleisi Hoffmann.

Discussão do Substitutivo da Câmara em turno único. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, encerrada a discussão.



Foi apresentado requerimento que será publicado na forma regimental de votação em globo dos dispositivos do Substitutivo. (*Pausa.*) (**Requerimento nº 74/2020 – Vide item 2.2.2 do Sumário**)

Votação do requerimento.

As Sras. Senadoras e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Passa-se à votação do Substitutivo da Câmara, de parecer favorável. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Em votação.

As Sras. Senadoras e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Pela ordem.) – Senador Anastasia, eu queria só agradecer a V. Exa...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - MG) – Senador Paulo Paim, tem a palavra V. Exa.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – ... por ter pautado esse projeto de minha autoria. É uma luta histórica dos historiadores, e hoje se torna realidade. Tenho quase certeza de que vai ser sancionado.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - MG) – Muito obrigado, Senador Paim.

Fico aqui, do ponto de vista pessoal, até alegre por ser minha irmã professora titular de história da Universidade Federal de Minas Gerais. Então, é uma homenagem também à pessoa dela e a todos.

Senador Flávio Arns, com a palavra V. Exa.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - PR. Pela ordem.) – Eu só gostaria de requerer a V. Exa., em nome da Senadora Mara Gabrilli, porque ela fez uma proposição das mais interessantes, requerendo sessão especial, no dia 4 de março de 2020, em alusão ao Dia Mundial das Doenças Raras. A Senadora Mara Gabrilli preside inclusive a Subcomissão sobre Doenças Raras.

Então, é o Requerimento nº 50, de 2020. Eu só gostaria de requerer a V. Exa., em nome da Senadora Mara Gabrilli, que isso pudesse constar depois na pauta para aprovação, porque já seria no dia 4 de março, Dia Mundial das Doenças Raras.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - MG) – Muito obrigado, Senador Flávio Arns. Estamos solicitando à Secretaria que colha o requerimento para sua apreciação ainda nesta sessão.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - PR) – Agradeço.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - MG) – Senador Telmário Mota, com a palavra V. Exa.



O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RR. Pela ordem.) – Presidente, eu quero, primeiro, parabenizar V. Exa., que é uma máquina para trabalhar, porque eu vim rápido à sessão, pois eu ainda queria participar...

Eu quero agradecer pelo projeto nosso que acabou de ser aprovado. A RR-319 tem 128km e interliga no meu Estado três Municípios, Boa Vista, Normandia e Uiramutã. Ela vai beneficiar todas as comunidades indígenas dessa área. É uma RR de escoamento de produção, onde há uma balsa, e nós precisamos construir uma ponte ali. Passando para a BR, isso é facilitado com recursos federais. Portanto, é uma RR totalmente em área indígena, que o Estado não tinha como bancar, e agora nós podemos ter recursos federais. Agradeço a V. Exa. e aos Senadores.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - MG)

– Meus cumprimentos ao Senador Telmário pela aprovação do projeto de V. Exa. Meus cumprimentos.

Item nº 7.

Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 2015 (nº 8.117, de 2014, na Casa de origem), que institui o Dia Nacional da Educação Profissional.

Parecer favorável sob nº 538, de 2015, da Comissão de Educação, Relatora: Senadora Fátima Bezerra.

Não foram oferecidas emendas perante a Mesa.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - PR) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - MG)

– Discussão do projeto em turno único.

Com a palavra o eminentíssimo Senador Flávio Arns.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - PR. Para discutir.) – Este projeto de lei, que é muito importante, pois é o desafio para o Brasil de hoje, institui o Dia Nacional da Educação Profissional, a ser lembrado no dia 23 de setembro, porém eu queria fazer uma indagação a V. Exa. Houve alteração na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e, na verdade, essa área passou a ser denominada "da educação profissional e tecnológica". Então, eu quero indagar somente se seria uma justa – me parece, salvo melhor juízo – redação para adequar a terminologia: em vez de educação profissional, educação profissional e tecnológica. Se houvesse esse ajuste redacional, parece-me que estaria bem de acordo com a alteração ocorrida em 2008 na LDB. Indago a V. Exa., para não criar problemas na tramitação sobre o acréscimo de acordo com a lei.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - MG)

– Eminentíssimo Senador Flávio Arns, V. Exa. tem razão, mas, todavia, como não foi apresentada, até o momento, uma emenda, eu solicitaria a V. Exa. que fizesse uma emenda de redação nesse sentido. Nós vamos retirar da pauta, neste momento, o projeto, para votá-lo na próxima sessão, certamente, na outra semana. Vamos publicar na forma regimental essa alteração formal. Então, é somente para termos acolhida a pretensão de V. Exa...

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - PR) – Está ótimo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - MG)

– Seria uma mácula, sob o ponto de vista procedimental.



Eu vou só retirar, no aguardo da emenda que V. Exa. irá formalizar nesse sentido.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - PR) – Perfeito.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - MG) – Está, portanto, retirado o item 7, com essa sugestão do eminente Senador Flávio Arns.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - PR) – Agradeço de novo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - MG) – Item nº 8.

Projeto de Decreto Legislativo nº 290, de 2011 (nº 230, de 2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Estado do Kuaite, assinado em Brasília, em 22 de julho de 2010.

Parecer favorável nº 66, de 2019, da CRE, sendo Relator *ad hoc* este Senador que vos fala.

Discussão do projeto em turno único. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Em votação. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira encaminhar, as Sras. Senadoras e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Está aprovado.

A matéria vai à promulgação.

Item nº 9.

Projeto de Decreto Legislativo nº 127, de 2019 (nº 782, de 2017, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, assinado em Brasília, em 8 de junho de 2016.

Parecer favorável nº 69, de 2019, da CRE, sob minha relatoria.

Discussão do projeto em turno único. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, encerrada a discussão.

Em votação. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira encaminhar, as Sras. Senadoras e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

Foi apresentado o Requerimento nº 7, de 2020, da CAE, que será publicado na forma regimental, solicitando urgência para o Projeto de Lei Complementar nº 19, de 2019, que dispõe sobre nomeação e demissão do Presidente e diretores do Banco Central do Brasil. (**Vide item 2.1.10 do Sumário**)

Votação do requerimento.

As Sras. Senadoras e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Está aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

Senador Plínio Valério, peço... Senador Plínio Valério, somente comunicando a V. Exa. a aprovação do requerimento de urgência encaminhado pelo Presidente da CAE.



Anteriormente, foi lido o Requerimento nº 50, de 2020, da Senadora Mara Gabrilli e outros Senadores, solicitando a realização de sessão especial em 4 de março, quarta-feira, em alusão ao Dia Mundial das Doenças Raras.

Em votação o requerimento.

As Sras. Senadoras e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram.
(Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - MG) – Senador Paulo Paim, com a palavra V. Exa.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Pela ordem.) – Na mesma linha, eu pediria a V. Exa. gentilmente se há possibilidade de aprovarmos um requerimento que vai homenagear os cinco anos do Estatuto da Pessoa com Deficiência. A sessão seria para 6 de julho. Queria assegurar que V. Exa. pudesse votar.

Eu tenho mais dois aqui, mas votaria só esse, se fosse possível, que é o mais próximo, pelo qual homenagearemos as pessoas com deficiência e o Estatuto ou Lei Brasileira de Inclusão, lá em 6 de julho.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - MG) – V. Exa. poderia declinar o número do requerimento, por gentileza?

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Requerimento nº 15, de 2020.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - MG) – Requerimento nº 15, de 2020. Vamos localizá-lo para sua aprovação ainda nesta sessão, daqui a instantes.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Segunda questão, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - MG) – Pois não.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Eu tenho aquela PEC de que V. Exa. foi inclusive um dos Relatores, junto com o Randolfe. Eu só queria que a colocassem na Ordem do Dia. É a PEC nº 19, de 2014. Já foi votado o primeiro turno. É uma PEC tranquila. É só botar na pauta para votar no momento adequado. Não é nem para votar hoje nem amanhã. Só que, se V. Exa. pudesse voltar para a pauta... Ela foi aprovada por unanimidade. Ela apenas garante a acessibilidade e a mobilidade como garantias individuais. V. Exa., inclusive, fez a emenda que consertou isso para que houvesse um entendimento geral na Casa. O Senador Randolfe foi o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - MG) – Recordo-me muito bem, Senador Paulo Paim. Cumprimento V. Exa. por aquela feliz iniciativa.

Nós vamos solicitar à Secretaria que tome as providências adequadas para o seu retorno a essa pauta.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Obrigado, Presidente.



O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - MG)

– Não há de quê!

Em sessões anteriores, foram lidos os Requerimentos nºs 1.071, 1.123, 1.114, 1.115, 1.122 e 1.116, todos de 2019, do eminente Senador Izalci Lucas e outros Senadores, solicitando a realização de sessões especiais.

Votação em globo dos requerimentos.

As Sras. Senadoras e os Srs. Senadores que os aprovam permaneçam como se encontram.
(Pausa.)

Aprovados.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O eminente Senador Paulo Paim acaba de solicitar um requerimento que vamos submeter à apreciação do Plenário.

Anteriormente, foi lido o Requerimento nº 15, de 2020, do Senador Paulo Paim e outros Senadores, solicitando a realização de sessão especial em 6 de julho de 2020, destinada a celebrar os cinco anos do Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei Brasileira de Inclusão.

Em votação o requerimento.

As Sras. Senadoras e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram.
(Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - MG)

– Com muito gosto, Senador Paulo Paim.

Vamos tão somente, agora, a duas leituras de autoridades para encaminhamento à CCJ.

Mensagem da Presidência da República nº 3, de 2020 (nº 40, de 2020, na origem), submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. Leonardo Puntel, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga decorrente da transferência para a inatividade do Ministro Carlos Augusto de Sousa. (**Vide item 2.1.5 do Sumário**)

A matéria vai à CCJ.

Agora Ofício do Supremo Tribunal Federal nº 2, de 2020 (nº 461, de 2020, na origem), submetendo à apreciação do Senado a indicação do Sr. Paulo Marcos de Farias para compor o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP). (**Vide item 2.1.6 do Sumário**)

A matéria vai à CCJ.

Está encerrada a Ordem do Dia

Voltamos à lista dos oradores inscritos.

Entre os oradores inscritos presentes, eu entrevejo, no Plenário... O Senador Marcio Bittar não está. Senador Esperidião Amin... Senador Arolde estava há pouco. Zenaide... Senador Jayme Campos também não se encontra.

Senador Nelsinho Trad, V. Exa. está inscrito.

Com a palavra o eminente Senador Nelsinho Trad, do PSD, de Mato Grosso do Sul, dirigindo-se à tribuna para o seu pronunciamento.

O SR. NELSINHO TRAD (PSD - MS. Para discursar.) – Sr. Presidente, Senador Antonio Anastasia, a quem já tive a oportunidade de, pessoalmente, cumprimentar pela migração



partidária, quero, mais uma vez, aqui desta tribuna, desejar-lhe sorte. Que V. Exa. possa – como tenho certeza que vai fazê-lo – contribuir muito com o seu conhecimento nas lides do PSD.

Mas eu venho à tribuna, Sr. Presidente, porque Campo Grande foi reconhecida, no início deste mês – Campo Grande é a capital do Estado de Mato Grosso do Sul –, por uma entidade, uma organização não governamental, Arbor Day Foundation, com sede nos Estados Unidos, como uma das 59 cidades do mundo com o selo Cidades Arborizadas do Mundo – Tree: árvore, cities: cidades, do mundo. Ou seja, cidades mais arborizadas do mundo.

É um reconhecimento mundial mais importante, porque também é avalizado pela Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura.

Campo Grande, capital do Mato Grosso do Sul, foi a única capital do Brasil a receber esse selo, juntamente com a cidade de São Carlos. Esse selo é concedido às cidades e ele existe desde 2018. Campo Grande, depois de ter-se candidatado, foi aprovada com louvor em três rigorosos quesitos: por ter formado um conselho específico para a arborização com poder de implementar políticas públicas vinculado à administração municipal; por ter feito uma lei especial de manejo e conservação de árvores e florestas e por ter um inventário das árvores e um Plano Diretor de Arborização, além de espaço no orçamento anual para o setor de arborização e florestas. Uma data comemorativa anual que tenha o poder de mobilizar a população sobre a conservação das florestas e das árvores e do meio ambiente também foi implementada na cidade.

Os benefícios das cidades arborizadas são imensos, entre eles: controles de enchentes, enxurradas, erosões, valorização imobiliária, conscientização da população sobre o valor das árvores e a importância da manutenção dessas plantas, além de ganho na imagem perante a comunidade internacional.

Particularmente, como campo-grandense, nascido naquela cidade e criado naquela cidade, fui Prefeito por oito anos e fiquei muito feliz com esse reconhecimento, porque, não só a nossa pessoa como a nossa equipe, fizemos ações específicas para garantir a qualidade da arborização de Campo Grande e a preservação das nossas árvores, que culminaram com esse selo.

Criamos o Plano Diretor de Arborização Urbana em março de 2009 e também a Lei Complementar Municipal 184, de 2011, que dispõe sobre o Plano Diretor de Arborização Urbana do Município de Campo Grande. Esse plano revelou, na época, um total de 153.122 árvores nas vias urbanas.

Inauguramos, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo, dos nossos colaboradores Frederico Freitas e Marcos Cristaldo, o Viveiro Flora do Cerrado, em 21 de setembro de 2010, para atender a demanda de arborização de prefeituras, das praças, dos passeios públicos, das nascentes e principalmente para doação à população.

Tínhamos uma meta, e digo a vocês, com muito orgulho, que de cem residências, dentro do perímetro urbano da cidade, 96 eram arborizadas. Esse resultado foi detectado pelo IBGE, em 2012, Senador Otto, dando Campo Grande como a capital mais arborizada do Brasil: De 100 casas, 96 tinham uma árvore plantada.

Isso realmente faz com que a gente eleve a administração atual, na pessoa do Prefeito Marquinhos Trad e de toda a sua equipe, do Secretário Eduardo Costa, da Semadur, que continuou esse trabalho, candidatou Campo Grande e recebeu esse selo.

Nós vivemos numa época de verão, numa época de muitas chuvas e observamos várias cidades sofrendo com a questão da falta do planejamento na drenagem hidráulica, que é um ponto tão difícil a ser enfrentado quanto a própria urbanização de um Município que precisa de asfalto.



E, a partir do momento em que você faz o asfalto, retira a terra que acaba absorvendo a água que cai da chuva.

Porém, a nossa capital avançou muito nessa questão e, apesar de ter alguns pontos, locais pontuais que ainda sofrem com determinadas chuvas mais torrenciais, está no caminho certo, porque com essa questão da arborização e com o plano diretor de drenagem hidráulica lá devidamente implementado, nós não haveremos de sofrer como Belo Horizonte sofreu; como Vitória, no Espírito Santo, sofreu, como outras capitais do Brasil, que lamentavelmente sofreram muito com os danos das chuvas de verão.

No mais, quero agradecer a oportunidade do meu Partido, o PSD, de me dar esse espaço, e nunca é demais saudar o novo integrante, Senador Antonio Anastasia, como um quadro que, com certeza, engrandecerá mais ainda o PSD.

Obrigado, Senador Otto Alencar, meu Líder, por ceder esse tempo para que a gente pudesse aqui discorrer.

Senadora Simone, V. Exa. quer falar?

A Sra. Simone Tebet (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - MS. Para apartear.)

– Vai ser um prazer. É que na vinda eu fui abordada por alguns Senadores e não consegui chegar em tempo para o início da fala de V. Exa.

Eu tenho que chamá-lo, neste momento, de Prefeito Nelsinho Trad, porque V. Exa. tratou de um assunto dos mais relevantes. Já disse o que tinha que dizer sobre a nossa querida Cidade Morena. Ganhou um prêmio entre as 50 cidades do mundo, como a Cidade das Árvores, vamos dizer assim, por todo o empenho que todos os prefeitos municipais fizeram. Então, na figura de V. Exa., como ex-Prefeito de Campo Grande por dois mandatos – aí fazendo um reconhecimento em relação ao ex-Senador e Prefeito Lúdio, Senador Juvêncio, ex-Senador Juvêncio, já falecido, ex-Deputado Federal e Prefeito André Puccinelli e o seu irmão, atual Prefeito, Marquinhos Trad –, eu queria cumprimentar todos os gestores que, como V. Exa., souberam tão bem cuidar da nossa Cidade Morena.

Imagine, diante de tantas cidades importantes do mundo, ter esse título num momento em que a sociedade brasileira e o mundo se preocupam com a questão ambiental. E o que me chamou a atenção é que V. Exas. enquanto gestores, V. Exa. enquanto Prefeito, teve o cuidado, não só de plantar árvores, não só de cultivar a semente, teve a capacidade de, nas escolas municipais, implantar a conscientização da importância do meio ambiente, dos nossos rios e das nossas florestas. E é por isso inclusive que Campo Grande ganhou o prêmio, não só pelas árvores plantadas por V. Exa. e por todos os prefeitos que passaram mas porque ela é reconhecida como uma cidade cuja população tem a consciência da importância da árvore para o meio ambiente, para as condições climáticas e para o futuro da humanidade.

Então eu não poderia deixar de vir correndo para parabenizar, mais uma vez, V. Exa. que por oito anos cuidou tão bem da nossa querida Cidade Morena, a nossa querida Campo Grande.

O SR. NELSINHO TRAD (PSD - MS) – Muito obrigado Senadora Simone Tebet. O depoimento de V. Exa., com muita propriedade, de quem conhece a capital de Mato Grosso do Sul, Campo Grande, realmente nos leva a terminar o nosso discurso enaltecedo aqui a pessoa do Sr. Antônio de Andrade, que é um servidor público municipal que cuida do viveiro, que produz um milhão de mudas por ano em 5.000 m².

Quero aqui levar um pouco desse prêmio, como uma parte, para que esse cidadão – estou até emocionado aqui porque só eu sei o quanto esse homem é dedicado ao viveiro que ele cuida. Uma



pessoa simples, com as mãos grossas de trabalhador de terra, que cuida daquilo ali mais do que cuida da vida dele. Então, o Sr. Antônio de Andrade merece a palma dessa coroa que Campo Grande acaba de conquistar.

Muito obrigado, Senador Anastasia.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Eminent Senador Nelsinho Trad, primeiro agradeço as palavras a mim dirigidas por V. Exa. e, ao mesmo tempo, cumprimento-o pelo discurso e pela homenagem bela que faz ao seu conterrâneo, homem humilde, mas que se dedica tanto à questão dos jardins e dos parques da cidade de Campo Grande, que V. Exa. administrou tão bem durante tantos anos.

Agradecendo a V. Exa., convido o Senador Rodrigo Pacheco para uma breve comunicação e, a seguir, o Senador Vanderlan para o seu pronunciamento.

O SR. RODRIGO PACHECO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG. Pela ordem.) – Sr. Presidente, Senador Antonio Anastasia, apenas para um breve registro do acontecimento hoje, em Belo Horizonte, a nossa capital, de um seminário acerca da reativação do conceito de integração das polícias como algo indispensável para a segurança pública.

Por que devo destacar isso? Porque segurança pública é a pauta do dia dos problemas havidos em Minas Gerais e no Brasil. E todos nós sabemos que não é simplesmente trabalhar com obtenção de recursos pura e simplesmente, tampouco pura e simplesmente aumento de salários ou coisa que o valha. É preciso trabalhar com gestão, com eficiência, com organização para que se possa ter uma segurança pública adequada.

E aqui faço justiça, Senador Anastasia. O seminário, do qual inclusive participou o Ministro da Justiça e de Segurança Pública Sergio Moro hoje, em Belo Horizonte, foi denominado seminário de reativação da integração das polícias. Certamente, uma alusão a uma integração que foi concebida quando V. Exa. foi secretário de Segurança e de Defesa Social no Estado de Minas Gerais, depois tornando-se Governador do Estado e mantendo aquele conceito de integração das polícias, com a participação de técnicos, como o Cláudio Beato, Luís Flávio Saporí, Maurício de Oliveira Campos Júnior, que foi inclusive secretário de Estado de Defesa Social. E, dada a minha proximidade com o Dr. Maurício, sempre acompanhei esse conceito da integração das polícias através das Regiões Integradas de Segurança Pública (RISPs) e das Áreas Integradas de Segurança Pública (AISPs). Inclusive, fui na inauguração em São Sebastião do Paraíso, me lembro muito bem, quando V. Exa. era Governador do Estado.

Na verdade, o governo atual, do Governador Romeu Zema, reedita aquilo que foi interrompido no hiato do governo anterior, do Partido dos Trabalhadores, que é esse conceito de integração, que não é da unificação pura e simplesmente – a unificação em que se admite, por exemplo, fardar a Polícia Civil ou estabelecer os conceitos e princípios da Polícia Civil para a Polícia Militar. Isso não dá certo, isso serve. É preciso respeitar a autonomia e identidade de cada uma das polícias, mas elas têm que trabalhar integradas.

Se a polícia mantenedora da ordem, a que combate a criminalidade de maneira mais imediata é a Polícia Militar – diga-se de passagem, a nossa polícia é uma das melhores do Brasil em Minas Gerais – e o papel da Polícia Civil é a polícia judiciária investigativa, que tudo aconteça no mesmo ambiente, concomitantemente ou em ato contínuo, para que se dê eficiência na política de segurança pública.

Então, essa forma de integração, que foi muito bem iniciada no Estado de Minas Gerais por V. Exa. como secretário, depois como Governador do Estado, agora é humildemente e



eficientemente reeditada pelo governo do Governador Romeu Zema e, seguramente, significará a redução nos índices de criminalidade, maior eficiência. Porque, repito, não é simplesmente ter o recurso disponibilizado para se empregar na segurança pública, mas, além do recurso, empregá-lo com inteligência, com eficiência, com dados com cruzamento de informações, com estatística, para poder ter uma segurança pública adequada.

Então, ao tempo que parabenizo o Ministro da Justiça e Segurança Pública Sergio Moro pela participação no evento, igualmente o Governador do Estado, Romeu Zema, não posso deixar também de fazer as minhas congratulações e reconhecimento a V. Exa., que iniciou esse conceito no Estado de Minas Gerais.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - MG)
– Muito obrigado, Senador Rodrigo Pacheco.

Eu peço licença um minuto ao Senador Vanderlan. Eu não posso deixar de fazer um belo registro, cumprimentando e agradecendo o Senador Rodrigo por essa menção nesse projeto, que de fato iniciou quando exercia a função de Secretário de Segurança de Minas Gerais. E cumprimento o Governador Zema por ter de fato retornado a esse programa, tão importante. É o princípio da continuidade administrativa. V. Exa. lembrou nomes que são relevantes na história desse projeto: o Prof. Beato, o Prof. Saporí e nosso caríssimo e dileto amigo comum, o Secretário Maurício Campos, eminente advogado, que me substituiu à frente da Secretaria durante tantos anos e foi um excepcional Secretário de Defesa Social de Minas Gerais.

É um belíssimo projeto de integração, e eu cumprimento o Governo de Minas e o Ministro Moro por darem apoio a esse projeto que significa, na verdade, uma nova fase da segurança pública, aliás, dentro da ideia do Susp, que nós votamos aqui no final do ano retrasado, o Sistema Unificado de Segurança Pública.

Muito obrigado. Parabéns a V. Exa., que é conhecedor profundo do sistema de segurança e conhece bem essas necessidades. Agradeço a V. Exa. e o cumprimento. Muito obrigado, Senador Rodrigo Pacheco.

Com a palavra o Senador Vanderlan.

O SR. VANDERLAN CARDOSO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - GO.
Para discursar.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Tudo isso é o reconhecimento do seu trabalho, Senador Anastasia, como Governador, como secretário, como homem público.

Sras. Senadoras e Srs. Senadores, todos os anos iniciamos os primeiros meses preocupados com enchentes, alagamentos e deslizamentos causados pelas chuvas do Brasil. Mas, neste ano de 2020, os desastres e tragédias vieram com mais intensidade e castigaram milhares de famílias, deixando várias cidades debaixo da água ou da terra. Esse problema é recorrente, repetindo-se nos mesmos períodos, sem que os governos consigam resolvê-lo, ano após ano.

Foi decretada calamidade pública em várias cidades brasileiras. Na Região Sudeste do Brasil, neste ano de 2020, só os Estados do Rio de Janeiro, Espírito Santo e Minas Gerais, Sr. Presidente – seu Estado natal –, acumularam 71 mortos, 75 feridos, 10.289 desabrigados e 70.664 desalojados, até 3 de fevereiro, vítimas das chuvas, de acordo com a Wikipédia.

O nosso forte Estado de São Paulo também se viu ilhado pelas enchentes – Senador Major Olímpio, seu Estado não ficou de fora, foi alagado –, com prejuízos econômicos e emocionais sem precedentes em virtude das chuvas – pelo menos 408 desabrigados, 1.528 desalojados e 7 pessoas mortas, segundo a revista *Exame*.



No meu Estado de Goiás, Senador Luiz do Carmo, Municípios também enfrentaram alagamentos e outros prejuízos com a chuva. Neste fim de semana eu estive pessoalmente em seis cidades onde as pontes foram levadas pelas chuvas e prejudicaram estudantes, produtores rurais e pacientes. Estivemos nos locais acompanhados do representante da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco e do Parnaíba, a Codevasf.

Senador Eduardo Gomes, quero dizer ao senhor que, com a lei que foi aprovada com a ajuda de V. Exa. e do nosso querido Senador pelo Estado do Maranhão, a Codevasf, que foi estendida para a bacia do Araguaia e do Tocantins, já este ano teve ações, com técnicos da Codevasf, levando um alento a essas cidades onde essas pontes rodaram, foram embora com as enchentes. Então, agradeço ao senhor.

O Sr. Eduardo Gomes (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - TO) – V. Exa. permite um aparte?

O SR. VANDERLAN CARDOSO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - GO) – Pois não, Senador.

O Sr. Eduardo Gomes (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - TO. Para apartear.) – Nobre Senador Vanderlan, primeiro quero parabenizar V. Exa. pelo trabalho. Segundo, é para dizer que, com o advento da ida da Codevasf para a proteção e melhoria de condições da Bacia Araguaia-Tocantins, uma empresa conceituada como a Codevasf, que já faz um trabalho maravilhoso no Estado de Minas Gerais, do nosso Presidente Anastasia, no Nordeste brasileiro, tem, pela primeira vez, condição de cuidar muito bem dos Estados doadores das grandes nascentes do centro do País. Portanto, V. Exa. está sempre adiante do seu tempo. Tem, no Estado de Goiás, agora esse instrumento que será importante não só para Goiás, mas para o País inteiro.

Fico feliz de falar isso aqui próximo ao Senador Otto Alencar, que é um dos maiores especialistas nessa questão dos rios brasileiros e que sempre fala, nesta Casa, da necessidade da revitalização do Rio São Francisco. Portanto, cuidar dos Rios Araguaia e Tocantins, cuidar dessa bacia central doadora, através da Codevasf e, principalmente, criar um ambiente, neste País, para a revitalização do São Francisco, é uma missão que o Senador Otto representa muito bem aqui, mas que todos nós temos que abraçar.

V. Exa. está de parabéns pela iniciativa de fortalecer a atuação da Codevasf no Estado de Goiás, assim como no de Tocantins e em Estados importantes do nosso País.

O SR. VANDERLAN CARDOSO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - GO) – Obrigado, Senador.

Senador, graças a ajuda de todos, mas principalmente da sua interferência, do Senador Roberto Rocha, do conhecimento do nosso Líder Otto Alencar, é possível, hoje, nós termos a Codevasf já atuando no Estado de Goiás.

Senador Otto.

O Sr. Otto Alencar (PSD - BA. Para apartear.) – Pois não, Senador Vanderlan, quero agradecer a V. Exa.

Eu luto há muito anos, desde que cheguei, por essa questão da preservação dos nossos mananciais, tanto de superfície como também dos aquíferos. Acho que o compromisso de qualquer Governo com as águas é um compromisso para garantir o futuro das novas gerações. Estamos vendo, a cada ano que passa, a dificuldade dos nossos rios, a diminuição da vazão desses rios, a diminuição dos aquíferos, exatamente pela não preservação das matas ciliares, das matas que



protegem as nascentes. Então, a Codevasf pode muito bem fazer um trabalho dessa natureza porque tem estrutura técnica para tanto.

Vi, há pouco, o Senador Nelsinho Trad falar sobre o plantio de árvores em Campo Grande, quando ele foi Prefeito, e agora recentemente. É a capital mais arborizada do Brasil. Ele falou sobre os acidentes que aconteceram, recentemente, nas grandes capitais, em São Paulo, em Minas Gerais, exatamente pela falta de conhecimento sobre o desmatamento. Um dos crimes que o homem pode cometer na natureza é desmatar a margem das nascentes, descobrir as nascentes, desmatar a mata ciliar e, nas grandes capitais, desmatar as florestas nativas das rampas. Há inclusive, Senador Anastasia – não sei se mandei para V. Exa. – os dez mandamentos do Padre Cícero Romão, do Ceará. É uma pérola. Mandei para V. Exa.? Vou mandar. É uma pérola sobre o que o homem não deve fazer para contrariar a mãe natureza. Quando a natureza se revolta, a condição das águas nas cidades – até próximo às beiras dos rios – é uma coisa muito grave. Portanto, concordo, mas espero que o Governo possa colocar recursos para isso. Por isso, na PEC dos Fundos nós estamos colocando recursos para a revitalização da Bacia Hidrográfica do São Francisco, que nasce lá em São Roque de Minas, na Serra da Canastra, e vai até o Oceano Atlântico, percorrendo 2.780 quilômetros. É o único rio do Brasil que corre do Sul para o Norte, para o Nordeste. É o único. Nenhum engenheiro faria o Rio São Francisco, só Deus.

Portanto, eu agradeço a V. Exa.

O SR. VANDERLAN CARDOSO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - GO) – Obrigado, Senador Otto. Ao encaminhar para o Senador Anastasia os 12 mandamentos do Padre Cícero, encaminhe para nós também, pois queremos pegar um pouco dessa sabedoria. Obrigado pela sua intervenção, Senador.

Estamos muito animados com relação à Codevasf no Estado de Goiás, que vai poder também ali reflorestar as nascentes do Rio Araguaia e recuperar mais o nosso rio.

Nós nos deparamos com adolescentes atravessando o Rio Vermelho a pé, com malas e mochilas de materiais escolares nas costas. O jeito foi atravessar o rio para trocarem de carro e acabar de chegar na escola agrícola. Encontramos famílias desesperadas que cuidam de pacientes em casa e precisam levá-los para fazer tratamento. Mas sem a ponte, isso fica impossível.

Nesse caso específico das pontes, vamos levar aos Prefeitos o socorro necessário com a destinação de recursos já alocados para a construção de pontes de concreto, que resolvam definitivamente esse problema pontual.

Eu pergunto, Sr. Presidente: por que ainda não conseguimos evitar tantas tragédias que se repetem todos os anos em nosso País? Porque precisamos investir, a médio e longo prazo, nas soluções das cidades, e isso não vem acontecendo. Nossos gestores não estão fazendo as contas com os olhos no futuro.

Fui Prefeito e sei que há várias maneiras de se evitarem enchentes com obras de infraestrutura, mas chamo a atenção para uma área que tem o poder de mudar a realidade das cidades brasileiras, Sr. Presidente – inclusive, já em pronunciamento aqui no Senado Federal, no ano de 2019, com audiências públicas feitas na Comissão de Ciência e Tecnologia, isso foi muito debatido: são as pequenas centrais hidrelétricas.

Todas essas enchentes e alagamentos teriam sido amenizados ou evitados se o Brasil tivesse investido nessas pequenas centrais hidrelétricas. Isso porque, além de gerar energia limpa e barata, essas centrais hidrelétricas são reguladoras naturais dos lagos e evitariam enchentes e deslizamentos.



(*Soa a campainha.*)

O SR. VANDERLAN CARDOSO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - GO) –

Na verdade, Sr. Presidente, as PCHs, tanto as de 1 quanto as de 2 e até a 30MW, vêm para resolver um problema ambiental. Elas geram emprego, geram energia e também comida, porque eu já visitei alguns projetos no Estado de Goiás e ali a piscicultura nesses lagos é muito grande. E não só na contenção de alagamentos: as PCHs representam uma solução ambiental, financeira e econômica, pois também geram empregos e renda por meio, por exemplo, da criação de peixes.

Esse é o tipo de solução de que o Brasil precisa: solução integrada, que resolve vários programas de uma vez. Mas, para isso, os gestores precisam abrir a cabeça para investimentos diversificados e a longo prazo.

Ao longo deste ano, falei muito desse tema aqui, nesta Casa, porque sei que o Brasil tem grande capacidade de crescimento na produção dessas energias. No total, Sr. Presidente, o Brasil produz 164 mil megawatts de energia, sendo 63% por usinas hidrelétricas; 9% com usinas eólicas; 9% com biomassa; 1,27% com energia solar e 13,3% por outras fontes de energia renováveis.

Já as PCHs correspondem a 3,59% da produção de energia do Brasil, com 421 unidades e produção de 5.300MW.

De acordo com a Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), o Brasil tem potencial para gerar 21 mil megawatts por meio das PCHs. A Usina Itaipu produz 14 mil megawatts. Olha só quantas itaipus nós temos aqui de potencial. Isso significa que então temos capacidade medida de uma Itaipu e meia, o que poderia atrair R\$168 bilhões de investimentos pela iniciativa privada.

(*Soa a campainha.*)

O SR. VANDERLAN CARDOSO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - GO) –

Além de conter as enchentes, uma PCH de 9MW é capaz de gerar 540 empregos. Se utilizarmos o potencial de 21 mil megawatts, poderemos chegar a 1,26 milhão de novos empregos.

O meu Estado de Goiás, Sr. Presidente, gera 460MW com apenas 23 PCHs em funcionamento, mas, de acordo com o potencial inventariado pela Agência Nacional de Energia Elétrica, Goiás poderia ter 208 PCHs e gerar 2.721MW. Vejam que apenas essa produção criaria 163 mil empregos e atrairia investimentos na ordem de R\$19 bilhões. Imagine esse resultado em todo o Brasil, Sr. Presidente.

Eu me pergunto e não consigo entender por que o Brasil fez tanto investimento em termoelétrica e esqueceu de investir nas geradoras de energias renováveis.

(*Soa a campainha.*)

O SR. VANDERLAN CARDOSO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - GO) –

Estamos andando na contramão.

Já estou terminando, Sr. Presidente.

Temos de pensar em investir a longo prazo, ter os pés no presente e os olhos no futuro. Tínhamos a mais barata energia do mundo anos atrás, pois hoje a nossa energia é uma das mais caras. As PCHs vão gerar e garantir energia mais barata aos brasileiros, conter naturalmente, Sr. Presidente, as enchentes e ainda gerar emprego e renda. O que estamos esperando para apostarmos nessa solução?

Obrigado, Sr. Presidente.



O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - MG)

– Meus cumprimentos, Senador Vanderlan, pelo oportuno pronunciamento de V. Exa. em tema tão sensível.

O SR. MAJOR OLIMPIO (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSL - SP) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - MG)

– Com a palavra, pela ordem, o Senador Major Olímpio.

O SR. MAJOR OLIMPIO (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSL - SP. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu gostaria de agradecer a 43 Srs. Senadores e colocar aberto o manifesto para Senadores que ainda não assinaram porque não tiveram o contato conosco, que é o manifesto onde estamos solicitando ao Presidente Davi Alcolumbre que paute aqui no Plenário a votação do PLS nº 166, do Senador Lasier, que restabelece na lei a prisão em segunda instância.

Então, a todos os Senadores que estão na Casa, até o perdão que não tivemos o contato pessoalmente, mas já há 43 Srs. Senadores e isso deve se estender até amanhã. Pretendemos fazer a entrega. Os Senadores Alvaro Dias e Oriovisto vão ajustar o horário em que faremos a entrega ao Presidente Davi Alcolumbre.

Mas, já agradecendo, temos um aviso para o povo brasileiro: as assinaturas de mais da metade, da maioria absoluta dos Senadores, o que é necessário para votar qualquer projeto de lei, nós já temos, para que o Presidente paute. É uma forma simbólica de fortalecer a posição do Presidente Alcolumbre.

No final do ano passado, houve um grande esforço da CCJ. Tínhamos a expectativa de pautar. É no que a população brasileira mais questiona neste momento o Congresso e, por consequência, o Senado. Temos certeza absoluta, com as 43 assinaturas e tantas outras que acredito que virão ainda, porque Senadores não chegaram à Casa e nós não tivemos a condição de acessá-los, de que assinarão e, se Deus quiser, com a pauta do Presidente, nós teremos a condição de votar o mais rapidamente possível esse projeto de lei. Em nada ele contraria a PEC que está tramitando na Câmara. Ao contrário, PEC por PEC, o Senador Oriovisto abriu mão da PEC nº 6 de sua autoria, justamente para que se votasse esse projeto.

O projeto é do Senador Lasier, um projeto do Senado, fundamental, necessário. Posteriormente, se a Câmara votar a PEC, só vai se somar a esse esforço. O próprio Ministro Moro esteve numa Comissão Especial dessa PEC lá na Câmara dos Deputados semana passada e disse, pediu a todos: "Vamos votar a PEC do Senado". E agora, graças a Deus, 43 Srs. Senadores já assinaram. Se Deus quiser, amanhã mais de 50 já estarão com a sua assinatura.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - MG)

– Cumprimentando o Senador Major Olímpio, passo a palavra ao Senador Mecias de Jesus para o pronunciamento de S. Exa. Com a palavra, Senador Mecias.

O SR. MECIAS DE JESUS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/REPUBLICANOS - RR. Para discursar.) – Sr. Presidente, Senador Anastasia, colegas Senadores e Senadoras, inicialmente quero registrar a presença no Plenário do Senado Federal de dois grandes amigos meus do Estado de Roraima, o Prof. Romilson Furtado, que se encontra aqui no Plenário prestigiando, e também o Vereador Altino Nogueira, do Republicanos, que é Presidente do Republicanos Jovem do Estado de Roraima.

Sr. Presidente, ocupo este espaço para fazer um breve esclarecimento sobre uma emenda de minha autoria à Medida Provisória nº 901, que trata da regularização fundiária do Estado de



Roraima e do Amapá e que tem sido objeto de divulgação sensacionalista em alguns meios de comunicação.

Hoje Roraima tem cerca de 92% das terras preservadas, sendo que apenas em áreas indígenas, militares e reservas ambientais esse percentual ultrapassa os 65%. E fique claro que não temos a intenção de mudar isso. Talvez a maioria não saiba, mas hoje o Estado de Roraima dispõe apenas de 8% do seu território para produzir.

Peço, Sr. Presidente, que os Senadores e Senadoras e o povo brasileiro possam olhar agora. Eu queria pedir à TV Senado para aproximar para mostrar o mapa do Estado de Roraima. Eu gostaria de pedir à TV Senado que mostrasse aqui.

Sr. Presidente, colegas Senadores e Senadoras, tenho em minhas mãos o mapa da distribuição das terras do Estado de Roraima. Na área de cor amarela, estão demarcados os títulos definitivos e colônias, os projetos de assentamento estão presentes na cor azul, representando cerca de 8% das terras aptas para produção. Repito que somente essas duas primeiras áreas são as terras aptas para produção em meu Estado. As demais estão preservadas, e não temos nenhuma intenção em mudar, e são as seguintes: a cor laranja, Sr. Presidente, abrange as reservas do Ibama; essas áreas em verde escuro são destinadas para áreas militares; as áreas representadas pela cor marrom são áreas montanhosas; as áreas alagadiças que temos no Estado estão representadas no mapa pela cor rosa; por fim, Sr. Presidente, como maior área, temos as terras indígenas no mapa representadas pela cor vermelha. Portanto, Senadores e Senadoras, que fique claro que somente as áreas em amarelo e azul representadas no mapa são as terras destinadas à produção no Estado de Roraima e significam cerca de 8% do Estado.

E a nossa proposta altera dentro deste percentual de 8% a possibilidade de se produzir em 50% das propriedades do nosso Estado. Para exemplificar melhor, um produtor rural que tenha apenas 100ha de terras só pode produzir em 20% da área, ou seja, em 20ha das suas terras. Em resumo, isso significa dar direito aos produtores roraimenses de produzirem em apenas 4% do Estado, já que 8% são as terras próprias e destinadas à produção no Estado de Roraima.

Roraima é o segundo Estado mais preservado do Brasil, porém está preso a uma reserva legal que só permite a produção agrícola em apenas 20%, se não houver o Zoneamento Ecológico-Econômico aprovado, que é o caso pontual do nosso Estado. Nós não temos o ZEE devido à alta complexidade e à dificuldade do Estado em ouvir mais de 400 comunidades indígenas. Mesmo assim, o Estado de Roraima cumpre todos os requisitos legais para a preservação ambiental e para ter os 50% de reserva legal já propostos pelo Código Florestal. Nós não queremos nenhum privilégio, não queremos desmatar 50% do Estado. Isso são mentiras propagadas por ambientalistas e por seus poderosos *lobbies*.

De antemão, já antecipo os meus devidos esclarecimentos e um pedido de apoio para que o Congresso Nacional analise com carinho e senso de justiça esta matéria. E, quando a proposta chegar aqui ao Senado Federal, meus caros colegas Senadores e Senadoras, eu peço em nome do povo de Roraima que seus votos sejam guiados pela verdade e não pelas inverdades propagadas por alguns órgãos da imprensa e por alguns ambientalistas de plantão.

A minha emenda à Medida Provisória 901 vai possibilitar que o produtor passe a produzir em até 50% das suas terras, mantendo intactos os outros 50% da reserva legal. Isso não é novidade. Nós não estamos pedindo aqui nenhuma regalia para o Estado de Roraima, pois isso já acontece em outros Estados da Amazônia, porém lidamos com a inviabilização da aprovação do Zoneamento Ecológico-Econômico. A nossa proposta quer corrigir essa injustiça contra o povo de



Roraima, queremos proporcionar segurança jurídica aos mais necessitados, queremos dar condições ao povo de Roraima de produzir, sobretudo aos pequenos produtores.

Dizem por aí que estamos querendo devastar a Amazônia. Trata-se de uma tremenda falácia. Os que mentem a respeito nem sequer conhecem as dificuldades e peculiaridades da Amazônia, muito menos do Estado de Roraima, muito menos as lutas que temos, que travamos todos os dias para que o Estado de Roraima possa produzir e possa se manter entre os Estados da Federação. Nós, amazônidas, somos os principais interessados em preservar a Floresta Amazônica.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, essa demanda é um apelo do povo de Roraima, que não aguenta mais tantos empecilhos com a nossa região.

E, por fim, gostaria de convidar todos aqueles que não conhecem a Amazônia, todos aqueles que não conhecem Roraima para que possam visitar o Estado de Roraima para conhecê-lo melhor. Convido os Congressistas, os Deputados e Senadores; as ONGs, aquelas que são verdadeiras; os ambientalistas, aqueles que se preocupam de fato com o Brasil; e a mídia nacional, aquela que gosta de falar a verdade, aquela que se preocupa com a verdade, para conhecerem Roraima, porque, quando se conhece, fica mais fácil defender, conversando com a população de Roraima antes de divulgar inverdades, que têm como objetivo único confundir a opinião pública do Brasil.

Senador Luiz do Carmo, ouço com prazer V. Exa.

O Sr. Luiz do Carmo (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - GO. Para apartear.)

– Senador, eu vi atentamente o mapa que o senhor me mostrou. Eu sei que o meio ambiente nós temos que proteger realmente, mas o que o senhor mostrou naquele mapa é preocupante: em 8% só da área total do Estado se pode mexer e se pode plantar. Então, é muito pouco para se mexer. E, desses 8%, 80% tem que deixar, só se pode mexer em 20%, não é?

Então, o senhor está com toda razão e tem meu apoio, porque o Estado seu merece realmente ser progressista, ter algum programa no seu Estado. E, se não houver agricultura competitiva e com muitas terras para plantar, não há como o Estado sobreviver dessa maneira.

Então, estou com você, eu o apoio. Acho que essas pessoas que estão falando mal de você têm de ir ao Estado fazer uma pesquisa e ver como é lá, ver o seu mapa, ver o que você está falando.

Então, meus parabéns para você!

O SR. MECIAS DE JESUS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/REPUBLICANOS - RR) – Obrigado, Senador Luiz do Carmo. Fico feliz pelo aparte de V. Exa.

O Sr. Vanderlan Cardoso (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - GO) – Senador Mecias...

O SR. MECIAS DE JESUS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/REPUBLICANOS - RR) – Tenho certeza de que não seria diferente o comportamento de V. Exa., como grande brasileiro que é.

Ouço, com muito prazer, o Senador Vanderlan.

O Sr. Vanderlan Cardoso (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - GO. Para apartear.) – Senador Mecias, eu conheço muito bem essa realidade, tudo isso que o senhor está falando. Morei em Roraima por 14 anos. Aliás, conheço V. Exa. e sei do seu trabalho em defesa de Roraima, da nossa bela capital. Aliás, uma das capitais mais belas do nosso Norte e do Nordeste é Boa Vista.

Conheço também toda questão mineral do Estado de Roraima. Foi desde a demarcação de Raposa Serra do Sol, que já foi um crime que fizeram na época... Por questões ambientalistas, às



vezes algumas ONGs que não sabem nem o que estavam falando... Aqueles índios, caboclos que moram em Raposa Serra do Sol, na época, tinham ali uma parte do que era produzido de arroz e tinham empregos dos empresários da área de plantação de arroz. Quando foi remarcada uma extensão muito grande... Hoje os ambientalistas, aqueles que tanto falavam que tinha que se demarcar, abandonaram a todos esses caboclos, esses índios, que estão lá à própria sorte, muitos passando fome.

Nós vamos aí pela questão mineral. Roraima, no nosso País, eu creio ser o Estado que tem mais ouro, cassiterita, bauxita, uma riqueza que Roraima tem, mas que não pode explorar.

Eu defendo o que o Presidente Jair Bolsonaro vem falando: legalizar a exploração em terras indígenas, porque, com certeza, explorando de uma forma racional e controlada, não somente os índios, mas a população de quase 600 mil habitantes daquele Estado, que está abandonada à própria sorte...

(Soa a campainha.)

O Sr. Vanderlan Cardoso (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - GO) – Quase 100 mil venezuelanos entraram ali. E foram deixados de lado, porque os recursos ainda são muito poucos.

Então, parabéns por essa defesa!

Eu me considero o quarto Senador de Roraima – o senhor sabe disso –, porque aquela cidade me acolheu, me recebeu quando cheguei ali aos 17 anos – aliás, com dois ternos de roupa. E me dói muito, é de partir o coração ver a condição da cidade hoje. Eu tenho certeza de que, com a atuação de V. Exa. e dos demais Senadores – Chico, Telmário – e com a ação do Governador, nós vamos conseguir mudar essa realidade do nosso querido Estado de Roraima.

Parabéns, Senador!

O SR. MECIAS DE JESUS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/REPUBLICANOS - RR) – Obrigado, Senador Vanderlan. V. Exa., como conhece a realidade e conhece o Estado de Roraima, falou com muita propriedade.

Eu gostaria de convidar todos aqueles que espalham notícias falaciosas e inverdades sobre a Amazônia e sobre Roraima, especificamente, a conhecer a região, porque, conhecendo, fica muito mais fácil de defender.

(Soa a campainha.)

O SR. MECIAS DE JESUS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/REPUBLICANOS - RR) – Portanto, Senador Vanderlan, como grande brasileiro, grande amazônica e roraimense que V. Exa. é, tenho orgulho de ter amizade de V. Exa. há muitos anos. Fico muito feliz, porque o povo de Goiás escolheu V. Exa. como Senador. Que Goiás não tenha ciúmes disto: sem dúvida nenhuma, Roraima o considera também como quarto Senador do nosso Estado.

É isso, Presidente Anastasia.

Roraima precisa, mais do que nunca, do apoio de todos os brasileiros que conheçam a nossa realidade, que entendam a nossa realidade.

Essa Medida Provisória 901, que transfere as terras para o Estado de Roraima... Já faz 30 anos que a União deveria ter transferido essas terras, e, somente agora, o Governo do Presidente Jair Bolsonaro encaminhou essa medida provisória. E é nessa medida provisória que nós estamos propondo algo que todo o Brasil praticamente já tem: que possa haver, nesses 8% que nos restam e nos quais podemos produzir, 50% de reserva legal e 50% para a produção. É o que o povo de



Roraima quer, é o que precisamos para produzir, é o que precisamos para gerar emprego, para melhorar a vida do nosso povo. É esse o pedido que faço ao Congresso Nacional e ao Senado da República neste momento.

Muito obrigado, Presidente Anastasia.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - MG)

– Eu que agradeço, Senador Mecias de Jesus.

O SR. ELMANO FÉRRER (PODEMOS - PI) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - MG)

– Cumprimento V. Exa., como sempre, pelo empenho e pela proficiência na defesa do seu Estado, o Estado de Roraima.

Com a palavra o Senador Elmano Férrer, pela ordem.

O SR. ELMANO FÉRRER (PODEMOS - PI. Pela ordem.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, eu gostaria de fazer um registro e, incontinenti, um convite.

O ex-Senador Hugo Napoleão teve dois mandatos nesta Casa. Foi Governador do Piauí duas vezes, é ex-Ministro da Educação e Cultura, ex-Ministro das Comunicações, uma figura importantíssima no Estado do Piauí – faz parte da Academia Piauiense de Letras –, vai lançar agora, às 18h30, aqui no Senado – eu faço esse convite não só a V. Exa., que preside, que pode representar esta Casa –, no Salão Nobre aqui do Congresso Nacional, o livro *Eu Fui Advogado de JK*. Não só ele, o pai dele também teve um relacionamento fantástico com JK. E ele, ainda na infância, aos 18 anos, teve uma convivência familiar com o nosso imortal, que deu ao Brasil esta bela Capital, que é Brasília.

Então, ele vai lançar esse livro agora, e eu faço o convite, embora tardivamente, porque o Plenário está praticamente vazio, mas sei que temos vários Senadores inclusive que o conheceram aqui nesta Casa, na Câmara dos Deputados, onde ele exerceu dois mandatos.

Eu gostaria de fazer esse convite aos Senadores que aqui estão, que estiveram e que estão nos seus gabinetes, para prestigiar o Senador Hugo Napoleão, que tem uma história política no Estado do Piauí e uma história política também no Brasil.

Como nós temos V. Exa. na Presidência desta Casa neste instante, e é Vice-Presidente, eu queria convidá-lo para representar os nossos Senadores neste importante evento para nós piauienses, que temos no ex-Senador Hugo, ex-Governador, ex-Ministro, ex-tudo o lançamento dessa sua obra importantíssima para a História do Brasil.

Então eu agradeço a V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - MG)

– Muito obrigado, Senador Elmano. Certamente estaremos lá para cumprimentar S. Exa. o Senador Hugo Napoleão na obra que está lançando, e certamente será muito exitosa e positiva para o conhecimento dessa realidade, especialmente de um grande conterrâneo meu, que foi o Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira.

Com a palavra o eminentíssimo Senador Wellington Fagundes, do Estado de Mato Grosso, que vai se pronunciar da tribuna, e, logo em seguida, a Senadora Eliziane – e parece que é muito curto; se for muito curto, o Senador vai permitir, mas não sei se é tão curto assim.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA. Pela ordem.) – Senador, só pergunto ao senhor: o senhor vai usar quantos minutos a tribuna, esse espaço, Presidente? Esse espaço é de dez, quinze minutos?

(*Intervenção fora do microfone.*)



A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA) – Não, só para eu entender o tempo. Eu não tenho a informação de quanto tempo, apenas isso que eu queria saber.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT. *Fora do microfone.*) – V. Exa. pode falar primeiro.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - MG) – V. Exa. tem a palavra, então.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA) – Ah, V. Exa. me permite?

É bem rapidamente. Só queria fazer aqui um registro, Presidente.

Hoje, o nosso partido, o Cidadania, divulgou uma nota acerca das declarações feitas pelo Presidente da República, que, no nosso entendimento, agrediu de forma frontal todas as mulheres brasileiras. Eu, especialmente como mulher e como jornalista, me senti muito agredida e eu queria fazer o registro aqui nesta Casa.

Não vou ler toda a nota – ela está publicada na imprensa –, em respeito ao nosso colega que está na tribuna e pelo uso do tempo realmente muito escasso, mas apenas dizer um trecho da nossa nota, onde claramente afirmamos que as declarações do Presidente confrontam "a luta histórica e a conquista de direitos pelas mulheres, afirmado posturas sexistas e misóginas, não mais toleráveis em nossa democracia". E, em meu entendimento, isso é tão mais grave dito pelo Presidente da República, que é a autoridade máxima do nosso País.

Fica o nosso repúdio e a nossa indignação por esta falta, no meu entendimento, de compostura de um Presidente da República em relação a todas as mulheres brasileiras.

Muito obrigada, Senador, pela disposição do tempo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - MG)

– Eu que agradeço à Senadora Eliziane pela compreensão e pela apresentação do tema.

Dessa forma, com a palavra S. Exa. o Senador Wellington Fagundes.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT. Para discursar.) – Senador Anastasia, todos os brasileiros que nos assistem, em especial do meu Estado, Mato Grosso.

Quero aqui, Sr. Presidente, registrar desta tribuna, com muita tristeza, o falecimento de um companheiro, filho de um amigo, ex-Prefeito da cidade de Primavera do Leste, vizinha da minha cidade, Rondonópolis, Getúlio Viana, que, infelizmente, num acidente muito grave, perdeu seu filho, o jovem Pedro Henrique Viana.

Eu quero aqui também, em nome da família Viana, ele que era sobrinho do ex-Deputado Estadual Zeca Viana... Toda a cidade de Primavera do Leste e região, com certeza está muito triste por este momento.

Ele era um jovem que tinha uma carreira brilhante, que gostava muito da política. Eu, todas as vezes em que ia nas campanhas, via que lá estava esse jovem participando, estimulando também todos nós da classe política. Era também empresário, um jovem empresário, trabalhador e competente.

Infelizmente, nesse acidente na BR-070, houve um choque frontal do seu veículo com um caminhão, quando ele acabou perdendo a vida.

Por isso, eu quero aqui externar as minhas condolências, mais uma vez, ao amigo Getúlio Viana, bem como à empresária Jussara Biavatti, mãe de Pedro Henrique, rogando a Deus que dê



conforto a todos os familiares, parentes, amigos, colegas de trabalho, enfim, a todos que, neste momento, como eu, sentem a dor terrível dessa perda.

Sr. Presidente, eu também gostaria aqui de, ao cumprimentar todos aqueles que nos assistem pela TV Senado, que nos ouvem pela Rádio Senado também, principalmente na nossa capital, Cuiabá, e Várzea Grande, onde temos uma audiência muito grande, falar de um ato que tivemos nessa semana dos mais alvissareiros para a Região Amazônica. Por isso eu quero registrar aqui, com muita satisfação, a inauguração dos últimos quilômetros que faltavam para ser concluída a pavimentação da tão sonhada BR-163, em seu trecho final, da cidade de Sinop até Santarém, no norte de Mato Grosso – na verdade, até Miritituba. Nós, inclusive, reclamamos, cobramos também o asfaltamento até Santarém, mas esse trecho agora inaugurado, então, conclui até o Porto de Miritituba, onde temos o grande volume de exportação.

Nesse evento, tivemos a presença do Presidente Bolsonaro e também de inúmeras autoridades. Esteve também presente o Ministro Tarcísio Freitas, o Governador Helder Barbalho, do Pará, bem como o Governador Mauro Mendes, de Mato Grosso.

Quero aqui destacar também o Diretor-Geral do DNIT, o Gen. Santos Filho – e, em nome dele, todos os outros militares, homens e mulheres militares, que lá trabalharam também; também os Prefeitos da região, que eu quero aqui saudar em nome da Prefeita Rosana Martinelli, lá da cidade de Sinop, que é a capital do Nortão de Mato Grosso; outros companheiros Deputados e Senadores; enfim, muitas autoridades que lá estiveram.

Lá no marco levantado em 1979, quando ocorreu o memorável encontro dos soldados do 9º Batalhão de Engenharia e Construção, que saíram da nossa capital Cuiabá rumo a Santarém, com os do 8º BEC, que vinham de Santarém para Cuiabá, estavam presentes também muitas pessoas que o grande público desconhece, pessoas que lutaram pela consolidação dessa rodovia até de forma anônima.

Ao todo foram abertos 1.780 quilômetros de estrada. Muito trabalho, muitos desafios e também muitos perigos, como a malária, que, aliás, dizimou vários desses trabalhadores.

Era uma região totalmente inóspita, até então totalmente inacessível. Algumas equipes chegavam a ficar 40 dias isoladas na mata, e os alimentos eram levados e jogados de avião. Portanto, uma região nunca antes habitada pela chamada civilização branca.

Por isso, de início, quero prestar tributo a cada um dos que ajudaram nesse grandioso projeto; a cada homem, cada mulher e cada família que se empenhou nessa tarefa de construir essa grande rodovia – não apenas pela sua extensão, mas, como disse, pela sua importância estratégica, econômica e social para toda a Região Centro-Oeste, para a Região Norte e, claro, para todo o Brasil; e ainda aos que acreditaram que o impossível seria possível.

É importante ressaltar que esse trecho de 1.780 quilômetros, entre Cuiabá e Santarém, comporta uma das regiões mais dinâmicas do Brasil, quando se fala em produção no campo, como é o caso do meu querido Estado de Mato Grosso, campeão na produção de soja, de algodão, de carne, entre outros tantos produtos minerais.

Entre Cuiabá e Santarém, a rodovia passa por 71 Municípios. Sua área de influência chega a 1,2 milhão de quilômetros quadrados, o que corresponde a 14,4% do Território nacional.

Nessas quatro décadas, a rodovia viu surgir muitas cidades. Algumas registram alto índice de desenvolvimento, como é o caso de Lucas do Rio Verde, Sorriso, Sinop e outras tantas. Isso tudo graças à abertura de novas áreas agrícolas e à exploração sustentável de recursos naturais como a madeira. É, portanto, um vetor fundamental do desenvolvimento daquela região. E, por ser um



vetor do desenvolvimento nacional, essa rodovia carece de total atenção por parte de todos nós, os políticos, de todos os governantes.

Vencemos uma etapa formidável, que foi garantir a saída logística mais competitiva da enorme produção mato-grossense pelo Arco Norte. Hoje o milho, a soja, o algodão, a madeira, os produtos da cadeia animal podem chegar aos portos do Arco Norte sem sobressalto. Já caiu o preço do frete e também, claro, já temos garantida a segurança de quem transporta.

Mas é preciso avançar! Além de conservar essa estrada em toda a sua extensão, o que exige um grande aporte de recursos destinados à manutenção, precisamos de uma solução objetiva e final também para a questão envolvendo a concessão dos 850km da BR-163 em Mato Grosso, uma solução rápida e eficiente, exigida por todos nós – fica exatamente na divisa de Mato Grosso do Sul até a cidade de Sinop.

E, nesse sentido, quero manifestar meu apoio ao estudo feito pelo Economista Gesner Oliveira, professor da Fundação Getúlio Vargas, doutor em Economia pela Universidade da Califórnia e também mestre em Economia pela Unicamp, entre outras tantas especialidades. Mais do que um estudo, um alerta preocupante.

Com a sua equipe, chegou-se à conclusão de que se faz necessário, no caso da concessão da BR-163, a cargo da empresa Rota do Oeste, fazer a troca do controle acionário, para que se promova um novo plano de investimentos. Até para que não se perca o que já foi feito ao longo dessa concessão, que na verdade é pouco, comparado ao que se previa inicialmente.

Esse estudo do Prof. Gesner segue os parâmetros definidos pela Lei 13.448, regulamentada pelo Decreto 9.957, e mostra, Sr. Presidente, claramente, que é muito mais viável seguir o caminho do chamado "plano de cura da concessão". E há vários aspectos a se considerar.

Primeiro, por óbvio, é a retomada imediata dos investimentos. Se partirmos para um processo de caducidade do contrato e seguirmos para a rellicitação...

(Soa a campainha.)

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – ... é possível que a retomada das obras de duplicação na rodovia, entre outros investimentos, ocorra dentro de cinco ou mais anos. Essa é a realidade, por exemplo, da concessão Anápolis-Palmas, que integra o eixo Belém-Brasília.

Quando esteve aqui na Comissão de Infraestrutura do Senado, o próprio Diretor-Geral da ANTT, Mário Rodrigues, já deixava claro esse entendimento. Sem contar, colegas Senadores, com a paralisação de inúmeros serviços que são prestados aos usuários, já que o Estado brasileiro vive uma crise fiscal prolongada e não reúne condições de assumir esses serviços de forma adequada.

A população está pagando o pedágio e, claro, a população fica revoltada, porque não vê as obras acontecendo.

Não bastasse isso, o estudo mostra que a rellicitação irá impactar de maneira elevada no custo do pedágio. Os cálculos apontam para um aumento que vai de 90 a 165%...

(Soa a campainha.)

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – ... dependendo da modelagem a ser utilizada. Isso, senhoras e senhores, é depor contra qualquer iniciativa de desenvolvimento econômico e social.

Imaginemos: hoje, o pedágio na BR-163 é algo em torno de R\$45 a cada 100km para um caminhão de nove eixos. Como temos dez pontos de cobrança, um caminhoneiro hoje paga R\$405



para cruzar o eixo da BR-163 em Mato Grosso. Mas, segundo o estudo do Prof. Gesner Oliveira, pagará, no mínimo, em caso de uma rellicitação, um total de R\$810 para ir e mais R\$810 para voltar, totalizando, com isso, R\$1.620. Ir a Mato Grosso, portanto, se tornaria algo inviável.

E não paramos por aí. A vantagem principal de trocar o controle acionário e fazer um novo pacto contratual com a concessionária Rota do Oeste na BR-163, em Mato Grosso, são os ganhos econômicos e sociais que o Prof. Gesner Oliveira aponta, ou seja: R\$7,7 bilhões a mais na produção agrícola de Mato Grosso, 148 mil empregos que serão gerados, com o incremento de R\$1,3 bilhão na renda dos trabalhadores.

Já finalizando, Sr. Presidente, ainda R\$502 milhões a menos em tributos que deixam de ser recolhidos aos Estados e Municípios, que vivem grandes dificuldades, sem condições para executar os serviços que a população tanto espera e deseja.

Por outro lado, pelo caminho do plano de cura apontado no estudo, os efeitos seriam absolutamente positivos. Ali se aponta que, já em 2021, as obras de duplicação e melhorias da BR-163 seriam retomadas num ritmo acelerado, que é o que todos nós queremos e esperamos, porque o que todos nós defendemos, claro, é o desenvolvimento da logística na nossa Região.

Portanto, o estudo aponta, colegas Senadores e Senadoras, que nos próximos três anos teríamos investimentos da ordem de 2,5 bilhões, portanto algo muito importante, que precisamos levar em consideração.

Quero observar que o estudo feito está baseado na ciência da Matemática Financeira e comprova as vantagens de se seguir num caminho em relação a outro caminho. É a ciência alinhada à gestão estratégica.

Como Presidente da Frente Parlamentar de Logística e Infraestrutura, a Frelogi, este é um tema a que peço uma atenção especial do Ministério da Infraestrutura e também, claro, do Governo Bolsonaro como um todo, pois está claro, pelo estudo feito pelo Prof. Gesner Oliveira, que cancelar o contrato da Rota do Oeste e relitar novamente a concessão da BR-163, não é vantajoso para a população mato-grossense...

(Soa a campainha.)

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – ... e muito menos para o corredor de transporte da BR-163.

O Brasil carece de soluções urgentes e adequadas, e estou certo de que poucas políticas públicas no Brasil geram maior consenso que a necessidade de se investir mais em infraestrutura, de forma, Sr. Presidente, a nos tornarmos mais competitivos e fortes economicamente, para que se gerem os efeitos sociais necessários, sobretudo quanto à geração de empregos e oportunidades.

Encerrando, Sr. Presidente, Anastasia, gostaria mais uma vez de parabenizá-lo pela tomada de decisão. Claro, o PSDB perde, o PSD se engrandece, mas, com certeza, todos nós aqui teremos...

Pois não, Senadora Kátia.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – PSD, o PSD cresce; o PSDB é que perde. Mas com certeza V. Exa. sai de forma harmônica, como aqui já colocou. Eu tenho certeza de que...

(Soa a campainha.)



O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – ... pelo seu conhecimento, pela sua capacidade de contribuir com todos nós, haveremos aqui de estar os partidos trabalhando, para que a gente possa reviver esse momento, que é o momento em que toda a população clama por uma política mais austera e, principalmente, de mais resultado para aqueles que estão lá na ponta.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - MG)

– Muito obrigado, Senador Wellington Fagundes. Cumprimento V. Exa. e agradeço muito as palavras que me dirigiu V. Exa., que preside, entre outras várias organizações, a nossa importante Frente de Infraestrutura e Logística, da qual tenho a honra de ser o Vice-Presidente. Agradeço muito as palavras.

Vamos continuar esse esforço conjunto pelo desenvolvimento nacional, e tenho certeza de que V. Exa., no seu Estado do Mato Grosso e em todo o Brasil, é um dos grandes condecorados do tema relativo à infraestrutura.

Parabéns, Senador Wellington.

E eu tenho o prazer de convidar para o seu pronunciamento a última oradora inscrita, a Senadora Kátia Abreu, do Estado de Tocantins.

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO. Para discursar.) – Obrigada, Sr. Presidente, colegas Senadores.

Eu venho aqui, nesta tarde, para fazer a minha declaração de solidariedade às mulheres do Brasil, aquelas mulheres que, muitas vezes ou rotineiramente, são atacadas, agredidas, vilipendiadas, ofendidas, principalmente no que diz respeito à sua moral.

Graças a Deus, atualmente não se anda podendo falar da competência das mulheres. As mulheres, a cada dia, se destacam mais, fazem bonito, para todo mundo ver, em todos os lugares por onde passam; desde o mais humilde trabalho, o mais simples, de um trabalho remunerado com um salário mínimo, até uma executiva de uma grande empresa. As mulheres estão fazendo bonito pelo Brasil, e nós temos que agradecê-las por isso; nós temos que homenageá-las por isso; por esse trabalho que vem sendo feito, não apenas criando os filhos do Brasil, como mães, como avós, como esposas, mas também na vida profissional.

Sr. Presidente, eu não conheço a Jornalista Patrícia Campos Mello, da *Folha de S.Paulo*. Nunca tive o prazer de conhecê-la pessoalmente. Se conheço, pode ser, às vezes, de vista, aqui no Congresso Nacional. Mas não a conheço. Mas conheço a sua competência. Eu conheço a fama da sua competência. Mas, mesmo que ela não fosse competente, mesmo que ela não fizesse um bom trabalho como jornalista, ela não merecia passar pelo que está passando.

Essa moça tem pai, tem mãe, deve ter irmãos, familiares, marido ou namorado, eu não sei, companheiro ou companheira, eu não sei dizer. Mas, como mulher que ficou viúva aos 25 anos e que teve que ir para a luta da vida ainda jovem e conviver em um meio masculino, meio de produtores rurais, que são chamados e vistos por muitos como pessoas machistas, eu quero dizer, Sr. Presidente, que comecei como presidente de um sindicato rural da minha cidade de Gurupi, no Tocantins, e cheguei à Confederação Nacional da Agricultura, e cheguei ao Ministério da Agricultura. Nunca fui desonrada, humilhada e ofendida por um produtor rural, e muitos são chamados de machistas, trogloditas, truculentos.



Ao contrário dessa moça, que vive em uma sociedade urbana, de onde nós esperamos, de todos, categoria; que sejam investidos de categoria, de estirpe, de dignidade, de bom comportamento com as mulheres do Brasil.

Essa moça é brasileira, é uma de nós! Como é que nós podemos permitir – jornalista ou não, qualquer profissão – possa ser desrespeitada dessa forma? Mulheres do Brasil, não vamos permitir isso!

Nós não estamos numa disputa política, eleitoral. A eleição, agora, é para Prefeitos. A eleição majoritária ainda é em 2022. Não vamos fazer isso não... Nós estamos precisando dar exemplos positivos para a juventude! Nós precisamos dar exemplos positivos para as crianças, desde a pré-escola, desde a infância, menores ainda, porque o feminicídio, a agressão contra a mulher, é estimulada com esse tipo de comportamento que essa moça está sofrendo, que eu já sofri em algumas circunstâncias – não com produtores rurais. Jamais! Aqueles que o povo chama "da roça", e que "são toscos", e que "são machistas". Nunca fui agredida por um produtor rural. Mas o que essa moça está vivendo, milhões de mulheres neste País estão vivendo também, de forma anônima, silenciosa. E os representantes maiores da Nação – nós Senadores, Deputados, o Executivo, a Justiça – temos que dar exemplo de honradez e mostrar que as mulheres são honradas e merecem o nosso respeito.

Para que fazer isso com essa moça? O que é que estão ganhando com isso?

Ela está no exercício da sua profissão! Ela escolheu ser jornalista; ela escolheu investigar as suas matérias – como tantas outras!

Agora, homem, quando alguém fica com raiva de homem, de jornalista, ninguém fala da moral, ninguém fala da sua vida sexual, ninguém fala das suas coisas íntimas... Por que é que, no caso da mulher, todo mundo se vê no direito de poder ofender as suas questões pessoais, de querer humilhá-la e desonrá-la? Porque não pode falar que mulher é bandida, que mulher é ladra, que mulher é incompetente, porque normalmente não são! E o que anda sobrando, para falar das mulheres, é da sua vida sexual, é da sua vida amorosa, é da sua dignidade, da sua honra, e isso é coisa de país sub, sub, subdesenvolvido!

Eu quero um País subdesenvolvido? Não! Nós não queremos! Eu não quero um País desenvolvido, cheio de dinheiro no bolso; eu quero um País desenvolvido é na cabeça, no coração, na alma, e um País desenvolvido de verdade respeita os seus velhos, respeita os seus jovens, respeita as suas crianças, respeita as mulheres, respeita as adversidades, respeita as minorias! Muitos, na verdade, são maioria em número, mas são chamados de minoria, e pouca gente sabe disso.

As mulheres são uma minoria sim, na luta com relação aos seus direitos, mas são a maioria no número de habitantes deste País. Os negros deste País... Como são tratados com preconceito! Os homossexuais...

Nós podemos ter o nosso comportamento, a nossa escolha, mas nós temos que respeitar a escolha do outro. Quem somos nós para apontar o dedão no nariz de alguém, se Jesus Cristo, há 2 mil anos, num tempo difícil de se viver, num tempo cheio de preconceitos, e de desrespeito, e sem direitos humanos, enfrentou toda a adversidade, para amparar e estender a mão aos que mais precisam?

Na vida de Jesus Cristo, no Evangelho, as mulheres foram as mais prestigiadas, foram as mais citadas, mencionadas as suas histórias. E nós, 2 mil anos depois, ainda estamos apontando o



dedo para as mulheres, elas merecendo isso?! O que é merecer? O que é merecer, eu pergunto a todos

Eu peço uma reflexão. Não vim aqui combater pessoas nem CPF de ninguém. Eu vim aqui pedir uma reflexão, como mulher, como mãe, como avó, como Senadora da República deste País, que eu tenho a honra de ser, representando o Tocantins.

Que nós, mulheres, não possamos rir e aplaudir determinadas atitudes! Que por uma questão de brio, de solidariedade, nós possamos defender as mulheres, que são nossas irmãs, nossas amigas, nossas companheiras brasileiras, porque cada uma delas, desde a mais pobre até a mais rica, merece ser tratada com dignidade, principalmente pelas autoridades do País.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - MG)

– Muito obrigado, eminente Senadora Kátia Abreu. Cumprimento V. Exa.: como sempre, uma oradora preparada, inteligente, com muito vigor!

Eu comentava há pouco com o Senador Tasso Jereissati exatamente o denodo e o empenho de V. Exa. na defesa das suas teses e das suas posições, sempre com muito, volto a dizer... De maneira muito robusta. Eu queria agradecer-lhe e, portanto, cumprimentá-la pelo conteúdo e pela oportunidade do discurso de V. Exa., e, agradecendo muito, declarar encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 24 minutos.)



MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 9^a SESSÃO

EXPEDIENTE

Abertura de prazos



Concluída a instrução do Projeto de Lei nº 5.022/2019, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

Concluída a instrução do Projeto de Lei nº 2.173/2019, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.



Comunicações



Expediente do Senador Flávio Arns, já disponibilizado no endereço eletrônico do Senado Federal, por meio do qual relata participação no evento realizado pela Federação das APAES, em São Pedro, São Paulo, no dia 14 de fevereiro do corrente ano, nos termos do Requerimento nº 33, de 2020.

O Requerimento vai ao Arquivo.



Faga-se a substituição
solicitada em 18/2/2020

Waldina Bezerra Mariana



SENADO FEDERAL
Gabinete da Liderança do PSDB

Ofício nº 016/20-GLPSDB

Brasília, de fevereiro de 2020.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o Senador **JOSÉ SERRA** para integrar, como suplente, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em substituição ao Senador **PLÍNIO VALÉRIO**.

Atenciosamente,

Senador **ROBERTO ROCHA**
Líder do PSDB

Excelentíssimo Senhor
Senador **DAVI ALCOLUMBRE**
Presidente do Senado Federal

Recebido em 18/2/2020

Hora 16:58

Estagiário - SLSF/SGM



Discurso encaminhado à publicação



O SR. PRISCO BEZERRA (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - CE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Caras Senadoras e Senadores, a revolução da informática e o avanço vertiginoso da ciência da computação, das telecomunicações e da inteligência artificial nos colocou, em pouco mais de uma década, num novo mundo.

Creio que nenhum de nós aqui negaria que vivemos num mundo muito diferente do que tínhamos no fim do século passado, tanto em termos de relações de trabalho e sociais, quanto da própria forma de fazer política.

Essa mudança muito rápida, necessariamente vem com algum nível de desordem e grande vantagem para aqueles que estão na vanguarda de revolução tecnológica.

A principal dessas vantagens é o controle de redes sociais e aplicativos de celular que permitem a coleta e o processamento de um volume incomensurável de dados sobre os usuários e, portanto, sobre o ambiente social, econômico e político de uma nação.

Isso permite às grandes potências e a determinadas corporações instaurar novas formas de espionagem e interferência em países despreparados para esse novo mundo. É a tão falada “guerra híbrida”, que move verdadeiras operações de desestabilização contra países sem nenhum tipo de intervenção militar tradicional. Fazem parte desse tipo de guerra os *ciber ataques* e as *fake news*, assim como a atuação de hackers derrubando sistemas governamentais civis e militares, roubando segredos industriais e governamentais.

A chegada da tecnologia 5G – que conectará praticamente todos os eletrodomésticos à internet, generalizará os robôs e terá velocidade de transmissão de dados que permitirá a própria eliminação da necessidade de um motorista nos automóveis – aumentará esse controle e coleta de dados a um nível que torna até difícil para nós mensurarmos.

Portanto, hoje, as ideias disseminadas pelo senso comum de que a internet é um terreno neutro, internacional, um campo aberto de oportunidades para todos, ou que o controle das estruturas de tecnologia da informação e telecomunicações de um país são dispensáveis para uma nação, são de uma ingenuidade não mais aceitável.

Não podemos mais fechar os olhos. Esse volume de dados recolhidos sobre os mínimos detalhes de nossas vidas, processados por supercomputadores, ameaça as liberdades individuais e nossa democracia.

No mínimo, o que já vemos hoje são aplicativos que, para poderem ser instalados, obrigam a nossa concordância com o recolhimento de nossos dados pessoais para que estes sejam usados para nos oferecer produtos. Mas isso não é nada comparado com o que pode estar por vir.

Estamos assistindo a uma invasão de privacidade sem precedentes que só tende a piorar com o 5G. Os eleitores e políticos vão se sentindo a cada dia mais impotentes frente aos algoritmos de redes sociais que manipulam o alcance e público das postagens, o que você vê e com quem você interage, conduzindo nossos sentimentos e opiniões.

Todos nós sabemos que esse tipo de manipulação foi fundamental para fomentar eventos recentes como a primavera árabe, o Brexit, a eleição de Trump e os resultados da eleição passada no Brasil. E alguns que comemoram isso porque acham que estão sob controle dos EUA, podem se desesperar amanhã ao se deparar com um mundo de dados sob controle do 5G chinês.

Segundo a própria Huawei, empresa chinesa desenvolvedora do 5G, seu advento tornará possível em pouco tempo robôs comandados via internet em todas as ocupações pesadas da economia e dentro de nossas casas, e centros de processamento e inteligência artificial munidos de



dados pessoais, biológicos e ambientais coletados 24 horas por dia, que terão um poder antes inimaginável para manipular decisões e emoções individuais e de nações inteiras.

A evolução caminha inexoravelmente para o ponto em que os robôs que substituírem o trabalho humano em nossa sociedade estejam inteiramente controlados à distância e integrados à internet, o que poderia, se controlados numa guerra a distância, colocar qualquer nação sem controle de seu tráfego central de dados de joelhos em poucos minutos.

Esse é o motivo, senhoras e senhores, da disputa, supostamente comercial, entre EUA e China pelo controle da tecnologia e plataforma 5G. Esse é o motivo, colegas, do voto de Trump à compra da provedora de equipamentos americanos Qualcomm pela chinesa Broadcom. Trata-se na verdade de uma briga por soberania nacional e controle imperial dos dados mundiais.

A perda atual de crença da população na democracia, em grande parte, vem dessa sensação difusa, que percebemos nas distopias que praticamente monopolizam nossa visão de futuro no cinema e *streamings*, de que estamos perdendo o controle sobre nossas vidas.

Mas não há volta atrás no desenvolvimento tecnológico. Temos que assumir, como legisladores, nossa responsabilidade com o futuro de nosso país e criar um arcabouço legal que nos permita lidar com esse novo mundo e preservar o máximo de nossa liberdade individual e privacidade. Temos que regular as novas tecnologias da informação e biotecnologia, mas principalmente, o enorme volume de dados que geram, e que irão gerar.

Mais do que criar uma legislação, temos que assumir a responsabilidade de fiscalizar a sua colocação em prática, assim como a criação de órgãos de fiscalização devidamente equipados e empoderados para impedir o sequestro de nossa liberdade e da liberdade de nossa nação por corporações e governos, estrangeiros e nacionais.

O Congresso há mais de trinta anos criou uma democracia formal em nosso país, Senadoras e Senadores. Chegou a hora de criarmos uma democracia digital. Isso é o que o destino impôs a nós. Ou a democracia cria instrumentos para regular esses dados, ou eles enterrão nossa democracia.

Foram as denúncias do agente norte-americano Edward Snowden, em 2013, que deram o primeiro choque de realidade no mundo. Aquilo que não queríamos ter certeza foi esfregado em nossa cara com provas irrefutáveis.

O evento levou o problema dos dados para a grande mídia e os almoços de domingo, e principalmente, levou a questão da segurança da informação para os orçamentos das organizações privadas (embora o governo tenha sido negligente em levá-lo para o orçamento da União).

Mais importante, toda a discussão sobre a revolução tecnológica da Informática, as denúncias de Snowden, os eventos do Brexit e manipulações eleitorais e políticas em todo o mundo levaram finalmente o Brasil em 2018 a aprovar sua primeira Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Inspirada pela legislação europeia, nossa LGPD busca regular a utilização de informações dos cidadãos por empresas e governos. Sua entrada em vigor se dará esse ano, e é nosso máximo dever fiscalizar sua efetivação.

Mas ela é só o primeiro passo. Precisamos de robusta legislação complementar aqui não só para acompanhar a evolução da tecnologia, mas para criar os meios de o Estado obrigar o cumprimento dessas leis. Dados não são só nossa privacidade. Eles são ativos econômicos valiosos, os mais valiosos de nossa hoje sociedade da informação, e são nossos ativos. De mais ninguém. E nossa riqueza tanto quanto nossas províncias minerais.



Quanto mais se possui acesso a dados e capacidade de processamento deles, melhores serão as decisões de políticas públicas e maior será o aumento da produtividade e da efetividade de intervenções e soluções públicas ou privadas. Estamos falando aqui de riqueza. Mas essa riqueza deve ser usada respeitando a privacidade dos cidadãos e regulada por lei.

Não podemos entregar essa riqueza e poder de graça para corporações ou outras nações.

Hoje tramitam projetos de lei no Congresso que alteram essa lei geral, e precisamos, portanto, ter a máxima atenção e cuidado com eles. São iniciativas legítimas de tentativa de adaptação aos novos tempos, mas não podemos com elas nem cassar liberdades individuais nem castrar as possibilidades econômicas das novas tecnologias.

Cito apenas como exemplo o Projetos de Lei 2418/2019, sobre Monitoramento de Atividades Terroristas, e o PL 1595/2019, que estabelece Forças Antiterroristas no Brasil com poderes especiais sobre os dados privados. Ambos precisam de uma avaliação muito criteriosa de nossos pares. Há ainda projetos de escopo mais reduzido nessa direção, como o PL 3389/2019 que obriga vinculação de CPF a cada conta em rede social, e visa acabar com o anonimato e o discurso de ódio e calúnia impune da Rede.

Estamos, portanto, o tempo todo, diante da delicada balança entre o dano à privacidade e os benefícios de produtividade do uso de dados. Para fins privados e públicos. E só uma legislação adequada, aplicada, pode resolver isso e a potencial ameaça do domínio desses dados por potências estrangeiras, governo ou corporações.

Não haverá outro caminho ao Brasil que não se desenvolver em ciência de dados e segurança da informação, mas mais do que isso, em exercer controle de fato sobre o miolo do processo de transmissão de dados no país.

O controle pelo Estado brasileiro de sua infraestrutura central de Tecnologia de Informação e Comunicações é irrenunciável que quisermos manter nossa Estratégia Nacional de Defesa aprovada durante gestão do Ministro Mangabeira Unger na Secretaria de Assuntos Estratégicos.

Sem esse controle não poderemos exercer ações de defesa territorial pois a coordenação entre as diversas Forças Armadas e suas divisões dependem dessas estruturas de informação e comunicação. Não poderemos garantir o funcionamento de nossas Estruturas Críticas como o sistema financeiro, o abastecimento de água, de energia, o tráfego aéreo e em breve nem o terrestre. Não poderemos controlar o sigilo de nossos dados e segredos industriais, governamentais e militares, e não poderemos garantir a estabilidade social em tempos de redes sociais.

Pensem por favor em como funcionam as Instituições do Estado contemporâneo. As estruturas centrais de telecomunicações e tecnologia da informação se tornaram centrais e irrenunciáveis para o funcionamento da máquina estatal, inclusive legislativa. São milhões de documentos eletrônicos, processos eletrônicos, e-mails sigilosos, mensagens via WhatsApp, ligações trocadas por agentes públicos em exercício das suas funções.

Não quero parecer alarmista ou um inimigo da tecnologia com esse discurso, muito pelo contrário. Quero ajudar a criar o arcabouço jurídico para que ela possa ser utilizada para benefício de todos nós.

O acesso à uma internet de banda larga já é, hoje, uma poderosa ferramenta de informação, educação e saúde. Com a tecnologia 5G, seu potencial é virtualmente ilimitado. Ela possibilitará, só para dar dois exemplos, às instituições de ensino e saúde privadas, municipais, estaduais e federais levar a seus públicos mais longínquos conteúdos de ponta, capacitar médicos e professores



e libertar as pessoas em lugares longínquos da necessidade de se deslocarem a centros urbanos para receber atendimento médico e educação de ponta.

Usar esses e todos os outros potenciais ilimitados de nossa tecnologia atual sem perder nossa liberdade é um dos maiores desafios que a humanidade já enfrentou.

Espero que estejamos à altura deles.

Muito obrigado.



Inclusão em Ordem do Dia



Recebimento no Plenário do Projeto de Decreto Legislativo nº 240/2011, que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guiana sobre Cooperação em Matéria de Defesa, assinado em Bonfim-RR, em 14 de setembro de 2009.

Parecer nº 3, de 2020, da CRE, conclui pelo sobrerestamento da matéria e apresentação do Requerimento nº 4, de 2020-CRE, de sobrerestamento.

O requerimento será incluído em Ordem do Dia oportunamente.



Mensagem do Presidente da República





SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) N° 3, DE 2020

Submete à consideração do Senado Federal, nos termos do art. 123, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, o nome do Almirante de Esquadra LEONARDO PUNTEL, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga decorrente da transferência para a inatividade do Ministro Carlos Augusto de Sousa.

AUTORIA: Presidência da República



[Página da matéria](#)

MENSAGEM Nº

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 123, da Constituição, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Almirante de Esquadra LEONARDO PUNTEL, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga decorrente da transferência para a inatividade do Ministro Carlos Augusto de Sousa.

Brasília, de 2020.



OFÍCIO Nº /2020/SG/PR

Brasília, de de 2020.

A sua Excelência o Senhor
Senador Sérgio Petecão
Primeiro Secretário
Senado Federal Bloco 2 - 2º Pavimento
70.165-900 Brasília/DF

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Almirante de Esquadra LEONARDO PUNTEL, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga decorrente da transferência para a inatividade do Ministro Carlos Augusto de Sousa.

Atenciosamente,

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República





MINISTÉRIO DA DEFESA

MARINHA DO BRASIL

COMANDO DE OPERAÇÕES NAVAIS

De acordo com o inciso I, do art. 1º, do Ato nº 1, de 2007-CCJ, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, o Almirante de Esquadra LEONARDO PUNTEL apresenta seu Curriculum Vitae para o exercício no cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar:

Almirante de Esquadra LEONARDO PUNTEL**1. DADOS PESSOAIS**

Nascimento	- 27NOV1958
Naturalidade	- Belo Horizonte - Minas Gerais
Filiação	- Luiz Gonzaga Puntel - Lya Apparecida Puntel
Identidade	- 277636 MB
CPF	- 374.242.037-20
Estado Civil	- Casado
Nome da Esposa	- Mônica Pitombeira Fernandes Puntel
Filhos	- Leonardo Fernandes Puntel - Luiz Fernandes Puntel

2. CARREIRA

Aluno do Colégio Naval	- 01MAR1973
Aspirante	- 03FEV1975
Guarda-Marinha	- 13DEZ1979
Segundo-Tenente	- 31AGO1980
Primeiro-Tenente	- 31AGO1982

- 1 de 4 -



Continuação do Curriculum Vitae do Almirante de Esquadra LEONARDO PUNTEL.

Capitão-Tenente	- 31AGO1985
Capitão de Corveta	- 31AGO1991
Capitão de Fragata	- 30ABR1997
Capitão de Mar e Guerra	- 31AGO2002
Contra-Almirante	- 31JUL2009
Vice-Almirante	- 31MAR2013
Almirante de Esquadra	- 25NOV2016

3. COMISSÕES

Navio Socorro de Submarinos Gastão Moutinho	- Encarregado de Divisão
Contratorpedeiro Marcílio Dias	- Encarregado de Divisão
Fragata Niterói	- Encarregado de Divisão
Aviso de Instrução Aspirante Nascimento	- Imediato
Grupo de Recebimento de Navio nos EUA Contratorpedeiro Pará	- Oficial de Ligação
Comando de Operações Navais	- Assistente
Comando da Força de Apoio	- Assistente
Escola de Guerra Naval	- Instrutor
Rebocador de Alto-Mar Almirante Guilhem	- Comandante
Gabinete do Ministro da Marinha	- Assessor
Comando em Chefe da Esquadra do Atlântico da Marinha dos Estados Unidos da América	- Oficial de Ligação
Diretoria-Geral do Material da Marinha	- Oficial de Gabinete
Comando de Operações Navais	- Encarregado de Divisão
Comando do 5º Distrito Naval	- Chefe do Estado-Maior
Escola Naval	- Comandante do Corpo de Aspirantes
Navio Veleiro Cisne Branco	- Comandante
Diretoria-Geral do Pessoal da Marinha	- Chefe de Gabinete
Comando do 1º Distrito Naval	- Chefe do Estado-Maior
Escola Naval	- Comandante
Diretoria de Ensino da Marinha	- Diretor
Comando do 5º Distrito Naval	- Comandante
Comando do 1º Distrito Naval	- Comandante
Chefe de Logística e Mobilização e Chefe de Assuntos Estratégicos do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas	- Chefe
Diretoria-Geral de Navegação	- Diretor-Geral
Comando de Operações Navais	- Comandante

Continuação do Curriculum Vitae do Almirante de Esquadra LEONARDO PUNTEL.

4. CURSOS

Colégio Naval

Escola Naval

Curso de Combate a Incêndio - Centro de Adestramento Almirante Marques de Leão

Curso de Controle de Avarias - Centro de Adestramento Almirante Marques de Leão

Curso de Oficial de Serviço no Centro de Informação de Combate – Contratorpedeiro “Marcílio Dias”

Curso de Aperfeiçoamento de Armamento para Oficiais – Centro de Instrução Almirante Wandenkolk

Curso de QF-9 (MHLs) – Fragata Niterói

Curso de INSIAC-OF – Fragata Niterói

Curso de Direção de Tiro de Armas Acima d'Água - Centro de Adestramento Almirante Marques de Leão

Curso de COFON - Centro de Adestramento Almirante Marques de Leão

Curso de Gestão por Excelência para Oficiais - Centro de Adestramento Almirante Marques de Leão

Curso Expedito de Equipe de Manobra de Helicóptero e Crache – Centro de Instrução e Adestramento Aeronaval Almirante José Maria do Amaral Oliveira

Curso Expedito de Sistema de Mísseis Seacat (Fragatas) – Centro de Instrução Almirante Wandenkolk

Curso Expedito de OSAVN – Centro de Instrução e Adestramento Aeronaval Almirante José Maria do Amaral Oliveira

Curso de A-113-0097 – MK 56 GFCS MAINTENANCE – U.S Cost Guard

Curso Básico – Escola de Guerra Naval

Curso de Comando e Estado-Maior – Escola de Guerra Naval

Curso Expedito OF-Salvo - Centro de Adestramento Almirante Marques de Leão

Curso Superior de Guerra Naval – Escola de Guerra Naval

Curso de Especialização em MBA em Gestão Internacional – Universidade Federal do Rio de Janeiro no COPPEAD

Curso de Política e Estratégia Marítimas – Escola de Guerra Naval

5. CONDECORAÇÕES

Medalha da Ordem do Mérito da Defesa (Grã Cruz)

Medalha da Ordem do Mérito Naval (Grã Cruz)

Medalha da Ordem do Mérito Militar (Grande-Oficial)

Medalha da Ordem do Mérito Aeronáutico (Grande-Oficial)

Medalha da Ordem de Rio Branco (Grã Cruz)

Medalha da Ordem do Mérito Judiciário Militar (Alta Distinção)

Medalha da Vitória

Medalha Mérito Desportivo Militar

Medalha Mérito Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas

Medalha Militar de Ouro (com passador de Platina)

Medalha Mérito Tamandaré

Medalha do Mérito Marinheiro (quatro âncoras)

Medalha do Pacificador

Medalha Mérito Santos Dumont

Medalha – Prêmio “Escola de Guerra Naval”

US Navy Commendation Medal

Medalha da Defesa Nacional Francesa (Prata)

Medalha “Pro Memoria” (Polônia)

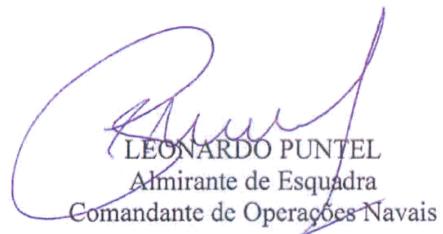


Continuação do Curriculum Vitae do Almirante de Esquadra LEONARDO PUNTEL.

Medalha "Pro Patria" (Polônia)

Medalha da Ordem do Mérito do Conselho Internacional do Esporte Militar (CISM)

Rio de Janeiro, RJ, em 07 de janeiro de 2020.



LEONARDO PUNTEL
Almirante de Esquadra
Comandante de Operações Navais

- 4 de 4 -



MINISTÉRIO DA DEFESA

MARINHA DO BRASIL

COMANDO DE OPERAÇÕES NAVAIS

De acordo com o inciso II, art. 1º do Ato nº 1, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, o Almirante de Esquadra LEONARDO PUNTEL apresenta sua Declaração de Indicado para o exercício do cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar:

II- APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DO INDICADO:

a) De que existem parentes seus que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas a sua atividade profissional, com a discriminação dos referidos períodos:

Resposta: NÃO existem e nem existiram.

b) De que participa ou participou, como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não-governamentais, com a discriminação dos referidos períodos:

Resposta: NÃO participo e nunca participei.

c) De regularização fiscal, no âmbito federal, estadual e municipal:

Resposta: Em anexo, apresento a Declaração de Imposto de Renda do Exercício de 2019, ano base de 2018, a Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa de Débitos do Distrito Federal e do Rio de Janeiro e Certidão de Insistência de Inscrição e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa do Município de Niterói-RJ.

d) De ações judiciais, seja como autor ou réu, com indicação atualizada da tramitação processual:

Resposta: NÃO possuo qualquer ação judicial, seja como autor ou réu.

e) De juízo e tribunais perante os quais tenha atuado nos últimos cinco anos, contados retroativamente ao ano em que se deu sua indicação.

Resposta: NÃO atuei nos últimos cinco anos em juízos ou tribunais.

Rio de Janeiro, RJ, em 07 de janeiro de 2020.

LEONARDO PUNTEL
Almirante de Esquadra
Comandante de Operações Navais

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2019 ANO-CALENDÁRIO 2018

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELAS DEDUÇÕES LEGAIS
DECLARAÇÃO ORIGINAL

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

CPF do declarante 374.242.037-20	Nome do declarante LEONARDO PUNTEL		Telefone (21) 27147953
Endereço RUA RUA OSVALDO CRUZ		Número 49	Complemento 1001
Bairro/Distrito ICARAI	CEP 24230-210	Município NITEROI	UF RJ

(Valores em Reais)

TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	341.954,66
IMPOSTO DEVIDO	68.823,60
IMPOSTO A RESTITUIR	1.782,30
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR	0,00
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE	0,00

RESTITUIÇÃO CÓDIGO DO BANCO	001
AGÊNCIA BANCÁRIA	4883
CONTA PARA CRÉDITO	5337-6

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor SERPRO
em 28/03/2019 às 14:48:57
3691295872

3691295872

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EXERCÍCIO 2019 ANO-CALENDÁRIO 2018

**RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELAS DEDUÇÕES LEGAIS
DECLARAÇÃO ORIGINAL**

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

CPF do declarante 374.242.037-20	Nome do declarante LEONARDO PUNTEL		Telefone (21) 27147953
Endereço RUA RUA OSVALDO CRUZ		Número 49	Complemento 1001
Bairro/Distrito ICARAI	CEP 24230-210	Município NITERÓI	UF RJ

(Valores em Reais)

TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	341.954,66
IMPOSTO DEVIDO	68.823,60
IMPOSTO A RESTITUIR	1.782,30
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR	0,00
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE	0,00

RESTITUIÇÃO CÓDIGO DO BANCO	001
AGÊNCIA BANCÁRIA	4883
CONTA PARA CRÉDITO	5337-6

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor SERPRO
em 28/03/2019 às 14:48:57
3691295872

3691295872

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConj...>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO

Nome: LEONARDO PUNTEL
CPF: 374.242.037-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:56:37 do dia 21/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/07/2020.

Código de controle da certidão: **23C8.6AE0.4801.B508**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SEFAZ-RJ - Portal da Secretaria de Estado de Fazenda

<http://www4.fazenda.rj.gov.br/certidao-fiscal-web/certidao.jsf>

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2020.1.1414860-6
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 374.242.037-20	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : *****	
<p>CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p>	
EMITIDA EM: 21/01/2020 21:22	
VÁLIDA ATÉ : 20/02/2020	
Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
<ol style="list-style-type: none"> 1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. 2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br. 3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD). 4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento. 	

1 of 1

Página 12 de 17

Parte integrante do Avulso da MSF nº 3 de 2020.

21/01/2020 21:22





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Solicitação de Certidão de Regularidade Fiscal

PEDIDO N°10344 DE 21/01/2020

Pedido em andamento

Seu pedido está em processo de análise. Aguarde o prazo estabelecido.

Em caso de pendência ou dúvidas compareça à Procuradoria Regional de NITERÓI, Rua Visconde de Sepetiba, 935 7º Andar, Centro, ou à Coordenadoria Geral das Procuradorias Regionais, Rua do Carmo, nº. 27, Térreo, Centro, Rio de Janeiro.

SOLICITANTE

NOME: LEONARDO PUNTEL
RG: 277636 ÓRGÃO EXPEDIDOR: MB DATA EMISSÃO: 16/12/2016
ENDERECO: Rua OSVALDO CRUZ, 49 - APTO 1001
ICARAÍ - NITEROI - RJ - CEP 24.230-242
TELEFONE: (21)2104-6058 CELULAR: (21)7685-1501
E-MAIL: MARCELO.SIQUEIRA@MARINHA.MIL.BR

CONTRIBUINTE - PESSOA FÍSICA

NOME: LEONARDO PUNTEL
CPF: 374.242.037-20 **ESPÓLIO:** NÃO
ENDEREÇO: Rua OSVALDO CRUZ, 49 - APTO 1001
ICARAÍ - NITEROI - RJ - CEP 24.230-242
TELEFONE: (21)2104-6058 **CELULAR:** (21)7685-1501
E-MAIL:

MOTIVO: JUNTO A ÓRGÃOS PÚBLICOS
OBS: RELATIVO A BENS IMÓVEIS E MÓVEIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICIPIO DE NITEROI

CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE INSCRIÇÃO E NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 17876

IDENTIFICAÇÃO

CPF: 37424203720

Certifico, para os devidos fins de direito, que, não consta nos registros desta Municipalidade, até a presente data, inscrição mobiliária vinculada ao CPF/CNPJ acima identificado. Certifica-se ainda que não constam débitos, inscritos ou não em dívida ativa, para o interessado acima identificado.

Essa certidão não exime o interessado de inscrever-se no Cadastro Mobiliário do Município de Niterói, caso exerça ou venha a exercer atividade sujeita a licenciamento para os casos previstos na legislação em vigor.

As incorreções por ventura existentes, referentes a nome, CPF ou CNPJ são de inteira responsabilidade do requerente.

Esta certidão tem VALIDADE por 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de emissão.

Niterói, 21 de Janeiro de 2020

Observações: 1 - Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. 2 - Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:
<http://fazenda.niteroi.rj.gov.br/>, "Serviços online", opção "Autenticidade de documentos / Certidão". Entre com a chave:

Código de autenticidade: RWSXVz3K

Base:

www.niteroi.rj.gov.br/requisicao_webpublica.php - Emissor: Comunicação Externa - Emissora: 2020 - Data: 21/01/2020 - 21:25:04

Página 4 de 4

Página 14 de 17

Parte integrante do Avulso da MSF nº 3 de 2020.

http://www.fazenda.df.gov.br/aplicacoes/certidao/emite_certidao.cfm

 imprimir



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO N° : 337-01.717.704/2019
NOME : NAO CADASTRADO
ENDERECO : NAO CADASTRADO
CIDADE : NAO CADASTRADO
CPF : 374.242.037-20
CNPJ :
CF/DF :
FINALIDADE : JUNTO AO GDF

CERTIFICAMOS QUE

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o CPF acima.

CPF não cadastrado no Distrito Federal.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 09 de Fevereiro de 2020.

Brasília, 11 de Novembro de 2019.

Certidão emitida via internet às 19:00:11 e deve ser validada no endereço www.fazenda.df.gov.br





MINISTÉRIO DA DEFESA

MARINHA DO BRASIL

COMANDO DE OPERAÇÕES NAVAIS

De acordo com o inciso III, art. 1º do Ato nº 1, de 2007-CCJ, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, o Almirante de Esquadra LEONARDO PUNTEL apresenta sua Argumentação para o exercício do cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar:

III- ARGUMENTAÇÃO ESCRITA, APRESENTADA DE FORMA SUCINTA, EM QUE O INDICADO DEMONSTRE TER EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, FORMAÇÃO TÉCNICA ADEQUADA E AFINIDADE INTELECTUAL E MORAL PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE:

Durante quarenta e seis anos e dez meses tenho pertencido, com muito orgulho, à Marinha do Brasil. Iniciei minha carreira naval em 1973, quando fui admitido na Escola Naval, no Rio de Janeiro. Galguei todos os postos, como Oficial da Marinha do Brasil, até alcançar o último da carreira – Almirante de Esquadra.

Ao longo de todo esse período tive oportunidade de exercer os mais distintos cargos, operativos, administrativos, ou de aperfeiçoamento nas Escolas de Altos Estudos Militares, e que, paulatinamente, foram consolidando as minhas bagagens profissional, moral e cultural.

A minha formação acadêmica transcorreu por cerca de seis anos, sendo dois no Colégio Naval, quatro na Escola Naval e um no ciclo pós-escolar no Navio Escola Custódio de Mello. Seguiram-se, ao longo da carreira, o Curso de Aperfeiçoamento de Armamento para Oficiais do Centro de Instrução Almirante Wandenkolk, o Curso Básico da Escola de Guerra Naval, o Curso de Comando e Estado-Maior da Escola de Guerra Naval, o Curso Superior da Escola de Guerra Naval, o Curso de Especialização em MBA em Gestão Internacional da Universidade Federal do Rio de Janeiro no COPPEAD e o Curso de Política e Estratégia Marítimas da Escola de Guerra Naval.

A experiência profissional foi sendo construída ao longo dos anos pelas inúmeras comissões que pude exercer, destacando-se os seguintes cargos: Imediato do Aviso de Instrução Aspirante Nascimento; Assistente do Comandante da Força de Apoio; Instrutor na Escola de Guerra Naval; Comandante do Rebocador de Alto-Mar Almirante Guilhem; Assessor no Gabinete do Ministro da Marinha; Chefe do Estado-Maior do Comando do 5º Distrito Naval; Comandante do Corpo de Aspirantes da Escola Naval; Comandante do Navio Veleiro Cisne Branco; Chefe de Gabinete do Diretor-Geral do Pessoal da Marinha; Chefe do Estado-Maior do Comando do 1º Distrito Naval; Comandante da Escola Naval; Diretor de Ensino da Marinha; Comandante do 5º Distrito Naval; Comandante do 1º Distrito Naval; Chefe de Logística e Mobilização e Chefe de Assuntos Estratégicos do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas; Diretor-Geral de Navegação e Comandante de Operações Navais, cargo que ora ocupo.

- 1 de 2 -

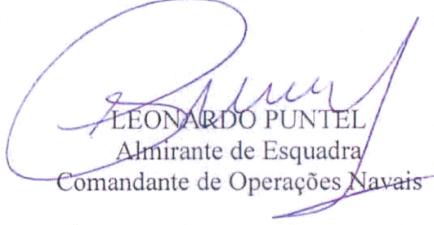


Essa atuação, aliada às formações técnica, profissional e cultural já mencionadas, forneceu-me os conhecimentos necessários e uma excelente visão, não só dos aspectos da área militar, bem como das áreas de desenvolvimento tecnológico e das ciências humanas, aí destacando-se temas afetos à História, Geografia, Política e Educação.

Estando no último posto da carreira naval e à frente do Comando de Operações Navais, sinto-me horado pelo caminho percorrido e com o reconfortante sentimento do dever bem cumprido.

Por esta razão, alicerçado na experiência pessoal e profissional vivenciada nestes quarenta e quatro anos de serviço ativo, dirijo-me a Excelentíssima Senhora Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, Excelentíssima Senhora Senadora Simone Tebet e aos Excelentíssimos Senhores Senadores que compõem tão significativa e importante Comissão, a fim de submeter o meu nome à aprovação dessa Casa para desempenhar o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, com a certeza de que continuarei a cumprir as tarefas que me forem confiadas com o mesmo entusiasmo e conduta que tive ao me dedicar ao serviço da nossa querida Marinha do Brasil.

Rio de Janeiro, RJ, em 07 de janeiro de 2020.



LEONARDO PUNTEL
Almirante de Esquadra
Comandante de Operações Navais

- 2 de 2 -

A Mensagem da Presidência da República nº 3, de 2020 (nº 40/2020, na origem) vai à CCJ.



Ofício do Supremo Tribunal Federal





SENADO FEDERAL

OFÍCIO "S" N° 2, DE 2020

(nº 461/2020, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 130-A, inciso IV, da Constituição Federal, a indicação do Senhor PAULO MARCOS DE FARIAS, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

AUTORIA: Supremo Tribunal Federal

DOCUMENTOS:

- [Texto do ofício](#)



[Página da matéria](#)

*Supremo Tribunal Federal*

Gabinete da Presidência

Ofício n. 461/2019-GPR

Brasília, 18 de dezembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal
Brasília – DF

Assunto: Indicação para o Conselho Nacional do Ministério Público.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, em Sessão Administrativa realizada em 20 de novembro de 2019, o Supremo Tribunal Federal elegeu o Juiz de Direito *Paulo Marcos de Farias*, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, na forma do disposto no art. 130-A, IV, da Constituição Federal.

Encaminho-lhe, por oportunidade, a documentação exigida pelo Regimento Interno do Senado Federal e pela Resolução-SF n. 7, de 27 de abril de 2005, para apreciação por essa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Ministro DIAS TOFFOLI
Presidente

Rivânia
Presidência do Senado Federal
Rivânia Campos - Mat. 300862
Recebi o original
Em 19/12/19 Hs 14:51
8m māos



PAULO MARCOS DE FARIA
pmfarias@tjsc.jus.br

Dados pessoais



Nascimento: 1º de julho de 1974, Tubarão - SC

Filiação: José Paulo de Farias e Ester Marcos de Farias

Estado Civil: Casado

Cônjugue: Vanessa Wendhausen Cavallazzi

Formação Acadêmica

- Mestre em Ciência Jurídica pela Universidade do Vale do Itajaí, Florianópolis, 2014/2015
- Curso de especialização da Escola Superior da Magistratura de Santa Catarina, Florianópolis, 1997
- Bacharel em Direito pela Universidade Regional de Blumenau, 1992/1996
- Colégio Franciscano Santo Antônio, Blumenau, 1990/1991
- Escola Técnica de Comércio de Tubarão, Tubarão, 1985/1989
- Colégio São José - Irmãs da Divina Providência, Tubarão, 1981/1984

Funções Atuais

- Juiz Auxiliar do Supremo Tribunal Federal - Ministro Edson Fachin, mar/2019
- Juiz de Direito de entrância especial da Vara do Tribunal do Júri da Capital - Tribunal de Justiça de Santa Catarina, 2011
- Instrutor do Curso de formação de magistrados do Tribunal de Justiça de Santa Catarina
- Membro do Grupo de Trabalho do Conselho Nacional de Justiça - Tribunal do Júri

Principais Atividades Exercidas**Magistratura:**

- Juiz Instrutor do Supremo Tribunal Federal - Ministro Edson Fachin, 2017/2019
- Juiz Instrutor do Supremo Tribunal Federal - Ministro Teori Zavascki, 2015/2016
- Juiz Instrutor do Superior Tribunal de Justiça - Ministro Jorge Mussi, 2014/2015
- Juiz Substituto do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, 2013
- Juiz de Direito da 1^a Turma de Recursos Cíveis da Capital, 2012/2013
- Juiz de Direito de entrância especial da 1^a Vara Criminal da Capital, 2011
- Juiz Eleitoral da 105^a Zona Eleitoral de Joinville, 2011
- Juiz de Direito de entrância especial da 4^a Vara Criminal de Joinville, 2009/2011
- Juiz de Direito de entrância final da 1^a Vara Criminal de Chapecó, 2007/2009
- Juiz Eleitoral da 45^a Zona Eleitoral de São Miguel do Oeste, 2005/2006
- Juiz de Direito de entrância intermediária da Vara Criminal de São Miguel do Oeste, 2004/2007
- Juiz Eleitoral da 65^a Zona Eleitoral de Itapiranga, 2001/2004
- Juiz de Direito de entrância inicial da Vara Única de Itapiranga, 2001/2004
- Juiz Substituto do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, 1999/2001

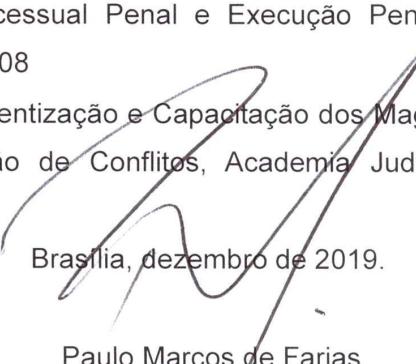
Outras atividades jurídicas:

- Tutor do Curso de Tribunal do Júri, ENFAM, 2013
- Representante do Tribunal de Justiça de Santa Catarina no Grupo de Acompanhamento e Monitoramento de Facções Criminosas, 2012/2013
- Membro do Conselho Gestor de Engenharia do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, 2012/2013
- Vice-Presidente da Associação dos Magistrados Catarinenses, 2006/2008
- Secretário Jurídico do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, 1997/1999
- Aprovado no Exame da Ordem dos Advogados do Brasil, 1996
- Bolsista do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, 1993/1996



Publicações e participação em Seminários:

- Leituras Constitucionais da Absolvição Genérica diante da Soberania do Júri, Democracia e sistema de justiça: obra em homenagem aos 10 anos do Ministro Dias Toffoli no Supremo Tribunal Federal, Fórum, 2020, p. 385-400
- A coragem da prudência em Teori Zavascki, Jornal Folha de São Paulo, 15.8.2018
- Licenciamento Ambiental *versus* Direito Adquirido no Brasil, Revista Eletrônica Governança Transnacional e Sustentabilidade, UNIPAR, 2016. E-book. v. 1
- Entre a Soberania Estatal e a Economia: A reinvenção do Judiciário como Poder na atual fase da Globalização, Revista Eletrônica Direito e Política, v. 10, 2015
- Magistratura e Sociedade, Jornal Diário Catarinense, 15.3.2013
- Seminário Tribunal do Júri: Gestão Processual, Otimização de Julgamentos e Efetividade Judicial, CNJ, São Paulo, jun/2019
- Termos Contemporâneos do Direito Público, Academia Judicial do TJSC, Florianópolis, mar/2019
- Seminário Transparência e Combate à Corrupção, CNJ, Rio de Janeiro, mar/2019
- Reflexões sobre os 30 anos da Constituição Federal, Ministério Público de Santa Catarina, Florianópolis, nov/2018
- Curso de combate ao Crime Organizado, Academia Judicial do TJSC, Balneário Camboriú, set/2018
- Os desafios do Sistema de Justiça frente ao Crime Organizado, Academia Judicial do TJSC, Florianópolis, mai/2018
- Seminário de Direito Constitucional, Academia Judicial do TJSC, Florianópolis, out/2008
- Seminário de Direito Penal, Academia Judicial do TJSC, Florianópolis, mai/2009
- Seminário: Direito Processual Penal e Execução Penal, Academia Judicial do TJSC, Chapecó, nov/2008
- IV Seminário de Conscientização e Capacitação dos Magistrados em Métodos não Adversariais de solução de Conflitos, Academia Judicial do TJSC, Balneário Camboriú, jun/2000



Brasília, dezembro de 2019.

Paulo Marcos de Farias



DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins do disposto no art. 383, inciso I, alínea “b”, 1, e § 2º do Regimento Interno do Senado Federal, meus parentes que podem ser considerados como pessoas que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, eventualmente vinculadas à minha atividade profissional:

Gustavo Marcos de Farias (18.6.1979) - irmão, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, aprovado em concurso público de provas e títulos em 1º lugar, empossado em 1º.7.2004;

Vanessa Wendhausen Cavallazzi (12.9.1971) - esposa, sendo casado desde 11.1.2013, Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, aprovada em concurso público de provas e títulos em 4º lugar, empossada em 28.10.1996;

Júlia Wendhausen Cavallazzi (8.7.1981) - cunhada, Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, aprovada em concurso público de provas e títulos, em 2º lugar, empossada em 31.7.2011.

Declaro, por outro lado, que as atividades exercidas pelos meus parentes não estão vinculadas diretamente à minha atuação específica como magistrado.

Brasília, 13 de dezembro de 2019.

Paulo Marcos de Farias



DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins do disposto no art. 383, inciso I, alínea “b”, 2 e §2º do Regimento do Senado Federal, que atualmente não participo de qualquer sociedade empresarial, seja como sócio, proprietário ou gerente de empresa ou entidade não governamental.

Brasília, 13 de dezembro de 2019.

Paulo Marcos de Farias



DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins do disposto no art. 383, inciso I, letra “b”, 3 e §3º do Regimento Interno do Senado Federal, que minha situação fiscal no âmbito federal, estadual e municipal encontra-se devidamente regular, conforme documentos que faço a entrega.

Brasília, 13 de dezembro de 2019.

Paulo Marcos de Farias





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): PAULO MARCOS DE FARIAS
CNPJ/CPF: 922.793.099-04

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 190140131726668
Data de emissão: 27/11/2019 16:51:31
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.): 26/01/2020

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 27/11/2019 16:51:38





27/11/2019

9626633

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca da Capital

Vara do Tribunal do Júri

C E R T I D ã O

ANTECEDENTES CRIMINAIS PARA FINS JUDICIAIS

CERTIDÃO Nº: 7009553

FOLHA: 1/1

À vista dos registros criminais constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca da Capital, com distribuição anterior à data de 26/11/2019, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

PAULO MARCOS DE FARIAS, portador do CPF: 922.793.099-04, filho de **José Paulo de Farias e Ester Marcos de Farias**, nascido aos 01/07/1974. *****

Certifica ainda que a presente certidão é expedida para fins JUDICIAIS, tendo sido extraída de todos os Registros Criminais da Comarca, suas classes e procedimentos, de forma completa.

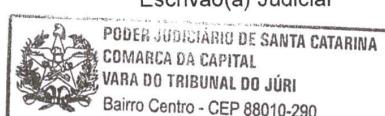
Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão terá validade de 60 dias, se emitida em única via, sem rasuras e mediante assinatura do Escrivão(ã) Judicial.

Florianópolis, quarta-feira, 27 de novembro de 2019.

PEDIDO Nº:

9626633


Escrivão(ã) Judicial

Certidão

4ef777d00d04900e5a16f830fe7e8f79



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4^a REGIÃO**

CERTIDÃO REGIONAL DE 1º GRAU PARA FINS ELEITORAIS

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4^a Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME com o CPF. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, a Resolução nº 41/2010 do TRF4 e com o art. 411 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4^a Região certificamos que,

contra o NOME
PAULO MARCOS DE FARIAS

OU

contra o CPF:
922.793.099/04

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de EXECUÇÕES PENIAIS, AÇÕES CÍVEIS PÚBLICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, AÇÕES POPULARES e RECURSOS CRIMINAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS nas Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 28/11/2019 às 03:00
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 28/11/2019 às 01:00
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 28/11/2019 às 02:00
- Paraná (Processo Papel) até 28/11/2019 às 03:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 28/11/2019 às 01:30
- Santa Catarina (Processo Papel) até 28/11/2019 às 02:30

Certidão emitida em: 28/11/2019 às 17:20 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **4ef777d00d04900e5a16f830fe7e8f79**





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
PÓLICIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 70327592019 - SR/DPF/SC

A POLICIA FEDERAL atendendo a requerimento do interessado e com observância aos termos do art. 14 da Instrução Normativa nº 005/2008 - DG/PF, **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **PAULO MARCOS DE FARIA**s, nacionalidade brasileira, filho(a) de JOSE PAULO DE FAIRAS e ESTER MARCOS DE FARIA, nascido(a) aos 01/07/1974, natural de CRICIUMA/SC, Documento de Identificação 25345796 SSP/SC, CPF 922.793.099-04.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes".
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>);
- 4) Esta certidão é válida por 90 dias.

FLORIANOPOLIS-SC, 16-47 de 29/11/2019

FABIO AUGUSTO SILVEIRA
ESCRIVÃO (A) DE POLICIA FEDERAL
CLASSE ESPECIAL - Mat. nº 0007300
NUCART/DREX/SR/SC



70327592019

27/11/2019

cgjweb.tjsc.jus.br/rol/certidao!negativa.action

**ROL DE ANTECEDENTES CRIMINAIS E OUTRAS OCORRÊNCIAS**

Certifico que, até a presente data, **NADA CONSTA** nos registros das bases de dados: **PROCESSOS SUSPENSOS, BENEFICIADO, CONDENADO e FORAGIDO** com relação a:

PAULO MARCOS DE FARIAs , nascido(a) em **01/07/1974** , mãe **Ester Marcos de Farias** , pai **José Paulo de Farias** , portador do CPF **922.793.099-04**

Local: COMARCA DA CAPITAL

Emissão: 27/11/2019 17:04:32

Consulta efetuada por: LISANE ROSANE ROSA

Ressalto, por oportuno, que a presente certidão exprime os dados existentes nos seguintes bancos: Rol de Condenados, Processos Suspensos pelo Art. 366 do CPP e art. 89 da Lei 9.099/95, Rol de Beneficiados pela Lei 9.099/95 e Mandados de Prisão Ativos, não relacionando eventuais processos em andamento na Justiça Estadual do Primeiro Grau em situação diferente da acima exposta.

Lisane Rosane Rosa Lú

CHEFE DE CARTÓRIO / ESCRIVÃO
(carimbo e Assinatura)



27/11/2019



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **922.793.099-04**

Nome: **PAULO MARCOS DE FARIAS**

Data de Nascimento: **01/07/1974**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **19/10/1992**

Dígito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **16:37:49** do dia **27/11/2019** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **06F7.F006.3511.FA3B**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

1/1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS**

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais e Dívida Ativa do Município

Nome / Razão Social: **PAULO MARCOS DE FARIA**
CPF/CNPJ : **922.793.099-04**

Certidão emitida a partir de Inscrição Imobiliária, não está vinculada ao ramo de atividade do contribuinte.

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da(s) pessoa(s) acima identificada(s) que vieram a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda (SMF) e a inscrições em Dívida Ativa do Município. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa física no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda de Florianópolis.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autencidade na Internet, no endereço <<http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/receita>>, Serviços - Serviços on-line - link Verificação de Documentos Eletrônicos, passando o número do documento 2086421 e o código E08B5389

Certidão Número 55820XI

Emitida 28/11/2019 18:38:25

Válida até 26/02/2020 conforme o Art. 194 Lei Complementar 4823 de 02 de janeiro de 1996.

Florianópolis (SC) 28 de novembro de 2019
Secretaria Municipal da Fazenda

Assinatura Digital: E08B53895BD58C80EAB0668A7C2F1038A8F7CFA2
Data: 28/11/2019 18:38:25 - Protocolo: 16915921 - Documento: 2086421
Documento autenticado digitalmente



ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Rua Tenente Silveira 60, Centro - Florianópolis - SC 0**48 3251 6400 - CEP 88010-300.
<http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/receita>, link Serviços - Serviços on-line -Verificação de Documentos Eletrônicos.

(c) PMF SMF - Impresso : 28/11/2019 18:46:15

Página 15 de 28

Parte integrante do Avulso do OFS nº 2 de 2020.

**JUSTIÇA ELEITORAL****TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL****CERTIDÃO**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **PAULO MARCOS DE FARIA**

Inscrição: **0306 2986 0914**

Zona: 100 Seção: 0342

Município: 81051 - FLORIANÓPOLIS

UF: SC

Data de nascimento: 01/07/1974

Domicílio desde: 19/02/2014

Filiação: - ESTER MARCOS DE FARIA
- JOSE PAULO DE FARIA

Certidão emitida às 17:42 em 27/11/2019

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inexistência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

CKR9.XQPI.HCYG.YQFB



Documento Assinado Digitalmente
Corregedoria-Geral da Justiça
do Estado de Santa Catarina



CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido, que consultado o Sistema de Cadastro de Processos deste Órgão, nele verifiquei que não tramita nesta Corregedoria-Geral da Justiça procedimento administrativo disciplinar envolvendo o Magistrado PAULO MARCOS DE FARIAS.

O referido é verdade e dou fé.

Dada e passada nesta cidade de Florianópolis, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

Eu, Leonardo de Souza Nogueira, Chefe da Divisão Administrativa da Corregedoria-Geral da Justiça, digitei a presente certidão que vai assinada pelo Secretário da Corregedoria-Geral da Justiça.

Cícero Diogo Meneguzzi Metz
Secretário da Corregedoria-Geral da Justiça

Document ID: 00100.181736/2019-60 | Documento Assinado Digitalmente | Consulte o documento original em: <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>





Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça***CERTIDÃO**

Certifico, a pedido do Juiz de Direito do Tribunal de Justiça de Santa Catarina PAULO MARCOS DE FARIAS, que inexiste, no âmbito do Conselho Nacional de Justiça, até a presente data, processo físico ou eletrônico, arquivado ou em tramitação, em desfavor do referido magistrado. A pesquisa foi realizada nos sistemas PJe e SI-CNJ em 05 de dezembro de 2019, às 16h24, utilizando o nome “PAULO MARCOS DE FARIAS” e o CPF “922.793.099-04” como argumentos. O referido é verdade e dou fé.

Brasília, 05 de dezembro de 2019.

Carla Fabiane Abreu Aranha

Secretaria Processual em Substituição



Documento assinado eletronicamente por CARLA FABIANE ABREU ARANHA, ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA, em 09/12/2019, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0788434** e o código CRC **82A6631B**.

04649/2019

0788434v2



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (27/11/2019 às 17:02) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CPF nº 922.793.099-04.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5DDE.D656.F337.9950



DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins do disposto no art. 383, inciso I, alínea “b”, 4 e §2º do Regimento do Senado Federal, que não figuro na condição de autor ou réu em qualquer ação judicial.

Brasília, 13 de dezembro de 2019.

Paulo Marcos de Farias



DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins do disposto no art. 383, inciso I, alínea “b”, 5 e §2º do Regimento Interno do Senado Federal, que atuei perante os seguintes juízos e tribunais nos últimos 5 (cinco) anos:

- 1) **Juiz de Direito da Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital** no Estado de Santa Catarina, assumindo a titularidade em 8.8.2011 até esta data, com afastamento nos períodos indicados;
- 2) **Juiz Instrutor do Superior Tribunal de Justiça**, com atuação no gabinete do Ministro Jorge Mussi, no período de 1º.4.2014 a 15.4.2015;
- 3) **Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca da Capital**, atuando cumulativamente com a titularidade da Vara do Tribunal do Júri, no período de 16.4.2015 a 28.2.2016;
- 4) **Juiz de Direito membro do Conselho de Gestão, Modernização Judiciária, de Políticas Públicas e Institucionais do Tribunal de Justiça de Santa Catarina**, atuando cumulativamente com a titularidade da Vara do Tribunal do Júri, no período de 15.6.2014 a 31.1.2015;
- 5) **Juiz Instrutor do Supremo Tribunal Federal**, com atuação no gabinete do Ministro Teori Zavascki, no período de 1º.3.2016 a 7.3.2017;
- 6) **Juiz Instrutor do Supremo Tribunal Federal**, com atuação no gabinete do Ministro Edson Fachin, no período de 8.3.2017 a 6.3.2019;
- 7) **Juiz Auxiliar do Supremo Tribunal Federal**, com atuação no gabinete do Ministro Edson Fachin, a partir de 7.3.2019.

Declaro, ainda, que não participo de conselho de administração de empresa estatal e que não tenho cargo de direção em agência reguladora.

Brasília, 13 de dezembro de 2019.

Paulo Marcos de Farias

Brasília, 13 de dezembro de 2019.

Senhora e Senhores Senadores da República,

Em atenção ao disposto no art. 383, inciso I, alínea “c”, item 5 do Regimento Interno do Senado Federal, peço licença para me apresentar a Vossas Excelências como postulante ao cargo de Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), por indicação do Supremo Tribunal Federal, nos termos do art. 130A, inciso IV, da Constituição Federal.

Filho de pai portador de necessidades especiais e que, a duras penas, conseguiu alcançar formação superior e lograr êxito em concurso público, desde cedo aprendi que a serenidade e o esforço devem ser os propulsores de qualquer atuação profissional.

Ainda como bolsista do Poder Judiciário de Santa Catarina no ano de 1993, cumprindo a função de digitador dos termos de audiência de Vara Cível da Comarca de Blumenau, acompanhei a trajetória, não raro, penosa daqueles que buscam acesso à Justiça, compreendendo a dimensão social que detêm as funções desenvolvidas por Juízes e Promotores de Justiça.

Ao longo desses mais de 20 anos de carreira como integrante da Magistratura catarinense, tive o privilégio de exercer a judicatura em todas as regiões do meu Estado, experiência que me permitiu conhecer diferentes realidades socioeconômicas, as substanciais dificuldades de grande parcela da sociedade de alcançar a Justiça e a consequente responsabilidade que os

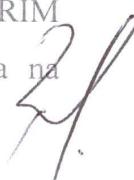


operadores do Direito, em especial os membros do Poder Judiciário e do Ministério Público, devem ter na execução do seu mister.

Na condição de Juiz de unidade criminal desde 2004, e especialmente na titularidade da Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital, rapidamente percebi que a falta de celeridade na resposta jurisdicional em crimes violentos, como os de homicídio e feminicídio, ao lado de outras tantas variáveis, constitui uma das alavancas ao aumento da criminalidade. Em função disso, busquei implementar rotinas que tinham a intenção de dinamizar a instrução processual, a pronúncia e o julgamento pelo Plenário dos processos por este tipo de crime.

Essas providências propiciaram que processos de homicídio e feminicídio fossem julgados, em média, em 1 (um) ano. Embora não haja possibilidade de estabelecimento de uma linha direta de causa e efeito, em anos de aplicação dessa dinâmica (2013-2014), os índices de homicídio de Florianópolis situaram-se no patamar mais baixo em uma série histórica de 08 anos (2010-2018). No ano de 2013, a Vara do Tribunal do Júri da Capital de Santa Catarina foi eleita pelo Conselho Nacional de Justiça como uma das melhores unidades do nosso país.

Na esteira dessa experiência e preocupado com a crescente sofisticação da atuação das organizações criminosas dentro e fora de unidades penitenciárias, participei, entre os anos de 2012 e 2013, do Grupo de Acompanhamento e Monitoramento de Facções Criminosas, como representante do Tribunal de Justiça de Santa Catarina. O grupo em tela, de composição multi-institucional, objetivava otimizar a troca de informações e *know-how*, estabelecer uma atuação articulada entre os entes estatais envolvidos e sugerir a definição de estratégias e de políticas de segurança pública que coibissem a expansão das atividades criminosas das ORCRIM em Santa Catarina. O organismo foi de fundamental importância na



estruturação de uma rede de inteligência prisional que possibilitasse a prevenção de episódios de ataques à sociedade civil comandados de dentro do sistema penitenciário.

Mais recentemente, em 2019, a convite do Presidente do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Ministro Dias Toffoli, compus Grupo de Trabalho voltado a dar efetividade e celeridade aos julgamentos de crimes dolosos contra a vida. Em conjunto com outros colegas, aprovamos a Recomendação 55/2019-CNJ com várias medidas para contribuir a aceleração dos julgamentos; apresentamos ao Supremo Tribunal Federal minuta de anteprojeto de lei com modificações pontuais no rito do Tribunal do Júri; estamos finalizando um manual de gestão que poderá auxiliar juízes presidentes dessas unidades em todo Brasil.

Também desenvolvi atividades como Juiz Instrutor do Ministro Jorge Mussi (2014-2015), no Superior Tribunal de Justiça, e como Juiz Instrutor do Ministro Teori Zavascki (2015-2016) e do Ministro Luiz Edson Fachin (2017-2019), no Supremo Tribunal Federal, oportunidades nas quais angariei experiência com a instrução de processos de competência originária das Cortes de véspera brasileiras.

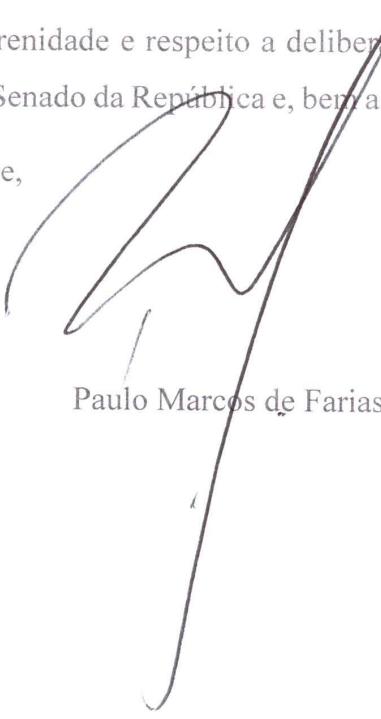
Ciente de que o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) foi criado pela Emenda Constitucional 45/2004 para atuar em prol do cidadão, executando a fiscalização administrativa, financeira e disciplinar do Ministério Público e de seus membros, penso em poder contribuir para execução desses vetores por meio da indução de uma atuação ministerial cada vez mais responsável e socialmente efetiva, dando ênfase às áreas com que tive mais proximidade, a saber, o Tribunal do Júri e o combate à corrupção.

Por fim, esclareço que nessa já vintenária carreira no Poder Judiciário, tive passagens pela Justiça Eleitoral, atuando como juiz nas Zonas

Eleitorais das cidades catarinenses de Itapiranga e Joinville, como também no Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina na categoria juiz substituto, participando, ademais, da composição de Turma Recursal de Juizado Especial, importante instrumento de acesso e concretização da justiça.

Diante disso, nos termos do que exige o art. 383, inciso I, alínea “c”, item 5 do Regimento Interno do Senado Federal, penso dispor de experiência profissional, formação técnica e afinidade com as atribuições do cargo de Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), pelo que aguardo com serenidade e respeito a deliberação da Comissão de Constituição e Justiça do Senado da República e, bem assim, de seu Plenário.

Respeitosamente,



Paulo Marcos de Farias



DECLARACÃO

Declaro, para os fins do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução 7/2005, do Senado Federal, que não sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, até terceiro grau, inclusive, de membro ou servidor do Poder Judiciário que seja ocupante de cargo de provimento em comissão.

Brasília, 13 de dezembro de 2019.

Paulo Marcos de Farias



DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins do disposto no art. 5º, inciso III, da Resolução 7/2005 do Senado Federal, que não recebi qualquer sanção criminal ou administrativo-disciplinar e que também não estou em cumprimento de qualquer sanção e que não tive, nem tenho contra mim, instaurados procedimentos dessa natureza.

Brasília, 13 de dezembro de 2019.

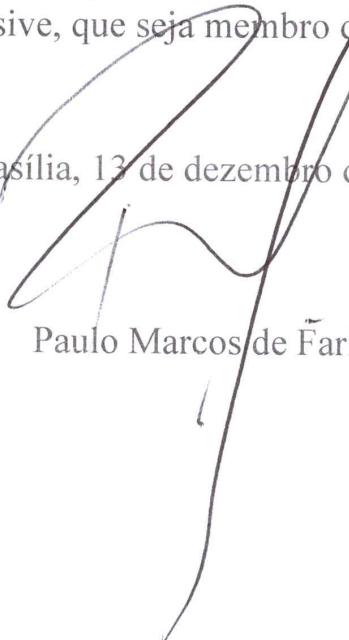
Paulo Marcos de Farias



DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins do disposto no art. 5º, inciso IV, da Resolução 7/2005 do Senado Federal, que não sou membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nem ~~possuo~~ cônjugue, companheira ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, que seja membro desses Poderes.

Brasília, 13 de dezembro de 2019.


Paulo Marcos de Farias



O Ofício do Supremo Tribunal Federal nº 2, de 2020 (nº 461/2020, na origem) vai à CCJ.



Projetos de Decreto Legislativo





SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 55, DE 2020

Susta os efeitos do Decreto nº 9.188, de 1º de novembro de 2017, que estabelece regras de governança, transparência e boas práticas de mercado para a adoção de regime especial de desinvestimento de ativos pelas sociedades de economia mista federais.

AUTORIA: Senador Rogério Carvalho (PT/SE)

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)
- [Legislação citada](#)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° ___, DE 2020
(Senador Rogério Carvalho – PT/SE)

Susta os efeitos do Decreto nº 9.188, de 1º de novembro de 2017, que estabelece regras de governança, transparência e boas práticas de mercado para a adoção de regime especial de desinvestimento de ativos pelas sociedades de economia mista federais.



O CONGRESSO NACIONAL decreta, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 49, incisos V, X e XI, da Constituição Federal:

Art. 1º. Este Decreto susta os efeitos do Decreto nº 9.188, de 1º de novembro de 2017, que estabelece regras de governança, transparéncia e boas práticas de mercado para a adoção de regime especial de desinvestimento de ativos.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal, em seu art. 49, inciso V, confere ao Congresso Nacional competência para sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa.

É o caso do Decreto nº 9.188, de 1º de novembro de 2017, que estabelece regras de governança, transparência e boas práticas de mercado para a adoção de regime especial de desinvestimento de ativos pelas sociedades de economia mista federais.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

O Decreto estabelece regime especial de desinvestimento de ativos das sociedades de economia mista, no âmbito da administração pública federal, com base na dispensa de licitação prevista no art. 29, inciso XVIII, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, com a finalidade de disciplinar a alienação de ativos pertencentes àquelas entidades.

Em outros termos, o Decreto autoriza a alienação de ativos pertencentes às sociedades de economia mista com dispensa de licitação. Convém assinalar que o art. 29 da Lei 13.303 prevê as exceções à regra geral da licitação, entre elas, a venda de ações de que trata o inciso XVIII, que não dispõe sobre alienação de ativos. Por outro lado, o caput do art. 28 da referida lei dispõe que os contratos com terceiros destinados à alienação e bens e ativos do patrimônio das sociedades de economia mista serão precedidos de licitação.

Ademais, a Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, segue vigente e dispõe sobre o Programa Nacional de Desestatização, estabelecendo no art. 4º, § 3º, que as desestatizações, inclusive as realizadas sob as modalidades de alienação de participação societária, incluindo de controle acionário, serão precedidas de licitação.

Portanto, o Decreto 9.188 exorbita de seu poder regulamentar, dispondo sobre a alienação de ativos de sociedades de economia mista com dispensa de licitação, sem autorização da legislação vigente. O referido decreto tem sido utilizado, particularmente, pela Petrobras para alienar ativos sem licitação e sem autorização do Congresso Nacional, a exemplo do caso da Transportadora Associada de Gás (TAG) e de refinarias que representam metade da capacidade de refino da Petrobras. A venda desses ativos gerará monopólios privados com impactos sobre os preços.

No caso das refinarias, a privatização deverá impactar ainda mais os preços dos combustíveis (em termos de patamar e volatilidade), já que eles ficarão definitivamente sujeitos à paridade de preços de importação, o que é inaceitável, já que a Petrobras produz internamente petróleo e derivados com alta eficiência e baixo custo. Além disso, o país deverá atingir a produção diária de 7,5 milhões de barris de petróleo em 2030, em razão do pré-sal. Diante da produção interna crescente, a política de ampliação da dependência externa é





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

nociva aos interesses nacionais. A venda das refinarias deve acentuar o cenário recente em que aumentaram as exportações de óleo cru e o Brasil se tornou importador de combustíveis (principalmente dos Estados Unidos) a preços elevados, sem que a população brasileira se beneficie das riquezas naturais do país.

Por ter certeza de que é imperioso sustar os efeitos da Decreto nº 9.188, de 1º de novembro de 2017, reafirmando-se a necessária preservação das competências do Congresso Nacional, bem como dos princípios da administração pública, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, submeto este Projeto de Decreto Legislativo aos demais Deputados.

Solicito, para tanto, apoio do Pares à aprovação desta Proposta
Sala das Sessões, em

SF/20853-10034-72

Senador ROGÉRIO CARVALHO

Senador JEAN PAUL PRATES

PT/SE

PT/RN



LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto nº 9.188, de 1º de Novembro de 2017 - DEC-9188-2017-11-01 - 9188/17
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto:2017;9188>
- Lei nº 9.491, de 9 de Setembro de 1997 - Lei da Desestatização - 9491/97
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1997;9491>
- Lei nº 13.303, de 30 de Junho de 2016 - Lei de Responsabilidade das Estatais - 13303/16
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2016;13303>
 - inciso XVIII do artigo 29



O Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 2020, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.





SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 56, DE 2020

Susta a Resolução da Diretoria Colegiada nº 304, de 17 de setembro de 2019, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que dispõe sobre as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e de Transporte de Medicamentos.

AUTORIA: Senador Wellington Fagundes (PL/MT)

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)
- [Legislação citada](#)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Senador Wellington Fagundes

SF/20249/77059-09

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° , DE 2020

Susta a Resolução da Diretoria Colegiada nº 304, de 17 de setembro de 2019, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que *dispõe sobre as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e de Transporte de Medicamentos.*

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica sustada, nos termos do inciso V do art. 49 da Constituição Federal, a Resolução da Diretoria Colegiada nº 304, de 17 de setembro de 2019, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que *dispõe sobre as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e de Transporte de Medicamentos.*

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Embora tenha buscado aperfeiçoar o ciclo operacional da cadeia logística dos produtos farmacêuticos, as disposições da Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 304, de 17 de setembro de 2019, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), deixaram de considerar importantes aspectos da operação de transporte de cargas, ao igualar o serviço de armazenagem ao de transporte de medicamentos, o que torna inviável a sua efetivação de forma homogênea em diversas situações.





SENADO FEDERAL
Senador Wellington Fagundes

SF/20249/77059-09

Com efeito, é preciso considerar que o Brasil é um país de dimensões continentais, o que torna a cadeia de medicamentos muito extensa e diversificada, com a participação de diferentes *players*, como os modais aéreo e fluvial. Para se ter uma ideia da magnitude do setor de transporte de medicamentos no País, somente em relação ao transporte rodoviário, existem atualmente 250 transportadoras que atendem a mais de 400 laboratórios, cerca de mil armazéns de distribuidoras e em torno de 75 mil farmácias. Essas transportadoras operam cerca de 27 mil veículos, de diferentes estruturas, para realizar a complexa distribuição de medicamentos, de forma exclusiva ou compartilhada.

Considerando que as regras instituídas pela RDC nº 304, de 2019, devem ser aplicadas a todo tipo de transporte de medicamentos, sem distinção entre os modais, surge o seguinte questionamento: como será feita a refrigeração dos medicamentos após a sua saída da aeronave até à área de armazenagem?

Outro aspecto relevante a ser questionado refere-se à obrigatoriedade de sistemas passivos e ativos de controle de temperatura – climatização – em todo o espaço onde ocorre o manuseio da mercadoria, como impõe o art. 40 da Resolução.

Para tornar mais clara a questão colocada, necessário se faz distinguir, no âmbito da cadeia de medicamentos, o serviço de armazenagem do serviço prestado pela transportadora, com a logística de *cross-docking* – quando, para conferir maior agilidade às operações de transporte, o produto é despachado ao seu destino tão logo recebido em um centro de distribuição, sem a necessidade de que seja armazenado.

Daí porque a exigência de climatização de todo o espaço onde ocorre o manuseio da mercadoria, nos termos da Resolução, é descabida e injustificável. De um lado, porque não há essa necessidade, tendo em vista o curto período de tempo em que a mercadoria permanece na posse do transportador, por conta das operações de *cross-docking*, e, de outro lado, porque os custos da climatização são muito elevados. O custo médio da climatização de um veículo é de 90 mil reais e de um milhão e duzentos por armazém que opera carga farmacêutica. Considerando a frota existente (27 mil veículos) e os três mil armazéns, seria preciso fazer um investimento da ordem de 2,43 bilhões de reais em climatização de veículos e de 3,60 bilhões de reais para a climatização dos armazéns, num montante total de pouco mais de 6 bilhões de reais, o que tornaria inviáveis as empresas atuantes no setor.





SENADO FEDERAL
Senador Wellington Fagundes

Além disso, é sabido que os medicamentos possuem estabilidade e segurança que garantem a preservação de sua potência e eficácia muito além do período em que estão sob a responsabilidade do transportador. Não se tem conhecimento de estudos científicos, no âmbito da Anvisa, que comprovem a perda de estabilidade dos produtos durante o transporte ou *cross-docking*, bem como de danos à saúde da população decorrentes do uso de medicamentos que não foram submetidos a controle de temperatura durante o seu transporte.

SF/20249/77059-09
|||||

Outro ponto que merece reflexão é a exigência contida na norma de que os medicamentos objeto de roubo, quando recuperados, devam ser rejeitados. A nosso ver, a medida não se justifica e estimula o desperdício e a possibilidade de desvio dos medicamentos para o mercado paralelo. Cremos que a norma não distingue os diferentes grupos de produtos farmacêuticos, tratando a todos como iguais, quando há diferenças importantes quanto à sua capacidade de deterioração, por exemplo.

Não se pode esquecer que as transportadoras, por força das coberturas securitárias e de gestão de riscos, investem pesado em sistemas de identificação de mercadorias, com foco na prevenção e na recuperação das mercadorias, em casos de sinistros. Ora, se todo o medicamento recuperado deve ser destruído, como reza a norma, independentemente de qualquer avaliação sobre a viabilidade de seu reaproveitamento, tornam-se inócuos os elevados investimentos realizados pelas transportadoras. A nosso ver, a norma deveria regulamentar essa situação, de forma a evitar o desperdício e a comercialização ilegal de produtos em bom estado.

Outra exigência passível de questionamento é a que diz respeito à determinação de que sistemas informatizados (*softwares*) e equipamentos de controle de gestão sejam validados por empresas homologadas, sem que haja qualquer definição sobre o órgão autorizado à homologação. Tal obrigatoriedade criaria um custo adicional às empresas transportadoras do segmento – que não é repassado ao mercado – e não se sustenta tecnicamente, remetendo à suspeita de potencial “reserva de mercado”.

Por fim, importante ressaltar que a RDC, em várias de suas disposições, trata o tema de forma genérica, dúbia ou subjetiva, o que dá margem a interpretações diversas, o que pode criar entraves à operação, além de gerar insegurança jurídica ao transportador.

Exemplo de possível insegurança é a obrigatoriedade imposta ao transportador de receber e entregar os medicamentos somente às empresas devidamente autorizadas e licenciadas para as atividades relacionadas, o que está





SENADO FEDERAL
Senador Wellington Fagundes

fora da alçada do transportador. Também, a determinação de que o transporte compartilhado de medicamento com outras categorias de produtos só pode ser realizado quando houver análise e mitigação dos riscos envolvidos enseja insegurança para o transportador, uma vez que não são definidos os critérios para que o transportador conclua que os riscos são aceitáveis. Tais exigências submetem o transportador a um cenário irreal, quando comparado ao que efetivamente é realizado no País em termos de transporte de medicamentos.

SF/20249/77059-09
|||||

A norma incorre em diversas inconsistências, notadamente as relacionadas à responsabilidade civil do transportador. De fato, a RDC nº 304, de 2019, ao exigir que o transportador seja responsável por toda a cadeia de custódia dos medicamentos, extrapola o disposto na Lei nº 11.442, de 5 de janeiro de 2007, que *dispõe sobre o transporte rodoviário de cargas por conta de terceiros e mediante remuneração e revoga a Lei nº 6.813, de 10 de julho de 1980*. Essa lei estabelece que a responsabilidade do transportador perante o seu cliente cessa no momento em que a mercadoria é entregue ao destinatário final, nos termos pactuados em contrato de transporte.

Como evidenciamos, são muitos os pontos da norma objeto deste projeto de decreto legislativo que devem ser questionados e melhor discutidos, levando-se em conta a legislação vigente que regula o setor de transportes, como a Lei nº 11.442, de 2007. Não se pode equiparar as operações de transporte de medicamentos com os serviços de armazenagem, na cadeia de fármacos.

É evidente, à luz das regras impostas pela regulamentação contida na RDC nº 304, de 2019, e do cenário ora retratado, o difícil cumprimento das exigências contidas naquela norma, que restringirá o mercado a poucos operadores e às regiões com volume de transporte capaz de remunerar os investimentos necessários. No entanto, as regiões mais longínquas, como a Norte, Nordeste e o Centro-Oeste, por incapacidade econômica das empresas de transporte locais de arcar com o elevadíssimo custo envolvido para o atendimento de pouco volume de transporte, sofrerão risco de desabastecimento de produtos farmacêuticos, ou ficarão à mercê de solução perversa, como a elevação dos preços desses produtos, que recairá sobre o consumidor das áreas mais carentes.

Essas são as razões que justificam a sustação da RDC nº 304, de 2019, a fim de se evitar prejuízos a um segmento tão relevante – o de transporte de medicamentos – e, consequentemente, aos cidadãos brasileiros, especialmente das regiões mais necessitadas. Esperamos que a presente iniciativa possibilite um maior debate e o aprimoramento do processo, a fim de que o transportador responda, dentro do Sistema Nacional de Controle de Medicamentos, apenas por aquilo que





SENADO FEDERAL
Senador Wellington Fagundes

está no âmbito de suas atribuições, e não por toda a cadeia de custódia de medicamentos.

Contamos, pois, com o apoio de nossos ilustres pares para aprovação do projeto de decreto legislativo que ora apresentamos.

SF/20249/77059-09


Sala das Sessões,

Senador **WELLINGTON FAGUNDES**



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 6.813, de 10 de Julho de 1980 - LEI-6813-1980-07-10 - 6813/80
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1980;6813>
- Lei nº 11.442, de 5 de Janeiro de 2007 - LEI-11442-2007-01-05 - 11442/07
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2007;11442>



O Projeto de Decreto Legislativo nº 56, de 2020, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.





SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 59, DE 2020

Susta o Decreto nº 10.235, de 11 de fevereiro de 2020, que altera o Decreto nº 4.703, de 21 de maio de 2003, que dispõe sobre o Programa Nacional da Diversidade Biológica - PRONABIO e a Comissão Nacional da Biodiversidade e revoga o caput, inciso III, alíneas "a" a "e" do inciso X, incisos XII, XV, XVII do art. 6º e incisos VI a XX do caput do art. 7º do Decreto nº 4.703/2003.

AUTORIA: Senador Rogério Carvalho (PT/SE), Senadora Zenaide Maia (PROS/RN), Senador Jaques Wagner (PT/BA), Senador Jean Paul Prates (PT/RN), Senador Paulo Paim (PT/RS), Senador Paulo Rocha (PT/PA)

DOCUMENTOS:

- Legislação citada



[Página da matéria](#)

CCJ

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 59, DE 2020

Susta o Decreto nº 10.235, de 11 de fevereiro de 2020, que altera o Decreto nº 4.703, de 21 de maio de 2003, que dispõe sobre o Programa Nacional da Diversidade Biológica - PRONABIO e a Comissão Nacional da Biodiversidade e revoga o *caput*, inciso III, alíneas “a” a “e” do inciso X, incisos XII, XV, XVII do art. 6º e incisos VI a XX do *caput* do art. 7º do Decreto nº 4.703/2003.

SF20201116393-25

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica sustado, nos termos do art. 49, inciso V, da Constituição Federal, o Decreto nº 10.235, de 11 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre o Programa Nacional da Diversidade Biológica - PRONABIO e a Comissão Nacional da Biodiversidade e revoga o *caput*, inciso III, alíneas “a” a “e” do inciso X, incisos XII, XV, XVII do art. 6º e incisos VI a XX do *caput* do art. 7º.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Página: 1/7 17/02/2020 18:22:17

JUSTIFICATIVA

O Decreto nº 10.235, de 11 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre o Programa Nacional da Diversidade Biológica - PRONABIO e a Comissão Nacional da Biodiversidade e revoga o *caput*, inciso III, alíneas “a” a “e” do inciso X, incisos XII, XV, XVII do art. 6º e incisos VI a XX do *caput* do art. 7º do Decreto nº 4.703, de 21 de maio de 2003 dissocia-se das diretrizes preconizadas pela Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente e o Sistema Nacional do Meio Ambiente e pelo Decreto nº 4.339, de 22 de agosto de 2002 que institui os princípios e diretrizes para a Política Nacional da Biodiversidade, além de confrontar-se com sistemas jurídicos específicos, a exemplo do sistema de tutela dos índios (art. 231 da

Recebido em 18/02/2020
Hora: 17:46Assinatura: *Edmundo Góes Ferreira*
Matrícula: 29851 SIS/SGM

2db789890ab9e00b0d08467bd72577a379fb263

Constituição Federal, Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973), a tutela do patrimônio genético do País (Lei nº 13. 123, de 20 de maio de 2015), seus fins e mecanismos de formulação e aplicação.

A Lei nº 6.938/1981 que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, o Sistema Nacional do Meio Ambiente preconiza o uso racional e sustentável de recursos naturais e conformidade aos princípios e diretrizes da Política Nacional de Meio Ambiente o que implica consonância com o estatuto jurídico constitucional do Meio Ambiente, que engloba a proteção à biodiversidade, assegurado no art. 225 e que, já no *caput*, insere a coletividade (sociedade civil) no sistema jurídico nacional da tutela desse bem.

Por sua vez, o Decreto nº 4.339, de 2002 estabelece em seu Anexo princípios, diretrizes e arcabouço jurídico institucional para a Política Nacional da Biodiversidade, preconizando uma gestão deliberativa, o que significa que as definições, as conduções, o acompanhamento, as avaliações da política devem ser colegiadas e não concentradas numa única esfera de competência pública, conforme se destaca do normativo:

No Item 2”:

(a) inciso XIV: o valor de uso da biodiversidade determinado por **valores culturais**;

(b) inciso XVIII: respeito aos **interesses e coordenação nacional** para a pesquisa, a conservação *ex situ* e a agregação de valor sobre componentes da biodiversidade brasileira;

(c) inciso XIX: as ações nacionais de gestão da biodiversidade devem estabelecer **sinergias e ações integradas com convenções, tratados e acordos internacionais** relacionados ao tema da gestão da biodiversidade; e

(d) inciso XX: caráter **integrado, descentralizado e participativo**, dos todos setores da sociedade brasileira.

No Item “4”:

(a) inciso II: o esforço nacional de conservação e a utilização sustentável da diversidade biológica deve ser integrado em planos, programas e políticas setoriais ou intersetoriais pertinentes de forma complementar e harmônica;

No Subitem 17.1: “[...] A Política Nacional da Biodiversidade requer que mecanismos participativos sejam fortalecidos ou criados para que se articule a ação da sociedade em prol dos objetivos da CDB¹. A implementação desta política depende da atuação de diversos setores e ministérios do Governo Federal, segundo suas competências legais, bem como dos Governos Estaduais, do Distrito Federal, dos Governos Municipais e da sociedade civil.”

No Subitem 17.4: A implementação da Política Nacional da Biodiversidade requer instância colegiada que busque o cumprimento dos interesses dessa Política Nacional da Biodiversidade junto ao governo federal, zele pela descentralização da execução das ações e vise assegurar a participação dos setores interessados.

Nesse sentido, o até então vigente Decreto nº 4.703/2003², na redação dada pelo Decreto nº 5.312, de 15 de dezembro de 2004, em estrita observância à tutela

¹ Convenção sobre Diversidade Biológica.

² Art. 7º A Comissão Nacional de Biodiversidade será presidida pelo Secretário de Biodiversidade e Florestas do Ministério do Meio Ambiente e, nos seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares, pelo Diretor de Conservação da Biodiversidade, e terá em sua composição, além de seu Presidente, um representante dos seguintes órgãos e organizações da sociedade civil:

[...]

XI - Associação Brasileira das Entidades Estaduais de Meio Ambiente - ABEMA;

XII - Confederação Nacional de Trabalhadores na Agricultura - CONTAG;

XIII - Movimento Nacional dos Pescadores - MONAPE;

XIV - comunidade acadêmica, indicado pela Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência - SBPC;

XV - comunidade acadêmica, indicado pela Academia Brasileira de Ciências - ABC;

XVI - organizações não-governamentais ambientalistas, indicado pelo Fórum de ONGs e Movimentos Sociais para o Meio Ambiente e para o Desenvolvimento;

XVII - movimentos sociais, indicado pelo Fórum de ONGs e Movimentos Sociais para o Meio Ambiente e para o Desenvolvimento;

XVIII - povos indígenas, indicado pela Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia - COIAB;

SF/20311.16393-25

Página: 3/7 17/02/2020 18:22:17

2db789890ab9e00bdb08467bd7f2577a37fb263

ambiental democraticamente deliberada e definida pelos cidadãos brasileiros nos termos da Constituição Federal - que, no Estado Democrático de Direito, impõe-se ao Poder Público - incluía a representatividade da sociedade civil, nas diversas vertentes afetas às e atuantes nas causas ambientais e biológicas, nos espaços públicos de formulação, implementação e avaliação da política nacional do meio ambiente tal como é o desiderato do Programa Nacional da Diversidade Biológica - PRONABIO e da Comissão Nacional da Biodiversidade. Assim, no citado Decreto, estavam asseguradas e prestigiadas as representações da coletividade indicadas nos dispositivos ora revogados pelo novel Decreto nº 10.235/2020.

O Decreto editado em 11 de fevereiro viola os princípios e diretrivas legais acima citados em dois aspectos:

(a) despoja a gestão do Programa Nacional da Diversidade Biológica de caráter democrático, anulando a ampla participação da sociedade civil no Conselho Nacional da Biodiversidade cuja atuação para o desenvolvimento social e econômico do País sob as diretrizes ambientais preconizadas pela Constituição Federal tem sido essencial até mesmo para melhor qualificação da República Federativa do Brasil no cenário das diretrizes mundiais consagradas pela Convenção sobre Diversidade Biológica regulamentada pelo Decreto nº 2.519 de 16 de março de 1998. Atente-se que o art. 10, alínea "c" da Convenção³ preconiza às partes contratantes a observância às práticas e culturas tradicionais, e é isso que a setorialidade, a exemplo, dos povos indígenas, dos pescadores, dos trabalhadores na agricultura tem expertise a contribuir com a Administração Pública na deliberação das políticas, planos e programas sobre a biodiversidade.

(b) retira da Comissão sua competência deliberativa, de efetiva condução do Programa Nacional da Diversidade Biológica – PRONABIO, ao revogar as normas do

³ Artigo 10 - Utilização Sustentável de Componentes da Diversidade Biológica

Cada Parte Contratante deve, na medida do possível e conforme o caso:

[...]

(c) Proteger e encorajar a utilização costumeira de recursos biológicos de acordo com práticas culturais tradicionais compatíveis com as exigências de conservação ou utilização sustentável;

SF/20311.16393-25

Página: 4/7 17/02/2020 18:22:17

2db789890ab9e00bdb08467bd7f2577a379fb263

art. 6º, caput, inciso III, alínea “a” a “e” do inciso X, incisos XII, XV, XVII do Decreto nº 4.703, de 2003⁴, despojando-a até mesmo de atribuições opinativas acerca de metodologia para relatórios de caráter regional ou para fins de cumprimentos de pactos internacionais, até a definição de critérios para seleção de projetos que envolvem investimento público, eleição de áreas prioritárias para pesquisa, conservação, utilização sustentável e monitoramento de biomas, e nem mesmo participar da elaboração do próprio regimento. Ou seja, mantém a Comissão apenas em caráter formal, usurpando-lhe todo o seu substrato material para atuação na implementação e execução do Programa, segundo diretrizes normativas hierarquicamente superiores no sistema jurídico brasileiro ambiental.

SF20311.16993-25

Nota-se que o Poder Executivo Federal alia da integração à Comissão Nacional da Biodiversidade entidades representativas dos povos indígenas e dos movimentos sociais, a exemplo dos pescadores e dos trabalhadores da agricultura em frontal inadequação à Lei nº 6.938, de 1981, em especial no art. 2º, incisos I e II e no art. 8º, inciso V, e à Lei nº 6.001, de 1973, à Lei nº 13.123, de 2015, adotando uma gestão concentrada para uma política pública que envolve direitos difusos. E mais, sem observância ao paralelismo e igualdade entre forças, o Decreto exclui representatividade dos trabalhadores da Agricultura, no entanto, mantém representação do setor empresarial da Confederação Nacional da Indústria e da Confederação da Agricultura e da Pecuária do Brasil.

Página: 57 17/02/2020 18:22:17

Sob tal perspectiva, tem-se, inclusive, que o Decreto nº 10.224, de 2020 vai de encontro aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, pactuados na Agenda

2db789890ab9ee00bdf08467bd7f2577a379fb263

⁴ Art. 6º, *caput*:

[...] III - aprovar a metodologia para elaboração e o texto final dos relatórios nacionais para a Convenção sobre Diversidade Biológica; [...] X - identificar e propor áreas e ações prioritárias: a) de pesquisa sobre a diversidade biológica; b) de conservação da diversidade biológica; c) de utilização sustentável de componentes da biodiversidade; d) de monitoramento, avaliação, prevenção e mitigação de impactos; e) de repartição de benefícios derivados da utilização da biodiversidade; [...] XII - estabelecer critérios gerais de aceitação e seleção de projetos e selecionar projetos no âmbito de programas relacionados à proteção da biodiversidade, quando especialmente designada para tanto; [...] XV - acompanhar e avaliar a execução dos componentes temáticos para a implementação dos princípios e diretrizes da Política Nacional da Biodiversidade e coordenar a elaboração de relatórios nacionais sobre biodiversidade; [...] XVII - apresentar proposta de regimento interno ao Ministro de Estado do Meio Ambiente.

(Assinatura) *(Assinatura)* *(Assinatura)* *GR*



2030, instituídos pela Organização Nacional das Nações Unidas⁵, que preconizam a intersectorialidade e deliberação integrada para as ações de cada nação para o desenvolvimento sustentável, tal como se pode mencionar, no particular, as ODS's nº: 2, meta 2.3;14, meta 14.b, e 15.

Releva atentar que os atos normativos, sejam infraconstitucionais ou infralegais, devem absoluta harmonização ao texto constitucional – explícito e implícito – e que é assente na comunidade jurídica, como na sociedade em geral que, a disciplina sobre o Meio Ambiente e Biodiversidade na Constituição Federal de 1988, na medida em que implica em preservar a vida e propiciar qualidade de vida, tem estatura de direito e garantia fundamental e, portanto, natureza de cláusula pétreas constitucionais. Logo, o ato que despoje a inserção da coletividade – personificada física ou juridicamente – e que retira direito de opinião e deliberação, em ambiente institucional de exercício da discussão, defesa e garantia destinação de recursos públicos sobre o meio ambiente, nos seus atributos constitucionais de equilíbrio ecológico, bem de uso comum do povo e essencialidade à qualidade de vida, inclusa a preservação da biodiversidade (art. 225, *caput*), extrapola, notoriamente, competência pública.

Ademais, a presença desses atores da sociedade civil na instância deliberativa, e o caráter efetivamente deliberativo sobre a Política Nacional da Biodiversidade conforma-se a um dos princípios vetores do Direito Ambiental que é o princípio da precaução, em sua acepção mais ampla, na medida em que, conhecendo previamente as propostas do Poder Público para a execução da política ambiental, os representantes na Comissão podem exercer o controle preventivo dos atos da administração pública, obstaculizando ou redirecionando eventuais conduções que não sejam adequadas ou prioritárias à pauta ambiental e de proteção à biodiversidade do País ou desvirtuadas às diretrizes jurídicas, notadamente Constitucionais, evitando intervenções *a posteriori*, muitas vezes infrutíferas a sanar danos com repercussões sociais e econômicos.

SF/20311.16393-25

Página: 67 17/02/2020 18:22:17

2db789890ab9e00bdb08467bd7f2577a379fb263

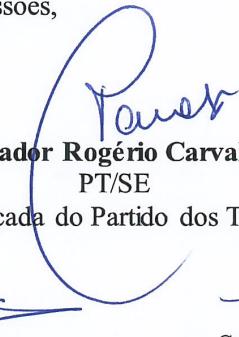
⁵ Disponível em: <http://www.agenda2030.com.br/ods/15/>; <http://www.agenda2030.com.br/ods/2/>; <http://www.agenda2030.com.br/ods/14/>



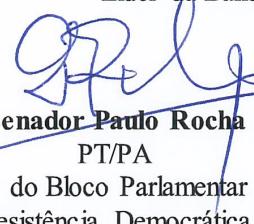
A partir da Constituição Federal de 1988, a representatividade democrática não se esgota ou restringe com o exercício do voto nos pleitos eleitorais, ela alcança a efetiva participação da sociedade no espaço institucional, orgânico, do Poder Público. Se o Poder Executivo não o reconhece, ou mais, rejeita tal participação, ou ainda retira o efetivo poder de deliberação, é dever do Poder Legislativo, no exercício da função de freios e contrapesos, fazê-lo reconhecer e respeitar valores ínsitos ao Estado Democrático de Direito, preconizados na Constituição e na legislação brasileira como diretriz.

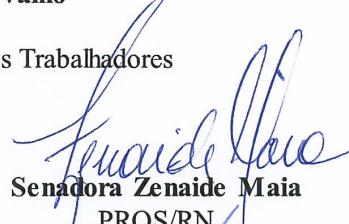
Ante o exposto, é evidente que não há legitimidade para o Poder Executivo, por meio de decreto, suprimir a vontade do legislador, notadamente, do legislador constituinte e da população, em excluir a participação social em instância deliberativa sobre o Programa Nacional da Diversidade Biológica - PRONABIO, razão pela qual tal abuso de poder deve ser controlado pelo Congresso Nacional com a aprovação do presente Decreto Legislativo.

Sala das Sessões,


Senador Rogério Carvalho
PT/SE

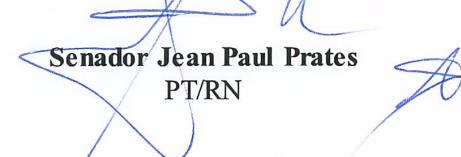
Líder da Bancada do Partido dos Trabalhadores

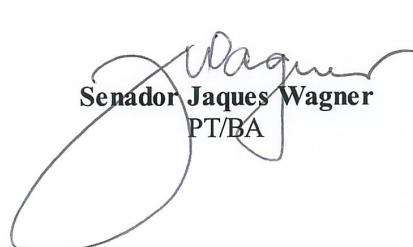

Senador Paulo Rocha
PT/PA
Líder do Bloco Parlamentar da
Resistência Democrática

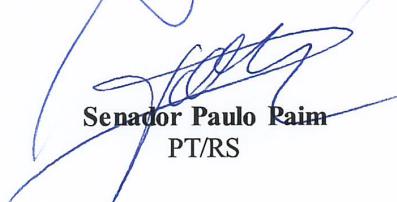

Senadora Zenaide Maia
PROS/RN

Vice-Líder do Bloco Parlamentar da
Resistência Democrática

Senador Humberto Costa
PT/PE


Senador Jean Paul Prates
PT/RN


Senador Jaques Wagner
PT/BA


Senador Paulo Paim
PT/RS

SF/20311.16393-25

Página: 777 17/02/2020 18:22:17

2db789890ab9e00bdb08467bd712577a379fb263



LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto nº 2.519, de 16 de Março de 1998 - DEC-2519-1998-03-16 - 2519/98
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto:1998;2519>
- Decreto nº 4.339, de 22 de Agosto de 2002 - DEC-4339-2002-08-22 - 4339/02
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto:2002;4339>
- Decreto nº 4.703, de 21 de Maio de 2003 - DEC-4703-2003-05-21 - 4703/03
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto:2003;4703>
 - inciso X do artigo 6º
 - inciso XII do artigo 6º
 - inciso XV do artigo 6º
 - inciso XVII do artigo 6º
 - inciso VI do artigo 7º
 - inciso XX do artigo 7º
 - inciso X
 - inciso XII
 - inciso XV
 - inciso XVII
- Decreto nº 5.312, de 15 de Dezembro de 2004 - DEC-5312-2004-12-15 - 5312/04
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto:2004;5312>
- Decreto nº 10.224 de 05/02/2020 - DEC-10224-2020-02-05 - 10224/20
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto:2020;10224>
- Decreto nº 10.235 de 11/02/2020 - DEC-10235-2020-02-11 - 10235/20
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto:2020;10235>
- Lei nº 6.001, de 19 de Dezembro de 1973 - Estatuto do Único - 6001/73
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1973;6001>
- Lei nº 6.938, de 31 de Agosto de 1981 - Lei da Política Nacional do Meio Ambiente - 6938/81
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1981;6938>
- Lei nº 13.123, de 20 de Maio de 2015 - Marco da Biodiversidade; Lei de Acesso ao Patrimônio Genético - 13123/15
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2015;13123>



O Projeto de Decreto Legislativo nº 59, de 2020, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.



Projetos de Lei





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 316, DE 2020

Confere ao Município de Medicilândia, no Estado do Pará, o título de Capital Nacional do Cacau.

AUTORIA: Senador Zequinha Marinho (PSC/PA)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR ZEQUINHA MARINHO

PROJETO DE LEI N° , DE 2020

Confere ao Município de Medicilândia, no Estado do Pará, o título de Capital Nacional do Cacau.

SF/20761.06332-90

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É conferido ao Município de Medicilândia, no Estado do Pará, o título de Capital Nacional do Cacau.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Segundo dados do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o Estado do Pará produziu, no ano de 2018, mais de 116 mil toneladas de cacau, sendo o segundo em produção no Brasil, atrás somente da Bahia, com 122 mil toneladas no mesmo ano. Todavia, o aproveitamento das terras cultivadas paraenses é incomparável. No período analisado, enquanto o Pará possuía aproximadamente 180 mil hectares dedicados ao cultivo do cacau, a Bahia tinha mais que o dobro de área plantada.

Um dos fatores que influenciam a alta produtividade paraense é a qualidade de seu solo, que possui diversas manchas de terra roxa de alta fertilidade.

No Estado, um município em especial se destaca na produção do cacau: Medicilândia. A cidade, localizada no Sudoeste paraense, possui uma área de 8.300 km² e uma população estimada de pouco mais de 30 mil habitantes.

O Pará é o Estado brasileiro com a maior média de quilos de amêndoas de cacau por hectare cultivado (911 kg/ha). O município de Medicilândia, por sua vez, é um dos grandes responsáveis pela produção

paraense, colhendo mais de 50 mil toneladas de cacau por ano. A média de Medicilândia é, ainda, a maior do Brasil: 1.200 kg de amêndoas de cacau por hectare plantado.

Em Medicilândia também foi fundada, em 2010, a primeira fábrica de chocolate genuíno da Amazônia, por meio da Cooperativa Agroindustrial da Transamazônica (COOPATRANS), formada por quarenta cooperados.

O produto, grande fonte de riqueza da região, também se apresenta como formador da cultura local. Anualmente, Medicilândia abriga a Festa do Cacau (ExpoCacau), um grande evento dedicado à divulgação e exposição do fruto e dos chocolates produzidos em diversos Estados brasileiros. A festa foi declarada patrimônio cultural de natureza imaterial do Estado do Pará, nos termos da Lei Estadual nº 8.160, de 9 de abril de 2015.

Pela relevância do município na produção brasileira de cacau, rogo aos nobres pares o apoio para a concessão do justo título de Capital Nacional do Cacau à Cidade de Medicilândia.

Sala das Sessões,

Senador ZEQUINHA MARINHO

SF/20761.06332-90

LEGISLAÇÃO CITADA

- urn:lex:br:federal:lei:2015;8160
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2015;8160>



O Projeto de Lei nº 316, de 2020, vai à Comissão de Educação, Cultura e Esporte, em decisão terminativa.





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 317, DE 2020

Dispõe sobre o auxílio-inclusão.

AUTORIA: Senador Romário (PODEMOS/RJ)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

Gabinete do Sen. Romário (PODEMOS-RJ)

PROJETO DE LEI N° , DE 2020
SF/20806.26123-01

Dispõe sobre o auxílio-inclusão.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Terá direito à concessão do auxílio-inclusão, de que trata o art. 94 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, a pessoa com deficiência moderada ou grave que, cumulativamente:

I – receba o benefício de prestação continuada de que trata o art. 20 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e passe a exercer atividade:

a) cuja remuneração esteja limitada a dois salários-mínimos; e

b) que enquadre o beneficiário como segurado obrigatório do Regime Geral de Previdência Social ou como filiado a regime próprio de previdência social da União, dos estados, do Distrito Federal ou dos municípios;

II – tenha inscrição atualizada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal no momento do requerimento do auxílio-inclusão;

III – tenha inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas;

IV – tenha recebido o benefício de prestação continuada por, no mínimo, doze meses consecutivos anteriores ao requerimento do auxílio-inclusão.

§ 1º O auxílio-inclusão poderá ser concedido, nos termos do disposto no inciso I do *caput*, mediante requerimento e sem retroatividade no pagamento, ao beneficiário:



I – que tenha recebido o benefício de prestação continuada por, no mínimo, doze meses consecutivos, no período compreendido nos cinco anos imediatamente anteriores ao início do exercício da atividade remunerada; e

II – cujo benefício tenha sido suspenso nos termos do disposto no art. 21-A da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

§ 2º O valor do auxílio-inclusão percebido por um membro da família:

I – não será considerado no cálculo da renda familiar mensal *per capita*, para fins de concessão e manutenção de outro auxílio-inclusão no âmbito do mesmo grupo familiar; e

§ 3º Para fins de cálculo da renda familiar mensal *per capita*, serão desconsideradas:

I – as remunerações obtidas pelo requerente em decorrência de exercício de atividade laboral, desde que o total recebido no mês seja inferior a dois salários-mínimos, e

II – as rendas oriundas de estágio supervisionado e aprendizagem.

Art. 2º O auxílio-inclusão será devido a partir da data do requerimento e o seu valor corresponderá a cem por cento do valor do benefício de prestação continuada em vigor.

§ 1º Para requerer o auxílio-inclusão, o beneficiário solicitará a suspensão do benefício de prestação continuada.

§ 2º O Poder Executivo federal compatibilizará o quantitativo de benefícios financeiros do auxílio-inclusão com as dotações orçamentárias existentes.

Art. 3º O pagamento do auxílio-inclusão não será acumulado com o pagamento de seguro-desemprego.

Art. 4º O pagamento do auxílio-inclusão cessará na hipótese de o beneficiário:

I – passar a auferir rendimentos superiores à renda máxima que justifique o recebimento do benefício de prestação continuada; ou

SF/20806.26123-01
|||||

II – deixar de atender aos critérios de sua concessão.

Parágrafo único. Ato do Poder Executivo federal disporá sobre o procedimento de verificação dos critérios de manutenção e de revisão do auxílio-inclusão.

Art. 5º O auxílio-inclusão não está sujeito a desconto de qualquer natureza.

Art. 6º Os eventuais débitos do beneficiário decorrentes de recebimento irregular do benefício de prestação continuada ou do auxílio-inclusão poderão ser descontados do valor mensal do benefício a receber, nos termos do disposto em regulamento.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro do ano seguinte ao de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 13.146, de 6 de julho de 1025, conhecida como Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, criou o auxílio-inclusão, devido à pessoa com deficiência moderada ou grave que receba, ou tenha recebido nos últimos 5 anos, o benefício de prestação continuada (BPC) e passe a exercer atividade remunerada que a enquadre como segurada obrigatória do Regime Geral de Previdência Social. Porém, esse benefício jamais foi efetivado devido à falta de regulamentação.

Grande parte da luta pela inclusão das pessoas com deficiência é pertinente à transição da assistência para o apoio à vida autônoma. Nesse sentido, fica clara a importância da proposição ora apresentada, que cria condições para que o beneficiário do BPC passe a receber o auxílio-inclusão. A perspectiva de uma complementação de renda serve como estímulo à busca de inclusão laboral. Paralelamente, o auxílio-inclusão estimula as empresas a contratar pessoas com deficiência, que serão mais bem remuneradas, pelo menos por um período, sem necessidade de maiores desembolsos dos empregadores. Esse estímulo, ainda que seja modesto, pode ter um grande impacto quando tratamos de uma parcela da população que ainda é bastante excluída.

Um grande ganho que o projeto oferece à sociedade, é a pessoa com deficiência sentir-se segura em exercer uma atividade laboral, visto que

SF/20806.26123-01
|||||



não terá perdas orçamentárias e a certeza de voltar a receber o BPC em caso de desemprego. Aos poucos, a inclusão laboral das pessoas com deficiência tende a aumentar significativamente.

Para esse fim, tomamos como base proposta oriunda do Poder Executivo, à qual fizemos pequenos ajustes de redação e de técnica legislativa, além de termos extirpado aspectos que são de iniciativa privativa da Presidência da República e possíveis ameaças a direitos já garantidos às pessoas com deficiência.

Registre-se que a proposição ora apresentada **não produz impacto fiscal negativo**, pois o beneficiário do BPC continua a receber valor igual, em caráter transitório, sem qualquer acréscimo de despesa. Aliás, considerando as contribuições incidentes sobre o salário que o beneficiário passará a receber, além da movimentação da economia e consequente **aumento da arrecadação tributária, podemos afirmar que essa proposta teria impacto fiscal positivo**.

São essas as razões que justificam a proposição, para a qual solicito apoio.

Sala das Sessões,

Senador ROMÁRIO
PODEMOS/RJ

SF/20806:26123-01
|||||

LEGISLAÇÃO CITADA

- [urn:lex:br:federal:lei:1025;13146](#)
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1025;13146>
- Lei nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social; LOAS - 8742/93
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1993;8742>
 - artigo 20
 - artigo 21-
- Lei nº 13.146, de 6 de Julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - 13146/15
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2015;13146>
 - artigo 94



O Projeto de Lei nº 317, de 2020, vai às Comissões de Assuntos Sociais; e de Direitos Humanos e Legislação Participativa, cabendo à última decisão terminativa.





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 318, DE 2020

Altera as Leis nº 9.074, de 7 de julho de 1995, e nº 10.438, de 26 de abril de 2002, para permitir a utilização de autorização para a outorga da atividade de geração de energia elétrica a partir de empreendimento de potência superior a 5.000 kW e inferior a 500.000 kW destinada a uso exclusivo do autoprodutor e à produção independente de energia.

AUTORIA: Senador Wellington Fagundes (PL/MT)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Wellington Fagundes

PROJETO DE LEI N° , DE 2019

SF/20582/21082-35

Altera as Leis nº 9.074, de 7 de julho de 1995, e nº 10.438, de 26 de abril de 2002, para permitir a utilização de autorização para a outorga da atividade de geração de energia elétrica a partir de empreendimento de potência superior a 5.000 kW e inferior a 500.000 kW destinada a uso exclusivo do autoprodutor e à produção independente de energia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 7º-A:

“Art. 7º-A. A geração de energia elétrica por meio de empreendimento de potência superior a 5.000 kW (cinco mil quilowatts) e inferior a 500.000 kW (quinhentos mil quilowatts), inclusive aquele decorrente de aproveitamento de potencial hidráulico, destinada a uso exclusivo do autoprodutor e à produção independente de energia, será objeto de autorização.

§ 1º O disposto no *caput* deste artigo não alcança as usinas cuja fonte primária de energia é a nuclear.

§ 2º Nenhum aproveitamento hidrelétrico poderá ser outorgado sem a definição do aproveitamento ótimo pelo poder concedente.

§ 3º Considera-se aproveitamento ótimo todo potencial definido em sua concepção global pelo melhor eixo do barramento, arranjo físico geral, níveis d'água operativos, reservatório e potência, integrante da alternativa escolhida para divisão de quedas de uma bacia hidrográfica.

§ 4º A autorização de aproveitamentos de potenciais hidráulicos na forma deste artigo será outorgada a título oneroso, devendo o seu titular, enquanto vigorar a outorga:



**SENADO FEDERAL**

Gabinete Senador Wellington Fagundes

SF/20582/21082-35

I – pagar à União, pelo uso de bem público, o correspondente a 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) da receita anual que auferir;

II – recolher à Conta de Desenvolvimento Energético – CDE, de que trata a Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, em quota anual, o correspondente a 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) da receita anual que auferir.

§ 5º Não se aplica às autorizações outorgadas na forma deste artigo o disposto no art. 7º da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

§ 6º O Poder Executivo poderá adotar, para fins do § 4º, preço de referência, a partir dos preços da energia elétrica comercializada nos ambientes de contratação previstos na Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004.”

Art. 2º O § 1º do art. 13 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 13.

.....
§ 1º Os recursos da CDE serão provenientes:

I – das quotas anuais pagas por todos os agentes que comercializem energia com consumidor final, mediante encargo tarifário incluído nas tarifas de uso dos sistemas de transmissão ou de distribuição, ou cobrado diretamente dos consumidores pela CCEE, conforme regulação da ANEEL;

II – dos pagamentos anuais realizados a título de uso de bem público, exceto aqueles de que trata o inciso do § 4º do art. 7º-A da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995;

III – das multas aplicadas pela ANEEL a concessionárias, permissionárias e autorizadas;

IV – dos créditos da União de que tratam os arts. 17 e 18 da Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013; e

V – das quotas anuais pagas por aproveitamentos de potenciais hidráulicos titulares de autorização outorgadas na forma do art. 7º-A da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995.

.....” (NR)



**SENADO FEDERAL**

Gabinete Senador Wellington Fagundes

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogados os arts. 5º e 6º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995.

JUSTIFICAÇÃO

Este Projeto de Lei tem por objetivo viabilizar a utilização do instituto da autorização para fins de outorga de usinas de geração de energia elétrica de potência superior a 5.000 kW e inferior a 500.000 kW destinadas a uso exclusivo do autoprodutor e à produção independente de energia, alterando, assim, as Leis nº 9.074, de 1995, e nº 10.438, de 2002.

Nossa intenção com este Projeto é reduzir a enorme burocracia que hoje existe no setor elétrico brasileiro, de modo a viabilizar a criação de novos empreendimentos, promover a geração de empregos e, por fim, baratear o custo da energia elétrica para o consumidor final. Atualmente, a exigência da licitação para empreendimentos com potência acima de 50.000 kW acaba por restringir a expansão da oferta de energia elétrica por meio da fonte hidráulica.

Demais disso, ao introduzirmos a possibilidade de outorga de geração de energia elétrica por meio de ato de autorização, estaremos fortalecendo aos princípios da livre iniciativa e da eficiência, positivados, respectivamente, nos arts. 1º, inciso IV, e 37, da Constituição Federal de 1988.

Ressaltamos que o arranjo proposto estabelece que a outorga será onerosa. O empreendedor deverá recolher à Conta de Desenvolvimento Energético (CDE) o correspondente a 1,5% da receita anual que auferir e pagar à União o mesmo valor a título de outorga. Assim, além de o consumidor de energia elétrica ter um empreendimento construído de forma mais célere, será beneficiado com recursos destinados à modicidade tarifária, uma vez que a CDE custeia vários subsídios que oneram as tarifas de energia elétrica. Da mesma forma, a União terá aumento de receitas.

SF/20582/21082-35

**SENADO FEDERAL**

Gabinete Senador Wellington Fagundes

SF/20582/21082-35

Para estabelecer a contrapartida acima, utilizamos como parâmetro o percentual estipulado pelo art. 7º da Lei nº 9.648, de 1998. Esse dispositivo prevê o pagamento de 2,5% da receita anual, por cinco anos, pelo uso de bem público quando o gerador hídrico altera o regime de exploração para produção independente. Portanto, propomos o aumento da alíquota de 2,5% para 3,0% e o prazo de cinco anos para toda a vigência da outorga.

Desse modo, certo de estarmos contribuindo para o aperfeiçoamento do arcabouço normativo que informa a matéria, peço o apoio das Senhoras e dos Senhores Senadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões,

Senador WELLINGTON FAGUNDES



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 9.074, de 7 de Julho de 1995 - LEI-9074-1995-07-07 - 9074/95

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1995;9074>

- artigo 5º

- artigo 6º

- artigo 7º

- parágrafo 4º do artigo 7º

- Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998 - LEI-9648-1998-05-27 - 9648/98

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1998;9648>

- artigo 7º

- Lei nº 10.438, de 26 de Abril de 2002 - Lei do Setor Elétrico - 10438/02

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2002;10438>

- parágrafo 1º do artigo 13

- Lei nº 10.848, de 15 de Março de 2004 - Lei de Comercialização de Energia Elétrica

- 10848/04

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2004;10848>

- Lei nº 12.783, de 11 de Janeiro de 2013 - LEI-12783-2013-01-11 - 12783/13

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2013;12783>

- artigo 17

- artigo 18



O Projeto de Lei nº 318, de 2020, vai à Comissão de Serviços de Infraestrutura, em decisão terminativa.





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 319, DE 2020

Confere ao Município de Gaspar, no Estado de Santa Catarina, o título de Capital Nacional do Modelismo.

AUTORIA: Senador Dário Berger (MDB/SC)



[Página da matéria](#)

Minuta

PROJETO DE LEI N° , DE 2020

Confere ao Município de Gaspar, no Estado de Santa Catarina, o título de Capital Nacional do Modelismo.


SF/20909.63543-46

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica conferido ao Município de Gaspar, no Estado de Santa Catarina, o título de Capital Nacional do Modelismo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Para alguns, um hobby. Para outros, um meio de vida. O modelismo é a recriação, em escala reduzida, de modelos de carros, navios, aviões, helicópteros, trens e até mesmo personagens. A prática envolve desde aqueles que a utilizam como terapia até os que dela fazem sua profissão, pela produção de modelos e maquetes para levantamento de dados como flutuabilidade, resistência mecânica, aerodinâmica e hidrodinâmica, entre outros. Em comum, o desenvolvimento de habilidade manual, raciocínio lógico, reflexos, criatividade, concentração e pesquisa histórica.

Localizado no Vale do Itajaí, no Estado de Santa Catarina, o Município de Gaspar sedia o Festival Brasileiro de Aeromodelismo (FESBRAER). Considerado o mais tradicional da América Latina, o evento, que neste ano realizará sua 35^a edição, é visitado anualmente por cerca de trinta mil pessoas, originárias do Brasil e do mundo. O Clube de Modelismo Asas do Vale (CMAV) recebe os mais de 400 participantes do Festival, no qual são exibidas mais de mil réplicas de aeromodelismo RC e VCC, helimodelismo, automodelismo *On* e *Off Road* e nautimodelismo.



A concessão do título de Capital Nacional do Modelismo ao Município de Gaspar é o reconhecimento dessa iniciativa pioneira, uma justa homenagem aos esforços empreendidos pela população local, razão pela qual conclamo o apoio de meus ilustres Pares à aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões,

Senador DÁRIO BERGER


SF/20909.63543-46

rc2019-16815

Página 3 de 3

Parte integrante do Avulso do PL nº 319 de 2020.

O Projeto de Lei nº 319, de 2020, vai à Comissão de Educação, Cultura e Esporte, em decisão terminativa.





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 355, DE 2020

Altera os artigos 70 e 72 do Decreto-lei n.º 227, de 28 de fevereiro de 1967, que instituiu o Código de Minas; o parágrafo 1º do art. 10 da Lei nº 7.805, de 18 de julho de 1989, que cria o regime de permissão de lavra garimpeira, extingue o regime de matrícula, e dá outras providências; e o art. 2º da Lei nº 11.685, de 02 de junho de 2008, que institui o Estatuto do Garimpeiro.

AUTORIA: Senador Wellington Fagundes (PL/MT)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Wellington Fagundes

PROJETO DE LEI N° , DE 2020

SF/20193.86919-67

Altera os artigos 70 e 72 do Decreto-lei n.º 227, de 28 de fevereiro de 1967, que instituiu o Código de Minas; o parágrafo 1º do art. 10 da Lei nº 7.805, de 18 de julho de 1989, que cria o regime de permissão de lavra garimpeira, extingue o regime de matrícula, e dá outras providências; e o art. 2º da Lei nº 11.685, de 02 de junho de 2008, que institui o Estatuto do Garimpeiro.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O inciso I do art. 70 e o inciso III do art. 72 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 70**

I – garimpagem, o trabalho individual ou em forma associativa, de pequena e média escala, com emprego de equipamentos destinados à extração de pedras preciosas, semipreciosas e minerais metálicos ou não metálicos, valiosos, em todos os tipos de ocorrência que vierem a ser encontrados, ocorrências essas genericamente denominadas garimpos. (NR)”

.....
“**Art. 72**

I –;

II –; e

III – pelo caráter individual ou associativo do trabalho, sempre por conta própria, em pequena e média escala, conforme regulamentação. (NR)”

Art. 2º O § 1º do art. 10 da Lei nº 7.805, de 18 de julho de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 10**



**SENADO FEDERAL**

Gabinete Senador Wellington Fagundes

§ 1º São considerados minerais garimpáveis o ouro, o diamante, a cassiterita, a columbita, a tantalita, a wolframita, demais gemas, o rutilo, o quartzo, o berilo, a muscovita, o espodumênio, a lepidolita, o feldspato, a mica, e outros a critério da Agência Nacional de Mineração – ANM, em todos os tipos de ocorrência que vierem a ser encontrados. (NR)”

.....

Art. 3º O inciso III do art. 2º da Lei nº 11.685, de 02 de junho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º**

I –;

II –; e

III – minerais garimpáveis: ouro, diamante, cassiterita, columbita, tantalita, wolframita, demais gemas, rutilo, quartzo, berilo, muscovita, espodumênio, lepidolita, feldspato, mica e outros, a critério da Agência Nacional de Mineração – ANM, em todos os tipos de ocorrência que vierem a ser encontrados. (NR)”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei visa à uniformização do conceito aplicável a minerais garimpáveis por meio da alteração da redação do § 1º do art. 10 da Lei nº 7.805, de 18 de julho de 1989, e do inciso III do art. 2º da Lei nº 11.685, de 02 de junho de 2008. Desta forma, afasta-se o critério da natureza primária ou secundária do depósito como principal parâmetro para definição do mineral garimpável. Assim, busca-se o ajuste legal para atingir o real escopo da lei: a não necessidade de trabalhos prévios de pesquisa para se fazer a lavra.

É importante a definição de parâmetros balizadores do ponto de vista legal, técnico, econômico e ambiental, tendo como fundamento o estabelecimento de critérios técnicos a serem seguidos pela Agência Nacional de Mineração - ANM, através de uma nova redação para o art. 10 da Lei nº 7.805, de 18 de julho de 1989, e para o inciso II, do art. 2º, da Lei nº 11.685, de 02 de Junho de 2008.



SF/20193.86919-67
.....

**SENADO FEDERAL**

Gabinete Senador Wellington Fagundes

Já a alteração proposta para o Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, que instituiu o Código de Minas, em seus arts. 70 e 72, visa a inserção da modalidade associativa na garimpagem, a fim de fortalecer a atividade por intermédio da organização da atividade e a consolidação do direito à dignidade da pessoa humana através do trabalho organizado e reconhecido pela Sociedade.

Ante o exposto, peço o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

SF/20193.869-19-67

Sala das Sessões,

Senador **WELLINGTON FAGUNDES**



LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 227, de 28 de Fevereiro de 1967 - Código de Mineração (1967) -
227/67

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1967;227>

- artigo 70
- inciso I do artigo 70
- artigo 72
- inciso III do artigo 72

- Lei nº 7.805, de 18 de Julho de 1989 - Lei da Exploração Mineral - 7805/89

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1989;7805>

- artigo 10
- parágrafo 1º do artigo 10

- Lei nº 11.685, de 2 de Junho de 2008 - Estatuto do Garimpeiro - 11685/08

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2008;11685>

- artigo 2º
- inciso II do artigo 2º
- inciso III do artigo 2º



O Projeto de Lei nº 355, de 2020, vai à Comissão de Serviços de Infraestrutura, em decisão terminativa.





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 356, DE 2020

Altera a Lei nº 10.169, de 29 de dezembro de 2000, para estabelecer a redução dos valores de emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro, bem como a sua atualização anual.

AUTORIA: Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)



[Página da matéria](#)



*SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues*

PROJETO DE LEI N° , DE 2020

Altera a Lei nº 10.169, de 29 de dezembro de 2000, para estabelecer a redução dos valores de emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro, bem como a sua atualização anual.

SF/20988.84765-40

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 10.169, de 29 de dezembro de 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.

1º

.....
Parágrafo único. O valor fixado para os emolumentos deverá corresponder ao efetivo custo e à adequada e suficiente remuneração dos serviços prestados, observadas as características socioeconômicas da unidade da federação.”

.....
“Art. 5º A atualização anual das tabelas de emolumentos dos serviços notariais e de registro não poderá ser superior ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou pelo índice que vier a substituí-lo.

Parágrafo único. Os valores máximos dos emolumentos a serem fixados pelos Estados e Distrito Federal deverão ser reduzidos em 20% (vinte por cento), no ano seguinte à entrada em vigor desta lei, passando a ser reajustados anualmente.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.





*SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues*

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal de 1988, no parágrafo 2º do art. 236, prevê que “lei federal estabelecerá normas gerais para fixação de emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro.”

Em atendimento ao comando constitucional, foi criada a Lei nº 10.169, de 29 de dezembro de 2000, que, no parágrafo único do art. 1º, estatui que o valor fixado para os emolumentos deverá corresponder ao efetivo custo e à adequada e suficiente remuneração dos serviços prestados, mas não delimita tais valores em patamares mínimos e máximos, permitindo disparidades. A título de exemplo, em 2018, a averbação de loteamento – que em Goiás é taxada a R\$ 3,20 – chega a custar, no Rio de Janeiro, R\$ 2.879,92, mais R\$ 131,94 a cada 100 mil metros quadrados.¹

Em acréscimo, foi amplamente noticiado que os cartórios brasileiros obtiveram arrecadação recorde em 2019: 15,9 bilhões de reais.²

Nos últimos 7 anos, os cartórios arrecadaram quase o mesmo que toda economia do Paraguai arrecada em 1 ano (PIB de aproximadamente US\$ 30 bilhões) e mais que 5 vezes a economia do Suriname (US\$ 4 bilhões), exemplos estes que nos dão a dimensão desse numerário.

Interessante observar que, embora a economia brasileira tenha passado por períodos difíceis, com PIB retrocedendo entre 2015 e 2017³, a

SF/20988.84765-40

¹ Disponível em: <https://cbic.org.br/taxas-cartoriais-chegam-a-custar-21-000-mais-entre-estados/>. Acesso em: 06.02.2020.

² Disponível em: <https://www.poder360.com.br/economia/cartorios-batem-recorde-e-arrecadam-r-159-bilhoes-em-2019/>. Acesso em: 06.02.2020.

³ Disponível em: <https://www.poder360.com.br/economia/cartorios-batem-recorde-e-arrecadam-r-159-bilhoes-em-2019/>. Acesso em: 06.02.2020.





*SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues*

receita dos cartórios não sofreu redução. Ao contrário, cresceu 44,5% entre 2013 e 2019, frente a 40,7% de inflação no período.

Por tais razões, temos um cenário que precisa ser modificado, principalmente, em respeito à população (pessoas físicas, jurídicas, empreendedores etc.), que é obrigada a pagar tais valores de emolumentos, em observância da lei, os quais poderiam ser menores, sem desprestigar a remuneração dos notários e registradores.

Peço, por conseguinte, o apoio dos nobres senadores para que este Projeto de Lei venha a ser aprovado, dada a sua extrema relevância.

Sala das Sessões,

Senador RANDOLFE RODRIGUES

SF/20988.84765-40



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 10.169, de 29 de Dezembro de 2000 - Lei Federal de Emolumentos - 10169/00
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2000;10169>



O Projeto de Lei nº 356, de 2020, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 357, DE 2020

Acrescenta Seção IV ao Capítulo VI da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, para prever a atividade de apoio às Pessoas com Deficiência na inserção e manutenção do trabalho e do emprego.

AUTORIA: Senador Flávio Arns (REDE/PR)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

PROJETO DE LEI N° , DE 2020

Acrescenta Seção IV ao Capítulo VI da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, para prever a atividade de apoio às Pessoas com Deficiência na inserção e manutenção do trabalho e do emprego.

SF/208666860-92
|||||

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O Capítulo VI da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, passa a vigorar acrescido da seguinte Seção IV:

Seção IV

Do apoio às Pessoas com Deficiência na inserção e manutenção do trabalho e do emprego

Art. 38-A. As pessoas com deficiência têm direito ao acompanhamento por Apoiador Laboral, sempre que necessário.

Parágrafo único. Entende-se como Apoiador Laboral, para os fins desta Lei, o profissional devidamente treinado e capacitado que exerce as atividades de auxílio e acompanhamento da inserção e adaptação das pessoas com deficiência ao ambiente de trabalho, bem como do desenvolvimento de suas tarefas e habilidades, em entidades, empresas ou empreendimentos, públicos ou privados.

Art. 38-B. O acompanhamento por Apoiador Laboral destina-se às pessoas que venham a necessitar dessa assistência em razão de impedimentos de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, possam obstruir sua plena inclusão no mercado de trabalho.

§ 1º Compete ao Apoiador Laboral a função de assistir o empregado com deficiência, contratado ou em vias de contratação, na trajetória de preparação para inserção nas estruturas físicas da organização, na adaptação e operação dos instrumentos de trabalho,





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

no ambiente cultural empresarial e nas relações humanas e sociais com os colegas de trabalho e as chefias existentes.

§2º As funções de Apoiador Laboral poderão ser absorvidas por funcionário já existente na organização ou ser objeto de contratação específica de posto de trabalho para esse fim, a critério da entidade ou empresa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SF/20866686860-92

JUSTIFICAÇÃO

A legislação relativa ao sistema educacional brasileiro tem progredido muito, notadamente com ampliação do atendimento aos segmentos vulneráveis da população. É o caso da Educação Especial e da Educação para Jovens e Adultos. São evidentes os avanços obtidos com a Lei nº 9.394, de 1996, Lei de Diretrizes e Bases (LDB). Nessas circunstâncias, o Parlamento precisa manter-se sensível aos processos de inclusão e fazer com que a legislação acompanhe as constantes mudanças do mundo e o desenvolvimento de novas tecnologias.

São frequentes as propostas de alteração na legislação, com o objetivo de criar dispositivos inovadores para atender às modalidades de educação menos favorecidas, dada a condição excluente em que se encontram muitos alunos. Na mesma linha, as práticas educacionais evoluem, com iniciativas de inclusão nas escolas privadas e públicas, sendo contempladas na legislação específica e adotadas pelas APAEs ao longo dos anos.

Há, entretanto, um vazio legislativo no que se refere aos Apoiadores de Pessoas com Deficiência. São profissionais, devidamente treinados pelo corpo docente das instituições, que apoiam as pessoas com deficiência, em suas tarefas, com o objetivo de desenvolver suas atividades





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

específicas e, consequentemente, sua autonomia, no âmbito educacional ou profissional.

Conhecido no ambiente escolar, a referência ao profissional Apoiador é recebida com estranheza no mundo do trabalho, nas empresas públicas e privadas. Entretanto, é nesse processo de transição e inserção nos empregos que os Apoiadores são fundamentais.

Ao Apoiador Laboral de Pessoas com Deficiência caberá, então, a função de orientar esses novos profissionais em seu itinerário, colaborar para a adaptação deles às estruturas físicas das empresas e propugnar por um relacionamento saudável com os novos colegas de trabalho. Não se trata de uma presença que se quer por prazo indefinido, que gere dependência. O objetivo, em última instância, é o alcance da autonomia e emancipação da pessoa com deficiência dentro do ambiente laboral.

A presença desses profissionais no processo de inserção no mercado de trabalho está em conformidade com o art. 37 de Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Nela se garante a colocação competitiva da pessoa com deficiência por meio do trabalho com apoio, inclusive mediante a disponibilização de agente facilitador e de apoio no ambiente de trabalho.

Além disso, inovações legislativas vêm oferecendo portas alternativas de acesso e permanência no trabalho, adaptáveis às necessidades de pessoas com comprometimentos leves, que podem evoluir no diversificado e restrito mercado competitivo, bem como àquelas que, em razão de comprometimentos mais significativos, necessitam de apoio permanente em sua prática profissional.

Estamos numa época de superação das visões segregacionistas e comportamentais que constituíram a base das instituições. Pouco se investia no potencial de pessoas com deficiência intelectual e múltipla para atividades laborais e acadêmicas. Isso se refletia, inclusive, na visão das famílias sobre a questão. Faltava consciência de que a pessoa com deficiência pode desenvolver sua cidadania e sua emancipação, inclusive no mundo do trabalho.

SF/20866686860-92
|||||





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

Enfim, para que a inclusão social realmente aconteça, há ainda um longo caminho a ser percorrido.

Nossa proposta, então, acrescenta a Seção IV ao Capítulo VI da Lei n° 13.146, de 6 de julho de 2015, para estabelecer diretrizes sobre a atuação dos Apoiadores às Pessoas com Deficiência no Trabalho e no Emprego. A proposição possibilita, ainda, que as funções de Apoiador Laboral possam ser, a critério da empresa, absorvidas por funcionário já existente no quadro da entidade, o que visa a diminuir custos financeiros adicionais à iniciativa privada, que já possuem elevada taxa de obrigações, encargos e impostos na atualidade.

SF/208666860-92

A presença de apoiadores, sem dúvida, irá melhorar o desempenho e os resultados do trabalho de pessoas com deficiência, em benefício dos empregadores e dos empregados. Queremos registrar, entretanto, que a proposição não se trata de uma regulamentação em sentido estrito da profissão de “Apoiador”, mas, sim, da afirmação do direito dos trabalhadores com deficiência ao acompanhamento e apoio providos por esses profissionais especializados.

Portanto, em face das razões e fundamentos aqui expostos, submetemos o presente projeto à apreciação dos pares, contando com o imprescindível apoio, para que desta iniciativa, uma vez convertida em Lei, decorram melhores condições para a inserção e permanência das pessoas com deficiência no mercado de trabalho, com cidadania e emancipação.

Sala das Sessões,

Senador **FLÁVIO ARNS**
(REDE-PR)



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996); LDB (1996); Lei Darcy Ribeiro - 9394/96
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1996;9394>
- Lei nº 13.146, de 6 de Julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - 13146/15
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2015;13146>
 - artigo 37



O Projeto de Lei nº 357, de 2020, vai às Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa; e de Assuntos Sociais, cabendo à última decisão terminativa.





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 358, DE 2020

Institui o Selo Nacional de Sustentabilidade Empresarial, conferido a empresas que contribuam para a redução dos impactos ao meio ambiente, e altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, para dar preferência, como critério de desempate nas licitações, às empresas detentoras do Selo.

AUTORIA: Senador Styvenson Valentim (PODEMOS/RN)



[Página da matéria](#)

PROJETO DE LEI N° , DE 2020

Institui o Selo Nacional de Sustentabilidade Empresarial, conferido a empresas que contribuam para a redução dos impactos ao meio ambiente, e altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que *institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências*, para dar preferência, como critério de desempate nas licitações, às empresas detentoras do Selo.

SF/20362/57839-95

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei institui o Selo Nacional de Sustentabilidade Empresarial, conferido a empresas que contribuam para a redução dos impactos ao meio ambiente.

§ 1º Para os fins desta Lei, além do cumprimento da legislação ambiental, considera-se contribuição para redução de impactos ao meio ambiente:

I – redução certificada da geração de resíduos sólidos, do consumo de água potável ou do consumo de energia elétrica;

II – redução certificada da emissão de gases de efeito estufa;

III – recepção e destinação final ambientalmente adequada, com certificação, dos resíduos sólidos de seus consumidores;

IV – substituição total certificada de embalagens e utensílios plásticos descartáveis destinados ao acondicionamento e ao consumo de alimentos e bebidas por material reutilizável ou biodegradável de origem renovável;

V – manutenção da cobertura de vegetação nativa em percentual 50% superior ao exigido pela legislação florestal;



VI – prestação da compensação ambiental em percentual 10% superior ao valor exigido na licença ambiental da atividade ou empreendimento; ou

VII – outros critérios definidos em regulamento.

§ 2º Nos casos não estabelecidos nesta Lei, o regulamento disporá sobre a parcela mínima de contribuição certificada necessária para obtenção do Selo de que trata o *caput*.

Art. 2º Empresas que comprovarem contribuição para redução de impactos ao meio ambiente, nos termos desta Lei, e cumprimento da legislação ambiental fazem jus ao Selo Nacional de Sustentabilidade Empresarial, emitido pelo órgão ambiental licenciador da União, por prazo determinado e renovável.

Art. 3º Empresas detentoras do Selo Nacional de Sustentabilidade Empresarial têm acesso aos seguintes benefícios:

I – linhas de crédito especiais, com prioridade no acesso e juros reduzidos, em instituições financeiras públicas e privadas;

II – prioridade para desempate em licitações públicas na forma do art. 7º;

III – tramitação prioritária em procedimentos de licenciamento ambiental, outorga de direito de uso de recursos hídricos, licenciamento urbano e demais atos públicos necessários para o exercício legal da atividade;

IV – permissão para utilizar o Selo Nacional de Sustentabilidade Empresarial em seus produtos, rótulos, embalagens e propagandas;

V – outros, definidos em regulamento.

Art. 4º O consumidor que adquirir produto passível de reciclagem de empresa detentora de Selo Nacional de Sustentabilidade Empresarial e devolver seu resíduo sólido à mesma ou a outra empresa que possua o Selo receberá o reembolso de 1% sobre o valor correspondente ao produto, na proporção da quantidade devolvida.

SF/20362.57839-95

§1º. É condição para recebimento do reembolso a apresentação de comprovante da compra, por meio físico ou digital, que indique a empresa que realizou a venda e a quantidade adquirida.

§2º. O reembolso será feito na forma de crédito para compras no mesmo estabelecimento que efetuou a coleta.

Art. 5º A empresa detentora de Selo Nacional de Sustentabilidade Empresarial poderá receber créditos de logística reversa quando admitir resíduos sólidos de outras empresas e encaminhá-los para a destinação ambientalmente adequada na forma do inciso VII do art. 3º da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

Parágrafo único. As normas gerais sobre precificação, negociação e liquidação dos créditos de logística reversa serão definidas em regulamento.

Art. 6º A utilização irregular, a falsificação ou a emissão indevida de Selo Nacional de Sustentabilidade Empresarial configura crime e infração administrativa ambiental, puníveis na forma da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e legislação aplicável.

Art. 7º O § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VI:

“**Art. 3º**
.....
.....
.....
.....
.....
.....
VI – fornecidos ou prestados por empresas detentoras do Selo Nacional de Sustentabilidade Empresarial
.....” (NR)

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A preocupação com a sustentabilidade e procedência têm crescido nos mercados consumidores nacionais e internacionais. Enquanto no passado as empresas adotavam o “marketing verde” apenas para agregar valor à marca e acessar mercados específicos, no momento atual a



sustentabilidade tem se tornado elemento decisivo nos mercados concorrenenciais. Cada vez mais as pessoas querem saber a origem dos produtos, detalhes sobre o processo produtivo e seus impactos ambientais.

A responsabilidade ambiental ocupa lugar central no acordo de livre-comércio entre Mercado Comum do Sul (MERCOSUL) e União Europeia, concluído em junho de 2019. Destaca-se, no texto, a necessidade de gestão das florestas, produção sustentável na agricultura e na pecuária, bem como a criação do comitê de desenvolvimento sustentável com representantes europeus e do Mercosul, para estudar novas tecnologias de uso racional de água e solo.

No cenário mundial, o Relatório Global de Riscos, produzido pelo Fórum Econômico Mundial, conclui que pela primeira vez, na avaliação de um período de 10 anos, os 5 maiores riscos globais, em termos de probabilidade, são todos ambientais. Na edição de nº 50 do Fórum Econômico Mundial, em 2020, cerca de 20% das sessões foram dedicadas ao tema ambiental. Novos mercados têm surgido com a revolução tecnológica, notadamente os de carros elétricos e de geração de energia eólica e fotovoltaica.

No Brasil, pesquisa da União para o BioComércio Ético (UEBT) realizada em 2014 indicou que 88% dos entrevistados brasileiros se preocupam com o fato de as empresas adotarem boas práticas de acesso e uso dos insumos naturais, além de manifestarem interesse em ser mais informados sobre essas práticas. As empresas são progressivamente cobradas quanto a seus impactos ambientais e sociais negativos, em um mercado que exige transparência, rastreabilidade e análise do ciclo de vida dos produtos.

Atento a esse cenário e às preocupações dos consumidores, apresento o presente projeto de lei, cujo objetivo é instituir o Selo Nacional de Sustentabilidade Empresarial, a ser concedido a empresas que contribuam para a redução de impactos ao meio ambiente. As modalidades de contribuição abrangem: redução do consumo de água potável e de energia elétrica, diminuição da geração de resíduos sólidos e de gases do efeito estufa, recepção e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos, substituição de descartáveis fabricados em plástico petroquímico, conservação de florestas e o apoio adicional a ações de compensação ambiental. Trata-se de amplo leque de iniciativas ambientais positivas que contempla uma diversidade de empreendimentos em todos os ramos.

SF/20362.57839-95
|||||



Preenchidos os requisitos legais para obtenção do Selo, o órgão ambiental competente o emitirá, permitindo que a empresa obtenha seus benefícios, como acesso a linhas de crédito especiais, prioridade no desempate de licitações públicas, prioridade na tramitação de procedimentos de licenciamento ambiental, outorga e demais atos públicos necessários para o funcionamento, além da utilização do Selo para fins de “*marketing verde*”. Embora existam centenas de selos de certificadoras privadas no mercado, espera-se que o Selo Nacional tenha um impacto muito maior, por ser um selo oficial, com critérios rigorosos avaliados pelo órgão de meio ambiente da União.

O projeto ainda avança mais. Concede reembolso a consumidores que comprarem produtos de empresas detentoras do Selo e devolverem seus resíduos, na proporção de 1% sobre o valor correspondente do produto, de acordo com a quantidade devolvida. Em contrapartida, a empresa poderá gerar créditos de logística reversa e obter recursos financeiros pela destinação ambientalmente adequada desses resíduos, formando um círculo virtuoso.

Finalmente, definimos sanções àqueles que utilizarem de forma irregular, falsificarem ou emitirem de forma indevida o Selo Nacional de Sustentabilidade Empresarial.

Diante da importância do presente projeto para o desenvolvimento empresarial sustentável no País, conto com o apoio dos nobres Senadores e Senadoras para sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador STYVENSON VALENTIM

SF/20362.57839-95

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 - Lei de Licitação; Lei de Licitações e Contratos - 8666/93

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1993;8666>

- parágrafo 2º do artigo 3º

- Lei nº 9.605, de 12 de Fevereiro de 1998 - Lei dos Crimes Ambientais; Lei da Natureza; Lei dos Crimes contra o Meio Ambiente - 9605/98

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1998;9605>

- Lei nº 12.305, de 2 de Agosto de 2010 - Lei de resíduos sólidos - 12305/10

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2010;12305>

- inciso VII do artigo 3º



O Projeto de Lei nº 358, de 2020, vai às Comissões de Assuntos Econômicos; e de Meio Ambiente, cabendo à última decisão terminativa.





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 359, DE 2020

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre o prazo de vigência do exame de aptidão física e mental.

AUTORIA: Senador Dário Berger (MDB/SC)



[Página da matéria](#)

PROJETO DE LEI N° , DE 2019

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que *institui o Código de Trânsito Brasileiro*, para dispor sobre o prazo de vigência do exame de aptidão física e mental.

SF/2094379544-06

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O parágrafo 2º do art. 147 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 147.
.....

§ 2º O exame de aptidão física e mental será preliminar e renovável a cada dez anos, ou a cada cinco anos para condutores com mais de cinquenta e cinco anos, ou a cada três anos para condutores com mais de sessenta e cinco anos de idade, no local de residência ou domicílio do examinado.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

JUSTIFICAÇÃO

A redação atual do Código de Trânsito Brasileiro – CTB determina que todos os condutores com idade inferior a sessenta e cinco anos de idade deverão renovar o exame de aptidão física e mental a cada cinco anos. A partir dessa idade, a renovação se dará a cada três anos.

As exigências ora presentes no CTB colocam em um mesmo patamar condutores cuja idade ainda se encontra na casa dos vinte anos e condutores sexagenários.



Como forma de reduzir essa distorção e, ao mesmo tempo, considerar que as habilidades dos condutores mais jovens pouco variam no interregno de cinco anos, propomos que a renovação dos exames se dê a cada dez anos para os condutores com até cinquenta e cinco anos de idade.

Quanto à garantia de que os condutores terão real capacidade para conduzir veículos dentro desse prazo, destaco que o CTB já faculta aos peritos examinadores a redução dos prazos previstos na legislação quando houver indícios de deficiência física, mental, ou de progressividade de doença que possa diminuir a capacidade para conduzir o veículo. O perito examinador, pela sua formação, tem capacidade de determinar prazo inferior mais adequado para renovação em cada caso específico se assim julgar necessário.

Dessa forma, a proposição ora apresentada visa eliminar essa distorção existente na legislação e tornar o prazo de renovação dos exames mais coerente com a perda de capacidade advinda do aumento da idade do condutor.

Sala das Sessões,

Senador DÁRIO BERGER

hr2019-16998

Página 3 de 4

Parte integrante do Avulso do PL nº 359 de 2020.



SF/2094379544-06

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - 9503/97
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1997;9503>

- parágrafo 2º do artigo 147



O Projeto de Lei nº 359, de 2020, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 362, DE 2020

Altera a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, com a finalidade de caracterizar a conduta de abandonar bens móveis e imóveis públicos como ato de improbidade administrativa.

AUTORIA: Senador Styvenson Valentim (PODEMOS/RN)



[Página da matéria](#)

PROJETO DE LEI N° , DE 2020

Altera a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, com a finalidade de caracterizar a conduta de abandonar bens móveis e imóveis públicos como ato de improbidade administrativa.

SF/2023544274-87

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 10 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XXII:

“**Art. 10.**
.....
XXII – abandonar bens públicos, móveis e imóveis.” (NR)

Art. 2º A Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 23-A, no Capítulo VIII – Das Disposições Finais:

“**Art. 23-A.** Enquanto não sanada a irregularidade, os sucessores no cargo ou emprego de agente de ato de improbidade administrativa previsto nesta Lei que deste tomarem conhecimento deverão dar ciência imediata ao Tribunal de Contas competente e adotar imediatamente as medidas corretivas necessárias, sob pena de responsabilidade solidária.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O abandono dos equipamentos públicos é uma mazela com a qual convivemos e absolutamente nos revolta.



Pelo Brasil afora, muitos bens públicos são simplesmente deixados ao léu, largados, abandonados à própria sorte, deteriorando-se a olhos vistos, em clara demonstração de menosprezo com o dinheiro do contribuinte, do pagador de tributos, que é quem, ao fim e ao cabo, financiou a construção ou a aquisição do bem que ora se decompõe, apodrece, estraga.

Por outro lado, mesmo que não ocorra o abandono absoluto, há bens públicos, móveis e imóveis, como prédios de escolas e seus equipamentos, cuja posse é mantida, mas não se lhes destina recursos adequados e suficientes sequer para manutenção, quanto mais para melhorias e ampliações.

Escolas são apenas um exemplo, ainda que eloquente. Não são raras as que se veem virtualmente abandonadas pela gestão pública, dependendo de ações voluntárias e abnegadas de membros da comunidade em que estão inseridas para que suas crianças tenham condições mínimas de aprendizado, saúde, nutrição e higiene. Mas esta não é uma obrigação dos cidadãos, isoladamente. Cabe a todos zelar pelo patrimônio público, que é de todos nós, mas o primeiro responsável é o Estado, representado por seus prepostos. A Administração não pode ser desonerada do dever de zelar pela adequada manutenção dos bens públicos. Os agentes públicos que falham no cumprimento dessa obrigação, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, precisam ser severamente responsabilizados.

Esta proposição tem o objetivo de estabelecer expressamente na Lei de Improbidade Administrativa que abandonar bens públicos, móveis e imóveis, é ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário que, como tal, merece reprimenda a altura e cobrança da necessária recomposição ao erário do prejuízo causado.

Acrescentamos à referida lei, ainda, artigo pelo qual, enquanto permanecer uma irregularidade qualificada como ato de improbidade administrativa, os sucessores no cargo ou emprego de agente de ato original que deste tomarem conhecimento deverão dar ciência imediata ao Tribunal de Contas competente e adotar imediatamente as medidas corretivas necessárias, sob pena de serem responsabilizados de forma solidária.

SF/2023514274-87
|||||



Considerando a importância do tema, submeto o presente Projeto de Lei ao exame desta Casa, na expectativa de sua aprovação, para a qual conto com o apoio dos ilustres Senadores e Senadoras

Sala das Sessões,

Senador STYVENSON VALENTIM

SF/2023544274-87



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 8.429, de 2 de Junho de 1992 - Lei da Improbidade Administrativa; Lei do Enriquecimento Ilícito (1992); Lei do Colarinho Branco (1992) - 8429/92
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1992;8429>

- artigo 10



O Projeto de Lei nº 362, de 2020, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 375, DE 2020

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal, a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 - Lei de Execuc,a~o Penal, a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, a Lei nº 9.296, de 24 de julho de 1996, a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, a Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013 e a Lei nº 13.608, de 10 de janeiro de 2018, para estabelecer medidas contra a corrupção, o crime organizado e os crimes praticados com grave violência a pessoa.

AUTORIA: Senador Major Olimpio (PSL/SP)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Major Olimpio

PROJETO DE LEI N° , DE 2020

SF/20574.87957-88

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal, a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 - Lei de Execução Penal, a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, a Lei nº 9.296, de 24 de julho de 1996, a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, a Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013 e a Lei nº 13.608, de 10 de janeiro de 2018, para estabelecer medidas contra a corrupção, o crime organizado e os crimes praticados com grave violência a pessoa.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei estabelece medidas contra a corrupção, o crime organizado e os crimes praticados com grave violência a pessoa.

Art. 2º O Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 23.....

.....
§ 1º O agente, em qualquer das hipóteses deste artigo, responderá pelo excesso doloso ou culposo.

§ 2º O juiz poderá reduzir a pena até a metade ou deixar de aplicá-la se o excesso decorrer de escusável medo, surpresa ou violenta emoção." (NR)

"Art. 25.....

Parágrafo único. Observados os requisitos do *caput*, considera-se em legítima defesa:



I - o agente de segurança pública que, em conflito armado ou em risco iminente de conflito armado, repele injusta e iminente agressão a direito seu ou de outrem; e

II - o agente de segurança pública que repele agressão ou risco de agressão a vítima mantida refém durante a prática de crimes.” (NR)

“Art. 33.....

§ 5º Na hipótese de reincidência ou se houver elementos probatórios que indiquem conduta criminal habitual, reiterada ou profissional, o regime inicial da pena será o fechado, exceto se insignificantes as infrações penais pretéritas ou de reduzido potencial ofensivo.

§ 6º Na hipótese de condenação pelos crimes previstos nos art. 312, *caput* e § 1º, art. 317, *caput* e § 1º, e art. 333, *caput* e parágrafo único, o regime inicial da pena será o fechado, exceto se de pequeno valor a coisa apropriada ou a vantagem indevida ou se as circunstâncias previstas no caput do art. 59 forem todas favoráveis.

§ 7º Na hipótese de condenação pelo crime previsto no art. 157, na forma do § 2º-A e do inciso I do § 3º, o regime inicial da pena será o fechado, exceto se as circunstâncias previstas no art. 59 forem todas favoráveis.” (NR)

“Art. 50. A multa deverá ser paga no prazo de dez dias depois de iniciada a execução provisória ou definitiva da sentença condenatória e, a requerimento do condenado e conforme as circunstâncias, o juiz da execução penal poderá permitir que o pagamento se realize em parcelas mensais.

”(NR
)

“Art. 59.....

Parágrafo único. O juiz poderá, com observância aos critérios previstos neste artigo, fixar período mínimo de cumprimento da pena no regime inicial fechado ou semiaberto antes da possibilidade de progressão.” (NR)

SF/20574.87957-88



"Art. 117.....

IV - pela publicação da sentença e do acórdão recorríveis;

V - pelo início ou continuação da execução provisória ou definitiva da pena; e

....." (NR)

"Art. 329.....

Pena - detenção, de dois meses a dois anos, e multa.

§ 1º Se o ato, em razão da resistência, não se executa:

Pena - reclusão, de um a três anos, e multa.

§ 2º Se da resistência resulta morte ou risco de morte ao funcionário ou a terceiro:

Pena - reclusão, de seis a trinta anos, e multa.

§ 3º As penas previstas no *caput* e no § 1º são aplicáveis sem prejuízo das correspondentes à violência." (NR)." (NR)

Art. 3º O Decreto-Lei no 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 84-A. Se, durante a investigação ou a instrução criminal, surgirem provas de crimes funcionais cometidos por autoridade com prerrogativa de função, o juiz do processo extrairá cópia do feito ou das peças pertinentes e as remeterá ao tribunal competente para apuração da conduta do agente, mantida a competência do juiz do processo em relação aos demais agentes e fatos.

Parágrafo único. O tribunal competente poderá, para a apuração da conduta do agente com prerrogativa de função, determinar a reunião dos feitos, caso seja imprescindível a unidade de processo e julgamento." (NR)

"Art. 133. Iniciada a execução provisória ou definitiva da condenação, o juiz, de ofício ou a requerimento do interessado ou do Ministério Público, determinará a avaliação e a venda dos bens em leilão público cujo perdimento tenha sido decretado.

SF/20574.87957-88
|||||



§ 1º Do dinheiro apurado, será recolhido aos cofres públicos o que não couber ao lesado ou a terceiro de boa-fé.

§ 2º O valor apurado deverá ser recolhido ao Fundo Penitenciário Nacional, exceto se houver previsão diversa em lei especial.

§ 3º Na hipótese de absolvição superveniente, fica assegurado ao acusado o direito à restituição dos valores acrescidos de correção monetária.” (NR)

“Art. 185.....

.....
§ 2º O juiz, por decisão fundamentada, de ofício ou a requerimento das partes, poderá realizar o interrogatório do réu preso por sistema de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, desde que a medida seja necessária para atender a uma das seguintes finalidades:

.....
IV - responder à questão de ordem pública ou prevenir custos com deslocamento ou escolta de preso.

.....
§ 8º Aplica-se o disposto nos § 2º, § 3º, § 4º e § 5º, no que couber, à realização de outros atos processuais que dependam da participação de pessoa que esteja presa, como acareação, reconhecimento de pessoas e coisas, audiência de custódia e inquirição de testemunha ou tomada de declarações do ofendido.

.....
§ 10. Se o réu preso estiver recolhido em estabelecimento prisional localizado fora da comarca ou da subseção judiciária, o interrogatório e a sua participação nas audiências deverão ocorrer na forma do § 2º, desde que exista o equipamento necessário.” (NR)

.....
“Art. 283. Ninguém poderá ser preso senão em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada da autoridade judiciária competente, em decorrência de prisão cautelar ou em virtude de condenação criminal transitada em julgado ou exarada por órgão colegiado.

.....
(NR)

SF/20574.87957-88
|||||



"Art. 309-A. Se a autoridade policial verificar, quando da lavratura do auto de prisão em flagrante, que o agente manifestamente praticou o fato em qualquer das condições constantes dos incisos I, II ou III do *caput* do art. 23 do Decreto-Lei nº 2.848, de 1940 - Código Penal, poderá, fundamentadamente, deixar de efetuar a prisão, sem prejuízo da investigação cabível, e registrar em termo de compromisso a necessidade de comparecimento obrigatório a todos os atos processuais, sob pena de revelia e prisão." (NR)

"Art. 310.....

§ 2º Se o juiz verificar que o agente é reincidente ou que está envolvido na prática habitual, reiterada ou profissional de infrações penais ou que integra organização criminosa ou milícia, ou que porta arma de fogo de uso restrito, deverá denegar a liberdade provisória, com ou sem medidas cautelares, exceto se insignificantes ou de reduzido potencial ofensivo as condutas.

(NR)

"Art. 395-A. Após o recebimento da denúncia ou da queixa e até o início da instrução, o Ministério Público ou o querelante e o acusado, assistido por seu defensor, poderão requerer mediante acordo penal a aplicação imediata das penas.

§ 1º São requisitos do acordo de que trata o *caput*:

I - a confissão circunstanciada da prática da infração penal;

II - o requerimento de que a pena privativa de liberdade seja aplicada dentro dos parâmetros legais e consideradas as circunstâncias do caso penal, com a sugestão de penas ao juiz; e

III - a expressa manifestação das partes no sentido de dispensar a produção de provas por elas indicadas e de renunciar ao direito de recorrer.

§ 2º As penas poderão ser diminuídas em até a metade ou poderá ser alterado o regime de cumprimento das penas ou promovida a substituição da pena privativa por restritiva de direitos, segundo a gravidade do crime, as circunstâncias do caso e o grau de colaboração do acusado para a rápida solução do processo.

SF/20574.87957-88
|||||



§ 3º Se houver cominação de pena de multa, esta deverá constar do acordo.

§ 4º Se houver produto ou proveito da infração identificado, ou bem de valor equivalente, a sua destinação deverá constar do acordo.

§ 5º Se houver vítima da infração, o acordo deverá prever valor mínimo para a reparação dos danos por ela sofridos, sem prejuízo do direito da vítima de demandar indenização complementar no juízo cível.

§ 6º Para homologação do acordo, será realizada audiência na qual o juiz deverá verificar a sua voluntariedade, por meio da oitiva do acusado na presença do seu defensor, e sua legalidade.

§ 7º O juiz não homologará o acordo se a proposta de penas formulada pelas partes for manifestamente ilegal ou manifestamente desproporcional à infração ou se as provas existentes no processo forem manifestamente insuficientes para uma condenação criminal.

§ 8º Para todos os efeitos, o acordo homologado é considerado sentença condenatória.

§ 9º Se, por qualquer motivo, o acordo não for homologado, será ele desentranhado dos autos e ficarão proibidas quaisquer referências aos termos e condições então pactuados pelas partes e pelo juiz.

§ 10. No caso de acusado reincidente ou de haver elementos probatórios que indiquem conduta criminal habitual, reiterada ou profissional, o acordo deverá incluir o cumprimento de parcela da pena em regime fechado, exceto se insignificantes as infrações penais pretéritas.

§ 11. A celebração do acordo exige a concordância de todas as partes, não sendo a falta de assentimento suprível por decisão judicial, e o Ministério Público, ou o querelante, poderá deixar de celebrar o acordo com base na gravidade e nas circunstâncias da infração penal.”

“Art. 421. Proferida a decisão de pronúncia ou de eventuais embargos de declaração, os autos serão encaminhados ao juiz-presidente do Tribunal do Júri, independentemente da interposição de outros recursos, que não obstarão o julgamento.

§ 1º Se ocorrer circunstância superveniente que altere a classificação do crime, o juiz ordenará a remessa dos autos ao Ministério Público.

.....
(NR)

SF/20574.87957-88
|||||



"Art. 584....."

§ 2º O recurso da pronúncia não terá efeito suspensivo e será processado por meio de cópias das peças principais dos autos ou, no caso de processo eletrônico, dos arquivos.

.....
(NR)

"Art. 609....."

§ 1º Quando houver voto vencido pela absolvição em segunda instância, serão admitidos embargos infringentes e de nulidade, que poderão ser opostos no prazo de dez dias, contado da publicação do acórdão, na forma do art. 613.

§ 2º Os embargos a que se refere o § 1º serão restritos à matéria objeto de divergência e suspenderão a execução da condenação criminal." (NR)

"Art. 617-A. Ao proferir acórdão condenatório, o tribunal determinará a execução provisória das penas privativas de liberdade, restritivas de direitos ou pecuniárias, sem prejuízo do conhecimento de recursos que vierem a ser interpostos.

§ 1º O tribunal poderá, excepcionalmente, deixar de autorizar a execução provisória das penas se houver questão constitucional ou legal relevante, cuja resolução por Tribunal Superior possa levar à provável revisão da condenação.

§ 2º Caberá ao relator comunicar o resultado ao juiz competente, sempre que possível de forma eletrônica, com cópia do voto e expressa menção à pena aplicada."

"Art. 637. O recurso extraordinário e o recurso especial interpostos contra acórdão condenatório não terão efeito suspensivo.

§ 1º Excepcionalmente, poderão o Supremo Tribunal Federal e o Superior Tribunal de Justiça atribuir efeito suspensivo ao recurso extraordinário e ao recurso especial, quando verificado cumulativamente que o recurso:

I - não tem propósito meramente protelatório; e

II - levanta questão constitucional ou legal relevante, com repercussão geral e que pode resultar em

SF/20574.87957-88
.....



{

absolvição, anulação da sentença, substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos ou alteração do regime de cumprimento da pena para o aberto.

§ 2º O pedido de concessão de efeito suspensivo poderá ser feito incidentemente no recurso ou por meio de petição em separado, dirigida diretamente ao relator do recurso no Tribunal Superior, instruída com cópias do acórdão impugnado, das razões do recurso e de prova da sua tempestividade, das contrarrazões e das demais peças necessárias à compreensão da controvérsia.” (NR)

Art. 4º A Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 - Lei de Execução Penal, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 9º-A. Os condenados por crimes praticados com dolo, mesmo antes do trânsito em julgado da decisão condenatória, serão submetidos, obrigatoriamente, à identificação do perfil genético, mediante extração de DNA - ácido desoxirribonucleico, por técnica adequada e indolor, quando do ingresso no estabelecimento prisional.

.....
§ 3º Os condenados por crimes dolosos que não tiverem sido submetidos à identificação do perfil genético quando do ingresso no estabelecimento prisional poderão ser submetidos ao procedimento durante o cumprimento da pena.

§ 4º Constitui falta grave a recusa do condenado em submeter-se ao procedimento de identificação do perfil genético.” (NR)

“Art. 105. Transitada em julgado a sentença que aplicar pena privativa de liberdade ou determinada a execução provisória após condenação em segunda instância de pena privativa de liberdade, o juiz ordenará a expedição de guia de recolhimento para a execução.” (NR)

“Art. 147. Transitada em julgado a sentença que aplicar pena restritiva de direitos ou determinada a execução provisória após condenação em segunda instância de pena restritiva de direitos, o juiz da execução, de ofício ou a requerimento do Ministério Pùblico, promoverá a execução e poderá requisitar, quando necessário, a colaboração de entidades públicas ou solicitá-la a particulares.” (NR)

SF/20574.87957-88
|||||



"Art. 164. Extraída certidão da decisão condenatória em segunda instância ou de trânsito em julgado da sentença condenatória, que valerá como título executivo judicial, o Ministério Pùblico requererá, em autos apartados, a citação do condenado para, no prazo de dez dias, pagar o valor da multa ou nomear bens à penhora.

(NR)

Art. 5º A Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

§ 5º A progressão de regime, no caso dos condenados aos crimes previstos neste artigo, dar-se-á após o cumprimento de 2/5 (dois quintos) da pena, se o apenado for primário, de 3/5 (três quintos), se reincidente ou quando a prática da conduta resultar na morte da vítima, e de 4/5 da pena, se o apenado for reincidente na prática de conduta com resultado morte, vedado o livramento condicional.

§ 6º Observado o disposto no § 5º, a progressão de regime ficará subordinada ao mérito do condenado e à constatação de condições pessoais que façam presumir que ele não voltará a delinquir.

§ 7º Ficam vedadas aos condenados, definitiva ou provisoriamente, por crimes hediondos, de tortura ou de terrorismo:

I - durante o cumprimento do regime fechado, saídas temporárias, por qualquer motivo, do estabelecimento prisional, exceto nas hipóteses de que trata o art. 120 da Lei no 7.210, de 1984 - Lei de Execução Penal, ou para comparecer em audiências, sempre mediante escolta; e

II - durante o cumprimento do regime semiaberto, saídas temporárias, por qualquer motivo, do estabelecimento prisional, exceto nas hipóteses de que trata o art. 120 da Lei no 7.210, de 1984 - Lei de Execução Penal, para comparecer em audiências, sempre mediante escolta, ou para trabalho ou para cursos de instrução ou profissionalizantes." (NR)

Art. 6º A Lei nº 9.296, de 24 de julho de 1996, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 9º-A A interceptação de comunicações em sistemas de informática e telemática poderá ocorrer por

SF/20574.87957-88
.....

qualquer meio tecnológico disponível, desde que assegurada a integridade da diligência, e poderá incluir a apreensão do conteúdo de mensagens e arquivos eletrônicos já armazenado em caixas postais eletrônicas.”

Art. 7º A Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 20**.....

.....
II – o agente possuir registros criminais pretéritos, com condenação transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado.” (NR)

SF/20574.87957-88
|||||

Art. 8º A Lei no 12.850, de 2 de agosto de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º**.....

§ 1º Considera-se organização criminosa a associação de 4 (quatro) ou mais pessoas estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, ainda que informalmente, e que:

I - tenham objetivo de obter, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza, mediante a prática de infrações penais cujas penas máximas sejam superiores a 4 (quatro) anos;

II - sejam de caráter transnacional; ou

III - se valham da violência ou da força de intimidação do vínculo associativo para adquirir, de modo direto ou indireto, o controle sobre a atividade criminal ou sobre a atividade econômica, tais como:

a) o Primeiro Comando da Capital;

b) o Comando Vermelho;

c) a Família do Norte;

d) o Terceiro Comando Puro;

e) o Amigo dos Amigos; e

f) as milícias ou outras associações como localmente denominadas.

.....” (NR)



"Art. 3º Em qualquer fase da investigação ou da persecução penal de infrações penais praticadas por organizações criminosas, de infrações penais cujas penas máximas sejam superiores a quatro anos ou de infrações penais conexas, serão permitidos, sem prejuízo de outros já previstos em lei, os seguintes meios de obtenção da prova:

....." (NR)

"Art. 3º-A O Ministério Públíco Federal e a Polícia Federal poderão constituir equipes conjuntas de investigação para a apuração de crimes de terrorismo, crimes transnacionais ou crimes cometidos por organizações criminosas internacionais.

§ 1º No âmbito das suas atribuições e competências, outros órgãos federais e entes públicos estaduais poderão compor as equipes conjuntas de investigação a que se refere o caput.

§ 2º O compartilhamento ou a transferência de provas no âmbito das equipes conjuntas de investigação constituídas dispensará formalização ou autenticação especiais, exigida apenas a demonstração da cadeia de custódia.

§ 3º Para a constituição de equipes conjuntas de investigação, não será exigida a previsão em tratados.

§ 4º A constituição e o funcionamento das equipes conjuntas de investigação serão regulamentadas em ato do Poder Executivo federal."

Art. 9º A Lei no 13.608, de 10 de janeiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 4º-B

§ 1º Se a revelação da identidade do informante for imprescindível no curso de processo cível, de improbidade ou penal, a autoridade processante poderá determinar ao autor que opte entre a revelação da identidade ou a perda do valor probatório do depoimento prestado, ressalvada a validade das demais provas produzidas no processo.

§ 2º Ninguém poderá ser condenado apenas com base no depoimento prestado pelo informante, quando mantida em sigilo a sua identidade.

§ 3º A revelação da identidade somente será efetivada mediante comunicação prévia ao informante, com prazo de trinta dias, e com sua concordância." (NR)

SF/20574.87957-88
|||||



Art. 10. Ficam revogados a alínea “a” do inciso VI e os incisos V, VII e VIII, do art. 112, do art. 122, todos da Lei nº 7.210, de 1984.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Com a aprovação e posterior sanção da Lei nº 13.694, de 24 de dezembro de 2019, verificamos que houve uma mescla de diversas proposições com o intuito de endurecimento do crime, algumas ideias efetivas, outras contrárias ao objetivo principal, como a criação do Juiz de Garantias, que já foi objeto de proposição deste parlamentar para revogação.

Entretanto, alguns aspectos da proposição de iniciativa do Poder Executivo, de autoria do Ministro Sérgio Moro (Projeto de Lei nº 882, de 2019) não foram acolhidas na legislação aprovada. Entendemos que muitas dessas disposições são meritórias e merecem uma nova análise pelo Congresso Nacional, específica desses pontos, senão vejamos.

As modificações propostas ao Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 1940) visam garantir ao agente policial maior proteção legal, possibilitando-o o fiel cumprimento de suas funções sem o sentimento de insegurança e garantindo ao mesmo a ação preventiva para evitar maiores danos à sociedade (arts. 23 e 25). Outrossim, visam estabelecer forma mais rigorosa de cumprimento de pena nos casos de crimes mais graves (arts. 33 e 59) e mudanças quanto aos efeitos dos Embargos de Declaração a fim de se evitar manobra processual que garanta a prescrição do crime e benefício de autores de infrações penais (art. 116 e 117).

Em se tratando das alterações propostas no Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689, de 1941), destacamos a possibilidade de desmembramento do processo nos casos em que existir mais de um acusado e com diferentes prerrogativas de foro (art. 84-A). Esse é entendimento que já vem sendo adotado pela jurisprudência recente do Supremo Tribunal Federal (STF) e corrobora com o aspecto de preservação de apuração dos fatos e o devido andamento processual. Ainda, as alterações visam permitir a possibilidade de realização de audiências e outros atos processuais que o magistrado entende necessários por meio de videoconferência ou outros meios tecnológicos (art. 185), o que garante economia processual, diminuição de riscos e economia de gastos públicos. À título de curiosidade, somente em 2015, no Estado de São Paulo, foram gastos com transporte e escoltas de presos um montante correspondente a R\$ 29,3 milhões.

SF/20574.87957-88



As alterações à Lei de Execuções Penais (Lei nº 7.210, de 1984) visam possibilitar a utilização da tecnologia em benefício das investigações por meio de melhora do Banco Nacional de Perfis Genéticos e ampliação do rol dos sujeitos a esse procedimento (art. 9º-A). Com a mudança, passa-se a possibilitar que dados de réus que já estiverem cumprindo pena sejam colhidos e incluídos no banco, não sendo mais necessário aguardar o trânsito em julgado da sentença.

As alterações na Lei de Crimes Hediondos (Lei nº 8.072, de 1990) buscam dificultar a progressão de regime e as saídas temporárias, em situações específicas que consideram a proporcionalidade à gravidade do crime hediondo (art. 2º). As alterações desconsideram o crime de tráfico de drogas exatamente por se tratar de crime que envolve situações de diferentes graus de complexidade e gravidade e merecerem uma análise mais detalhada.

Na Lei de Interceptação das Comunicações Telefônicas (Lei nº 9.296, de 1996), busca-se a ampliação da possibilidade de interceptação de comunicações para qualquer meio tecnológico disponível (art. 9-A), com o requisito de assegurada a integridade da diligência e possibilitando-se a apreensão de conteúdo de mensagens e arquivos eletrônicos já armazenados em caixas postais eletrônicas. A mudança acompanha as atualizações tecnológicas da sociedade e visa, em consonância com o trabalho já realizado pelas instituições de segurança pública, dar maior efetividade às investigações.

Por fim, mas no mesmo sentido de atualização da legislação de acordo com os acontecimentos da sociedade e da tecnologia, tem-se as alterações que tratam sobre o serviço telefônico de recebimento de denúncias (Lei nº 13.608, de 2018).

Em face do exposto, convidamos as Senhoras Senadoras e os Senhores Senadores a discutir, aperfeiçoar e aprovar este projeto de lei, visando a contribuir para uma legislação mais efetiva contra a corrupção e o crime organizado.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2020

Senador MAJOR OLIMPIO
PSL/SP

SF/20574.87957-88

LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940 - Código Penal - 2848/40
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1940;2848>
 - artigo 23
- Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de Outubro de 1941 - Código de Processo Penal - 3689/41
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1941;3689>
- Lei nº 7.210, de 11 de Julho de 1984 - Lei de Execução Penal - 7210/84
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1984;7210>
 - inciso V do artigo 112
 - inciso VI do artigo 112
 - inciso VII do artigo 112
 - inciso VIII do artigo 112
 - artigo 120
 - artigo 122
- Lei nº 8.072, de 25 de Julho de 1990 - Lei dos Crimes Hediondos - 8072/90
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1990;8072>
- Lei nº 9.296, de 24 de Julho de 1996 - Lei da Escuta Telefônica - 9296/96
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1996;9296>
- Lei nº 10.826, de 22 de Dezembro de 2003 - Estatuto do Desarmamento; Lei de Armas; Lei do Desarmamento; Lei do Porte de Armas (2003) - 10826/03
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2003;10826>
- Lei nº 12.850, de 2 de Agosto de 2013 - Lei de Combate ao Crime Organizado (2013); Lei do Crime Organizado (2013); Lei de Organização Crimosa (2013) - 12850/13
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2013;12850>
- Lei nº 13.608, de 10 de Janeiro de 2018 - LEI-13608-2018-01-10 - 13608/18
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2018;13608>
- urn:lex:br:federal:lei:2019;13694
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2019;13694>
- urn:lex:br:federal:lei:2019;882
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2019;882>



O Projeto de Lei nº 375, de 2020, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 377, DE 2020

Altera a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica), para permitir ao passageiro de empresa aérea efetuar pagamento de bagagem extra despachada ou excedente de peso no local de devolução da bagagem.

AUTORIA: Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB/PB)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
PROJETO DE LEI N° , DE 2020

SF/20909.69594-34

Altera a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica), para permitir ao passageiro de empresa aérea efetuar pagamento de bagagem extra despachada ou excedente de peso no local de devolução da bagagem.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 234 da Lei nº Lei nº 7.565, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 234.....

.....
§ 6º O passageiro poderá efetuar pagamento pela bagagem extra despachada ou excedente de peso no local de devolução da bagagem.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O mérito da inovação legal trazida ao escrutínio de Vossas Excelências ancora-se no mais singelo e poderoso bom senso extraído da experiência vivenciada por diversos viajantes nacionais e internacionais.

Por circunstâncias das mais variadas ordens, no ato do embarque, o viajante pode se encontrar privado, momentaneamente, de recursos bastantes para o pagamento de bagagem extra ou excedente de peso. À chegada ao seu destino, comumente de residência, ele pode se valer de recursos próprios ou de familiares ou amigos para arcar com o valor que ficou devido na origem.



Ao assegurar o pagamento à empresa aérea, mas, ao mesmo tempo, ampliar as hipóteses de adimplemento da obrigação ao viajante, a medida estabelece equilíbrio justo no qual o viajante não se verá privado de pertences que tenha adquirido em viagem ou de sua propriedade prévia em razão de uma circunstância banal e facilmente sanável quando da chegada ao destino.

Sala das Sessões,

Senador VENEZIANO VITAL DO RÉGO

SF/20909.69594-34

cl2020-00150

Página 3 de 4

Parte integrante do Avulso do PL nº 377 de 2020.



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 7.565, de 19 de Dezembro de 1986 - Código Brasileiro de Aeronáutica - 7565/86

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1986;7565>

- urn:lex:br:federal:lei:1995;7565

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1995;7565>



O Projeto de Lei nº 377, de 2020, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.



Projeto de Resolução





SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO

Nº 5, DE 2020

Institui, no âmbito do Senado Federal, a Comenda Marechal Cândido Rondon, destinada a homenagear personalidades que tenham oferecido contribuição relevante no campo do indigenismo, do ambientalismo e do pacifismo no Brasil.

AUTORIA: Senador Luiz Pastore (MDB/ES)



[Página da matéria](#)

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO N° DE 2020

Institui, no âmbito do Senado Federal, a Comenda Marechal Cândido Rondon, destinada a homenagear personalidades que tenham oferecido contribuição relevante no campo do indigenismo, do ambientalismo e do pacifismo no Brasil.

SF/2020/2.08075-91

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É instituída, no âmbito do Senado Federal, a Comenda Marechal Cândido Rondon, destinada a homenagear personalidades que tenham oferecido contribuição relevante no campo do indigenismo, do ambientalismo e do pacifismo no Brasil.

Art. 2º A Comenda, acompanhada da concessão de diploma de menção honrosa, será concedida anualmente pela Mesa do Senado Federal a até cinco pessoas agraciadas, durante sessão especialmente convocada para esse fim.

Art. 3º A indicação dos candidatos ou das candidatas, acompanhada de justificativa circunstanciada dos méritos do concorrente, será realizada por qualquer Senador ou Senadora da República.

Art. 4º Para proceder à apreciação das indicações e à escolha das pessoas agraciadas, será constituído o Conselho da Comenda Marechal Cândido Rondon, composto por um Senador ou uma Senadora de cada um dos partidos políticos com assento no Senado Federal.

§ 1º A composição do Conselho a que se refere o *caput* será renovada a cada dois anos, entre os meses de fevereiro e março da primeira e da terceira sessões legislativas ordinárias de cada legislatura, permitida a recondução de seus membros.

§ 2º O Conselho definirá a cada ano o período de recebimento das indicações e a data de premiação das pessoas agraciadas.



Art. 5º Uma vez escolhidas as pessoas agraciadas, seus nomes serão amplamente divulgados pelos meios de comunicação do Senado Federal e em sessão plenária.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

“Morrer, se necessário for; matar, nunca! ”

Esse foi o lema que imortalizou na história do Brasil a figura ímpar de um homem que dedicou sua vida à defesa dos povos indígenas e do meio ambiente. Mais do que um militar patriota, homenageado por toda a nação, o Marechal Cândido Rondon foi um pesquisador dos povos brasileiros e um pacifista nas questões ligadas à floresta e a seus habitantes.

A caminhada de Cândido Mariano da Silva Rondon teve início em 5 de maio de 1865, data de seu nascimento em Mimoso, distrito do município de Santo Antônio do Rio Abaixo, hoje Santo Antônio de Leverger, no Estado de Mato Grosso.

Filho de Cândido Mariano da Silva e Claudina de Freitas Evangelista da Silva, Rondon perdeu o pai antes de seu nascimento e, a mãe, quando tinha dois anos de vida. Descendente, por parte de mãe, dos índios terenas e bororo, e por parte de pai, dos índios guanás, foi criado pelo avô. Depois de sua morte, transferiu-se para o Rio de Janeiro e ingressou na Escola Militar. Ainda estudante, participou dos movimentos abolicionista e republicano e foi aluno de Benjamin Constant.

Em 1890, recebeu o diploma de Engenheiro Militar, com Bacharelado em Matemática e Ciências Físicas e Naturais. No mesmo ano, deu início à sua vida sertanista ao ser nomeado ajudante da comissão instrutora de linhas telegráficas, com o objetivo de ligar Cuiabá ao Rio de Janeiro. Chegou a lecionar por alguns anos na Escola Militar, mas foi chamado pelo então Presidente Afonso Pena para ligar a região amazônica ao restante do País.

Geógrafo, o próprio Rondon procedeu ao levantamento de milhares de quilômetros lineares de terras e águas, determinou as coordenadas de mais de 200 localidades, inscreveu no mapa do Brasil 12

SF/2020/2.08075-91
|||||



rios, até então desconhecidos, e corrigiu erros grosseiros sobre o curso de outros tantos. Os cientistas das suas equipes recolheram mais de 3 mil artefatos indígenas, mais de 8 mil espécimes da flora, mais de 5 mil espécimes da fauna e um número incalculável de amostras minerais.

No processo de interiorização, Rondon entrou em contato amistosamente com centenas de tribos indígenas, estudou usos e costumes dos habitantes dos locais percorridos e iniciou uma tarefa árdua de conscientização do governo acerca da necessidade de se criar medidas legais de proteção aos indígenas. Em 1910, foi nomeado diretor do Serviço de Proteção aos Índios (SPI), que veio a ser substituído na década de 1960 pela atual Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

O reconhecimento do trabalho de Rondon extrapolou as fronteiras do Brasil ao ponto de ter recebido várias comendas, insígnias e homenagens internacionais. Da Sociedade Geográfica Americana, recebeu o Prêmio *Livingstone* e teve seu nome inscrito, ao lado de outros grandes exploradores, em uma placa de ouro localizada na sede da instituição em Nova Iorque. Em 1925, Albert Einstein sugeriu seu nome ao comitê do prêmio Nobel da Paz, honraria para a qual voltou a ser indicado em 1953 e 1957. Em sessão solene do Congresso Nacional, realizada em 5 de maio de 1955, no dia de seu nonagésimo aniversário, Rondon recebeu o título de Marechal do Exército Brasileiro. Em 17 de fevereiro de 1956, em sua homenagem, o Território Federal do Guaporé teve seu nome alterado para Território Federal de Rondônia.

O Marechal Cândido Rondon faleceu na cidade do Rio de Janeiro no dia 19 de janeiro de 1958, aos 92 anos. Em seu enterro, o último de seus discípulos intelectuais, o antropólogo e futuro ministro e senador Darcy Ribeiro, o chamou de “a mais rica, mais coerente, mais enérgica e mais generosa personalidade jamais criada pelo povo brasileiro”.

Com efeito, o Marechal Cândido Rondon colaborou no desenvolvimento do saber científico e na busca do reconhecimento da diversidade étnica e cultural do País.

Por sua conduta pessoal e profissional na promoção e proteção dos direitos sociais e culturais dos povos indígenas, asseguradas suas especificidades, o Marechal Cândido Rondon faz jus em denominar a láurea que propomos.

SF/2020/08075-91
|||||



Por essas razões, espero contar com o apoio dos nobres colegas, Senadoras e Senadores, a esta iniciativa que ora apresento.

Sala das Sessões,

Senador LUIZ PASTORE

SF/2020/2.08075-91
|||||



O Projeto de Resolução do Senado nº 5, de 2020, vai às Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa; e Diretora do Senado Federal.



Requerimentos





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 46, DE 2020

Retirada do Projeto de Lei nº 119/2020.

DESPACHO: Deferido.

AUTORIA: Senadora Leila Barros (PSB/DF)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Leila Barros

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada, em caráter definitivo, do PL 119/2020, que altera a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que “dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, para criar as contas vinculadas à capitalização previdenciária, e dá outras providências.

JUSTIFICAÇÃO

Necessidade de retirada para ajustes técnicos e posterior reapresentação.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 2020.

Senadora Leila Barros

SF/20026.72347-76 (LexEdit)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 53, DE 2020

Oitiva da CAE, da CI e da CTFC sobre o PLS 304/2017.

DESPACHO: Inclua-se em Ordem do Dia

AUTORIA: Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB/PE)



[Página da matéria](#)



REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, “c”, 12 do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PLS 304/2017, *que institui a política de substituição dos automóveis movidos a combustíveis fósseis e altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) para dispor sobre a vedação a comercialização e a circulação de automóveis movidos a combustíveis fósseis*, além do constante do despacho inicial de distribuição, sejam ouvidas, também, a Comissão de Assuntos Econômicos, a Comissão de Serviços de Infraestrutura e a Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto determina que, a partir de 1º de janeiro de 2030, ficará vedada, em todo o território nacional, a comercialização de automóveis novos de tração automotora por motor a combustão, exceto os abastecidos exclusivamente com biocombustíveis. Já a circulação desses automóveis passa a ser proibida a partir de 1º de janeiro de 2040, à exceção dos automóveis de coleção; dos veículos oficiais e de representação diplomática, de repartições consulares de carreira ou organismos internacionais acreditados junto ao governo brasileiro; e dos veículos de propriedade de visitantes estrangeiros, até 180 dias de sua entrada no Brasil.

Entendemos que os aspectos econômicos e financeiros da presente matéria devam ser melhor examinados pela Comissão de Assuntos Econômicos, considerando as repercussões para um importante setor da economia, gerador de



SF20722.71893-01 (LexEdit)
|||||

milhões de empregos diretos e indiretos. De acordo com o relatório do Sindicato Nacional da Indústria de Componentes para Veículos Automotores (Sindipeças), a frota circulante total, incluindo autoveículos e motos, era de 49 milhões de veículos em 2012, passando a 57 milhões em 2017 e com projeções de 60 milhões em 2020 e tendência de aumento na próxima década.

Ainda, cumpre salientar que os combustíveis fósseis representam 77% da matriz energética de transportes e o petróleo é a principal fonte de energia primária para produção de combustíveis. O Brasil é grande produtor de petróleo e permanecerá nessa condição no longo prazo, ao passo que o setor de transportes, diretamente afetado pelo presente Projeto de Lei, é responsável por praticamente um terço da energia total consumida no País. Portanto, a redução de alternativas de suprimento de energia pode ter **repercussões significativas para a matriz energética brasileira**, o que justifica o seu exame mais detido pela Comissão de Serviços de Infraestrutura. Além disso, esse cenário pode resultar no aumento de preços, com repercussões evidentes relacionadas à **defesa dos direitos do consumidor**, que merecem a atenção e a apreciação da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor.

Por essas razões, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2020.

**Senador Fernando Bezerra Coelho
(MDB - PE)
Líder do Governo no Senado**



SF20722.71893-01 (LexEdit)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 55, DE 2020

Realização de sessão especial, em 11 de setembro próximo, destinada a comemorar os 30 anos do Código de Defesa do Consumidor.

AUTORIA: Senador Rodrigo Cunha (PSDB/AL), Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE), Senador Eduardo Girão (PODEMOS/CE), Senador Humberto Costa (PT/PE), Senador Jean Paul Prates (PT/RN), Senador Paulo Rocha (PT/PA), Senador Styvenson Valentin (PODEMOS/RN)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

REQUERIMENTO N^o 55 DE 2020

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, no dia 11/09/2020, a fim de comemorar os 30 anos do Código de Defesa do Consumidor..

JUSTIFICAÇÃO

O Código de Defesa do Consumidor completará 30 anos de transformação social, inovação legislativa e de modelo legislativo de sucesso no ordenamento jurídico e social brasileiro. Dos tantos Códigos alterados nos últimos anos o Código recebeu poucos reparos por sua carga principiológica que gerou tanto sucesso na aplicação diária. Deste modo, a fim de comemorar os 30 anos de transformação apresento o presente Requerimento.

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2020.

Senador Rodrigo Cunha
(PSDB - AL)
Presidente da CTFC

Recebido em 12/02/2020
Hora: 17:57

Tiago Geovani Paes Ferreira
Matrícula: 20051 SLSF/SGM

SF/20829.31758-10 (LexEdit)

Página: 1/1 12/02/2020 15:08:16

1834998916a652e640b8e50fa7e31177796dc0378



SENADO FEDERAL

Assinaturas para requerimento de Sessão Especial, no dia 11/09/2020, para comemorar os 30 anos do Código de Defesa do Consumidor.

Nome do Senador	Assinatura
ALESSANDRO VIEIRA	
Eduardo Suplicy	
EDUARDO GóES	
Humberto Costa	
Jean-Paul Brates	
Paulo Paim	





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 59, DE 2020

Retirada do Projeto de Lei do Senado nº 257/2015.

DESPACHO: Deferido.

AUTORIA: Senador Lasier Martins (PODEMOS/RS)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Lasier Martins

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada, em caráter definitivo, do PLS 257/2015, *que disciplina a declaração da perda da propriedade ou posse de bens, direitos e valores adquiridos por atividade ilícita, regulamenta a ação civil pública de extinção de domínio para tal fim, e dá outras providências.*

Sala das Sessões, 5 de fevereiro de 2020.

**Senador Lasier Martins
(PODEMOS - RS)**

SF/20052.82477-06 (LexEdit)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 63, DE 2020

Retirada do PLP 195/2019.

DESPACHO: Deferido

AUTORIA: Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS/PR)



[Página da matéria](#)

**REQUERIMENTO N° DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada, em caráter definitivo, do PLP 195/2019, *que dispõe sobre o procedimento para a incorporação e a fusão de Municípios, nos termos do § 4º do art.18 da Constituição Federal; altera a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966; e dá outras providências.*

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2020.

**Senador Oriovisto Guimarães
(PODEMOS - PR)**

SF20018.82145-36 (LexEdit)
|||||





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 69, DE 2020

Informações ao Ministro de Estado da Economia.

AUTORIA: Senador Jaques Wagner (PT/BA)

DESPACHO: À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° DE

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Economia, Paulo Roberto Nunes Guedes, informações sobre o relatório de auditoria referente às operações efetuadas entre o Banco Nacional de Desenvolvimento – BNDES e as empresas JBS, Bertin e Eldorado.

Nesses termos, requisita-se:

1. Inicialmente, a cópia integral do relatório de investigação externa relacionada a operações efetuadas entre o BNDES e as empresas JBS, Bertin e Eldorado.
2. Além disso, cópia integral do processo administrativo de seleção e contratação do escritório escolhido para executar a referida auditoria, inclusive quanto a eventuais empresas subcontratadas.
3. Ainda, se houver, cópia de relatórios parciais que precederam o relatório final divulgado pela instituição em comento.
4. Por fim, cópia de documentos anexados ao relatório final que subsidiam a conclusão nele apresentada.

JUSTIFICAÇÃO

Conforme amplamente divulgado pelos veículos de imprensa nacionais, o Banco Nacional de Desenvolvimento anunciou a conclusão de relatório



SF/20088.27305-37 (LexEdit)
|||||

de investigação externa referente a operações financeiras entre o banco e as empresas Eldorado, JBS e Bertin.

Segundo a instituição, tal processo investigativo inspirou-se na Operação Bullish, capitaneada pela Polícia Federal e Ministério Público Federal, bem como em eventos relacionados, e tinha por objeto o “apurar evidência de potenciais ilícitos que violassem as leis anticorrupção nos Estados Unidos e no Brasil”.

Em dezembro de 2019, o Banco anunciou a finalização da auditoria. Na ocasião, deu publicidade apenas ao resumo do relatório resultante da investigação, sem, contudo, tornar público o inteiro teor do mesmo, suas conclusões ou elementos pertinentes. A entidade informou que o relatório aqui requisitado fora compartilhado somente com o Tribunal de Contas da União, Banco Central do Brasil e Procuradoria Geral da República¹. O BNDES, apesar de gastar mais de R \$ 42 milhões dos cofres públicos para concluir sobre a ausência de evidências de corrupção ou influência indevida naqueles contratos, nega a publicidade do inteiro teor do relatório, justificando questões de sigilo bancário.

Assim sendo, haja vista a transparência devida à sociedade, em grande medida relacionada à sensibilidade do caso, e a responsabilidade constitucional do Senado Federal da República Federativa do Brasil em fiscalizar as ações do Poder Executivo, requer-se a publicidade dos elementos indicados no presente requerimento de informações.

[1] <https://www.bnDES.gov.br/arquivos/investigacao-independente/coletiva-montezano-20200129.pdf>.



Requeiro, nos termos do art. 4º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Economia, Paulo Roberto Nunes Guedes, informações sobre o relatório de auditoria referente às operações efetuadas entre o Banco Nacional de Desenvolvimento – BNDES e as empresas JBS, Bertin e Eldorado.

Sala das Sessões, de .

**Senador Jaques Wagner
(PT - BA)**

|||||
SF/20088.27305-37 (LexEdit)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 71, DE 2020

Tramitação conjunta do PL 3137/2019 e do PL 2618/2019, por tratarem da mesma matéria.

DESPACHO: Inclua-se em Ordem do Dia

AUTORIA: Senador Elmano Férrer (PODEMOS/PI)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador ELMANO FÉRRER**REQUERIMENTO Nº....., DE 2020**

Requeiro, nos termos do art. 258, do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta do PL 3137/2019, que dispõe sobre a política de valorização do salário mínimo e dos benefícios pagos pelo Regime Geral da Previdência Social (RGPS) para o período de 2020 a 2023 com o PL 2618/2019, por tratarem da mesma matéria.

Sala das Sessões, em de fevereiro de 2020.

Senador **ELMANO FÉRRER**
PODEMOS-PI

SF/20936.01324-46





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 72, DE 2020

Realização de Sessão Especial, em 21/09/2020, destinada a comemoração ao Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência.

AUTORIA: Senador Izalci Lucas (PSDB/DF), Senadora Zenaide Maia (PROS/RN), Senador Esperidião Amin (PP/SC), Senador Flávio Arns (REDE/PR), Senador Major Olimpio (PSL/SP), Senador Otto Alencar (PSD/BA)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 72 DE 2020

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, no dia 21/09/2020, a fim de Comemorar o Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência.

JUSTIFICAÇÃO

Celebrado em 21 de setembro, o Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência foi criado por iniciativa do Movimento pelos Direitos das Pessoas Deficientes – MDPD, grupo que desde 1979 debate propostas de transformações sociais em prol das pessoas com deficiência. O objetivo é conscientizar sobre a importância do desenvolvimento de meios de inclusão das pessoas com deficiência na sociedade.

Escolheu-se o dia 21 de setembro, que marca o início da Primavera no Hemisfério Sul, justamente em uma referência à estação do ano que, como fenômeno, pode ser metaforicamente comparada ao renascimento, à renovação da vida.

O preconceito e a inacessibilidade pública, principais responsáveis por dificultar ainda mais a vida dessas pessoas, são os pontos centrais a serem debatidos nessa data, mas objetiva-se, também, motivar as pessoas com deficiência a lutar pela construção de uma sociedade inclusiva, na qual possam conviver de maneira igualitária.

Recebido em 18/2/20Hora 16:53

Estagiário - SLSF/SGM

Página 2 de 3



Parte integrante do Avulso do RQS nº 72 de 2020.

SF/200665.64780-98 (LexEdit)

Página: 1/2 18/02/2020 10:32:54

9e09d8a648e299b3fe994514f9ad69ace7eb4376

Por isso, julgamos importante a realização da Sessão Especial em epígrafe, a fim de prestarmos uma justa homenagem as pessoas com deficiências de nosso País.

Barcode
SF/20665/647780-98 (LexEdit)

Sala das Sessões, de

de

Senador Izalci Lucas
(PSDB - DF)

Nome do Senador	Assinatura
Jewaide Jau	Jewaide Jau
Fábio Viana	Márcio Viana
DSTO Almeida	
E. AMEN	
Major Olímpio	

Página: 2/2 18/02/2020 10:32:54

9e09d8a648e299b3fe94514f9ad69ace7eb4376





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 73, DE 2020

Realização de Sessão Especial, em 04/12/2020, destinada a comemorar o Dia do Perito Criminal.

AUTORIA: Senador Izalci Lucas (PSDB/DF), Senadora Zenaide Maia (PROS/RN), Senador Jaques Wagner (PT/BA), Senador Major Olimpio (PSL/SP), Senador Reguffe (PODEMOS/DF), Senador Wellington Fagundes (PL/MT)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 73 DE 2020

SF20614.06782-73 (LexEdit)

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, no dia 04/12/2020, a fim de comemorar o Dia do Perito Criminal.

JUSTIFICAÇÃO

Os Peritos Oficiais de Natureza Criminal de todo o Brasil são os profissionais responsáveis por estabelecer a dinâmica e a autoria dos delitos, bem como a materialização das provas periciais. São por isso, indispensáveis aos sistemas de segurança pública e justiça, consequentemente para o combate à criminalidade.

O Dia do Perito Criminal é comemorado em 4 de dezembro, em homenagem ao patrono da perícia criminal do Brasil, Otacílio de Souza Filho, nascido nessa data. Otacílio Filho morreu tragicamente em 1976, após cair de um penhasco, em Minas Gerais, enquanto participava de uma investigação sobre duas mortes que haviam ocorrido no local.

Ao destacar a importância do trabalho que esses profissionais desempenham na segurança pública, ressalta-se as aptidões necessárias aos peritos, o conhecimento e a técnica utilizados para a investigação e análise científica de vestígios deixados nos locais onde acontecem os mais diversos tipos de crimes.

Página: 1/2 17/02/2020 17:04:53

b52abcc5de67f4d001c9e13c852273617cd1c187

Recebido em 18/2/20

Hora 16:53

Estado de São Paulo

Página 2 de 3

Parte integrante do Avulso do RQS nº 73 de 2020.



Em pronunciamento na tribuna da casa, por ocasião da efeméride, destacamos que “são atividades periciais de grande complexidade, realizadas com responsabilidade e formação especializada que permitem a materialização da prova que será utilizada durante o processo penal”.

Sabemos do grande valor destes profissionais e a competência com que desempenham suas missões, desenvolvendo um trabalho tão necessário às nossas cidades e ao nosso país. Celebrar esses profissionais com uma Sessão Especial nos honra e nos gratifica, pois sabemos da imensa responsabilidade que têm em suas funções.

Sala das Sessões, de de .

Senador Izalci Lucas
(PSDB - DF)

Nome do Senador

Jenaidé Liane

Ragutte

F. Wagner

V. Fagundos

Márcio Olímpio

Assinatura

Jenaidé Liane

M

Wagner

Olímpio

Barcode
SFZ061406782-73 (LexEdit)

Página: 2/2 17/02/2020 17:04:53

b52abcc5de67f4d001c9e13c852273617cd1c187





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 75, DE 2020

Realização de Sessão Especial, em 23/11/2020, destinada a comemorar o Dia Nacional da Homeopatia.

AUTORIA: Senador Nelsinho Trad (PSD/MS), Senadora Maria do Carmo Alves (DEM/SE), Senador Flávio Arns (REDE/PR), Senador Luiz do Carmo (MDB/GO), Senador Paulo Paim (PT/RS), Senador Paulo Rocha (PT/PA), Senador Rodrigo Pacheco (DEM/MG)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

A pub.

REQUERIMENTO Nº 75 DE 2020

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, no dia 23/11/2020, para Comemorar o Dia Nacional da Homeopatia.

JUSTIFICAÇÃO

O dia 21 de novembro foi escolhido para representar o Dia da Homeopatia no Brasil e tem como objetivo disseminar a técnica da homeopatia.

A homeopatia é um método baseado no “princípio dos semelhantes”, que objetiva fortalecer e otimizar a homeostase (o nosso poder de autocura), partindo da premissa de que qualquer sintoma causado por uma substância em altas doses numa pessoa saudável, promoverá resposta de cura se administrada em doses mínimas em pessoas doentes cujos sintomas sejam semelhantes aos da substância. Ou seja, utiliza pequenas doses de substâncias que estimulam o corpo a reagir contra a doença, promovendo a cura da própria enfermidade ao invés de tratar apenas os sintomas. Esta terapia não expõe o paciente à toxicidade das drogas medicamentosas.

Hoje o Brasil é o segundo país no mundo em número de médicos homeopatas, exatamente porque aqui ela é uma especialidade reconhecida pelo Conselho Federal de Medicina e pela Associação Médica - CFM e pela Associação Médica Brasileira - AMB.

Recebido em 18/02/2020
Hora: 17:48

José Geraldo Paes Ferreira



SF/20175.63994-30 (LexEdit)

Página: 1/2 18/02/2020 12:27:25

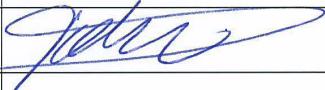
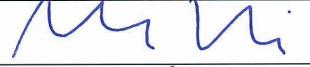
8339ec615d346eedc1e7d62723db4ca4d6f1ca85

Requeremos, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, no dia 23/11/2020, para Comemorar o Dia Nacional da Homeopatia.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 2020.

Senador Nelsinho Trad
(PSD - MS)

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional - CRE

Nome do Senador	Assinatura
Roberto Requião	
Maria do Carmo Alves	
Rodrigo Pacheco	
Flávio Arns	
Jenny da Cunha	
Paulo Rocha	

 SF20175.63994-30 (LexEdit)

Página: 2/2 18/02/2020 12:27:25

8339ec615d346eedc1e7d62723db4ca4d6f1ca85





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 18, DE 2020

Autorização para desempenho de missão parlamentar, a fim de participar de encontros bilaterais com investidores norte-americanos do setor de telecomunicação e mídia, em Washington e Nova York, nos Estados Unidos.

AUTORIA: Senador Roberto Rocha (PSDB/MA)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

Aprovado em 18/02/2020

REQUERIMENTO N° 18 DE 10/02/CDIR

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III da Constituição Federal, licença para desempenhar missão no exterior, com ônus para o Senado Federal, em Washington e Nova York, de 12/02/2020 a 16/02/2020, a fim de participar de encontros bilaterais com investidores norte-americanos do setor de telecomunicações e mídia para estreitar as relações comerciais entre o Brasil e os Estados Unidos.

Comunico, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País de 12/02/2020 a 16/02/2020, para desempenho desta missão.

Sala das Sessões, 4 de fevereiro de 2020.

Senador Roberto Rocha
(PSDB - MA)

Barcode
SF2049165134-63 (LexEdit)

Página: 1/1 04/02/2020 15:09:19

92473ida7493c29bda878250ae615eb2aae77824





SENADO FEDERAL
Presidência

OFÍCIO Nº 041 /2020/PRESID

Brasília, 14 de FEVEREIRO de 2020.

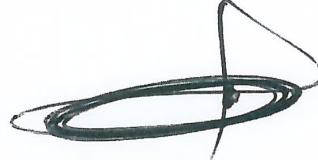
A Sua Excelência o Senhor
Senador **Roberto Rocha**
Senado Federal

Ref.: Documento nº 00100.012565/2020-63.

Senhor Senador,

Cumprimentando-o cordialmente, autorizo a participação de Vossa Excelência, com ônus de passagens e hospedagem ao Senado Federal, nos encontros bilaterais com investidores norte-americanos do setor de telecomunicações e mídia para estreitar as relações comerciais entre o Brasil e os Estados Unidos da América, que ocorrerão entre os dias **12 e 15 de fevereiro de 2020**, em **Washington DC e Nova Iorque**, nos Estados Unidos da América, nos termos do Ofício Interno nº 002/2020-GSRR, de 4 de fevereiro de 2020.

Atenciosamente,



Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal



Senado Federal – Presidência
Praça dos Três Poderes - Edifício Principal - 70.165-900 Brasília/DF
Telefones: +55 (61) 3303-3000 a 3009 - presidente@senado.leg.br - <http://www.senado.leg.br>

Página 3 de 3

Parte integrante do Avulso do REQ 18/2020 - CDIR.

48860



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 19, DE 2020

Autorização para desempenho de missão parlamentar, a fim de participar da Audiência Parlamentar 2020 nas Nações Unidas, Educação como chave para a paz e o desenvolvimento sustentável, em Nova Iorque, nos Estados Unidos.

AUTORIA: Senador Irajá (PSD/TO)



[Página da matéria](#)

Aprovado em
18/02/2020.



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 19 DE 2020 / CDIR

SF/20394.51049-40 (LexEdit)

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III da Constituição Federal, licença para desempenhar missão no exterior, com ônus para o Senado Federal, em Nova Iorque (EUA), de 17/02/2020 a 18/02/2020, a fim de participar da Audiência Parlamentar 2020 nas Nações Unidas, Educação como uma chave para a paz e o desenvolvimento sustentável: Rumo à implementação do ODS 4, conforme os seguintes documentos anexos: Convite, Programação e Informações Gerais.

Comunico, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País de 14/02/2020 a 19/02/2020, para desempenho desta missão.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 2020.

Senador Irajá
(PSD - TO)

Página: 1/10 10/02/2020 13:52:43

b05b47280594fc37517e15708fbaf1e224a68fcb9

Recebido em 19/02/2020
Hora 11:58
Paula Irajá
Paula Costa Póvoa Dantas - Mat. 256149
SGM - Senado Federal



00100.012024/2020-35 (VIA 001) - 00100.017886/2020-54 (VIA 001)

SENADO FEDERAL
Presidência

OFÍCIO Nº 043 /2020/PRESID

Brasília, 14 de FEVEREIRO de 2020.

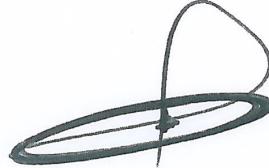
A Sua Excelência o Senhor
Senador Ciro Nogueira
Vice-Presidente do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar

Ref.: Documento nº 00100.012024/2020-35.

Senhor Vice-Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, autorizo a participação do **Senador Irajá** na Audiência Parlamentar Anual da União Interparlamentar nas Nações Unidas sobre "Educação como chave para a paz e o desenvolvimento sustentável: Rumo à implementação do ODS 4", no âmbito da 74ª Assembleia Geral da ONU, que ocorrerá nos dias **17 e 18 de fevereiro de 2020**, em **Nova Iorque**, nos Estados Unidos da América, nos termos do Ofício nº 005/20, do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar.

Atenciosamente,



Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal



Senado Federal – Presidência
Praça dos Três Poderes - Edifício Principal - 70.165-900 Brasília/DF
Telefones: +55 (61) 3303-3000 a 3009 - presidente@senado.leg.br - <http://www.senado.leg.br>





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 20, DE 2020

Autorização para desempenho de missão parlamentar, a fim de acompanhar o senhor Presidente da República, Jair Bolsonaro, em visita de Estado à Nova Delhi, Índia.

AUTORIA: Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

Aprovado em
18/02/2020.

REQUERIMENTO N^o 20 DE 2020

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 55, III, da Constituição Federal e arts. 13 e 40 do Regimento Interno do Senado Federal, licença para desempenhar **Missão Oficial no Exterior**, em Nova Delhi, capital da República da Índia, com ônus para esta Casa, no período de 23 a 28 de janeiro do corrente ano, a fim de acompanhar o senhor presidente da República, Jair Bolsonaro, em visita de Estado àquele país, conforme convite oficial anexo, recebido do Cerimonial da Presidência da República.

Ao ensejo, comunico, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do país no mesmo período para desempenho desse compromisso.

JUSTIFICAÇÃO

A convite do excelentíssimo senhor presidente da República, Jair Bolsonaro, integrarei a comitiva que o acompanhará até Nova Delhi, capital da República da Índia, no período de 23 a 28 de janeiro do corrente ano. Diante disso, considerando a importância da visita àquele país para o Brasil e da destacada

Recebido ~
17-02-2020

SÔNIA PINHEIRO
33355



representação desta Casa em tão significativa missão, requeiro autorização para esta viagem internacional como **MISSÃO OFICIAL**.

Sala das Sessões, 22 de janeiro de 2020.

Senador Luis Carlos Heinze
(PP - RS)

SF/20376.97545-61 (LexEdit)

Página: 2/2 17/02/2020 15:13:07

9497fa218e0878e98d19573924842572c96f72b9



00100.007104/2020-79 - 00100.018024/2020-49 (VIA 001)

SENADO FEDERAL
Presidência

OFÍCIO Nº 039 /2020/PRESID

Brasília, 14 de FEVEREIRO de 2020.

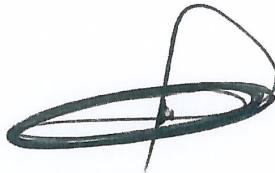
A Sua Excelência o Senhor
Senador **Luis Carlos Heinze**
Senado Federal

Ref.: Documento nº 00100.007104/2020-79.

Senhor Senador,

Cumprimentando-o cordialmente, autorizo a participação de Vossa Excelência, com ônus ao Senado Federal somente com diárias, na delegação da Presidência da República em Missão Oficial à Índia, a ser realizada no período de **23 a 28 de janeiro de 2020**, na cidade de Nova Delhi, nos termos do Ofício GS/SIGAD.HEINZE nº 005/20.

Atenciosamente,



Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal



Senado Federal – Presidência
Praça dos Três Poderes - Edifício Principal - 70.165-900 Brasília/DF
Telefones: +55 (61) 3303-3000 a 3009 - presidente@senado.leg.br - <http://www.senado.leg.br>

Página 4 de 4

Parte integrante do Avulso do REQ 20/2020 - CDIR.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 22, DE 2020

Autorização para desempenho de missão parlamentar, a fim de participar da visita institucional a Casa da Moeda do Brasil.

AUTORIA: Senador Nelsinho Trad (PSD/MS)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III da Constituição Federal, licença para desempenhar missão no País, com ônus para o Senado Federal, no Rio de Janeiro, em 02/03/2020, a fim de realizarmos uma visita institucional a Casa da Moeda do Brasil na qualidade de relator da MP 902, de 2019, que estabelece data final para a exclusividade da Casa da Moeda para a fabricação de papel moeda, de moeda metálica e de cadernetas de passaporte, de impressão de selos postais e fiscais federais e de controle fiscal sobre a fabricação de cigarros, conforme estabelecido no cronograma do Plano de Trabalho. Nesta oportunidade, juntamente com a presidente da Comissão Mista, Deputada Benedita da Silva, conheceremos o parque industrial da Casa da Moeda do Brasil e faremos reuniões com o presidente da empresa e do Sindicato Nacional dos Moedeiros.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2020.

**Senador Nelsinho Trad
(PSD - MS)**
Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional



SF/20350.47532-34 (LexEdit)
|||||



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS N° 6, DE 2020

Tramitação conjunta do PLS 416/2018, do PL 605/2019, do PL 2618/2019 e do PL 3137/2019, por tratarem da mesma matéria.

DESPACHO: Inclua-se em Ordem do Dia

AUTORIA: Senador Plínio Valério (PSDB/AM)



[Página da matéria](#)

Inclua-se
O. D



SENADO FEDERAL
Senador PLÍNIO VALÉRIO

Approved
Em 18/2/2020
Plínio Valério

REQUERIMENTO N° 6 DE 2020

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta do PLS 416/2018 com o PL 605/2019, o PL 2618/2019 e o PL 3137/2019, por tratarem da mesma matéria.

Sala das Sessões, de .

Senador Plínio Valério
(PSDB - AM)

SF/20473.80797-84 (LexEdit)

Página: 1/1 17/02/2020 17:32:34

91adff88d665cebbfed35352245b9cb6967c74bf3





Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CAE, 18/02/2020 às 10h - 3ª, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)

TITULARES	SUPLENTES
EDUARDO BRAGA	1. RENAN CALHEIROS
MECIAS DE JESUS	2. JADER BARBALHO
FERNANDO BEZERRA COELHO	3. DÁRIO BERGER
CONFÚCIO MOURA	4. MARCELO CASTRO
LUIZ DO CARMO	5. MARCIO BITTAR
CIRO NOGUEIRA	6. ESPERIDIÃO AMIN
DANIELLA RIBEIRO	7. VANDERLAN CARDOSO

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)

TITULARES	SUPLENTES
JOSÉ SERRA	1. LUIZ PASTORE
PLÍNIO VALÉRIO	2. ELMANO FÉRRER
TASSO JEREISSATI	3. ORIOVISTO GUIMARÃES
LASIER MARTINS	4. LUIS CARLOS HEINZE
REGUFFE	5. ROBERTO ROCHA
MAJOR OLIMPIO	6. IZALCI LUCAS

Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)

TITULARES	SUPLENTES
JORGE KAJURU	1. LEILA BARROS
VENEZIANO VITAL DO RÉGO	2. ACIR GURGACZ
KÁTIA ABREU	3. ELIZIANE GAMA
RANDOLFE RODRIGUES	4. PRISCO BEZERRA
ALESSANDRO VIEIRA	5. WEVERTON

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)

TITULARES	SUPLENTES
JEAN PAUL PRATES	1. PAULO PAIM
FERNANDO COLLOR	2. JAQUES WAGNER
ROGÉRIO CARVALHO	3. TELMÁRIO MOTA

PSD

TITULARES	SUPLENTES
OMAR AZIZ	1. OTTO ALENCAR
CARLOS VIANA	2. PAULO ALBUQUERQUE
IRAJÁ	3. ANGELO CORONEL

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)

TITULARES	SUPLENTES
RODRIGO PACHECO	1. CHICO RODRIGUES
MARCOS ROGÉRIO	2. ZEQUINHA MARINHO
WELLINGTON FAGUNDES	3. JORGINHO MELLO

Confere com o original

Daniel Marcio F. Andrade
Secretário Adjunto da Comissão de
Assuntos Econômicos

18/02/2020 12:09:51

Página 1 de 2

Página 3 de 4

Parte integrante do Avulso do REQ 6/2020 - CAE.





Senado Federal

Relatório de Registro de Presença**Não Membros Presentes**

RODRIGO CUNHA

ZENAIDE MAIA

AROLDE DE OLIVEIRA

JAYME CAMPOS

18/02/2020 12:09:51

Página 2 de 2

Página 4 de 4

Parte integrante do Avulso do REQ 6/2020 - CAE.





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS N° 7, DE 2020

Urgência para o PLP 19/2019.

AUTORIA: Comissão de Assuntos Econômicos



[Página da matéria](#)

Approved
Em 18/2/2020

COMISSÃO DE ASSUNTOS
ECONÔMICOS

APROVADO EM / / 2020

Blílio Valente

REQUERIMENTO N° 7 /CAE-2020

Nos termos regimentais, requeremos urgência para o Projeto de Lei nº 19, de 2019 - Complementar, que “*Dispõe sobre nomeação e demissão do Presidente e diretores do Banco Central do Brasil*”.

Em 18 de fevereiro de 2020.

Tasso Jereissati
SENADOR TASSO JEREISSATI





Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CAE, 18/02/2020 às 10h - 3ª, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)

TITULARES	SUPLENTES
EDUARDO BRAGA	1. RENAN CALHEIROS
MECIAS DE JESUS	2. JADER BARBALHO
FERNANDO BEZERRA COELHO	3. DÁRIO BERGER PRESENTE
CONFÚCIO MOURA	4. MARCELO CASTRO PRESENTE
LUIZ DO CARMO	5. MARCIO BITTAR
CIRO NOGUEIRA	6. ESPERIDIÃO AMIN PRESENTE
DANIELLA RIBEIRO	7. VANDERLAN CARDOSO

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)

TITULARES	SUPLENTES
JOSÉ SERRA	1. LUIZ PASTORE
PLÍNIO VALÉRIO	2. ELMANO FÉRRER PRESENTE
TASSO JEREISSATI	3. ORIOVISTO GUIMARÃES
LASIER MARTINS	4. LUIS CARLOS HEINZE
REGUFFE	5. ROBERTO ROCHA
MAJOR OLÍMPIO	6. IZALCI LUCAS PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)

TITULARES	SUPLENTES
JORGE KAJURU	1. LEILA BARROS PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÉGO	2. ACIR GURGACZ
KÁTIA ABREU	3. ELIZIANE GAMA
RANDOLFE RODRIGUES	4. PRISCO BEZERRA PRESENTE
ALESSANDRO VIEIRA	5. WEVERTON

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)

TITULARES	SUPLENTES
JEAN PAUL PRATES PRESENTE	1. PAULO PAIM PRESENTE
FERNANDO COLLOR	2. JAQUES WAGNER PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO	3. TELMÁRIO MOTA PRESENTE

PSD

TITULARES	SUPLENTES
OMAR AZIZ	1. OTTO ALENCAR PRESENTE
CARLOS VIANA	2. PAULO ALBUQUERQUE
IRAJÁ	3. ANGELO CORONEL

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)

TITULARES	SUPLENTES
RODRIGO PACHECO	1. CHICO RODRIGUES
MARCOS ROGÉRIO	2. ZEQUINHA MARINHO
WELLINGTON FAGUNDES PRESENTE	3. JORGINHO MELLO PRESENTE

Confere com o original

Daniel Marcio F. Andrade
 Secretário Adjunto da Comissão de
 Assuntos Econômicos

18/02/2020 12:09:51

Página 1 de 2

Página 3 de 3

Parte integrante do Avulso do REQ 7/2020 - CAE.





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL N° 4, DE 2020

Sobrestamento do Projeto de Decreto Legislativo nº 240, de 2011.

AUTORIA: Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional



[Página da matéria](#)

REQUERIMENTO nº 04, de 2020 - CRE

Requeiro, nos termos do art. 335, II e III, do Regimento Interno do Senado Federal, o sobrerestamento do estudo do PDS 240/2011, que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guiana sobre Cooperação em Matéria de Defesa, assinado em Bonfim-RR, em 14 de setembro de 2009, a fim de que o Presidente do Senado Federal oficie o Excelentíssimo Senhor Presidente da República sobre a necessidade de adequar referido Acordo à Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações.

JUSTIFICAÇÃO

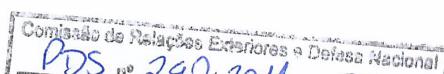
O Acordo entre a República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guiana sobre Cooperação em Matéria de Defesa, assinado em Bonfim-RR, em 14 de setembro de 2009, foi celebrado antes do advento da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações. Dessa forma, os negociadores brasileiros não poderiam antever sua eventual desconformidade com legislação interna superveniente. Porém há, com efeito, incompatibilidade, entre outros, do disposto no art. 5º, § 2º, alínea “d”, do Acordo com a nova lei, na medida em que essa suprimiu o grau de sigilo confidencial aos documentos.

Nesse sentido, o plenário do Senado Federal aprovou em 2012 requerimento elaborado pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE) para o sobrerestamento do estudo do Projeto de Decreto Legislativo nº 240, de 2011, que aprova o referido tratado. Cuida-se do Requerimento nº 212, de 2012, que determinou diligência ao Poder Executivo no sentido de adequar o Acordo ao nosso ordenamento. Com o término da



Página: 6/7 18/11/2019 19:26:08

da500345ba68d41f38ce53bf4801fa332626087



anterior legislatura, a proposição retornou ao exame senatorial, em observância ao disposto no art. 332, V, do Regimento Interno do Senado Federal. Essas as circunstâncias, a matéria nos foi distribuída.

Em atenção ao precedente e sobretudo ao bom relacionamento com a República da Guiana, o presente requerimento, de sobrestamento do estudo da proposição, a fim de aguardar diligências do Poder Executivo e proposição suplementar sobre a matéria, pretende resguardar nossas ações diplomáticas na área de defesa.

Contamos com a compreensão dos ilustres senadores com esta medida, que deve ser encaminhada ao Excelentíssimo Presidente desta Casa para as providências cabíveis.

Barcode
SF/19203.75531-64

Página: 77 18/11/2019 19:26:08

da500345ba68d4138ce53bf4801fa332626e087





Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CRE, 06/02/2020 às 10h - 1ª, Ordinária

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)

TITULARES	SUPLENTES
MECIAS DE JESUS	PRESENTE
JARBAS VASCONCELOS	PRESENTE
MARCIO BITTAR	
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
CIRO NOGUEIRA	
	1. RENAN CALHEIROS
	2. FERNANDO BEZERRA COELHO
	3. SIMONE TEBET
	4. DANIELLA RIBEIRO
	5. VANDERLAN CARDOSO
	PRESENTE

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)

TITULARES	SUPLENTES
ANTONIO ANASTASIA	
MARA GABRILLI	1. ROBERTO ROCHA
MAJOR OLIMPIO	2. FLÁVIO BOLSONARO
	3. SORAYA THRONICKE
	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)

TITULARES	SUPLENTES
KÁTIA ABREU	1. ACIR GURGACZ
RANDOLFE RODRIGUES	2. FLÁVIO ARNS
ELIZIANE GAMA	3. VENEZIANO VITAL DO RÉGO
	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)

TITULARES	SUPLENTES
FERNANDO COLLOR	1. VAGO
JAQUES WAGNER	2. TELMÁRIO MOTA
HUMBERTO COSTA	PRESENTES

PSD

TITULARES	SUPLENTES
NELSINHO TRAD	1. AROLDE DE OLIVEIRA
ANGELO CORONEL	2. CARLOS VIANA
	PRESENTES

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)

TITULARES	SUPLENTES
CHICO RODRIGUES	1. MARCOS ROGÉRIO
ZEQUINHA MARINHO	2. MARIA DO CARMO ALVES

PODEMOS

TITULARES	SUPLENTES
MARCOS DO VAL	1. ELMANO FÉRRER
PRESENTES	

Não Membros Presentes

PAULO PAIM



06/02/2020 11:24:01

Página 1 de 1

Página 4 de 5

Parte integrante do Avulso do REQ 4/2020 - CRE.



DECISÃO DA COMISSÃO (PDS 240/2011)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, DESIGNADO RELATOR "AD HOC" O SENADOR MECIAS DE JESUS, É APROVADO O RELATÓRIO QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER PRELIMINAR DA COMISSÃO, PELA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO Nº 04/2020 - CRE, DE SOBRESTAMENTO DA MATÉRIA, A FIM DE QUE O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL OFICIE O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA SOBRE A NECESSIDADE DE ADEQUAR O REFERIDO ACORDO À LEI Nº 12.527, DE 2011, QUE REGULA O ACESSO A INFORMAÇÕES.

06 de fevereiro de 2020

Senador NELSINHO TRAD
Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA N° 3, DE 2020

Informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

AUTORIA: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

DESPACHO: À Comissão Diretora do Senado Federal



[Página da matéria](#)

REQUERIMENTO N° , DE 2019

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro seja solicitada ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a seguinte informação referente à autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E ARTÍSTICA DE MATELÂNDIA para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Matelândia, Estado do Paraná, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 173, de 2019:

- cópia do requerimento de outorga, assinado pelos dirigentes da entidade, declarando que todos possuem bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p* e *q*, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei da Ficha Limpa).

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

mu 2019-13724

Página 2 de 9

Parte integrante do Avulso do REQ 3/2020 - CCT.





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 6, DE 2020

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 173, de 2019, que Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural e Artística de Matelândia para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Matelândia, Estado do Paraná.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Plínio Valério

RELATOR: Senador Oriovisto Guimarães

12 de Fevereiro de 2020



PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 173, de 2019, que *aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E ARTÍSTICA DE MATELÂNDIA para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Matelândia, Estado do Paraná.*

SF/19290.88830-83
|||||

RELATOR: Senador **ORIOVISTO GUIMARÃES**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 173, de 2019, que aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E ARTÍSTICA DE MATELÂNDIA para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Matelândia, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de



SF/19290.88830-83

proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, inciso II, do RISF.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, inciso XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Nada obstante, entendo pertinente encaminhar requerimento de informações à Pasta competente para complementar a instrução do feito, já que não consta dos autos documento que comprove o atendimento ao art. 38, alínea *j*, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, com redação dada pela Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, destinado a comprovar a idoneidade de todos os dirigentes da outorgada.

III – VOTO

Diante do exposto, voto pelo encaminhamento do seguinte requerimento de informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e pelo sobremento da tramitação do PDL nº 173, de 2019, nos termos do art. 335 do Risf.

mu 2019-13724

Página 5 de 9

Parte integrante do Avulso do REQ 3/2020 - CCT.

REQUERIMENTO N° , DE 2019

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro seja solicitada ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a seguinte informação referente à autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E ARTÍSTICA DE MATELÂNDIA para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Matelândia, Estado do Paraná, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 173, de 2019:

- cópia do requerimento de outorga, assinado pelos dirigentes da entidade, declarando que todos possuem bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p* e *q*, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei da Ficha Limpa).

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

mu 2019-13724

Página 6 de 9

Parte integrante do Avulso do REQ 3/2020 - CCT.





Relatório de Registro de Presença

CCT, 12/02/2020 às 10h - 1ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)		
TITULARES	SUPLENTES	
RENAN CALHEIROS	1. CONFÚCIO MOURA	PRESENTE
EDUARDO GOMES	2. DÁRIO BERGER	PRESENTE
DANIELLA RIBEIRO	3. LUIZ DO CARMO	
VANDERLAN CARDOSO	4. MAILZA GOMES	

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)		
TITULARES	SUPLENTES	
IZALCI LUCAS	1. MARA GABRILLI	PRESENTE
RODRIGO CUNHA	2. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
JUÍZA SELMA	3. MAJOR OLIMPIO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)		
TITULARES	SUPLENTES	
ALESSANDRO VIEIRA	1. FLÁVIO ARNS	PRESENTE
ELIZIANE GAMA	2. KÁTIA ABREU	
WEVERTON	3. ACIR GURGACZ	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)		
TITULARES	SUPLENTES	
JEAN PAUL PRATES	1. FERNANDO COLLOR	
PAULO ROCHA	2. ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE

PSD		
TITULARES	SUPLENTES	
AROLDE DE OLIVEIRA	1. CARLOS VIANA	PRESENTE
ANGELO CORONEL	2. SÉRGIO PETECÃO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)		
TITULARES	SUPLENTES	
CHICO RODRIGUES	1. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
WELLINGTON FAGUNDES	2. VAGO	

PODEMOS		
TITULARES	SUPLENTES	
ORIOVISTO GUIMARÃES	1. STYVENSON VALENTIM	PRESENTE

Não Membros Presentes

EDUARDO BRAGA
FLÁVIO BOLSONARO
LUIZ PASTORE
LUIS CARLOS HEINZE
JAYME CAMPOS
MARCOS DO VAL





6

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença**Não Membros Presentes**

PAULO PAIM



DECISÃO DA COMISSÃO

(PDL 173/2019)

APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER PRELIMINAR DA CCT, PELA APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES DIRIGIDO AO MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES.

12 de Fevereiro de 2020

Senador PLÍNIO VALÉRIO

Presidiu a reunião da Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA N° 4, DE 2020

Informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

AUTORIA: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática



[Página da matéria](#)

3
REQ
00004/2020

REQUERIMENTO Nº , DE 2020

Nos termos do art. 50, §2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações as seguintes informações referentes à renovação da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PALMAS – PR para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Palmas, Estado do Paraná, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 155, de 2019:

- a) composição da Diretoria da entidade, de 2015 até a presente data;
- b) ocupação de FRANCISCO ARIVAN VEIGA, tesoureiro da entidade, esclarecendo sobre eventual exercício de cargo de sacerdócio.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

fq 2019-13604





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 8, DE 2020

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 155, de 2019, que Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Palmas - PR para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Palmas, Estado do Paraná.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Plínio Valério

RELATOR: Senador Flávio Arns

RELATOR ADHOC: Senadora Mara Gabrilli

12 de Fevereiro de 2020

PARECER N° , DE 2020

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 155, de 2019, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PALMAS – PR para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Palmas, Estado do Paraná.*


SF/20368.90588-82

RELATOR: Senador **FLÁVIO ARNS**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 155, de 2019, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PALMAS – PR para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Palmas, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.



II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, inciso XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDL nº 155, de 2019, entretanto, demonstra a necessidade de se obterem informações complementares para a apreciação da matéria. Em particular, mostra-se necessário obter a composição atualizada da Diretoria da entidade, a fim de avaliar a ocorrência de possíveis vinculações políticas vedadas por lei. Também

fq2019-13604

Página 5 de 9

Parte integrante do Avulso do REQ 4/2020 - CCT.

SF/20368.90588-82



é necessário obter informações sobre o possível exercício de cargo de sacerdócio por um dos membros da diretoria, o que igualmente poderia configurar a vinculação da entidade.

III – VOTO

Diante do exposto, voto pelo encaminhamento do seguinte requerimento de informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e pelo sobrestamento da tramitação do PDL nº 155, de 2019, nos termos do art. 335 do Regimento Interno do Senado Federal.

SF/20368.90588-82

REQUERIMENTO N° , DE 2020

Nos termos do art. 50, §2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações as seguintes informações referentes à renovação da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PALMAS – PR para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Palmas, Estado do Paraná, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 155, de 2019:

- a) composição da Diretoria da entidade, de 2015 até a presente data;
- b) ocupação de FRANCISCO ARIVAN VEIGA, tesoureiro da entidade, esclarecendo sobre eventual exercício de cargo de sacerdócio.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

fq2019-13604

Página 6 de 9

Parte integrante do Avulso do REQ 4/2020 - CCT.



Relatório de Registro de Presença

CCT, 12/02/2020 às 10h - 1ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)		
TITULARES	SUPLENTES	
RENAN CALHEIROS	1. CONFÚCIO MOURA PRESENTE	
EDUARDO GOMES	2. DÁRIO BERGER PRESENTE	
DANIELLA RIBEIRO	3. LUIZ DO CARMO	
VANDERLAN CARDOSO	4. MAILZA GOMES	

TITULARES	SUPLENTES	
RENAN CALHEIROS	1. CONFÚCIO MOURA	PRESENTE
EDUARDO GOMES	2. DÁRIO BERGER	PRESENTE
DANIELLA RIBEIRO	3. LUIZ DO CARMO	
VANDERLAN CARDOSO	4. MAILZA GOMES	

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)		
TITULARES	SUPLENTES	

TITULARES	SUPLENTES	
IZALCI LUCAS	1. MARA GABRILLI	PRESENTE
RODRIGO CUNHA	2. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
JUÍZA SELMA	3. MAJOR OLIMPIO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)		
TITULARES	SUPLENTES	

TITULARES	SUPLENTES	
ALESSANDRO VIEIRA	1. FLÁVIO ARNS	PRESENTE
ELIZIANE GAMA	2. KÁTIA ABREU	PRESENTE
WEVERTON	3. ACIR GURGACZ	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)		
TITULARES	SUPLENTES	

TITULARES	SUPLENTES	
JEAN PAUL PRATES	1. FERNANDO COLLOR	PRESENTE
PAULO ROCHA	2. ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE

PSD		
TITULARES	SUPLENTES	

TITULARES	SUPLENTES	
AROLDE DE OLIVEIRA	1. CARLOS VIANA	PRESENTE
ANGELO CORONEL	2. SÉRGIO PETECÃO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)		
TITULARES	SUPLENTES	

TITULARES	SUPLENTES	
CHICO RODRIGUES	1. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
WELLINGTON FAGUNDES	2. VAGO	

PODEMOS		
TITULARES	SUPLENTES	

TITULARES	SUPLENTES	
ORIOVISTO GUIMARÃES	1. STYVENSON VALENTIM	PRESENTE

Não Membros Presentes

EDUARDO BRAGA
 FLÁVIO BOLSONARO
 LUIZ PASTORE
 LUIS CARLOS HEINZE
 JAYME CAMPOS
 MARCOS DO VAL





6

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença**Não Membros Presentes**

PAULO PAIM



DECISÃO DA COMISSÃO

(PDL 155/2019)

NA 1ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER PRELIMINAR DA CCT, PELA APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES DIRIGIDO AO MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES.

12 de Fevereiro de 2020

Senador PLÍNIO VALÉRIO

Presidiu a reunião da Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA N° 5, DE 2020

Informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

AUTORIA: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

DESPACHO: À Comissão Diretora do Senado Federal



[Página da matéria](#)

REQ
00005/2020

3

REQUERIMENTO N° , DE 2020

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e considerando o disposto no Ato nº 2, de 2011, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), requeiro que sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações as seguintes informações referentes à transferência indireta e a modificação do quadro diretivo de que trata o Ofício “S” nº 18, de 2017:

- 1) data de publicação do ato de outorga;
- 2) data de publicação de ato que tenha autorizado a última alteração de controle societário, se existir;
- 3) números de registro nos cadastros oficiais de todas as pessoas físicas ou jurídicas que passaram a ter alguma participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão;
- 4) comprovação da nacionalidade de cada pessoa física que, direta ou indiretamente, detenha participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

mu2019-10966

Página 2 de 9

Parte integrante do Avulso do REQ 5/2020 - CCT.





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 10, DE 2020

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Ofício "S" nº 18, de 2017, que Encaminha, nos termos do art. 222, § 5º, da Constituição Federal, o Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa Jornalística de Radiodifusão - CAC nº 32/2017, encaminhado por meio da Mensagem nº 32, de 2017, comunicando a transferência indireta e a modificação do quadro diretivo da Tropical Comunicação Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens do Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Plínio Valério

RELATOR: Senador Jean Paul Prates

12 de Fevereiro de 2020

Minuta

PARECER N° , DE 2019

SF/19887/21977-94

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o *Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa Jornalística e de Radiodifusão - CAC nº 32, de 2017*, remetido ao Senado Federal por meio do Ofício “S” nº 18, de 2017 (OFC nº 25, de 2017, na Câmara dos Deputados), que comunica a transferência indireta e a modificação do quadro diretivo da **Tropical Comunicação Ltda.**, concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens do Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Relator: Senador **JEAN PAUL PRATES**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação Comunicação e Informática (CCT) o Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa Jornalística e de Radiodifusão – CAC nº 32, de 2017, que informa a transferência indireta e a modificação do quadro diretivo da **Tropical Comunicação Ltda.**, concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens do Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

A matéria foi remetida ao Senado Federal pela Câmara dos Deputados por meio do Ofício “S” nº 18, de 2017 (OFC nº 25, de 2017, na origem), que encaminha a Mensagem nº 32, de 9 de fevereiro de 2017, acompanhada do Decreto de 8 de fevereiro de 2017 e da Exposição de Motivos nº 23, de 3 de fevereiro de 2017, do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que apresenta os novos quadros societário e diretor da concessionária.



II – ANÁLISE

De acordo com o art. 104-C do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CCT, entre outras atribuições, examinar questões atinentes aos serviços de radiodifusão, inclusive a outorga, renovação e transferência de suas licenças.

A referida alteração contratual se dá nos termos do art. 90, II, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e vem ao Congresso Nacional em cumprimento ao que determinam o § 5º do art. 222 da Constituição Federal e o art. 3º da Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002.

A apreciação, pelo colegiado, das comunicações de transferências diretas ou indiretas em empresas executantes de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, encontra disciplina no Ato Normativo nº 2, de 2011 – CCT.

De acordo com seu art. 2º, os avisos datados a partir de 1º de janeiro de 2011 devem conter, pelo menos, a data de publicação do ato da outorga; a data de publicação do ato que autorizou a última alteração de controle societário, se houver; o nome e a razão social das pessoas físicas e/ou jurídicas que passaram a integrar o capital da empresa, com a respectiva participação; os números de CPF e/ou CNPJ dos integrantes da sociedade; e, a comprovação da nacionalidade de cada pessoa física que, direta ou indiretamente, detenha qualquer participação no capital social da entidade.

Compulsando os autos do processo, conclui-se que a documentação encaminhada pelo Poder Executivo não atende integralmente ao disposto no referido ato da CCT, sendo necessário o envio ao Ministro responsável de requerimento de informações capaz de preencher as lacunas identificadas.

III – VOTO

Em vista do exposto, voto pelo encaminhamento ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações do requerimento de informações a seguir, e pelo sobrerestamento da tramitação do Ofício “S” nº 18, de 2017, nos termos do art. 335 do Risf.

mu2019-10966

Página 5 de 9

Parte integrante do Avulso do REQ 5/2020 - CCT.



REQUERIMENTO N° , DE 2019

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e considerando o disposto no Ato nº 2, de 2011, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), requeiro que sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações as seguintes informações referentes à transferência indireta e a modificação do quadro diretivo de que trata o Ofício “S” nº 18, de 2017:

- 1) data de publicação do ato de outorga;
- 2) data de publicação de ato que tenha autorizado a última alteração de controle societário, se existir;
- 3) números de registro nos cadastros oficiais de todas as pessoas físicas ou jurídicas que passaram a ter alguma participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão;
- 4) comprovação da nacionalidade de cada pessoa física que, direta ou indiretamente, detenha participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

mu2019-10966

Página 6 de 9

Parte integrante do Avulso do REQ 5/2020 - CCT.





Relatório de Registro de Presença

CCT, 12/02/2020 às 10h - 1ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)		
TITULARES	SUPLENTES	
RENAN CALHEIROS	1. CONFÚCIO MOURA	PRESENTE
EDUARDO GOMES	2. DÁRIO BERGER	PRESENTE
DANIELLA RIBEIRO	3. LUIZ DO CARMO	
VANDERLAN CARDOSO	4. MAILZA GOMES	

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)		
TITULARES	SUPLENTES	
IZALCI LUCAS	1. MARA GABRILLI	PRESENTE
RODRIGO CUNHA	2. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
JUÍZA SELMA	3. MAJOR OLIMPIO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)		
TITULARES	SUPLENTES	
ALESSANDRO VIEIRA	1. FLÁVIO ARNS	PRESENTE
ELIZIANE GAMA	2. KÁTIA ABREU	
WEVERTON	3. ACIR GURGACZ	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)		
TITULARES	SUPLENTES	
JEAN PAUL PRATES	1. FERNANDO COLLOR	
PAULO ROCHA	2. ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE

PSD		
TITULARES	SUPLENTES	
AROLDE DE OLIVEIRA	1. CARLOS VIANA	PRESENTE
ANGELO CORONEL	2. SÉRGIO PETECÃO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)		
TITULARES	SUPLENTES	
CHICO RODRIGUES	1. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
WELLINGTON FAGUNDES	2. VAGO	

PODEMOS		
TITULARES	SUPLENTES	
ORIOVISTO GUIMARÃES	1. STYVENSON VALENTIM	PRESENTE

Não Membros Presentes

EDUARDO BRAGA
FLÁVIO BOLSONARO
LUIZ PASTORE
LUIS CARLOS HEINZE
JAYME CAMPOS
MARCOS DO VAL





6

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença**Não Membros Presentes**

PAULO PAIM



DECISÃO DA COMISSÃO

(OFS 18/2017)

NA 1ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER PRELIMINAR DA CCT, PELA APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES DIRIGIDO AO MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES.

12 de Fevereiro de 2020

Senador PLÍNIO VALÉRIO

Presidiu a reunião da Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA N° 6, DE 2020

Informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

AUTORIA: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

DESPACHO: À Comissão Diretora do Senado Federal



[Página da matéria](#)

REQ
00006/2020

3

REQUERIMENTO N° , DE 2020

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro seja solicitada ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a seguinte informação referente à renovação da autorização outorgada à FUNDAÇÃO BENEFICENTE ROSAL DA LIBERDADE para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Redenção, Estado do Ceará, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 159, de 2017:

- confirmação da inexistência de vínculo que subordine a entidade interessada à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 4, DE 2020

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº 159, de 2017, que Aprova o ato que renova a autorização outorgada à FUNDAÇÃO BENEFICENTE ROSAL DA LIBERDADE para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Redenção, Estado do Ceará.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Plínio Valério

RELATOR: Senador Styvenson Valentim

12 de Fevereiro de 2020



PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 159, de 2017 (nº 670, de 2017, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a autorização outorgada à FUNDAÇÃO BENEFICENTE ROSAL DA LIBERDADE para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Redenção, Estado do Ceará.

SF/19651.7.9879-70

RELATOR: Senador STYVENSON VALENTIM

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 159, de 2017 (nº 670, de 2017, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a autorização outorgada à FUNDAÇÃO BENEFICENTE ROSAL DA LIBERDADE para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Redenção, Estado do Ceará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

O serviço de radiodifusão comunitária (RadCom) encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Portaria do Ministério das Comunicações (MC) nº 4.334, de 17 de setembro de 2015, alterada pela Portaria do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) nº 1.909, de 5 de abril de 2018.

O art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998, veda à entidade que detém autorização o estabelecimento de vínculo que a subordine à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

Como não foi localizada, nos autos do processo, a comprovação inequívoca dessa exigência normativa, entendemos ser necessário encaminhamento de requerimento de informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, na forma prevista no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, para preencher essa lacuna.

III – VOTO

Diante do exposto, voto pelo encaminhamento do seguinte requerimento de informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e pelo sobremento da tramitação do PDS nº 159, de 2017, nos termos do art. 335 do Risf.

SF/19651.7.9879-70




REQUERIMENTO N° , DE 2019

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro seja solicitada ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a seguinte informação referente à renovação da autorização outorgada à FUNDAÇÃO BENEFICENTE ROSAL DA LIBERDADE para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Redenção, Estado do Ceará, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 159, de 2017:

- confirmação da inexistência de vínculo que subordine a entidade interessada à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





Relatório de Registro de Presença

CCT, 12/02/2020 às 10h - 1ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)		
TITULARES	SUPLENTES	
RENAN CALHEIROS	1. CONFÚCIO MOURA PRESENTE	
EDUARDO GOMES	2. DÁRIO BERGER PRESENTE	
DANIELLA RIBEIRO	3. LUIZ DO CARMO	
VANDERLAN CARDOSO	4. MAILZA GOMES	

TITULARES	SUPLENTES	
RENAN CALHEIROS	1. CONFÚCIO MOURA	PRESENTE
EDUARDO GOMES	2. DÁRIO BERGER	PRESENTE
DANIELLA RIBEIRO	3. LUIZ DO CARMO	
VANDERLAN CARDOSO	4. MAILZA GOMES	

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)		
TITULARES	SUPLENTES	

TITULARES	SUPLENTES	
IZALCI LUCAS	1. MARA GABRILLI	PRESENTE
RODRIGO CUNHA	2. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
JUÍZA SELMA	3. MAJOR OLIMPIO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)		
TITULARES	SUPLENTES	

TITULARES	SUPLENTES	
ALESSANDRO VIEIRA	1. FLÁVIO ARNS	PRESENTE
ELIZIANE GAMA	2. KÁTIA ABREU	PRESENTE
WEVERTON	3. ACIR GURGACZ	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)		
TITULARES	SUPLENTES	

TITULARES	SUPLENTES	
JEAN PAUL PRATES	1. FERNANDO COLLOR	
PAULO ROCHA	2. ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE

PSD		
TITULARES	SUPLENTES	

TITULARES	SUPLENTES	
AROLDE DE OLIVEIRA	1. CARLOS VIANA	PRESENTE
ANGELO CORONEL	2. SÉRGIO PETECÃO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)		
TITULARES	SUPLENTES	

TITULARES	SUPLENTES	
CHICO RODRIGUES	1. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
WELLINGTON FAGUNDES	2. VAGO	

PODEMOS		
TITULARES	SUPLENTES	

TITULARES	SUPLENTES	
ORIOVISTO GUIMARÃES	1. STYVENSON VALENTIM	PRESENTE

Não Membros Presentes

EDUARDO BRAGA
 FLÁVIO BOLSONARO
 LUIZ PASTORE
 LUIS CARLOS HEINZE
 JAYME CAMPOS
 MARCOS DO VAL





6

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença**Não Membros Presentes**

PAULO PAIM



DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 159/2017)

APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER PRELIMINAR DA CCT, PELA APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES DIRIGIDO AO MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES.

12 de Fevereiro de 2020

Senador PLÍNIO VALÉRIO

Presidiu a reunião da Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA N° 7, DE 2020

Informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

AUTORIA: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

DESPACHO: À Comissão Diretora do Senado Federal



[Página da matéria](#)

3
REQ
00007/2020

REQUERIMENTO N° , DE 2020

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro seja solicitada ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a seguinte informação referente à renovação da concessão outorgada à TV Taubaté Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de Taubaté, Estado de São Paulo, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 327, de 2019:

- prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 9, DE 2020

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 327, de 2019, que Aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV Taubaté Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de Taubaté, Estado de São Paulo.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Plínio Valério

RELATOR: Senadora Mara Gabrilli

12 de Fevereiro de 2020





SENADO FEDERAL
Senadora Mara Gabrilli

PARECER Nº , DE 2020

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 327, de 2019, que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV TAUBATÉ LTDA. para explorar o serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de Taubaté, Estado de São Paulo.*

SF/20074.48347-37

RELATORA: Senadora **MARA GABRILLI**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 327, de 2019, que aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV TAUBATÉ LTDA. para explorar o serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de Taubaté, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.



II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

SF/20074.48347-37

Quanto à sua constitucionalidade, a proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar ato do Poder Executivo, atende aos requisitos formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, inciso XII, e 223 da Constituição Federal. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

No que tange à disciplina infraconstitucional, a renovação das outorgas de emissoras de rádio e de televisão é regida pelas Leis nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 (Código Brasileiro de Telecomunicações – CBT) e nº 5.785, de 23 de junho de 1972, pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 (Regulamento dos Serviços de Radiodifusão), e pelas respectivas atualizações.

A análise da documentação foi realizada pela Secretaria de Radiodifusão do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) por meio das Notas Técnicas nº 28.149/2017/SEI-MCTIC, nº 38/2018/SEI-MCTIC, nº 2.292/2018/SEI-MCTIC, opinando favoravelmente ao deferimento da renovação pleiteada.

No entanto, em que pese o exame realizado pela Pasta responsável, não foi possível identificar, nos autos do processo, a prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

III – VOTO

Em vista do exposto, voto pelo encaminhamento ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações do requerimento de



informações a seguir, e pelo sobrerestamento da tramitação do PDL nº 327, de 2019, nos termos do art. 335 do Risf.

REQUERIMENTO N° , DE 2019

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro seja solicitada ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a seguinte informação referente à renovação da concessão outorgada à TV Taubaté Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de Taubaté, Estado de São Paulo, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 327, de 2019:

- prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora





Relatório de Registro de Presença

CCT, 12/02/2020 às 10h - 1ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)		
TITULARES	SUPLENTES	
RENAN CALHEIROS	1. CONFÚCIO MOURA PRESENTE	
EDUARDO GOMES	2. DÁRIO BERGER PRESENTE	
DANIELLA RIBEIRO	3. LUIZ DO CARMO	
VANDERLAN CARDOSO	4. MAILZA GOMES	

PRESENTE		
TITULARES	SUPLENTES	
RENAN CALHEIROS	1. CONFÚCIO MOURA	PRESENTE
EDUARDO GOMES	2. DÁRIO BERGER	PRESENTE
DANIELLA RIBEIRO	3. LUIZ DO CARMO	
VANDERLAN CARDOSO	4. MAILZA GOMES	

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)		
TITULARES	SUPLENTES	
IZALCI LUCAS	1. MARA GABRILLI PRESENTE	
RODRIGO CUNHA	2. PLÍNIO VALÉRIO PRESENTE	
JUÍZA SELMA	3. MAJOR OLIMPIO PRESENTE	

PRESENTE		
TITULARES	SUPLENTES	
IZALCI LUCAS	1. MARA GABRILLI	PRESENTE
RODRIGO CUNHA	2. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
JUÍZA SELMA	3. MAJOR OLIMPIO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)		
TITULARES	SUPLENTES	
ALESSANDRO VIEIRA	1. FLÁVIO ARNS PRESENTE	
ELIZIANE GAMA	2. KÁTIA ABREU PRESENTE	
WEVERTON	3. ACIR GURGACZ	

PRESENTE		
TITULARES	SUPLENTES	
JEAN PAUL PRATES	1. FERNANDO COLLOR	
PAULO ROCHA	2. ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE

PSD		
TITULARES	SUPLENTES	
AROLDE DE OLIVEIRA	1. CARLOS VIANA PRESENTE	
ANGELO CORONEL	2. SÉRGIO PETECÃO	

PRESENTE		
TITULARES	SUPLENTES	
CHICO RODRIGUES	1. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
WELLINGTON FAGUNDES	2. VAGO	

PODEMOS		
TITULARES	SUPLENTES	
ORIOVISTO GUIMARÃES	1. STYVENSON VALENTIM PRESENTE	

PRESENTE		
TITULARES	SUPLENTES	
ORIOVISTO GUIMARÃES	1. STYVENSON VALENTIM	PRESENTE

Não Membros Presentes

EDUARDO BRAGA
 FLÁVIO BOLSONARO
 LUIZ PASTORE
 LUIS CARLOS HEINZE
 JAYME CAMPOS
 MARCOS DO VAL





6

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença**Não Membros Presentes**

PAULO PAIM



DECISÃO DA COMISSÃO

(PDL 327/2019)

NA 1ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER PRELIMINAR DA CCT, PELA APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES DIRIGIDO AO MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES.

12 de Fevereiro de 2020

Senador PLÍNIO VALÉRIO

Presidiu a reunião da Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA N° 8, DE 2020

Informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

AUTORIA: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

DESPACHO: À Comissão Diretora do Senado Federal



[Página da matéria](#)

**REQ
00008/2020**

REQUERIMENTO N° , DE 2020

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações as seguintes informações referentes à renovação da permissão outorgada à RÁDIO GARBOSA LTDA. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de São João Nepomuceno, Estado de Minas Gerais, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 66, de 2017:

- a) cópia do ato do Poder Executivo que renovou a permissão outorgada à RÁDIO GARBOSA LTDA. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de São João Nepomuceno, Estado de Minas Gerais, a partir de setembro de 1998;
- b) cópia da mensagem que encaminhou o ato referido no item anterior para apreciação do Congresso Nacional;
- c) que percentual da programação transmitida é produzida pela própria RÁDIO GARBOSA LTDA.? Quais os horários de transmissão dessa programação e qual seu conteúdo?



- d) que percentual da programação transmitida é produzida pela REDE TRANSAMÉRICA DE COMUNICAÇÃO? Quais os horários de transmissão dessa programação e qual seu conteúdo?
- e) há transmissões de conteúdo de outros produtores? Em que percentual e em que horários?
- f) cópia dos contratos e de outros documentos relacionados à “afiliação” da RÁDIO GARBOSA LTDA. à REDE TRANSAMÉRICA DE COMUNICAÇÃO, particularmente de todos os instrumentos que estabeleçam direitos e obrigações relacionados a:
- f.1) produção, compartilhamento e transmissão de conteúdo;
 - f.2) seleção e definição de programação;
 - f.3) responsabilidade editorial;
 - f.4) seleção, restrições, definição de valores, comercialização e veiculação de publicidade;
 - f.5) pagamentos e remunerações diretos e indiretos.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 3, DE 2020

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº 66, de 2017, que Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO GARBOSA LTDA. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de São João Nepomuceno, Estado de Minas Gerais.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Plínio Valério

RELATOR: Senador Styvenson Valentim

12 de Fevereiro de 2020



PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 66, de 2017 (nº 1208, de 2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova permissão outorgada à RÁDIO GARBOA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de São João Nepomuceno, Estado de Minas Gerais.*

SF/19690-19182-30

RELATOR: Senador STYVENSON VALENTIM

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 66, de 2017 (nº 1208, de 2013, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova permissão outorgada à *RÁDIO GARBOA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de São João Nepomuceno, Estado de Minas Gerais*. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

SF/19690-19182-30

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição.

Com relação à constitucionalidade material e à legalidade, entretanto, há alguns aspectos que devem ser avaliados com maior profundidade.

A proposição sob exame visa a renovar a permissão outorgada a partir do ano de 2008. Não foi possível localizar, contudo, a renovação anterior, que deveria se iniciar no ano de 1998.

A verificação de efetiva renovação da outorga pelo período 1998-2008 é indispensável à aprovação da matéria. Não tendo ocorrido tal renovação, a outorga estaria expirada por decurso de prazo e, nesses termos, não poderia ser renovada.



Ainda, a análise da documentação sugere que a RÁDIO GARBOSA LTDA. estaria afiliada à REDE TRANSAMÉRICA DE COMUNICAÇÃO. Considerando-se o disposto no § 7º do art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que veda a subordinação das permissionárias do serviço de radiodifusão a outras entidades para a formação de cadeias ou de associações com direção única, torna-se necessário averiguar a efetiva ocorrência dessa afiliação e os exatos termos em que se estabeleceu.

SF/19690-19182-30

III – VOTO

Diante do exposto, voto pelo encaminhamento do seguinte requerimento de informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e pelo sobremento da tramitação do PDS nº 66, de 2017, nos termos do art. 335 do Regimento Interno do Senado Federal.

REQUERIMENTO N° , DE 2019

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações as seguintes informações referentes à renovação da permissão outorgada à RÁDIO GARBOSA LTDA. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de São João Nepomuceno, Estado de Minas Gerais, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 66, de 2017:

- a) cópia do ato do Poder Executivo que renovou a permissão outorgada à RÁDIO GARBOSA LTDA. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de São João Nepomuceno, Estado de Minas Gerais, a partir de setembro de 1998;
- b) cópia da mensagem que encaminhou o ato referido no item anterior para apreciação do Congresso Nacional;
- c) que percentual da programação transmitida é produzida pela própria RÁDIO GARBOSA LTDA.? Quais os horários de transmissão dessa programação e qual seu conteúdo?

d) que percentual da programação transmitida é produzida pela REDE TRANSAMÉRICA DE COMUNICAÇÃO?

Quais os horários de transmissão dessa programação e qual seu conteúdo?

e) há transmissões de conteúdo de outros produtores? Em que percentual e em que horários?

f) cópia dos contratos e de outros documentos relacionados à “afiliação” da RÁDIO GARBOSA LTDA. à REDE TRANSAMÉRICA DE COMUNICAÇÃO, particularmente de todos os instrumentos que estabeleçam direitos e obrigações relacionados a:

f.1) produção, compartilhamento e transmissão de conteúdo;

f.2) seleção e definição de programação;

f.3) responsabilidade editorial;

f.4) seleção, restrições, definição de valores, comercialização e veiculação de publicidade;

f.5) pagamentos e remunerações diretos e indiretos.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SF/19690-19182-30



6

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CCT, 12/02/2020 às 10h - 1ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)

TITULARES	SUPLENTES
RENAN CALHEIROS	1. CONFÚCIO MOURA
EDUARDO GOMES	PRESENTE
DANIELLA RIBEIRO	2. DÁRIO BERGER
VANDERLAN CARDOSO	3. LUIZ DO CARMO
	4. MAILZA GOMES

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)

TITULARES	SUPLENTES
IZALCI LUCAS	PRESENTE
RODRIGO CUNHA	PRESENTE
JUÍZA SELMA	3. MAJOR OLIMPIO

Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)

TITULARES	SUPLENTES
ALESSANDRO VIEIRA	1. FLÁVIO ARNS
ELIZIANE GAMA	PRESENTE
WEVERTON	2. KÁTIA ABREU
	3. ACIR GURGACZ

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)

TITULARES	SUPLENTES
JEAN PAUL PRATES	PRESENTE
PAULO ROCHA	1. FERNANDO COLLOR

PSD

TITULARES	SUPLENTES
AROLDE DE OLIVEIRA	PRESENTE
ANGELO CORONEL	1. CARLOS VIANA

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)

TITULARES	SUPLENTES
CHICO RODRIGUES	1. ZEQUINHA MARINHO
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE

PODEMOS

TITULARES	SUPLENTES
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE

Não Membros Presentes

EDUARDO BRAGA
 FLÁVIO BOLSONARO
 LUIZ PASTORE
 LUIS CARLOS HEINZE
 JAYME CAMPOS
 MARCOS DO VAL





Senado Federal

7

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

PAULO PAIM



DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 66/2017)

APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER PRELIMINAR DA CCT, PELA APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES DIRIGIDO AO MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES.

12 de Fevereiro de 2020

Senador PLÍNIO VALÉRIO

Presidiu a reunião da Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA N° 9, DE 2020

Informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

AUTORIA: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

DESPACHO: À Comissão Diretora do Senado Federal



[Página da matéria](#)

**REQ
00009/2020**

REQUERIMENTO N° , DE 2020

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro seja solicitada ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a seguinte informação referente à autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA DAVI para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Davinópolis, Estado do Maranhão, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 525, de 2019:

- confirmação da inexistência de vínculo que subordine a entidade interessada à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

Sala da Comissão,

, Presidente

Senadora **ELIZIANE GAMA** (Líder do **CIDADANIA**),
Relatora





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 11, DE 2020

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 525, de 2019, que Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Moradores da Vila Davi para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Davinópolis, Estado do Maranhão.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Plínio Valério

RELATOR: Senadora Eliziane Gama

12 de Fevereiro de 2020



PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 525, de 2019 (nº 844, de 2013, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA DAVI para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Davinópolis, Estado do Maranhão.

SF/19339.06493-06
|||||

RELATORA: Senadora **ELIZIANE GAMA**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 525, de 2019 (nº 844, de 2013, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA DAVI para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Davinópolis, Estado do Maranhão. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do então Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.



II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

SF/19339.06493-06

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

O art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998, veda à entidade que detém autorização o estabelecimento de vínculo que a subordine à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

Como não foi localizada, nos autos do processo, a comprovação do atendimento da referida exigência normativa, entendemos ser necessário encaminhamento de requerimento de informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, na forma prevista no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, para preencher essa lacuna.

III – VOTO

Diante do exposto, voto pelo encaminhamento do seguinte requerimento de informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e pelo sobremento da tramitação do PDL nº 525, de 2019, nos termos do art. 335 do Risf.

REQUERIMENTO N° , DE 2019

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro seja



solicitada ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a seguinte informação referente à autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA DAVI para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Davinópolis, Estado do Maranhão, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 525, de 2019:

- confirmação da inexistência de vínculo que subordine a entidade interessada à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

SF/19339.06493-06
|||||

Sala da Comissão,

, Presidente

Senadora **ELIZIANE GAMA** (Líder do **CIDADANIA**),
Relatora





Relatório de Registro de Presença

CCT, 12/02/2020 às 10h - 1ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)		
TITULARES	SUPLENTES	
RENAN CALHEIROS	1. CONFÚCIO MOURA	PRESENTE
EDUARDO GOMES	2. DÁRIO BERGER	PRESENTE
DANIELLA RIBEIRO	3. LUIZ DO CARMO	
VANDERLAN CARDOSO	4. MAILZA GOMES	

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)		
TITULARES	SUPLENTES	
IZALCI LUCAS	1. MARA GABRILLI	PRESENTE
RODRIGO CUNHA	2. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
JUÍZA SELMA	3. MAJOR OLIMPIO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)		
TITULARES	SUPLENTES	
ALESSANDRO VIEIRA	1. FLÁVIO ARNS	PRESENTE
ELIZIANE GAMA	2. KÁTIA ABREU	
WEVERTON	3. ACIR GURGACZ	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)		
TITULARES	SUPLENTES	
JEAN PAUL PRATES	1. FERNANDO COLLOR	
PAULO ROCHA	2. ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE

PSD		
TITULARES	SUPLENTES	
AROLDE DE OLIVEIRA	1. CARLOS VIANA	PRESENTE
ANGELO CORONEL	2. SÉRGIO PETECÃO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)		
TITULARES	SUPLENTES	
CHICO RODRIGUES	1. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
WELLINGTON FAGUNDES	2. VAGO	

PODEMOS		
TITULARES	SUPLENTES	
ORIOVISTO GUIMARÃES	1. STYVENSON VALENTIM	PRESENTE

Não Membros Presentes

EDUARDO BRAGA
FLÁVIO BOLSONARO
LUIZ PASTORE
LUIS CARLOS HEINZE
JAYME CAMPOS
MARCOS DO VAL





6

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença**Não Membros Presentes**

PAULO PAIM



DECISÃO DA COMISSÃO

(PDL 525/2019)

NA 1ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER PRELIMINAR DA CCT, PELA APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES DIRIGIDO AO MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES.

12 de Fevereiro de 2020

Senador PLÍNIO VALÉRIO

Presidiu a reunião da Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática



DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

**Proposta de Emenda à Constituição nº
83/2015**





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 67, DE 2020

Retirada da pauta da Ordem do Dia da PEC 83/2015.

AUTORIA: Senador Rogério Carvalho (PT/SE)



[Página da matéria](#)

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 235, III, “d”, 7 do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada da PEC 83/2015, *que acrescenta o art. 166-A à Constituição Federal, para dispor sobre a Autoridade Fiscal Independente*, da pauta da Ordem do Dia desta Sessão.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 2020.

**Senador Rogério Carvalho
(PT - SE)
Líder do PT**

Barcode
SF20434-28918-90 (LexEdit)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 68, DE 2020

Adiamento da votação da PEC 83/2015, para reexame da CCJ.

AUTORIA: Senador Rogério Carvalho (PT/SE)



[Página da matéria](#)

REQUERIMENTO N° DE

Requeiro, nos termos dos arts. 279, II, e 315 do Regimento Interno do Senado Federal, adiamento da votação da PEC 83/2015, *que acrescenta o art. 166-A à Constituição Federal, para dispor sobre a Autoridade Fiscal Independente*, para reexame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

JUSTIFICAÇÃO

A PEC 83 de 2015, constitucionaliza a Instituição Fiscal Independente e estabelece que o órgão será auxiliar do Legislativo, com função de acompanhar gastos e endividamentos públicos, além de calcular o impacto de todo projeto de lei que crie custos para o governo. A IFI terá um conselho diretor composto por três membros indicados por diferentes instâncias do Congresso, cinco conselheiros e quadro de funcionários exclusivos.

Diante de um tema de rico e complexo, que merece ser aprofundado, solicitamos o reexame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para análise da atual legislatura.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 2020.

**Senador Rogério Carvalho
(PT - SE)
Líder do PT**



Substitutivo da Câmara nº 3/2015 ao Projeto de Lei do Senado nº 368/2019





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 74, DE 2020

Votação em globo do SCD 3/2015.

AUTORIA: Senador Paulo Paim (PT/RS)



[Página da matéria](#)

Aprovado
Em 18/2/2020

3

REQUERIMENTO N° 74 , DE 2020

Requeiro, nos termos do art. 287 do Regimento Interno, votação, em globo, do Substitutivo da Câmara nº 3, de 2015, ao Projeto de Lei do Senado nº 368, de 2009.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2020

Senador



MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

PARECERES APROVADOS EM COMISSÕES





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 9, DE 2020

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei nº 5022, de 2019, que Acrescenta dispositivo à Lei nº 13.439, de 27 de abril de 2017, para estabelecer prioridade no atendimento às famílias vítimas de desastres naturais.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Plínio Valério
RELATOR: Senador Veneziano Vital do Rêgo

18 de Fevereiro de 2020



PARECER N° , DE 2019

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei nº 5022, de 2019 (PL nº 7744/2017, na Câmara dos Deputados), do Deputado Danilo Cabral, que *acrescenta dispositivo à Lei nº 13.439, de 27 de abril de 2017, para estabelecer prioridade no atendimento às famílias vítimas de desastres naturais.*

|||||
SF/19413.58063-80

Relator: Senador VENEZIANO VITAL DO RÉGO

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) o Projeto de Lei nº 5022, de 2019 (nº 7.744/2017, na Câmara dos Deputados), de autoria do Deputado Danilo Cabral, que estabelece prioridade no atendimento às famílias vítimas de desastres naturais.

O art. 1º acrescenta inciso V ao art. 8º da Lei nº 13.439, de 27 de abril de 2017, para estabelecer prioridade aos grupos familiares que tiveram a moradia danificada em razão de desastre natural, situada em Município onde houve reconhecimento de situação de emergência ou de estado de calamidade pública.

O art. 2º estabelece que a lei terá vigência na data de sua publicação.

O projeto de lei foi distribuído à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR) e à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE).

Não foram oferecidas emendas no prazo regimental.

É o relatório.



II – ANÁLISE

Consoante o art. 99, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, a CAE tem competência para opinar sobre o aspecto econômico e financeiro das matérias que lhe são submetidas.

Nos termos do caput do art. 48 da Lei Maior, o Congresso Nacional, com ulterior sanção presidencial, pode dispor sobre todas as matérias de competência da União, o que inclui o objetivo da presente lei, qual seja, prioridade no atendimento às famílias vítimas de desastres naturais.

O Projeto de Lei nº 5022, de 2019, atende ao requisito de juridicidade por ser dotado de abstratividade, coercitividade, generalidade e imperatividade, bem como por inovar o ordenamento jurídico. Também atende ao requisito de técnica legislativa por estar de acordo com as regras da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a alteração, elaboração, redação e consolidação das leis, em cumprimento ao art. 59 da Constituição Federal.

A Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo já analisou o mérito da matéria no que diz respeito à sua competência e a aprovou.

De fato, não que há que se falar em impacto econômico, visto que se trata de estabelecimento de **prioridade** no atendimento às famílias vítimas de desastres naturais a conclusão de obras já iniciadas.

No que diz respeito a esta Comissão de Assuntos Econômicos, devido à já preexistência de recursos disponibilizados, trata-se de distribuição eficiente dos recursos para que se possa implementar ação tão relevante para a sociedade.

III – VOTO

Considerando-se a constitucionalidade, a juridicidade, a competência dessa Comissão de Assuntos Econômicos, bem como o mérito da matéria, voto pela **aprovação** Projeto de Lei nº 5022, de 2019, nos termos em que foi apresentado.

ax2019-15326

SF/19413.58063-80
|||||

4

3

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator


SF/194/13.58063-80

ax2019-15326





Relatório de Registro de Presença

CAE, 18/02/2020 às 10h - 3^a, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
TITULARES	SUPLENTES
EDUARDO BRAGA	1. RENAN CALHEIROS
MECIAS DE JESUS	2. JADER BARBALHO
FERNANDO BEZERRA COELHO	3. DÁRIO BERGER
CONFÚCIO MOURA	4. MARCELO CASTRO
LUIZ DO CARMO	5. MARCIO BITTAR
CIRO NOGUEIRA	6. ESPERIDIÃO AMIN
DANIELLA RIBEIRO	7. VANDERLAN CARDOSO



6

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença**Não Membros Presentes**

RODRIGO CUNHA

ZENAIDE MAIA

AROLDE DE OLIVEIRA

JAYME CAMPOS



**DECISÃO DA COMISSÃO
(PL 5022/2019)**

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL AO PROJETO.

18 de Fevereiro de 2020

Senador PLÍNIO VALÉRIO

Vice-Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 10, DE 2020

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei nº 5542, de 2019, do Senador Wellington Fagundes, que Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para dispor sobre a apresentação da carteira de vacinação no ato de matrícula nas redes pública e privada de ensino da União, Estados, Municípios e Distrito Federal.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Plínio Valério

RELATOR: Senador Rogério Carvalho

18 de Fevereiro de 2020





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

PARECER N° , DE 2019

SF19107.78065-76

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS,
sobre o Projeto de Lei nº 5542, de 2019, do Senador
Wellington Fagundes, que *altera a Lei nº 9.394, de 20*
de dezembro de 1996, para dispor sobre a apresentação
da carteira de vacinação no ato de matrícula nas redes
pública e privada de ensino da União, Estados,
Municípios e Distrito Federal.

Relator: Senador **ROGÉRIO CARVALHO**

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) o Projeto de Lei nº 5542, de 2019, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, de autoria do eminente Senador Wellington Fagundes, para dispor sobre a apresentação da carteira de vacinação no ato de matrícula nas redes pública e privada de ensino da União, estados, municípios e Distrito Federal.

O art. 1º altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para acrescentar art. 6º-A determinando que as escolas das redes pública e privada de ensino da União, estados, municípios e Distrito Federal deverão exigir dos pais ou responsáveis pelos alunos, no ato da matrícula ou rematrícula escolar, a apresentação da carteira de vacinação dos alunos, devidamente atualizada para a sua faixa etária

O art. 2º estabelece que a lei entrará em vigor na data de sua publicação.

O projeto de lei foi distribuído à Comissão de Assuntos Econômicos e à Comissão de Educação, cabendo à última a decisão terminativa.

Não foram oferecidas emendas no prazo regimental.



3

SENAZO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

SF19107.78065-76

II – ANÁLISE

Consoante o art. 99, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, a CAE tem competência para opinar sobre o aspecto econômico e financeiro das matérias que lhe são submetidas.

Nos termos do caput do art. 48 da Lei Maior, o Congresso Nacional, com ulterior sanção presidencial, pode dispor sobre todas as matérias de competência da União, o que inclui o objetivo da presente lei, qual seja, para dispor sobre a apresentação da carteira de vacinação no ato de matrícula nas redes pública e privada de ensino da União, estados, municípios e Distrito Federal

O Projeto de Lei nº 5542, de 2019, atende ao requisito de juridicidade por ser dotado de abstratividade, coercitividade, generalidade e imperatividade, bem como por inovar o ordenamento jurídico. Também atende ao requisito de técnica legislativa por estar de acordo com as regras da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a alteração, elaboração, redação e consolidação das leis, em cumprimento ao art. 59 da Constituição Federal.

A Comissão de Educação analisará o mérito da matéria no que diz respeito à sua competência. Todavia, justamente porque o conceito de desenvolvimento reconceituou a tese fundamental de que a qualidade da condição de vida é condição para eficiência econômica, o tema da educação se apresenta como condição para a transformação equilibrada tanto econômica quanto social do Brasil. E esse assunto não é alheio a nossa comissão de assuntos econômicos.

De qualquer modo, não que há que se falar em impacto econômico no sentido mais restrito da interpretação regimental, nem financeiro-orçamentário, visto que se trata de comando legal a ser cumprido pelos pais ou responsáveis de alunos das escolas públicas ou privadas, não envolvendo a necessidade de novas ações da União.

Por sua vez, os impactos de investimentos em educação, bem como o fomento ao acesso educacional (cerne do projeto em apreço), influenciam as condições de vida daqueles que se educam (efeitos privados da educação), mas também geram uma série de externalidades sobre o bem-estar social no ambiente econômico que os rodeiam.

**SENADO FEDERAL**

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

SF19107.78065-76

Ora, em apressada comparação, o nível educacional da população adulta de um país é o resultado de décadas de investimento em educação, da mesma forma que o estoque de capital físico da economia é o resultado de décadas de investimento em máquinas, equipamentos e infra-estrutura. Logo, sob o ângulo econômico o PL em apreço não obstaculiza o investimento em capital educacional ao criar condicionalidades (apresentação da carteira de vacinação para o acesso escolar-formal). A motivação e a racionalidade para os investimentos em capital educacional são os impactos que incrementos neste capital têm sobre os diversos aspectos do desenvolvimento socioeconômico do país.

Portanto, no que diz respeito a esta Comissão de Assuntos Econômicos, estão cumpridos os preceitos que garantem a aprovação da matéria tão relevante para a sociedade.

Cabe, assim, destacar: (a) em qualquer caso o PL assegura a matrícula do aluno independentemente da carteira de vacinação estar em dia; (b) que a próxima comissão de mérito examine se há ou não caráter ameaçador ao se levar a questão ao Conselho Tutelar, pois entendemos que a melhor maneira de acolher a criança e ampliar a comunidade escolar é o caráter pedagógico da importância da vacinação para saúde e bem-estar.

III – VOTO

Considerando-se a constitucionalidade, a juridicidade, a competência dessa Comissão de Assuntos Econômicos, bem como o mérito da matéria, voto pela aprovação Projeto de Lei nº 5542, de 2019, nos termos em que foi apresentado.

Sala da Comissão,

, Presidente





5

SENAZO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

, Relator

**Senador Rogério Carvalho
(PT/SE)**

SF19107.78065-76

Senado Federal, Anexo II, Ala Teotônio Vilela, Gabinete 12
Cep 70165-900 - Brasília - DF





6

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença**CAE, 18/02/2020 às 10h - 3ª, Ordinária****Comissão de Assuntos Econômicos****Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)**

TITULARES	SUPLENTES
EDUARDO BRAGA	1. RENAN CALHEIROS
MECIAS DE JESUS	2. JADER BARBALHO
FERNANDO BEZERRA COELHO	3. DÁRIO BERGER
CONFÚCIO MOURA	4. MARCELO CASTRO
LUIZ DO CARMO	5. MARCIO BITTAR
CIRO NOGUEIRA	6. ESPERIDIÃO AMIN
DANIELLA RIBEIRO	7. VANDERLAN CARDOSO

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)

TITULARES	SUPLENTES
JOSÉ SERRA	1. LUIZ PASTORE
PLÍNIO VALÉRIO	2. ELMANO FÉRRER
TASSO JEREISSATI	3. ORIOVISTO GUIMARÃES
LASIER MARTINS	4. LUIS CARLOS HEINZE
REGUFFE	5. ROBERTO ROCHA
MAJOR OLÍMPIO	6. IZALCI LUCAS

Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)

TITULARES	SUPLENTES
JORGE KAJURU	1. LEILA BARROS
VENEZIANO VITAL DO RÉGO	2. ACIR GURGACZ
KÁTIA ABREU	3. ELIZIANE GAMA
RANDOLFE RODRIGUES	4. PRISCO BEZERRA
ALESSANDRO VIEIRA	5. WEVERTON

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)

TITULARES	SUPLENTES
JEAN PAUL PRATES	1. PAULO PAIM
FERNANDO COLLOR	2. JAQUES WAGNER
ROGÉRIO CARVALHO	3. TELMÁRIO MOTA

PSD

TITULARES	SUPLENTES
OMAR AZIZ	1. OTTO ALENCAR
CARLOS VIANA	2. PAULO ALBUQUERQUE
IRAJÁ	3. ANGELO CORONEL

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)

TITULARES	SUPLENTES
RODRIGO PACHECO	1. CHICO RODRIGUES
MARCOS ROGÉRIO	2. ZEQUINHA MARINHO
WELLINGTON FAGUNDES	3. JORGINHO MELLO
	PRESENTE





Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

RODRIGO CUNHA

ZENAIDE MAIA

AROLDE DE OLIVEIRA

JAYME CAMPOS



DECISÃO DA COMISSÃO**(PL 5542/2019)**

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL AO PROJETO.

18 de Fevereiro de 2020

Senador PLÍNIO VALÉRIO

Vice-Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 11, DE 2020

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 28, de 2017, do Senador Romário, que Altera a Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, para estender a todas as pessoas com deficiência a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) incidente sobre a aquisição de automóveis.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Plínio Valério

RELATOR: Senador Esperidião Amin

18 de Fevereiro de 2020



PARECER N° , DE 2019

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 28, de 2017, do Senador Romário, que altera a Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, para estender a todas as pessoas com deficiência a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) incidente sobre a aquisição de automóveis.

SF/19276.05978-33

Relator: Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 28, de 2017, de autoria do Senador Romário, é composto de quatro artigos. O art. 1º expõe o seu intuito, qual seja, o de estender a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) incidente sobre a aquisição de automóveis a todas as pessoas com deficiência.

A materialização do objetivo enunciado é feita no art. 2º, por meio de alteração do inciso IV do *caput* e do § 1º do art. 1º da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995. No primeiro dispositivo, que descreve as deficiências abrangidas, ele remove as qualificadoras “física, visual, mental severa ou profunda, ou autistas”. O § 1º do citado artigo define pessoa com deficiência para efeito do benefício como a que é portadora de impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas,



conforme avaliação biopsicossocial prevista no art. 2º, § 1º, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

Para complementar a revisão normativa no ponto, propõe-se a revogação dos §§ 2º e 4º do art. 1º da Lei nº 8.989, de 1995, de maneira a retirar as regras para definição das deficiências visual e mental severa ou profunda, ou autismo, que se tornarão desnecessárias (art. 4º).

Altera-se, também, o art. 2º da Lei nº 8.989, de 1995, para permitir que, caso o beneficiário tenha seu veículo roubado ou furtado ou sofrido sinistro que acarrete a sua perda total, ele possa utilizar nova isenção, mesmo no período de privação de dois anos para novo benefício, estabelecida na atual redação do art. 2º.

Além disso, o art. 1º do projeto acrescenta parágrafo único ao art. 5º da Lei nº 8.989, de 1995, a fim de impedir que o IPI incida sobre acessórios utilizados para sua adaptação ao uso por pessoa com deficiência, ainda que os equipamentos não sejam originais do veículo adquirido.

O art. 3º, cláusula de vigência, fixa a entrada em vigor da norma para um ano após a sua publicação.

O art. 4º revoga os §§ 2º e 4º do art. 1º da Lei nº 8.989, de 1995.

Para justificá-la, o argumento usado é, principalmente, a necessidade de aperfeiçoamento da legislação, para adequá-la ao Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146, de 2015, do qual o senador Romário foi relator. Assim, amplia-se o benefício fiscal concedido na Lei nº 8.989, de 1995, de forma a ajustá-lo ao conceito de pessoa com deficiência atualmente estabelecido pela Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e incorporado pelo Estatuto. Segundo o autor, a exclusão de qualquer tipo de deficiência de um mecanismo de inclusão como a isenção do IPI incidente sobre a aquisição de automóveis é incompatível com os relevantes marcos legislativos.

SF/192/6.05978-33




Distribuído inicialmente à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), que concluiu pela sua aprovação, o PLS nº 28, de 2017, vem a esta Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) para apreciação em caráter terminativo.

No prazo regimental, não foram propostas emendas ao projeto.

II – ANÁLISE

A teor do que dispõem os arts. 91, inciso I, e 99, inciso IV, ambos do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), a CAE é competente para opinar sobre proposições relativas a tributos, finanças públicas e normas gerais de direito financeiro, dispensada a competência do Plenário por se tratar de proposição de autoria de Senador.

A ampliação de benefício fiscal veiculada pelo projeto configura objeto do Direito Tributário e do Direito Financeiro, sujeitando-se, nos termos constitucionais, à legislação concorrente da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (art. 24, I, da Constituição Federal – CF).

A disciplina da matéria é condizente com a competência legislativa da União (art. 153, IV, da CF) e inclui-se entre as atribuições do Congresso Nacional (art. 48, *caput*, da CF), não havendo impedimentos constitucionais formais nem materiais. Conforme o art. 48 da CF, cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, dispor sobre todas as matérias de competência da União, nas quais se incluem, certamente, as referentes à concessão de benefícios fiscais.

Além disso, é atendida a exigência de lei específica que regule exclusivamente a matéria, expressa no § 6º do art. 150 da CF, para a concessão de subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições.

SF/192/6.05978-33
|||||



Formalmente, o PLS foi formulado em acordo com a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal.

No mérito, entendemos como corretos os argumentos usados no parecer da CDH. A definição da pessoa com deficiência com a finalidade de permitir o seu acesso a direitos e garantias relacionados à inclusão social é sempre um dos grandes desafios a serem vencidos para o alcance da justiça em relação à matéria. Nem mesmo os critérios puramente técnicos são plenamente satisfatórios, uma vez que condições reconhecidas como deficiências muitas vezes não eram incluídas na lista de beneficiários que se costumava delinear. O Estatuto da Pessoa com Deficiência trouxe luz à questão ao condicionar a identificação da deficiência à avaliação biopsicossocial, fórmula que melhor se compatibiliza com a evolução constante do entendimento sobre o fenômeno social da deficiência.

Entretanto, embora o PLS seja adequado por atender ao princípio da isonomia, igualando o tratamento dado a todas as pessoas com deficiência no tocante à isenção do IPI incidente sobre automóveis, por questões orçamentárias, convém agirmos com cautela em relação à ampliação dos direitos que se deseja conceder. Assim, em um primeiro momento, entendemos que a extensão deve ocorrer somente em relação às pessoas portadoras de deficiência auditiva, que, aliás, são a maioria dos que ainda não estão contemplados na lei. Para isso, são feitas as devidas alterações, por meio de substitutivo, no final.

As outras alterações propostas, igualmente, embora sejam pertinentes, também não serão acatadas, em função das dificuldades orçamentárias atuais. Assim, os casos de roubo, furto ou sinistro com perda total do bem ainda não ensejarão autorização para que o beneficiário dos incentivos previstos na Lei nº 8.989, de 1995, tenha o direito de requerê-lo novamente. A supressão é feita no substitutivo já mencionado.

SF/192/6.05978-33




Finalmente, consideramos importante a disposição do novo parágrafo único criado para o art. 5º da Lei nº 8.989, de 1995, pelo PLS, que estende a isenção aos acessórios, ainda que não originais do veículo, caso sejam utilizados para a adaptação do automóvel ao uso por pessoa com deficiência. Nada mais justo para os propósitos almejados.

Quanto ao aspecto orçamentário e financeiro propriamente dito, em atendimento ao art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), incorporadas as alterações aqui sugeridas, a estimativa do impacto sobre a arrecadação proveniente da renúncia de receita ocasionada pelo projeto remontará a: R\$ 117,7 milhões, em 2020; R\$ 125,3 milhões, em 2021; e R\$ 132,76 milhões, em 2020, conforme evidencia a Nota Técnica de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 148/2019 da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal.

SF/192/6.05978-33
|||||

III – VOTO

Ante os argumentos esgrimidos, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 28, de 2017, nos termos do seguinte substitutivo.

EMENDA Nº - CAE (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 28, DE 2017

Altera a Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, para incluir as pessoas com deficiência auditiva no rol daquelas com direito à isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) incidente sobre a aquisição de automóveis.



O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei inclui as pessoas com deficiência auditiva no rol daquelas com direito à isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) incidente sobre a aquisição de automóveis.

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º**

.....
IV - pessoas com deficiência física, visual, auditiva, mental, severa ou profunda, ou autistas, diretamente ou por intermédio de seu representante legal;

.....
§ 1º Considera-se pessoa com deficiência aquela com impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme avaliação biopsicossocial prevista no art. 2º, § 1º, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

.....” (NR)

Art. 3º O art. 5º da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“**Art. 5º**

Parágrafo único. O imposto não incidirá sobre acessórios que, mesmo não sendo equipamentos originais do veículo adquirido, sejam utilizados para sua adaptação ao uso por pessoa com deficiência.” (NR)

Art. 4º Ficam revogados os §§ 2º e 4º do art. 1º da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995.

SF/192/6.05978-33
|||||



Art. 5º Esta Lei entra em vigor 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após a sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF/192/6.05978-33
|||||





Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CAE, 11/02/2020 às 10h - 2ª, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)

TITULARES	SUPLENTES
EDUARDO BRAGA	PRESENTE
MECIAS DE JESUS	PRESENTE
FERNANDO BEZERRA COELHO	
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE
LUIZ DO CARMO	PRESENTE
CIRO NOGUEIRA	
DANIELLA RIBEIRO	
	1. RENAN CALHEIROS
	2. JADER BARBALHO
	3. DÁRIO BERGER
	4. MARCELO CASTRO
	5. MARCIO BITTAR
	6. ESPERIDIÃO AMIN
	7. VANDERLAN CARDOSO
	PRESENTES

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)

TITULARES	SUPLENTES
JOSÉ SERRA	1. LUIZ PASTORE
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTES
TASSO JEREISSATI	PRESENTE
LASIER MARTINS	PRESENTE
REGUFFE	PRESENTE
MAJOR OLÍMPIO	PRESENTE
	2. ELMANO FÉRRER
	3. ORIOVISTO GUIMARÃES
	4. LUIS CARLOS HEINZE
	5. ROBERTO ROCHA
	6. IZALCI LUCAS
	PRESENTES

Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)

TITULARES	SUPLENTES
JORGE KAJURU	1. LEILA BARROS
VENEZIANO VITAL DO RÉGO	PRESENTES
KÁTIA ABREU	PRESENTE
RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
	2. ACIR GURGACZ
	3. ELIZIANE GAMA
	4. PRISCO BEZERRA
	5. WEVERTON
	PRESENTES

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)

TITULARES	SUPLENTES
JEAN PAUL PRATES	1. PAULO PAIM
FERNANDO COLLOR	2. JAQUES WAGNER
ROGÉRIO CARVALHO	3. TELMÁRIO MOTA
	PRESENTES

PSD

TITULARES	SUPLENTES
OMAR AZIZ	1. OTTO ALENCAR
CARLOS VIANA	2. PAULO ALBUQUERQUE
IRAJÁ	3. ANGELO CORONEL
	PRESENTES

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)

TITULARES	SUPLENTES
RODRIGO PACHECO	1. CHICO RODRIGUES
MARCOS ROGÉRIO	2. ZEQUINHA MARINHO
WELLINGTON FAGUNDES	3. JORGINHO MELLO
	PRESENTES





Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

FLÁVIO BOLSONARO

AROLDE DE OLIVEIRA

PAULO ROCHA



Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PLS 28/2017, nos termos do relatório apresentado.

Comissão de Assuntos Econômicos - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA	X			1. RENAN CALHEIROS			
MÉCIAS DE JESUS	X			2. JADER BARBALHO			
FERNANDO BÉZERRA COELHO				3. DÁRIO BERGER			
CONFÚCIO MOURA	X			4. MARCELO CASTRO	X		
LUIZ DO CARMO	X			5. MARCIO BITTAR			
CIRI NOGUEIRA				6. ESPERIDIAO AMIN	X		
DANIELLA RIBEIRO				7. VANDERLAN CARDOSO			
TITULARES - Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JOSE SERRA				1. LUIZ PASTORE	X		
PLÍNIO VALÉRIO	X			2. ELMANO FÉRRER			
TASSO JEREISSATI	X			3. ORIOVISTO GUIMARÃES	X		
LASIER MARTINS				4. LUIS CARLOS HEINZE			
RÉGULFE	X			5. ROBERTO ROCHA			
MAJOR OLÍMPIO	X			6. IZALCI LUCAS			
TITULARES - Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JORGE KAJURU				1. LEILA BARROS			
VENEZIANO VITAL DO RÉGO				2. ACIR GURGACZ			
KÁTIA ABREU				3. ELIZIANE GAMA			
RANDOLFE RODRIGUES				4. PRISCO BEZERRA	X		
ALESSANDRO VIEIRA				5. WEVERTON			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JEAN PAUL PRATES	X			1. PAULO PAIM			
FERNANDO COLLOR				2. JAQUES WAGNER			
ROGÉRIO CARVALHO				3. TELMÁRIO MOTA			
TITULARES - PSD	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSD	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
OMAR AZIZ				1. OTTO ALENCAR			
CARLOS VIANA				2. PAULO ALBUQUERQUE			
IRAJÁ	X			3. ANGELO CORONEL			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
RODRIGO PACHECO				1. CHICO RODRIGUES	X		
MARCOS ROGÉRIO				2. ZEQUINHA MARINHO			
WELLINGTON FAGUNDES				3. JORGINHO MELLO			

Quórum: TOTAL 17

Votação: TOTAL 16 SIM 16 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

* Presidente não votou

Senador Omar Aziz
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 19, EM 11/02/2020

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPLICAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)



DECISÃO DA COMISSÃO**(PLS 28/2017)**

A COMISSÃO APROVA A EMENDA Nº 1-CAE (SUBSTITUTIVO), POR 16 (DEZESSEIS) VOTOS FAVORÁVEIS, NENHUM VOTO CONTRÁRIO E NENHUMA ABSTENÇÃO, RESTANDO PREJUDICADO O PROJETO, NOS TERMOS DO ART. 300, XVI, DO RISF.

18 de Fevereiro de 2020

Senador PLÍNIO VALÉRIO

Vice-Presidente no exercício da Presidência da Comissão de
Assuntos Econômicos





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 12, DE 2020

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei Complementar nº 19, de 2019, do Senador Plínio Valério, que Dispõe sobre nomeação e demissão do Presidente e diretores do Banco Central do Brasil.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Plínio Valério
RELATOR: Senador Telmário Mota

18 de Fevereiro de 2020





SENADO FEDERAL

Gabinete Senador Telmário Mota

PARECER N° , DE 2020

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS,
sobre as Emendas de Plenário nºs 4 e 5 ao Projeto de
Lei Complementar nº 19, de 2019, do Senador Plínio
Valério, que *dispõe sobre nomeação e demissão do
Presidente e diretores do Banco Central do Brasil.*

SF/20648.62403-41Relator: Senador **TELMÁRIO MOTA****I – RELATÓRIO**

Volta ao exame desta Comissão de Assuntos Econômicos o Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 19, de 2019, do Senador Plínio Valério, que tem por objetivo estabelecer requisitos para nomeação e demissão do Presidente e dos diretores do Banco Central do Brasil (BC), bem como vedações aos exercentes do cargo. O PLP busca conferir autonomia formal ao BC para que execute suas atividades essenciais ao país sem sofrer pressões político-partidárias.

O PLP foi aprovado nesta Comissão no dia 12 de novembro de 2019 e foi encaminhado ao Plenário desta Casa, nos termos do substitutivo que o aprimorou. Foram apresentadas duas emendas em Plenário, o que levou à volta do PLP a esta Comissão para que deliberasse sobre essas emendas.





SENADO FEDERAL

Gabinete Senador Telmário Mota

SF/20648.62403-41

A primeira emenda, de autoria do Senador Eduardo Braga, busca estender a competência do Banco Central para que persiga não apenas o controle da inflação, mas também *a estabilidade financeira, o crescimento econômico e o pleno emprego, fiscalizar e regular o sistema financeiro para garantir um sistema sólido e eficiente, bem como cumprir e fazer cumprir as disposições que lhe são atribuídas pela legislação em vigor e as normas expedidas pelo Conselho Monetário Nacional.*

Em sua justificação, argumenta ser fundamental tornar mais claras as competências do Banco Central para que não se passe um “cheque em branco” para a instituição. O foco exclusivo no combate à inflação, aliado à autonomia formal, pode fazer com que a instituição fique insensível à conjuntura econômica e ao nível de atividade econômica, levando o país a níveis de desemprego recorde, como observamos recentemente.

A segunda emenda, de autoria do Senador Tasso Jereissati, busca definir o objetivo fundamental do Banco Central – que seria o de assegurar a estabilidade de preços (controle da inflação). E acrescenta um parágrafo único em que se estabelecem outros objetivos ao Banco Central, *in verbis: sem prejuízo de seu objetivo fundamental, o Banco Central do Brasil também tem por objetivos suavizar as flutuações do nível de atividade econômica e zelar pela solidez e eficiência do Sistema Financeiro Nacional.*

Em sua justificação, propõe que esse objetivo secundário – de suavizar flutuações da atividade econômica – deve ser formalizado em lei. Esta pequena alteração teria o efeito de dar maior transparência e responsabilidade ao Banco Central.

A seguir passamos à análise das emendas.





SENADO FEDERAL

Gabinete Senador Telmário Mota

SF/20648.62403-41

II – ANÁLISE

O PLP nº 19, de 2019, não se propõe a tratar dos objetivos fundamentais do Banco Central, assim como não trata da autonomia administrativa e financeira, foca exclusivamente na autonomia operacional para que a governança da Autarquia seja aprimorada, permitindo melhor cumprir os objetivos hoje insculpidos em outros textos legais.

Atualmente já temos um certo consenso nesta casa no sentido de garantir a autonomia operacional do Banco Central, adicionar novos elementos ao projeto neste momento pode não só atrasar a sua tramitação, como até mesmo inviabilizar totalmente a sua aprovação, a exemplo do que vem acontecendo com o projeto de lei que se encontra na Câmara dos Deputados.

Bancos centrais não têm o condão de afetar o crescimento sustentável, ou seja, de longo prazo, razão pela qual a prática internacional atribui a bancos centrais o objetivo fundamental de assegurar a estabilidade de preços. Bancos centrais devem ser isolados da influência política para evitar a utilização de política monetária inadequada com objetivo de gerar crescimento insustentável de curto prazo, ao sabor das influências advindas do ciclo político, que, ao fim e ao cabo, resultam na des ancoragem das expectativas, no crescimento da inflação corrente e na redução do crescimento econômico, com impacto negativo no nível de emprego.

Atribuir mandato duplo abriria espaço para o BC ser afetado pelo ciclo político, sendo potencialmente mais pressionado a estimular a atividade econômica e o emprego no curto prazo, visando benefícios políticos e eleitorais, em detrimento de uma inflação mais alta no futuro próximo (dilema entre curto versus longo prazo). Essa possibilidade é reduzida em caso de mandato único. No caso do Brasil, como as instituições monetárias ainda não estão totalmente consolidadas, esse risco é ainda mais relevante. Mandato único facilita a transparência, a vigilância e a responsabilização do BC por parte da





SENADO FEDERAL

Gabinete Senador Telmário Mota



sociedade e do Congresso. Isso aumenta sua credibilidade, tornando a política monetária mais efetiva. Ainda, a inclusão de objetivo de emprego geraria dois problemas: (i) a meta não poderia ser desemprego zero, mas sim uma medida consistente com a não aceleração da inflação; e (ii) taxa de desemprego consistente com a não aceleração da inflação não é observável, é variante no tempo e sua estimação é bastante incerta. Então o BC estaria perseguindo um objetivo que é não bem definido, o que reduziria a transparência e abriria mais espaço para influência política no BC.

Ademais, o atual conjunto normativo que regulamenta o Sistema Financeiro Nacional define satisfatoriamente os objetivos e limites institucionais do Banco Central, não havendo que se falar em “cheque em branco”. Basta observar que atuação do Banco Central nos últimos anos tem obedecido estritamente as balizas institucionais já definidas, não ficando aquém, nem tão pouco indo além das suas atribuições.

No regime de metas para a inflação, dentro do mandato atualmente conferido a ele, o BC também considera os custos em termos de produto para se atingir a meta para a inflação. Isso se manifesta especialmente na consideração de horizonte de projeções de médio prazo e na aceitação de que a inflação deve flutuar ao redor da meta (dentro de determinada margem) e não necessariamente ser “igual” à meta.

Nesse sentido, deve-se frisar que o BC possui as ferramentas necessárias para perseguir a meta para a inflação definida pelo Conselho Monetário Nacional, enquanto o mesmo não pode ser dito a respeito de eventuais metas relacionadas a crescimento econômico e geração de empregos. Fato é que nenhum banco central dispõe de tal ferramental. Portanto, por um lado, não seria possível estabelecer metas sem que o BC detenha o necessário para as perseguir e, por outro lado, estabelecer tais metas reduziria a capacidade de prestação de contas da Autarquia à sociedade e ao Congresso que a representa.





SENADO FEDERAL

Gabinete Senador Telmário Mota

A literatura e a experiência internacional demonstram que a melhor maneira de qualquer BC contribuir para o crescimento econômico e o emprego é manter a inflação baixa, estável e previsível.



III – VOTO

Diante de todo o exposto, entendemos que as Emendas nº 4 e 5 de Plenário devem ser rejeitadas.

, Presidente

, Relator

Senador **TELMÁRIO MOTA**
(PROS – RR)





SENADO FEDERAL
Senador TELMÁRIO MOTA
Anexo II - Ala Senador Ruy Carneiro - gabinete nº 3
70165-900 – Brasília / DF
Fone: (61) 3303-6315 - fax: (61) 3303-6314 - e-mail: sen.telmariomota@senador.leg.br

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

No dia 18 de fevereiro de 2020, na 3^a Reunião Ordinária da Comissão de Assuntos Econômicos – CAE, o senador Telmário Mota, na condição de relator, apresenta esta COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO, para acatar a Emenda de Plenário nº 5, de autoria do senador Tasso Jereissati, ao PLP nº19, de 2019:

“Art. 1º O Banco Central do Brasil tem por objetivo fundamental assegurar a estabilidade de preços.

Parágrafo único. Sem prejuízo de seu objetivo fundamental, o Banco Central do Brasil também tem por objetivos suavizar as flutuações do nível de atividade econômica e zelar pela solidez e eficiência do Sistema Financeiro Nacional”

Sala das Sessões,

Senador TELMÁRIO MOTA





8

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença**CAE, 18/02/2020 às 10h - 3ª, Ordinária****Comissão de Assuntos Econômicos****Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)**

TITULARES	SUPLENTES
EDUARDO BRAGA	1. RENAN CALHEIROS
MECIAS DE JESUS	2. JADER BARBALHO
FERNANDO BEZERRA COELHO	3. DÁRIO BERGER
CONFÚCIO MOURA	4. MARCELO CASTRO
LUIZ DO CARMO	5. MARCIO BITTAR
CIRO NOGUEIRA	6. ESPERIDIÃO AMIN
DANIELLA RIBEIRO	7. VANDERLAN CARDOSO

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)

TITULARES	SUPLENTES
JOSÉ SERRA	1. LUIZ PASTORE
PLÍNIO VALÉRIO	2. ELMANO FÉRRER
TASSO JEREISSATI	3. ORIOVISTO GUIMARÃES
LASIER MARTINS	4. LUIS CARLOS HEINZE
REGUFFE	5. ROBERTO ROCHA
MAJOR OLÍMPIO	6. IZALCI LUCAS

Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)

TITULARES	SUPLENTES
JORGE KAJURU	1. LEILA BARROS
VENEZIANO VITAL DO RÉGO	2. ACIR GURGACZ
KÁTIA ABREU	3. ELIZIANE GAMA
RANDOLFE RODRIGUES	4. PRISCO BEZERRA
ALESSANDRO VIEIRA	5. WEVERTON

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)

TITULARES	SUPLENTES
JEAN PAUL PRATES	1. PAULO PAIM
FERNANDO COLLOR	2. JAQUES WAGNER
ROGÉRIO CARVALHO	3. TELMÁRIO MOTA

PSD

TITULARES	SUPLENTES
OMAR AZIZ	1. OTTO ALENCAR
CARLOS VIANA	2. PAULO ALBUQUERQUE
IRAJÁ	3. ANGELO CORONEL

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)

TITULARES	SUPLENTES
RODRIGO PACHECO	1. CHICO RODRIGUES
MARCOS ROGÉRIO	2. ZEQUINHA MARINHO
WELLINGTON FAGUNDES	3. JORGINHO MELLO





Relatório de Registro de Presença**Não Membros Presentes**

RODRIGO CUNHA

ZENAIDE MAIA

AROLDE DE OLIVEIRA

JAYME CAMPOS



DECISÃO DA COMISSÃO**(PLP 19/2019)**

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL À EMENDA Nº 5-PLEN E CONTRÁRIO À EMENDA Nº 4-PLEN.

18 de Fevereiro de 2020

Senador PLÍNIO VALÉRIO

Vice-Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 5, DE 2020

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei nº 2173, de 2019, que Confere o título de Capital Nacional do Surfe ao Município de Saquarema, no Estado do Rio de Janeiro.

PRESIDENTE: Senador Dário Berger

RELATOR: Senador Zequinha Marinho

18 de Fevereiro de 2020





SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR ZEQUINHA MARINHO

PARECER N° , DE 2019

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei nº 2.173, de 2019, do Deputado Lourival Gomes, que *confere o título de Capital Nacional do Surfe ao Município de Saquarema, no Estado do Rio de Janeiro.*

SF/19581.71581-30

Relator: Senador **ZEQUINHA MARINHO**

I – RELATÓRIO

Vem à análise da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei nº 2.173, de 2019, de autoria do Deputado Lourival Gomes, que *confere o título de Capital Nacional do Surfe ao Município de Saquarema, no Estado do Rio de Janeiro.*

O projeto contém dois artigos: o primeiro tem o mesmo teor da ementa, tal como acima transcrita, enquanto o segundo determina a entrada em vigor da futura lei na data de sua publicação.

Na justificação, o autor expõe a relevância que o Município de Saquarema tem para a história do surfe no país.

Na Casa de origem, a proposição foi aprovada conclusivamente pelas Comissões de Cultura (CCULT) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), nos termos do art. 24, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

A proposição, que não recebeu emendas, foi distribuída para análise exclusiva da CE. Caso aprovada, será objeto de deliberação do Plenário.



II – ANÁLISE

Distante cerca de cem quilômetros da capital do Estado, com 28 quilômetros de praias de areias finas e mar forte, Saquarema atrai surfistas de todo o País, e até do exterior.

A origem da cidade remonta aos primórdios da história do Brasil. O processo de colonização de Saquarema iniciou-se em 1594, quando os padres da Ordem do Carmo edificaram o Convento de Santo Alberto. Com a instalação de várias fazendas nas imediações, a população, até o final dos anos 1950, dedicava-se à pesca artesanal, ao cultivo de cítricos e de cana de açúcar e à produção de farinha de mandioca para subsistência.

A partir de 1955, em decorrência de um processo de urbanização baseado na doação de terras públicas, Saquarema transformou-se em local de veraneio das camadas médias metropolitanas. Pelas condições geográficas favoráveis à prática do surfe, a cidade começou a ganhar destaque na mídia nacional. Durante os anos 1970, recebeu o título de Maracanã do Surfe e passou a sediar festivais nacionais. Em 2017, Saquarema recebeu a etapa brasileira do campeonato mundial de surfe, ocasião em que foi conferido ao município o título de capital estadual do surfe.

Assim, pelo reconhecimento da importância da cidade nos contextos local, regional e nacional desta prática, somos, no mérito, favoráveis à concessão do título de Capital Nacional do Surfe ao Município de Saquarema.

Quanto à regimentalidade, nos termos do disposto pelo inciso I do art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete a este colegiado opinar sobre proposições que versem, entre outros, sobre temas relacionados à cultura, a exemplo da proposição em debate.

Em razão do caráter exclusivo do exame da matéria, incumbe à CE pronunciar-se também quanto à constitucionalidade e à juridicidade, em especial no que diz respeito à técnica legislativa.

Relativamente à constitucionalidade da proposição, verifica-se ser concorrente com os Estados e o Distrito Federal a competência da União para legislar sobre cultura, nos termos do art. 24, inciso IX, da Constituição Federal (CF).

rc2019-15874

SF/195817/1581-30
|||||

A Carta Magna também determina que a iniciativa do projeto de lei compete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 48, *caput*, por não se tratar de matéria de iniciativa privativa do Presidente da República, segundo estabelecido no § 1º do art. 61, nem de competência exclusiva do Congresso Nacional ou de qualquer de suas Casas, à luz dos arts. 49, 51 e 52.

A escolha de um projeto de lei ordinária mostra-se apropriada à veiculação do tema, uma vez que a matéria não está reservada pela Constituição à esfera da lei complementar.

Assim sendo, em todos os aspectos, verifica-se a constitucionalidade da iniciativa.

Quanto à juridicidade, a matéria está em consonância com o ordenamento jurídico nacional, inclusive no que concerne à técnica legislativa, tendo em vista que o texto do projeto se encontra igualmente de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

III – VOTO

Conforme a argumentação exposta, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 2.173, de 2019.

Sala da Comissão,

, Presidente

Senador Zequinha Marinho, Relator

rc2019-15874





Relatório de Registro de Presença

CE, 18/02/2020 às 11h - 3^a, Ordinária

Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)		
TITULARES	SUPLENTES	
RENAN CALHEIROS	1. EDUARDO GOMES PRESENTE	
DÁRIO BERGER	2. EDUARDO BRAGA	
CONFÚCIO MOURA	3. DANIELLA RIBEIRO	
MARCIO BITTAR	4. FERNANDO BEZERRA COELHO	
LUIZ DO CARMO	5. ESPERIDIÃO AMIN PRESENTE	
MAILZA GOMES	6. VAGO	
LUIZ PASTORE	7. VAGO	

DÁRIO BERGER	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA	3. DANIELLA RIBEIRO
MARCIO BITTAR	4. FERNANDO BEZERRA COELHO
LUIZ DO CARMO	5. ESPERIDIÃO AMIN PRESENTE
MAILZA GOMES	6. VAGO
LUIZ PASTORE	7. VAGO

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)		
TITULARES	SUPLENTES	
IZALCI LUCAS	1. PLÍNIO VALÉRIO	
STYVENSON VALENTIM	2. RODRIGO CUNHA PRESENTE	
LASIER MARTINS	3. ROMÁRIO	
EDUARDO GIRÃO	4. ROSE DE FREITAS	
ROBERTO ROCHA	5. SORAYA THRONICKE PRESENTE	
VAGO	6. ANTONIO ANASTASIA	

IZALCI LUCAS	PRESENTE
STYVENSON VALENTIM	2. RODRIGO CUNHA PRESENTE
LASIER MARTINS	3. ROMÁRIO
EDUARDO GIRÃO	4. ROSE DE FREITAS
ROBERTO ROCHA	5. SORAYA THRONICKE PRESENTE
VAGO	6. ANTONIO ANASTASIA

Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)		
TITULARES	SUPLENTES	
LEILA BARROS	1. ELIZIANE GAMA	
PRISCO BEZERRA	2. KÁTIA ABREU	
FLÁVIO ARNS	3. FABIANO CONTARATO	
VENEZIANO VITAL DO RÉGO	4. RANDOLFE RODRIGUES	
ALESSANDRO VIEIRA	5. VAGO	

PRISCO BEZERRA	PRESENTE
FLÁVIO ARNS	2. KÁTIA ABREU
VENEZIANO VITAL DO RÉGO	3. FABIANO CONTARATO
ALESSANDRO VIEIRA	4. RANDOLFE RODRIGUES
	5. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)		
TITULARES	SUPLENTES	
PAULO PAIM	1. JEAN PAUL PRATES PRESENTE	
FERNANDO COLLOR	2. HUMBERTO COSTA	
ZENAIDE MAIA	3. PAULO ROCHA	

PSD		
TITULARES	SUPLENTES	
ANGELO CORONEL	1. NELSINHO TRAD	PRESENTE
IRAJÁ	2. VAGO	
SÉRGIO PETECÃO	3. CARLOS VIANA	

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)		
TITULARES	SUPLENTES	
JORGINHO MELLO	1. ZEQUINHA MARINHO PRESENTE	
MARIA DO CARMO ALVES	2. MARCOS ROGÉRIO	
WELLINGTON FAGUNDES	3. CHICO RODRIGUES	

JORGINHO MELLO	PRESENTE
MARIA DO CARMO ALVES	2. MARCOS ROGÉRIO
WELLINGTON FAGUNDES	3. CHICO RODRIGUES





6

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença**Não Membros Presentes**

TELMÁRIO MOTA

MARCELO CASTRO

AROLDE DE OLIVEIRA

JAYME CAMPOS



DECISÃO DA COMISSÃO (PL 2173/2019)

NA 3^a REUNIÃO ORDINÁRIA DA CE, NESTA DATA, FOI APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA COMISSÃO PELA APROVAÇÃO DA MATÉRIA.

18 de Fevereiro de 2020

Senador DÁRIO BERGER

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 6, DE 2020

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei nº 5231, de 2019, do Senador Rodrigo Cunha, que Altera a Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, que cria mecanismos de fomento à atividade audiovisual e dá outras providências, para ampliar o prazo de aplicação dos mecanismos de incentivo à produção de obras audiovisuais brasileiras de produção independente.

PRESIDENTE: Senador Dário Berger

RELATOR: Senador Flávio Arns

18 de Fevereiro de 2020



PARECER N° , DE 2020

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei nº 5231, de 2019, do Senador Rodrigo Cunha, que *altera a Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, que cria mecanismos de fomento à atividade audiovisual e dá outras providências, para ampliar o prazo de aplicação dos mecanismos de incentivo à produção de obras audiovisuais brasileiras de produção independente.*

SF/20667-50461-14
|||||

Relator: Senador **FLÁVIO ARNS**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei (PL) nº 5231, de 2019, do Senador Rodrigo Cunha, cujo propósito é alterar *a Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, que cria mecanismos de fomento à atividade audiovisual e dá outras providências, para ampliar o prazo de aplicação dos mecanismos de incentivo à produção de obras audiovisuais brasileiras de produção independente.*

A proposição compõe-se de três artigos, dos quais o art. 1º define o objetivo da intentada lei, que é o de alterar a Lei nº 8.685, de 1993, conhecida como Lei do Audiovisual, para ampliar o prazo de aplicação de seus mecanismos de incentivo à produção independente de obras audiovisuais brasileiras.

O art. 2º dá nova redação aos arts. 1º e 1º-A da Lei do Audiovisual, estendendo o prazo dos respectivos mecanismos de incentivo, que se extinguiram em 2019, para o exercício fiscal ou ano-calendário de 2024.

O art. 3º é último determina a entrada em vigor da projetada lei na data de sua publicação.



Na justificação, o autor argumenta que o fim dos mecanismos de incentivo previstos na Lei do Audiovisual traria prejuízos para doze mil empresas e ameaçaria trezentos mil empregos, com a suspensão de mais de R\$ 65 milhões que seriam destinados às produtoras independentes do audiovisual brasileiro.

A extensão do prazo desses incentivos fiscais até 2024 seria, ademais, condizente com o limite de cinco anos para ampliação de benefícios fiscais estabelecido pela Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2019).

A matéria foi distribuída para a apreciação da CE e da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), cabendo à última a decisão terminativa.

Não foram apresentadas emendas à proposição.

II – ANÁLISE

Nos termos do inciso I do art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CE opinar sobre matérias relativas a normas gerais sobre educação e cultura, caso do projeto de lei em análise.

Em relação ao mérito, temos que os incentivos fiscais previstos nos arts. 1º e 1º-A da Lei do Audiovisual estão voltados ao estímulo da produção independente de obras audiovisuais brasileiras, quer por meio da aquisição de quotas representativas dos direitos de comercialização dessas obras (art. 1º), quer por meio do patrocínio de sua produção (art. 1º-A), em ambos os casos apenas para projetos previamente aprovados pela Ancine.

Tais instrumentos de estímulo ao cinema, juntamente com outros que foram criados posteriormente à edição da referida lei, tiveram participação fundamental na consolidação de uma pujante indústria do audiovisual brasileiro. O investimento com recursos incentivados na produção audiovisual independente permanece em crescimento, desafiando a crise econômica dos últimos anos e trazendo excelentes resultados em geração de renda e de emprego. Apenas no primeiro semestre de 2019, foram captados R\$ 736 milhões provenientes de renúncia fiscal para 241 projetos em doze Estados e no Distrito Federal.

Mesmo para nossa apreciação, que deve enfocar sobretudo a dimensão cultural da matéria, os aspectos econômicos são essenciais, pois

fc2019-16030

SF/20667-50464-14
|||||

eles viabilizam as realizações cinematográficas e, em geral, audiovisuais que vão expressar nossa realidade e possibilitar sua mais ampla compreensão. Sabemos que as produções audiovisuais representam um dos mais dinâmicos e cruciais setores da cultura contemporânea. Prestigiar a produção audiovisual nacional, que desenvolve as potencialidades de um olhar brasileiro sobre o mundo, com seus componentes artísticos, reflexivos e lúdicos, significa investir em nossa condição de nação culturalmente autônoma e criadora de seus próprios caminhos.

A diversidade do audiovisual brasileiro, transitando entre a ficção e o documentário, entre a abordagem crítica e o entretenimento, e entre as diferentes paisagens socioculturais que nos compõem, é uma conquista obtida por esforços continuados e por um bem desenhado sistema de incentivos ao setor, de que não podemos, ainda por um bom tempo, prescindir. Mecanismos similares existem em diversos outros países que valorizam sua expressão cultural e buscam protegê-la da poderosa e avassaladora indústria audiovisual norte-americana, que deve ser valorizada e assimilada sem preconceitos, assim como as realizações de outras nações, mas de um modo que não asfixie ou subjugue a produção nacional.

Devemos considerar, no entanto, que o intuito de prorrogar os mecanismos de incentivo fiscal da Lei do Audiovisual foi concretizado, no que se refere à atividade legislativa, por meio do Projeto de Lei nº 5815, de 2019, do Deputado Marcelo Calero, que prorrogava igualmente o prazo para utilização do Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade Cinematográfica (Recine), constante da Lei nº 13.594, de 5 de janeiro de 2018, e os benefícios fiscais previstos no art. 44 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001. O PL nº 5815, de 2019, após ser aprovado na Câmara dos Deputados, foi apreciado em Ordem do Dia, como matéria extrapauta, recebendo o Parecer nº 228, de 2019, do Plenário do Senado Federal, favorável à aprovação.

Encaminhado à sanção presidencial, entretanto, o PL nº 5815, de 2019, recebeu veto integral, conforme mensagem nº 747, de 27 de dezembro de 2019, que alegou, ouvido o Ministério da Economia, as seguintes razões:

A propositura legislativa, ao dispor sobre prorrogação de benefício fiscal, cria despesas obrigatórias ao Poder Executivo, sem que se tenha indicado a respectiva fonte de custeio, ausentes ainda os demonstrativos dos respectivos impactos orçamentários e financeiros, violando assim as regras do art. 113 do ADCT, bem como do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal e ainda do art.

fc2019-16030

SF/20667-50461-14
|||||

114 e 116 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019 (Lei nº 13.707, de 2018).

Diante do disposto na mensagem acima, concluímos que o óbice alegado para o veto ao PL nº 5815, de 2019, é o da ausência de indicação de fonte de custeio e dos demonstrativos relativos aos impactos orçamentários e financeiros. Desse modo, e desconsiderando, por ora, a possibilidade de derrubada do veto pelo Congresso Nacional, entendemos que o procedimento mais indicado seria o de providenciar a anexação dos referidos demonstrativos e a indicação da fonte de custeio para que a proposição seja assim apreciada na análise terminativa de responsabilidade da CAE. Compete, de fato, à CAE não apenas avaliar os aspectos econômicos do projeto de lei, como também sua constitucionalidade e juridicidade, que compreendem, por certo, o atendimento às disposições do art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), assim como o atendimento às leis citadas na Mensagem nº 747, de 2019, referentes à responsabilidade fiscal do projeto.

SF/20667-50461-14


III – VOTO

O voto, conforme o exposto, é pela **aprovação**, no que se refere ao mérito, do Projeto de Lei nº 5231, de 2019.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

fc2019-16030





6

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença**CE, 18/02/2020 às 11h - 3ª, Ordinária**

Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)

TITULARES	SUPLENTES
RENAN CALHEIROS	1. EDUARDO GOMES
DÁRIO BERGER	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA	2. EDUARDO BRAGA
MARCIO BITTAR	3. DANIELLA RIBEIRO
LUIZ DO CARMO	4. FERNANDO BEZERRA COELHO
MAILZA GOMES	5. ESPERIDIÃO AMIN
LUIZ PASTORE	PRESENTE
	6. VAGO
	7. VAGO

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)

TITULARES	SUPLENTES
IZALCI LUCAS	PRESENTE
STYVENSON VALENTIM	PRESENTE
LASIER MARTINS	PRESENTE
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE
ROBERTO ROCHA	5. SORAYA THRONICKE
VAGO	PRESENTE
	6. ANTONIO ANASTASIA

Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)

TITULARES	SUPLENTES
LEILA BARROS	PRESENTE
PRISCO BEZERRA	PRESENTE
FLÁVIO ARNS	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÉGO	PRESENTE
ALESSANDRO VIEIRA	5. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)

TITULARES	SUPLENTES
PAULO PAIM	PRESENTE
FERNANDO COLLOR	1. JEAN PAUL PRATES
ZENAIDE MAIA	PRESENTE
	2. HUMBERTO COSTA
	3. PAULO ROCHA

PSD

TITULARES	SUPLENTES
ANGELO CORONEL	1. NELSINHO TRAD
IRAJÁ	2. VAGO
SÉRGIO PETECÃO	3. CARLOS VIANA

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)

TITULARES	SUPLENTES
JORGINHO MELLO	PRESENTE
MARIA DO CARMO ALVES	1. ZEQUINHA MARINHO
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE
	2. MARCOS ROGÉRIO
	3. CHICO RODRIGUES





Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

TELMÁRIO MOTA

MARCELO CASTRO

AROLDE DE OLIVEIRA

JAYME CAMPOS



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 5231/2019)

NA 3^a REUNIÃO ORDINÁRIA DA CE, NESTA DATA, FOI APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA COMISSÃO PELA APROVAÇÃO DA MATÉRIA.

18 de Fevereiro de 2020

Senador DÁRIO BERGER

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 15, DE 2020

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA,
sobre o Projeto de Lei do Senado nº 498, de 2018, que Revoga a Lei
da Alienação Parental.

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim

RELATOR: Senadora Leila Barros

18 de Fevereiro de 2020



2



SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

PARECER N° , DE 2020

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 498, de 2018, da CPI dos Maus-Tratos (SF), que *revoga a Lei da Alienação Parental.*

Relatora: Senadora **LEILA BARROS**

I – RELATÓRIO

Em exame nesta Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 498, de 2018, que revoga a Lei nº 12.318, de 26 de agosto de 2010, conhecida como Lei de Alienação Parental. Se aprovado, a lei dele resultante entrará em vigor na data de sua publicação.

O PLS nº 498, de 2018, resulta dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito dos Maus-Tratos (CPIMT), encerrada em dezembro de 2018. No curso dos trabalhos da CPIMT, o mau uso da Lei de Alienação Parental por pais supostamente abusadores, com o intuito de obter a guarda exclusiva dos filhos, foi tema recorrente em diversas audiências.

A proposição foi distribuída à CDH e à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Não foram recebidas emendas.





II – ANÁLISE

O art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal estabelece a competência da CDH para opinar sobre matérias pertinentes à garantia e promoção dos direitos humanos, à proteção da família e à proteção à infância. São esses todos temas afins à proposição ora examinada.

O fenômeno da alienação parental é bastante conhecido e envolve condutas como a desqualificação de um genitor perante a criança, sabotagens da autoridade parental ou da relação entre pais e filhos, imposição de dificuldades ou empecilhos no contato da criança com um genitor ou até mesmo a manipulação da criança para que rejeite o outro genitor. Mesmo que os pais se detestem, isso não lhes dá o direito de ferir a relação do outro com a criança, que é a maior prejudicada.

Reconhecendo esse problema, que fere o direito da criança à família, o Poder Legislativo aprovou a Lei de Alienação Parental, que descreve e veda essas condutas. Isso não se confunde, todavia, com a chamada Síndrome de Alienação Parental, proposta pelo psiquiatra Richard Gardner, que descrevia um complexo de sintomas supostamente sofridos pela criança em decorrência dessas condutas, mas não obteve o necessário reconhecimento na ciência médica. A lei em questão trata de condutas que ferem o direito à convivência familiar, no âmbito civil, e não de supostos agravos à saúde. Repita-se: a referida lei existe para proteger o direito da criança e de seus pais ao melhor convívio possível, sem interferência nociva de um sobre a relação da criança com o outro, e não para dispor sobre a suposta Síndrome de Alienação Parental, que não tem respaldo suficiente da comunidade médica e de entidades como a Organização Mundial da Saúde.

Para compreender melhor a proposição, convém reproduzir o trecho do relatório final da CPIMT que sugere a revogação da Lei de Alienação Parental:

Vimos, ao longo dos trabalhos da CPI, relatos de casos nos quais genitores acusados de cometer abusos ou outras formas de violência contra os próprios filhos teriam induzido ou incitado o outro genitor a formular denúncia falsa ou precária, como subterfúgio para que seja determinada a guarda compartilhada ou a inversão da guarda em seu favor. Seria uma forma ardilosa pela qual





SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

um genitor violento manipularia o outro de modo a obter o duplo benefício de acesso à vítima e afastamento do protetor.

Não apuramos as denúncias específicas, mas constatamos que há margem legal para aproveitamento dessa hipótese, e indícios de que essa brecha tenha sido explorada sistematicamente. Certamente, não é esse o propósito da Lei nº 12.318, de 2010. Essa norma foi criada para coibir a alienação parental, para preservar o direito da criança e do adolescente a manter os seus vínculos familiares, e não para permitir qualquer forma de artimanha pela qual um genitor ardiloso induza o outro, genuinamente preocupado com o bem-estar do filho, a formular denúncia temerária ou insubstanciada num ato de desespero.

Se o pai ou a mãe, ou outro parente, ou guardião, tiver razões para suspeitar que alguém esteja praticando algum tipo de violência ou abuso contra a criança ou o adolescente, poderá vencer a eventual hesitação inicial e investigar, ou denunciar, o fato. É possível que o denunciante esteja equivocado e que a denúncia, mesmo formulada em boa-fé, seja falsa. Certamente é distinta a conduta desse denunciante, leal à criança ou ao adolescente, daquela de alguém que formula denúncia sabidamente falsa apenas para prejudicar o vínculo com o outro genitor. No primeiro caso, o erro é escusável. No segundo caso, é injustificável.

Se os fatos denunciados são verdadeiros ou não, cabe ao sistema de justiça apurar, mas a denúncia maliciosa, como forma de alienação parental, não pode ser tolerada. Não se pode avançar sobre a presunção de não-culpabilidade do denunciado, mas não se pode, automaticamente, presumir a má-fé do denunciante. São duas faces da mesma moeda, distintas, mas essencialmente vinculadas. A Lei de Alienação Parental dá margem a manobras dos abusadores contra seus justos acusadores, o que não podemos admitir.

Nesses termos, o relatório da CPIMT mostra que há margem para uso espúrio da Lei de Alienação Parental e há casos de pais supostamente abusadores que chegam a estimular a apresentação de denúncias falsas ou temerárias contra si com o intuito de obter a inversão da guarda dos filhos, ou a sua guarda exclusiva. Ou seja, num evidente contrassenso, a Lei de Alienação Parental pode ser utilizada para o fim que ela mesma proíbe. Infelizmente, devido à ausência de sistematização dos trabalhos e ao tempo exíguo, as denúncias nesse sentido não foram examinadas a fundo pela CPIMT, embora se avolumassem ao ponto de haver grupos organizados de mães atingidas pela reversão da guarda pedindo para ser ouvidas.





SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

Tais preocupações voltaram a ser discutidas em duas audiências públicas realizadas por este Colegiado para tratar desse assunto, com a participação de operadores do direito, de psicólogos, e de outros convidados que opinaram tanto a favor, quanto contrariamente à alteração da Lei de Alienação Parental. O gabinete desta Relatora recebeu e ouviu atentamente diversas pessoas, grupos e organizações que trouxeram argumentos nos dois sentidos, pela manutenção e pela revogação da lei.

Restou evidente que há fundamento para tamanha preocupação com o mau uso da Lei de Alienação Parental. No entanto, mesmo supondo que todas as denúncias apresentadas sejam verdadeiras, é importante ressaltar que têm como ponto comum apenas um dos instrumentos da Lei de Alienação Parental, desdobrado em apenas alguns de seus dispositivos: se um dos genitores denuncia o outro de modo temerário por supostamente cometer abusos contra a criança, é plausível que o juiz determine a inversão de guarda, possivelmente facilitando o acesso do abusador à sua vítima. Assim, presumindo que haja abuso, uma preocupação legítima pode levar um pai ou uma mãe, em desespero e aflição, a fazer uma denúncia impensada, que pode ser manobrada pelo denunciado para obter a guarda de sua vítima, numa evidente e espúria perversão da lei.

Para enfrentar esse problema, não seria necessário revogar a Lei de Alienação Parental na sua totalidade: a solução necessária e suficiente seria identificar e corrigir as brechas que possibilitam o mau uso das medidas nela previstas, impondo sanções a quem pratique essa conduta. Além de ser medida exagerada, o descarte da lei inteira em razão da exploração de falhas existentes em alguns de seus instrumentos daria plena liberdade de ação para os alienadores, em desfavor dos alienados e, principalmente, em prejuízo das crianças e dos adolescentes, violando o direito à convivência familiar.

Em suma, no que tange à alienação parental, não importa se a denúncia é de fato falsa, mas, sim, se é sabidamente falsa no momento em que é formulada. Essa má-fé distingue o denunciante que tem por finalidade exclusiva prejudicar o outro genitor do denunciante preocupado com a criança. Isso permite discernir entre um eventual excesso de zelo, no segundo caso, e a alienação maliciosa, no primeiro. Neste sentido estamos propondo nova redação ao inciso VI do parágrafo único do art. 2º da Lei.





A segunda alteração proposta diz respeito à ampliação do envolvimento e, por consequência, das responsabilidades dos magistrados em todas as fases do processo. Acrescentamos dois novos parágrafos ao art. 4º, determinando que antes de tomar qualquer decisão o juiz promova audiência com as partes, ressalvados os casos em que haja indícios de violência contra a criança ou o adolescente. Ainda em respeito à dignidade das partes e ao valor da conciliação, propomos também o incentivo à mediação e/ou demais métodos adequados de solução de conflitos.

No art. 6º, propomos a reorganização das sanções impostas a eventuais alienadores e recomendamos sua aplicação de modo gradativo visando à conscientização do alienador e à construção do respeito de todos ao direito ao convívio familiar, em prol da criança ou do adolescente.

No mesmo art. 6º reforçamos, nos casos de pedidos de ampliação do regime de convivência e alteração ou inversão do regime de guarda, o respeito ao direito do contraditório e à ampla defesa, reafirmando a necessidade de o juiz promover audiência com as partes. E nos casos de denúncia de abuso ou violência explicitamos que serão adotadas medidas para prevenir a exposição da criança ou do adolescente a qualquer forma de violência, abuso ou negligência por parte do genitor denunciado.

Na hipótese examinada pela CPIMT e discutida junto a este Colegiado em audiências públicas, de um abusador usar a Lei de Alienação Parental para ampliar seu acesso à vítima, estamos propondo a inclusão de um novo artigo para estabelecer que a falsa acusação de alienação parental para facilitar a prática de crimes contra a criança ou o adolescente sujeite o acusador de má-fé à pena de reclusão de dois a seis anos e multa, com previsão de aumento da pena de um a dois terços se o crime contra a criança ou adolescente é consumado, sem prejuízo da pena pelo crime cometido.

Além disso, diante dos variados relatos que apontam a Lei de Alienação Parental como forma de aproximação entre abusadores e vítimas, resolvemos apresentar o Projeto de Lei nº 5.030, de 2019, que torna circunstância agravante o fato de o crime haver sido cometido contra menor sob guarda ou tutela ou contra companheiro. Agrava as penas para crimes cometidos contra menor de 14 anos e estabelece que nesses crimes proceder-se-á mediante ação penal pública incondicionada. Dispõe ainda sobre o





SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

perdimento de bens utilizados na prática criminosa e permite a decretação de medidas protetivas de urgência para a proteção de menor de 14 anos.

Voltando à matéria em apreço, vemos, ainda, oportunidade para dispor que o valor de multa aplicada por prática de alienação parental seja depositado em favor da criança ou do adolescente, o que contribuiria para compensar parte do dano causado às maiores vítimas da alienação parental.

Ainda nesse aspecto, considerando a absoluta prioridade que a criança e o adolescente devem ter na solução de controvérsias familiares, aproveitamos para explicitar esse princípio como referência obrigatória nas decisões sobre guarda, nas quais o juiz deverá examinar, também, a capacidade parental de cada um. Para tanto, deve-se alterar o art. 7º da Lei de Alienação Parental.

Por fim, após a leitura do relatório, em decorrência de novas manifestações recebidas, resolvi acrescentar ao art. 4º dispositivo, determinando o sobrestamento de processo de alienação parental quando houver processo criminal contra um dos genitores cuja vítima seja um dos filhos. Nesses casos, o processo de alienação parental retomaria sua tramitação apenas após decisão em primeira instância no juízo criminal. Desta forma, estamos ampliando a proteção às crianças e adolescentes contra a prática de crimes por genitores abusadores, evitando que o tempo, usualmente mais longo da justiça criminal, contamine o processo de alienação parental.

Sabemos que o tema é polêmico e que desperta preocupações extremamente sérias e aparentemente opostas, como tivemos oportunidade de conhecer nas audiências públicas. Mas o elemento norteador de nossa decisão deve ser a proteção do direito de todos, principalmente das crianças e dos adolescentes, à convivência familiar, sem admitir que a lei seja manipulada para viabilizar ou facilitar qualquer tipo de violência.

Nesse sentido, parece-nos mais prudente, e suficiente, apresentar emenda substitutiva, para alterar o inciso VI do parágrafo único do art. 2º, alguns dispositivos dos arts. 4º e 6º e o art. 7º da Lei de Alienação Parental, em lugar de aprovar a sua total revogação, providência que abriria





SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

nova margem para que as crianças e adolescentes fossem usados impunemente como peões nas disputas entre os pais.

III – VOTO

Em razão do que foi exposto, concluímos pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 498, de 2018, na forma da seguinte emenda substitutiva:

EMENDA Nº 1 -CDH (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 498, DE 2018

Altera a Lei nº 12.318, de 26 de agosto de 2010 (Lei de Alienação Parental), para dispor sobre a apresentação de denúncia sabidamente falsa como forma de alienação parental.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os arts. 2º, 4º, 6º e 7º da Lei nº 12.318, de 26 de agosto de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º**

Parágrafo único.

.....

VI – apresentar denúncia contra genitor, contra familiares deste ou contra avós, sabendo-a falsa, de modo a obstar ou dificultar a convivência deles com a criança ou adolescente;





SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

.....(NR)"

"Art. 4º

§ 1º Assegurar-se-á à criança ou adolescente e ao genitor visitação mínima assistida, ressalvados os casos em que há iminente risco de prejuízo à integridade física ou psicológica da criança ou do adolescente, atestado por profissional designado pelo juiz para acompanhamento das visitas.

§ 2º O juiz proporá às partes, como forma de solução de controvérsias e de reaproximação familiar, a mediação e/ou demais métodos adequados de solução de conflitos, ressalvados os casos em que haja indício de violência contra a criança ou o adolescente.

§ 3º Antes de determinar as medidas provisórias de que trata o caput, o juiz promoverá audiência dele com as partes, ressalvados os casos em que haja indício de violência contra a criança ou o adolescente.

§ 4º Na hipótese de existência de processo criminal contra um dos genitores cuja vítima seja um dos filhos, o processo de alienação parental será sobreposto até que haja decisão em primeira instância no juízo criminal. " (NR)

"Art. 6º

II – estipular multa ao alienador, podendo o juiz determinar que o valor seja depositado em favor da criança ou do adolescente;

III - determinar acompanhamento psicológico e/ou biopsicossocial;

IV - ampliar o regime de convivência familiar em favor do genitor alienado;

.....
§ 1º Caracterizada mudança abusiva de endereço, inviabilização ou obstrução à convivência familiar, o juiz também poderá inverter a obrigação de levar a criança ou adolescente da residência do genitor, ou de retirá-los de lá, por ocasião da alternância dos períodos de convivência familiar.

§ 2º A eventual ampliação, alteração ou inversão do regime de guarda, prevista nos incisos IV e V do caput deste artigo, será decidida:





SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

I - em qualquer hipótese, respeitado o bem estar da criança ou do adolescente, considerando a qualidade da sua relação com o genitor favorecido; e

II – na hipótese de prática de atos de alienação parental descritos no inciso VI do parágrafo único do art. 2º desta Lei, com a adoção de medidas para prevenir a exposição da criança ou do adolescente a qualquer forma de violência, abuso, especialmente sexual, ou negligência por parte do genitor denunciado.

§ 3º Na deliberação sobre pedidos de ampliação, alteração ou inversão do regime de guarda será observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, devendo o juiz promover audiência com as partes.

§ 4º A menos que apresente receio justificado de risco à integridade física ou psíquica da criança ou do adolescente, o juiz aplicará as medidas previstas neste artigo de modo gradativo, visando à conscientização do alienador e à construção do respeito de todos ao direito ao convívio familiar, em prol da criança ou do adolescente.” (NR)

“Art. 7º A atribuição ou alteração da guarda dar-se-á por preferência ao genitor que viabiliza a efetiva convivência da criança ou adolescente com o outro genitor nas hipóteses em que seja inviável a guarda compartilhada, devendo o juiz zelar pelo interesse superior e absolutamente prioritário da criança ou do adolescente, bem como considerar a capacidade parental de quem terá a guarda.
“ (NR)

Art. 2º A Lei nº 12.318, de 26 de agosto de 2010, passa a vigorar acrescida do art. 6º-A, com a seguinte redação:

“Art. 6º-A. Praticar falsa acusação de alienação parental com intuito de facilitar a prática de delito contra a criança ou o adolescente.

Pena: Reclusão de 2 a 6 anos e multa.

Parágrafo único: Aumenta-se a pena de um a dois terços se o crime contra a criança ou adolescente é consumado”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



10¹¹



SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora





12

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CDH, 18/02/2020 às 11h - 8ª, Extraordinária

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)		
TITULARES	SUPLENTES	
JADER BARBALHO	1. JARBAS VASCONCELOS	PRESENTE
MARCELO CASTRO	2. DANIELLA RIBEIRO	
VANDERLAN CARDOSO	3. LUIS CARLOS HEINZE	
MAILZA GOMES	4. EDUARDO BRAGA	
EDUARDO GOMES	5. LUIZ PASTORE	PRESENTE

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)		
TITULARES	SUPLENTES	
EDUARDO GIRÃO	1. JÚIZA SELMA	PRESENTE
STYVENSON VALENTIM	2. ROMÁRIO	PRESENTE
MARA GABRILLI	3. ROSE DE FREITAS	
SORAYA THRONICKE	4. LASIER MARTINS	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)		
TITULARES	SUPLENTES	
FLÁVIO ARNS	1. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	2. FABIANO CONTARATO	
LEILA BARROS	3. VAGO	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)		
TITULARES	SUPLENTES	
PAULO PAIM	1. PAULO ROCHA	PRESENTE
TELMÁRIO MOTA	2. ZENAIDE MAIA	PRESENTE

PSD		
TITULARES	SUPLENTES	
AROLDE DE OLIVEIRA	1. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE
NELSINHO TRAD	2. PAULO ALBUQUERQUE	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)		
TITULARES	SUPLENTES	
MARCOS ROGÉRIO	1. MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE
CHICO RODRIGUES	2. VAGO	PRESENTE

Não Membros Presentes

DÁRIO BERGER
 IZALCI LUCAS
 RODRIGO CUNHA
 WELLINGTON FAGUNDES



DECISÃO DA COMISSÃO**(PLS 498/2018)**

NA 8^a REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DA SENADORA LEILA BARROS, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH, FAVORÁVEL AO PROJETO, NA FORMA DA EMENDA Nº 1-CDH (SUBSTITUTIVO).

18 de Fevereiro de 2020

Senador PAULO PAIM

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação
Participativa



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56^a LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

PSD - Otto Alencar*
PSD - Angelo Coronel**
Bloco-PT - Jaques Wagner**

Rio de Janeiro

PODEMOS - Romário*
PSD - Arolde de Oliveira**
S/Partido - Flávio Bolsonaro**

Maranhão

Bloco-PSDB - Roberto Rocha*
Bloco-CIDADANIA - Eliziane Gama**
Bloco-PDT - Weverton**

Pará

Bloco-PT - Paulo Rocha*
Bloco-MDB - Jader Barbalho**
Bloco-PSC - Zequinha Marinho**

Pernambuco

Bloco-MDB - Fernando Bezerra Coelho*
Bloco-PT - Humberto Costa**
Bloco-MDB - Jarbas Vasconcelos**

São Paulo

Bloco-PSDB - José Serra*
Bloco-PSL - Major Olímpio**
Bloco-PSDB - Mara Gabrilli**

Minas Gerais

Bloco-PSDB - Antonio Anastasia*
PSD - Carlos Viana**
Bloco-DEM - Rodrigo Pacheco**

Goiás

Bloco-MDB - Luiz do Carmo* (S)
Bloco-CIDADANIA - Jorge Kajuru**
Bloco-PP - Vanderlan Cardoso**

Mato Grosso

Bloco-PL - Wellington Fagundes*
Bloco-DEM - Jayme Campos**
PODEMOS - Juíza Selma**

Rio Grande do Sul

PODEMOS - Lasier Martins*
Bloco-PP - Luis Carlos Heinze**
Bloco-PT - Paulo Paim**

Ceará

Bloco-PSDB - Tasso Jereissati*
PODEMOS - Eduardo Girão**
Bloco-PDT - Prisco Bezerra** (S)

Paraíba

Bloco-MDB - José Maranhão*
Bloco-PP - Daniella Ribeiro**
Bloco-PSB - Veneziano Vital do Rêgo**

Espírito Santo

Bloco-MDB - Luiz Pastore* (S)
Bloco-REDE - Fabiano Contarato**
PODEMOS - Marcos do Val**

Piauí

PODEMOS - Elmano Férrer*
Bloco-PP - Ciro Nogueira**
Bloco-MDB - Marcelo Castro**

Rio Grande do Norte

Bloco-PT - Jean Paul Prates* (S)
PODEMOS - Styvenson Valentim**
Bloco-PROS - Zenaide Maia**

Santa Catarina

Bloco-MDB - Dário Berger*
Bloco-PP - Esperidião Amin**
Bloco-PL - Jorginho Mello**

Alagoas

Bloco-PROS - Fernando Collor*
Bloco-MDB - Renan Calheiros**
Bloco-PSDB - Rodrigo Cunha**

Sergipe

Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves*
Bloco-CIDADANIA - Alessandro Vieira**
Bloco-PT - Rogério Carvalho**

Mandatos

*: Período 2015/2023 **: Período 2019/2027

Amazonas

PSD - Omar Aziz*
Bloco-MDB - Eduardo Braga**
Bloco-PSDB - Plínio Valério**

Paraná

PODEMOS - Alvaro Dias*
Bloco-REDE - Flávio Arns**
PODEMOS - Orio visto Guimarães**

Acre

Bloco-PP - Mailza Gomes* (S)
Bloco-MDB - Marcio Bittar**
PSD - Sérgio Petecão**

Mato Grosso do Sul

Bloco-MDB - Simone Tebet*
PSD - Nelson Trad**
Bloco-PSL - Soraya Thronicke**

Distrito Federal

PODEMOS - Reguffe*
Bloco-PSDB - Izalci Lucas**
Bloco-PSB - Leila Barros**

Rondônia

Bloco-PDT - Acir Gurgacz*
Bloco-MDB - Confúcio Moura**
Bloco-DEM - Marcos Rogério**

Tocantins

Bloco-PDT - Kátia Abreu*
Bloco-MDB - Eduardo Gomes**
PSD - Irajá**

Amapá

Bloco-DEM - Davi Alcolumbre*
PSD - Paulo Albuquerque** (S)
Bloco-REDE - Randolfe Rodrigues**

Roraima

Bloco-PROS - Telmário Mota*
Bloco-DEM - Chico Rodrigues**
Bloco-REPUBLICANOS - Mecias de Jesus**



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56^a LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil - 21

MDB-14 / PP-6 / REPUBLICANOS-1

Ciro Nogueira.	PP / PI
Confúcio Moura.	MDB / RO
Daniella Ribeiro.	PP / PB
Dário Berger.	MDB / SC
Eduardo Braga.	MDB / AM
Eduardo Gomes.	MDB / TO
Esperidião Amin.	PP / SC
Fernando Bezerra Coelho.	MDB / PE
Jader Barbalho.	MDB / PA
Jarbas Vasconcelos.	MDB / PE
José Maranhão.	MDB / PB
Luis Carlos Heinze.	PP / RS
Luiz Pastore.	MDB / ES
Luiz do Carmo.	MDB / GO
Mailza Gomes.	PP / AC
Marcelo Castro.	MDB / PI
Marcio Bittar.	MDB / AC
Mecias de Jesus.	REPUBLICANOS / RR
Renan Calheiros.	MDB / AL
Simone Tebet.	MDB / MS
Vanderlan Cardoso.	PP / GO

Bloco Parlamentar Senado Independente - 12

PATRIOTA / PDT-4 / CIDADANIA-3 / REDE-3

PSB-2

Acir Gurgacz.	PDT / RO
Alessandro Vieira.	CIDADANIA / SE
Eliziane Gama.	CIDADANIA / MA
Fabiano Contarato.	REDE / ES
Flávio Arns.	REDE / PR
Jorge Kajuru.	CIDADANIA / GO
Kátia Abreu.	PDT / TO
Leila Barros.	PSB / DF
Prisco Bezerra.	PDT / CE
Randolfe Rodrigues.	REDE / AP
Veneziano Vital do Rêgo.	PSB / PB
Weverton.	PDT / MA

PODEMOS - 10

Alvaro Dias.	PR
Eduardo Girão.	CE
Elmano Férrer.	PI
Juíza Selma.	MT
Lasier Martins.	RS
Marcos do Val.	ES
Oriovisto Guimarães.	PR
Reguffe.	DF
Romário.	RJ
Styvenson Valentim.	RN

Bloco Parlamentar PSDB/PSL - 10

PSDB-8 / PSL-2

Antonio Anastasia.	PSDB / MG
Izalci Lucas.	PSDB / DF
José Serra.	PSDB / SP
Major Olímpio.	PSL / SP
Mara Gabrilli.	PSDB / SP
Plínio Valério.	PSDB / AM
Roberto Rocha.	PSDB / MA
Rodrigo Cunha.	PSDB / AL
Soraya Thronicke.	PSL / MS
Tasso Jereissati.	PSDB / CE

PSD - 9

Angelo Coronel.	BA
Arolde de Oliveira.	RJ
Carlos Viana.	MG
Irajá.	TO
Nelsinho Trad.	MS
Omar Aziz.	AM
Otto Alencar.	BA
Paulo Albuquerque.	AP
Sérgio Petecão.	AC

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 9

PT-6 / PROS-3

Fernando Collor.	PROS / AL
Humberto Costa.	PT / PE
Jaques Wagner.	PT / BA
Jean Paul Prates.	PT / RN
Paulo Paim.	PT / RS
Paulo Rocha.	PT / PA
Rogério Carvalho.	PT / SE
Telmário Mota.	PROS / RR
Zenaide Maia.	PROS / RN

Bloco Parlamentar Vanguarda - 9

DEM-6 / PL-2 / PSC-1

Chico Rodrigues.	DEM / RR
Davi Alcolumbre.	DEM / AP
Jayme Campos.	DEM / MT
Jorginho Mello.	PL / SC
Marcos Rogério.	DEM / RO
Maria do Carmo Alves.	DEM / SE
Rodrigo Pacheco.	DEM / MG
Wellington Fagundes.	PL / MT
Zequinha Marinho.	PSC / PA

S/Partido - 1

Flávio Bolsonaro.	RJ
-------------------	----

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil.	21
Bloco Parlamentar Senado Independente.	12
Bloco Parlamentar PSDB/PSL.	10
PODEMOS.	10
Bloco Parlamentar Vanguarda.	9
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.	9
PSD.	9
S/Partido.	1
TOTAL	81



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56^a LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz* (PDT-RO)	Jader Barbalho** (MDB-PA)	Oriovisto Guimarães** (PODEMOS-PR)
Alessandro Vieira** (CIDADANIA-SE)	Jaques Wagner** (PT-BA)	Otto Alencar* (PSD-BA)
Alvaro Dias* (PODEMOS-PR)	Jarbas Vasconcelos** (MDB-PE)	Paulo Albuquerque** (PSD-AP)
Angelo Coronel** (PSD-BA)	Jayme Campos** (DEM-MT)	Paulo Paim** (PT-RS)
Antonio Anastasia* (PSDB-MG)	Jean Paul Prates* (PT-RN)	Paulo Rocha* (PT-PA)
Arolde de Oliveira** (PSD-RJ)	Jorge Kajuru** (CIDADANIA-GO)	Plínio Valério** (PSDB-AM)
Carlos Viana** (PSD-MG)	Jorginho Mello** (PL-SC)	Prisco Bezerra** (PDT-CE)
Chico Rodrigues** (DEM-RR)	José Maranhão* (MDB-PB)	Randolfe Rodrigues** (REDE-AP)
Ciro Nogueira** (PP-PI)	José Serra* (PSDB-SP)	Reguffe* (PODEMOS-DF)
Confúcio Moura** (MDB-RO)	Juíza Selma** (PODEMOS-MT)	Renan Calheiros** (MDB-AL)
Daniella Ribeiro** (PP-PB)	Kátia Abreu* (PDT-TO)	Roberto Rocha* (PSDB-MA)
Dário Berger* (MDB-SC)	Lasier Martins* (PODEMOS-RS)	Rodrigo Cunha** (PSDB-AL)
Davi Alcolumbre* (DEM-AP)	Leila Barros** (PSB-DF)	Rodrigo Pacheco** (DEM-MG)
Eduardo Braga** (MDB-AM)	Luis Carlos Heinze** (PP-RS)	Rogério Carvalho** (PT-SE)
Eduardo Girão** (PODEMOS-CE)	Luiz Pastore* (MDB-ES)	Romário* (PODEMOS-RJ)
Eduardo Gomes** (MDB-TO)	Luiz do Carmo* (MDB-GO)	Sérgio Petecão** (PSD-AC)
Eliziane Gama** (CIDADANIA-MA)	Mailza Gomes* (PP-AC)	Simone Tebet* (MDB-MS)
Elmano Férrer* (PODEMOS-PI)	Major Olímpio** (PSL-SP)	Soraya Thronicke** (PSL-MS)
Esperidião Amin** (PP-SC)	Mara Gabrilli** (PSDB-SP)	Styvenson Valentim** (PODEMOS-RN)
Fabiano Contarato** (REDE-ES)	Marcelo Castro** (MDB-PI)	Tasso Jereissati* (PSDB-CE)
Fernando Bezerra Coelho* (MDB-PE)	Marcio Bittar** (MDB-AC)	Telmário Mota* (PROS-RR)
Fernando Collor* (PROS-AL)	Marcos Rogério** (DEM-RO)	Vanderlan Cardoso** (PP-GO)
Flávio Arns** (REDE-PR)	Marcos do Val** (PODEMOS-ES)	Veneziano Vital do Rêgo** (PSB-PB)
Flávio Bolsonaro** (S/Partido-RJ)	Maria do Carmo Alves* (DEM-SE)	Wellington Fagundes* (PL-MT)
Humberto Costa** (PT-PE)	Mecias de Jesus** (REPUBLICANOS-RR)	Weverton** (PDT-MA)
Irajá** (PSD-TO)	Nelsinho Trad** (PSD-MS)	Zenaide Maia** (PROS-RN)
Izalci Lucas** (PSDB-DF)	Omar Aziz* (PSD-AM)	Zequinha Marinho** (PSC-PA)

Mandatos

*: Período 2015/2023 **: Período 2019/2027



COMPOSIÇÃO COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Davi Alcolumbre - (DEM-AP)

1º VICE-PRESIDENTE

Antonio Anastasia - (PSDB-MG)

2º VICE-PRESIDENTE

Lasier Martins - (PODEMOS-RS)

1º SECRETÁRIO

Sérgio Petecão - (PSD-AC)

2º SECRETÁRIO

Eduardo Gomes - (MDB-TO)

3º SECRETÁRIO

Flávio Bolsonaro - (S/Partido-RJ)

4º SECRETÁRIO

Luis Carlos Heinze - (PP-RS)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Marcos do Val - (PODEMOS-ES)

2º Weverton - (PDT-MA)

3º Jaques Wagner - (PT-BA)

4º Leila Barros - (PSB-DF)



COMPOSIÇÃO LIDERANÇAS

<p>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB/PP/REPUBLICANOS) - 21</p> <p>Líder Esperidião Amin - PP (30)</p> <p>.....</p> <p>Líder do MDB - 14 Eduardo Braga (4,29,37)</p> <p>Vice-Líder do MDB Marcio Bittar (45)</p> <p>Líder do PP - 6 Daniella Ribeiro (10)</p> <p>Vice-Líder do PP Ciro Nogueira (7)</p> <p>Líder do REPUBLICANOS - 1 Mecias de Jesus (14)</p>	<p>Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB/PSL) - 10</p> <p>Líder Rodrigo Cunha - PSDB (33,46)</p> <p>.....</p> <p>Líder do PSDB - 8 Roberto Rocha (21)</p> <p>Vice-Líderes do PSDB Izalci Lucas (34,40) Rodrigo Cunha (33,46)</p> <p>Líder do PSL - 2 Major Olímpio (6)</p> <p>Vice-Líder do PSL Soraya Thronicke (55)</p>	<p>Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA/PDT/CIDADANIA/REDE/PSB) - 12</p> <p>Líder Veneziano Vital do Rêgo - PSB (24)</p> <p>.....</p> <p>Líder do PATRIOTA - 0</p> <p>Líder do PDT - 4 Weverton (9)</p> <p>Líder do CIDADANIA - 3 Eliziane Gama (2)</p> <p>Vice-Líder do CIDADANIA Alessandro Vieira (43)</p> <p>Líder do REDE - 3 Randolfe Rodrigues (20)</p> <p>Vice-Líder do REDE Fabiano Contarato (56)</p> <p>Líder do PSB - 2 Leila Barros (53)</p>
<p>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT/PROS) - 9</p> <p>Líder Paulo Rocha - PT (38)</p> <p>Vice-Líder Zenaide Maia (15,31)</p> <p>.....</p> <p>Líder do PT - 6 Rogério Carvalho (12,35)</p> <p>Líder do PROS - 3 Telmário Mota (22)</p> <p>Vice-Líder do PROS Zenaide Maia (15,31)</p>	<p>Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM/PL/PSC) - 9</p> <p>Líder Wellington Fagundes - PL (16)</p> <p>Vice-Líderes Rodrigo Pacheco (11,18) Jorginho Mello (1,17) Zequinha Marinho (19,32)</p> <p>.....</p> <p>Líder do DEM - 6 Rodrigo Pacheco (11,18)</p> <p>Vice-Líder do DEM Marcos Rogério (44)</p> <p>Líder do PL - 2 Jorginho Mello (1,17)</p> <p>Líder do PSC - 1 Zequinha Marinho (19,32)</p>	<p>PSD - 9</p> <p>Líder Otto Alencar - PSD (3)</p> <p>Vice-Líderes Irajá Angelo Coronel</p>
<p>PODEMOS - 10</p> <p>Líder Alvaro Dias - PODEMOS (5)</p> <p>Vice-Líderes Eduardo Girão (25,47) Oriovisto Guimarães (26,49)</p>	<p>Maoria</p> <p>Líder Eduardo Braga - MDB (4,29,37)</p>	<p>Governo</p> <p>Líder Fernando Bezerra Coelho - MDB (36)</p> <p>Vice-Líderes Eduardo Gomes (42,54) Elmano Férrer (39) Izalci Lucas (34,40) Chico Rodrigues (41)</p>
<p>Minoria</p> <p>Líder Randolfe Rodrigues - REDE (20)</p>		

Notas:

1. Em 02.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado líder do Partido da República (Of. 030/2019).
2. Em 02.02.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada líder do Partido Popular Socialista (Of. 001/2019).
3. Em 02.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2019-GLPSD).
4. Em 02.02.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 001/2019-GLMDB).
5. Em 02.02.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Partido Podemos (Of. 001/2019-GLPODE).



6. Em 02.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado líder do Partido Social Liberal (Of. 001/2019-GLIDPSL).
7. Em 02.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado 1º vice-líder do Partido Progressista (Of. 003/2019-GLDPP).
8. Em 02.02.2019, o Senador Jorge Kajuru foi designado líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 010/2019-GLDPSB).
9. Em 02.02.2019, o Senador Weverton Rocha foi designado líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. s/n/2019).
10. Em 02.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada líder do Partido Progressista (Of. 001/2019-GLDPP).
11. Em 02.02.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado líder do Partido Democratas (Of. 001/2019-GLDEM).
12. Em 04.02.2020, o Senador Rogério Carvalho foi indicado líder do PT (Of. 8/2020-GLDPT).
13. Em 05.02.2019, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 001/2019-GLDPT).
14. Em 05.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado líder do Partido Republicano Brasileiro (Of. 004/2019-GSMJESUS).
15. Em 06.02.2019, a Senadora Zenaide Maia é designada Líder do Bloco Resistência Democrática, conforme Of. 02/2019-BLPRD, lido na sessão de 06 de fevereiro de 2019.
16. Em 06.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
17. Em 06.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
18. Em 06.02.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
19. Em 06.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
20. Em 06.02.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado Líder do Partido Rede Sustentabilidade (Memo. 1/2019)
21. Em 06.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. s/n-GLPSDB).
22. Em 06.02.2019, o Senador Telmário Mota foi designado Líder do Partido Republicano da Ordem Social (Of. 25/2019-GSTMOTA)
23. Em 06.02.2019, o Senador Humberto Costa é designado Líder do Bloco Resistência Democrática, conforme Of. 02/2019-BLPRD, lido na sessão de 06 de fevereiro de 2019.
24. Em 06.02.2019, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder do Bloco Senado Independente (Of. s/n).
25. Em 12.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado líder do Bloco PSDB/PODE/PSL (Of. s/n).
26. Em 13.02.2019, o Senador Orovisto Guimarães foi designado 1º vice-líder do PODE (Of. s/n-GLPODE).
27. Em 13.02.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada 2º vice-líder do PODE (Of. s/n-GLPODE).
28. Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado 3º vice-líder do PODE (Of. s/n-GLPODE).
29. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado líder da Maioria (Of. 20/2019-GLMDB).
30. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 19/2019-GLMDB).
31. Em 14.02.2019, a Senadora Zenaide Maia é designada 1ª vice-líder do Partido Republicano da Ordem Social-PROS, conforme Of. 37/2019-GSTMOTA, lido na sessão de 14 de fevereiro de 2019.
32. Em 18.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado líder do Partido Social Cristão (Ofício 0012/2019-GSZMARIN).
33. Em 19.02.2019, o Senador Rodrigo Cunha é designado 2º vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
34. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas é designado 1º vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
35. Em 19.02.2019, o Senador Rogério Carvalho foi designado 1º vice-líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 4/2019-GLDPT)
36. Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado líder do Governo no Senado Federal (Mensagem 54)
37. Em 19.02.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado Líder da Maioria (Of. 20/2019-GLMDB).
38. Em 20.02.2019, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Humberto Costa (Of. 19/2019-BLPRD)
39. Em 15.03.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado 2º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
40. Em 15.03.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado 3º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
41. Em 15.03.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado 4º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
42. Em 15.03.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado 1º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
43. Em 08.05.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado vice-líder do CIDADANIA (Ofício nº 8/2019-GLCID)
44. Em 06.06.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado 1º vice-líder do Partido Democratas - DEM (Ofício 017/2019-GLDEM).
45. Em 28.06.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado 1º vice-líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 191/2019-GLMDB)
46. Em 09.07.2019, o Senador Rodrigo Cunha foi designado líder do Bloco PSDB/PSL (Of. s/n).
47. Em 10.07.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado 1º vice-líder do PODE (Of. 74-GLPODE).
48. Em 10.07.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada 3º vice-líder do PODE (Of. 74-GLPODE).
49. Em 10.07.2019, o Senador Orovisto Guimarães foi designado 2º vice-líder do PODE (Of. 74-GLPODE).
50. Em 09.08.2019, o Senador Jorge Kajuru desfilou-se do Partido Socialista Brasileiro (Of. 038/2019-GSJKAJUR).
51. Em 09.08.2019, o Senador Jorge Kajuru filiou-se ao Patriota, passando a atuar como seu líder (Of. 041/2019-GSJKAJUR).
52. Em 12.08.2019, o Senador Jorge Kajuru filiou-se ao Partido Patriota (Of. 039/2019-GSJKAJUR).
53. Em 27.08.2019, a Senadora Leila Barros foi designada líder do Partido Socialista Brasileiro (Memo. 35/2019-GLDPSB).
54. Em 11.09.2019, o Senador Eduardo Gomes retornou à função de 1º vice-líder do Governo (Of. nº 48, de 2019)
55. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada vice-líder do Partido Social Liberal - PSL (Of. 96-GLIDPSL).
56. Em 23.10.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado vice-líder da REDE (Of. 48/2019/GLREDE).



COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA CONHECER A REALIDADE DE MINAÇU

Finalidade: Conhecer a realidade do município de Minaçu-GO e da empresa Sama Minerações, para demonstrar que a cidade e sua economia são dependentes dos impostos e dos empregos oriundos das atividades da empresa, no prazo de 30 dias.

Requerimento 330, de 2019

Número de membros: 5 titulares e 2 suplentes

Prazo final: 14/10/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (1)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (1)
Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (1)	2. Senador Irajá (PSD-TO) (1)
Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) (1)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (1)	
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (1)	

Notas:

1. Em 26.04.2019, os Senadores Chico Rodrigues, Luiz do Carmo, Vanderlan Cardoso, Davi Alcolumbre e Daniella Ribeiro foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Irajá, membros suplentes, para compor a comissão (ATS nº10/2019).



2) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA PARA REALIZAR VISITA TÉCNICA

Finalidade: Realizar visita técnica ao Centro Espacial de Kourou, centro de lançamentos da Agência Espacial Europeia, localizado na Guiana Francesa, na localidade de Kourou, conhecido Centro de Inovações Tecnológicas e Modernidade Espacial.

Requerimento nº 395, de 2019

Número de membros: 8 titulares e 8 suplentes

Prazo final: 18/12/2019

TITULARES	SUPLENTES
	1.
	2.
	3.
	4.
	5.
	6.
	7.
	8.



3) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA ACOMPANHAR AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO ÀS MANCHAS DE ÓLEO NO LITORAL BRASILEIRO.

Finalidade: Acompanhar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, as ações de enfrentamento às manchas de óleo no litoral brasileiro e seus desdobramentos.

RQS nº 959, de 2019

Número de membros: 9

PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ⁽³⁾

RELATOR: Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽³⁾

Instalação: 05/11/2019

Prazo final: 10/06/2020

MEMBROS

Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (1)

Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (1)

Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)

Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (1)

Senador Jaques Wagner (PT-BA) (1)

Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (1)

Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (1)

Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (1)

Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (2)

Notas:

1. Em 22.10.2019, os Senadores Fabiano Contarato, Jean Paul Prates, Humberto Costa, Styvenson Valentim, Jaques Wagner, Fernando Bezerra Coelho, Randolfe Rodrigues e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares, para compor a comissão (RQS nº 959/2019-CTEOLIO).
2. Em 29.10.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, para compor a comissão, conforme aprovação do Requerimento nº 977, de 2019.
3. Em 05.11.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Fabiano Contarato e o Senador Jean Paul Prates, o Presidente e o Relator, respectivamente, deste colegiado (Memo. 001/2019-CTEOLIO).

Secretário(a): Reinilson Prado

Telefone(s): (61) 3303-3492



4) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF) - 2019

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial.
Ato do Presidente nº 21, de 2019

Número de membros: 9

PRESIDENTE: Senador Angelo Coronel (PSD-BA)

RELATORA: Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS)

Relatórios Parciais - prazo final: 06/11/2019

Instalação: 25/09/2019

Apresentação de Emendas - prazo final: 23/10/2019

Apresentação de Emendas - prazo final duplicado: 26/11/2019

Relatórios Parciais - prazo final duplicado: 10/12/2019

Relatório do Relator-Geral - prazo final: 13/11/2019

Relatório do Relator-Geral - prazo final duplicado: 17/12/2019

Parecer Final da Comissão - prazo final: 21/11/2019

Parecer Final da Comissão - prazo final duplicado: 21/12/2019

MEMBROS

Senador Angelo Coronel (PSD-BA)

Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS)

Senador Eduardo Gomes (MDB-TO)

Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO)

Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)

Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)

Senador Telmário Mota (PROS-RR)

Senador Wellington Fagundes (PL-MT)

Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR)

Secretário(a): Donaldo Portela

Telefone(s): 3303-3511



5) COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A ACOMPANHAR A PEC 6, DE 2019

Finalidade: Destinada a acompanhar a tramitação, na Câmara dos Deputados, da PEC 6, de 2019, que modifica o sistema de previdência social.

Instituída pelo Ato do Presidente 7, de 2019

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA)

RELATOR: Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE)

Instalação: 10/04/2019

Prazo final: 18/12/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (1)	1. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (6,9)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (1)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (3,4,5)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (1)	3. Senador Major Olímpio (PSL-SP) (7)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)	4. Senador Flávio Arns (REDE-PR) (8)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (1)	5.
Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (1)	6.
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (1)	7.
Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) (1)	8.
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (1,6)	9. VAGO (2)

Notas:

1. Em 14.03.2019, os Senadores Otto Alencar, Tasso Jereissati, Eduardo Braga, Esperidião Amin, Cid Gomes, Veneziano Vital do Rêgo, Jaques Wagner, Rodrigo Pacheco e Elmano Férrer foram designados membros titulares, para compor a Comissão (Ato do Presidente n.º 7, de 2019).
2. Em 15.03.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro suplente, pelo Podemos, para compor a Comissão (Of. nº 24/2019-GLPODE).
3. Em 20.03.2019, o Senador José Serra foi designado membro suplente, pelo PSDB, para compor a Comissão (Of. nº 55/2019-GLPSDB).
4. Em 29.03.2019, o Senador José Serra deixa de compor a Comissão, como membro suplente, pelo PSDB (Of. nº 56/2019-GLPSDB).
5. Em 29.03.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo PSDB, para compor a Comissão (Of. nº 63/2019-GLPSDB).
6. Em 10.04.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, que passa a ser suplente, pelo PODE, para compor a Comissão (ATS nº 09/2019).
7. Em 16.04.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo PSL, para compor a Comissão (Of. nº 25/2019-GLIDPSL).
8. Em 17.06.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente para compor a Comissão (ATS nº 13/2019).
9. Em 18.06.2019, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Elmano Férrer, para compor a Comissão (Of. 63/2019-GLPODE).

Secretário(a): Leandro Bueno / Fernanda Lima

Telefone(s): 61 33033490

E-mail: coceti@senado.leg.br



COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) CPI SOBRE A SITUAÇÃO DAS VÍTIMAS E FAMILIARES DO ACIDENTE DA CHAPECOENSE
Finalidade: Apurar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a situação dos familiares das vítimas da queda do avião que transportava os jogadores, comissão técnica e diretoria da Associação Chapecoense de Futebol assim como os familiares dos jornalistas e convidados que perderam suas vidas e, também, investigar e identificar o motivo pelos quais os familiares ainda não terem recebido suas devidas indenizações.

Requerimento nº 994, de 2019.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jorginho Mello (PL-SC) ⁽⁸⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Dário Berger (MDB-SC) ⁽⁸⁾

RELATOR: Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽⁸⁾

Leitura: 05/11/2019

Instalação: 11/12/2019

Prazo final: 03/08/2020

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dário Berger (MDB-SC) (2)	1. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (2)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (2)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (6)	
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB, PATRIOTA)	
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (7)	1.
Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA-GO) (7)	
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (4)	1.
PODEMOS	
Senador Eduardo Girão (CE) (5)	1. Senador Marcos do Val (ES) (5)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jorginho Mello (PL-SC) (3)	1.
PSD	
Senador Otto Alencar (BA) (1)	1. Senador Nelsinho Trad (MS) (1)

Notas:

- *. De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.
- 1. Em 09.12.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 169/2019-GLPSD).
- 2. Em 09.12.2019, os Senadores Dário Berger e Mecias de Jesus foram designados membros titulares e o Senador Marcio Bittar, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 239/2019-GLMDB).
- 3. Em 09.12.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 76/2019-BLVANG).
- 4. Em 09.12.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 121/2019-GLPSDB).
- 5. Em 10.12.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular e o Senador Marcos do Val, membro suplente, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 132/2019-GLPODEMOS).
- 6. Em 10.12.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 85/2019-GLDPP).



7. Em 10.12.2019, os Senadores Leila Barros e Jorge Kajuru foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 149/2019-GLBSI).

8. Em 11.12.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Jorginho Mello, Dário Berger e Izalci Lucas, o Presidente, o Vice-Presidente e o Relator, respectivamente, deste colegiado (Memo. 001/2019-CPICHAPE).

Secretário(a): Leandro Bueno

Telefone(s): 3303-4854



2) CPI DAS QUEIMADAS E DESMATAMENTO NA AMAZÔNIA LEGAL

Finalidade: Apurar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, as causas da ampliação dos índices de desmatamento e de queimadas na Amazônia Legal, entre outros.

Requerimento nº 1.006, de 2019.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 06/11/2019

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	1.
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB, PATRIOTA)	1.
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	1.
PODEMOS	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	1.
PSD	1.

Notas:

*. De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.



3) CPI DO DESMATAMENTO NA AMAZÔNIA LEGAL

Finalidade: Investigar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, as causas de ampliação dos índices do desmatamento na Amazônia Legal no período entre 1º de janeiro de 2018 e 27 de agosto de 2019, assim como o aumento dos índices de queimadas na Amazônia Legal.

Requerimento nº 993, de 2019.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 05/11/2019

TITULARES	SUPLENTE
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	1.
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB, PATRIOTA)	1.
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	1.
PODEMOS	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	1.
PSD	1.

Notas:

* De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.



COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽¹⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (9)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (9,19)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (9)	2. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (9,19)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (9)	3. Senador Dário Berger (MDB-SC) (9)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (9)	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (9)
Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (9)	5. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (10)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (5)	6. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (12,18)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (6)	7. Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) (11)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador José Serra (PSDB-SP) (13)	1. Senador Luiz Pastore (MDB-ES) (8,33)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (13)	2. Senador Elmano Férrer (PODEMOS-PI) (8)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (13)	3. Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (8)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (8,32)	4. Senador Luís Carlos Heinze (PP-RS) (14,37)
Senador Reguffe (PODEMOS-DF) (8,28,31)	5. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (17)
Senador Major Olímpio (PSL-SP) (15,34,37)	6. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (17)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB, PATRIOTA)	
Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA-GO) (3)	1. Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (3)	2. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)
Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (3)	3. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (3,20,23)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)	4. Senador Prisco Bezerra (PDT-CE) (3,35)
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (3)	5. Senador Weverton (PDT-MA) (22)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (7)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (7)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) (7,21,24)	2. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (7)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (7)	3. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (7)
PSD	
Senador Omar Aziz (2)	1. Senador Otto Alencar (2,26)
Senador Carlos Viana (2,25)	2. Senador Paulo Albuquerque (2,36)
Senador Irajá (2)	3. Senador Angelo Coronel (2,27)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) (4)	1. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (16)
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4,29,30)	2. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)	3. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (4)

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Omar Aziz e o Senador Plínio Valério a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 2/2019-CAE).
- Em 13.02.2019, os Senadores José Serra, Plínio Valério e Tasso Jereissati foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLPSDB).



12. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
10. Em 13.02.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06-A/2019-GLMDB).
9. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Mecias de Jesus, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Jader Barbalho, Simone Tebet, Dário Berger e Marcelo Castro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06/2019-GLMDB).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Rose de Freitas e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e os Senadores Lasier Martins, Elmano Ferrer e Oriovisto Guimarães, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLID).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates, Fernando Collor e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 6/2019-BLPRD).
6. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
5. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Jorginho Mello, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Jorge Kajuru, Veneziano Vital do Rêgo, Kátia Abreu, Randolph Rodrigues e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros, Acir Gurgacz, Eliziane Gama e Cid Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 2/2019-GLBSI).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Omar Aziz, Otto Alencar e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Lucas Barreto e Arolde Oliveira, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSD).
14. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
16. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019).
15. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
17. Em 19.02.2019, os Senadores Roberto Rocha e Izalci Lucas foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 26/2019-GLPSDB).
18. Em 21.02.2019, o Senador Esperidião Amin Luis foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, para compor a comissão (Of. nº 03/2019-BPUB).
19. Em 26.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Jader Barbalho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição à indicação anteriormente encaminhada, para compor a comissão (Of. nº 37/2019-GLMDB).
20. Em 02.04.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Eliziane Gama, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 68/2019-GLBSI).
21. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
22. Em 21.05.2019, o Senador Weverton foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 87/2019-GLBSI).
23. Em 27.05.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 85/2019-GLBSI).
24. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 67/2019-BLPRD).
25. Em 21.08.2019, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 127/2019-GLPSD).
26. Em 21.08.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro suplente em substituição ao Senador Ângelo Coronel, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 129/2019-GLPSD).
27. Em 03.09.2019, o Senador Ângelo Coronel foi designado membro suplente em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 131/2019-GLPSD).
29. Em 03.09.2019, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos Rogério, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 61/2019-BLVANG).
28. Em 03.09.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, pelo PODEMOS, na comissão, em substituição ao Senador Styvenson Valentim (Of. 99/2019-GLPODE).
30. Em 09.09.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jayme Campos, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 62/2019-BLVANG).
31. Em 01.10.2019, o Senador Reguffe foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 111/2019-GLPODE).
32. Em 25.11.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 120/2019-GLPODE).
33. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 121/2019-GLPODEMOS).
34. Em 04.12.2019, o Senador Flávio Bolsonaro deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 110/2019-GLIDPSL).
35. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 155/2019-GLB).
36. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
37. Em 06.02.2020, o Senador Major Olímpio deixa de atuar como suplente e passa a membro titular, e o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Memo nº 6/2020-GLIDPSL).



Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano
Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa Sala 13
Telefone(s): 6133034344
E-mail: cae@senado.leg.br



1.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO SOBRE A GESTÃO DAS CADEIAS PRODUTIVAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 20/2019, do Senador Rogério Carvalho, no prazo de cento e vinte dias, com o objetivo de aprimorar a legislação sobre a gestão das cadeias produtivas como alternativa e instrumento do desenvolvimento econômico local e regional no ambiente e na estrutura federal do Brasil, bem como analisar e refletir sobre os impactos socioeconômicos da política de renúncias fiscais e desonerações.

(Requerimento 20, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽²⁾

Instalação: 23/04/2019

Prazo final: 08/08/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽¹⁾	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽¹⁾
Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) ⁽¹⁾	2. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽¹⁾
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) ⁽¹⁾	3. Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽¹⁾
Senadora Rose de Freitas (PODEMOS-ES) ⁽¹⁾	4. Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽¹⁾
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽¹⁾	5. Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) ⁽¹⁾

Notas:

1. Em 09.04.2019, os Senadores Rogério Carvalho, Kátia Abreu, Tasso Jereissati, Rose de Freitas e Esperidião Amin foram designados membros titulares; e os Senadores Angelo Coronel, Jean Paul Prates, Cid Gomes, Telmário Mota e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 15/2019-CAE)
2. Em 23.04.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Rogério Carvalho a Presidente deste colegiado (Of. 18/2019-CAE).

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano

Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa Sala 13

Telefone(s): 6133034344

E-mail: cae@senado.leg.br



2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS**Número de membros:** 21 titulares e 21 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Romário (PODEMOS-RJ) ⁽¹⁴⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽¹⁴⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (9)	1. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (9)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (9)	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (8)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (9)	3. Senador Luiz Pastore (MDB-ES) (8,20,25)
Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (9)	4. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (10)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (12)	5. Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) (11)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (5)	1. Senadora Juíza Selma (PODEMOS-MT) (7,23)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (6)	2. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (6)
Senador Romário (PODEMOS-RJ) (6)	3. Senadora Rose de Freitas (PODEMOS-ES) (6)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (15,23)	4. Senador Flávio Bolsonaro (S/Partido-RJ) (24)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB, PATRIOTA)	
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (2)	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (2,28)
Senador Weverton (PDT-MA) (2)	2. Senador Prisco Bezerra (PDT-CE) (2,26)
Senador Flávio Arns (REDE-PR) (2)	3. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (2)
Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA-GO) (2,28)	4. VAGO (2,22)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (4)	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4,17)
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (17)	3. Senador Fernando Collor (PROS-AL) (19,21)
PSD	
Senador Nelsinho Trad (1)	1. Senador Carlos Viana (1)
Senador Irajá (1)	2. Senador Paulo Albuquerque (1,13,27)
Senador Otto Alencar (13)	3. Senador Sérgio Petecão (18)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (3)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (3)	2. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (16)

Notas:

1. Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº4/2019-GLPSD).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Leila Barros, Weverton, Flávio Arns e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Cid Gomes, Fabiano Comparato e Marcos do Val, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 3/2019-GLBSI).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-BLPRD).
5. Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLPSDB).
6. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson e Romário foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Girão e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 05/2019-GABLID).
7. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho e Confúcio Moura foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09-A/2019-GLMDB).
9. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Eduardo Gomes, Marcelo Castro e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLMDB).



10. Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
13. Em 13.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular; e o Senador Lucas Barreto, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 33/2019-GLPSL).
14. Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Styvenson Valentim o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CAS).
15. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
16. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019).
17. Em 26.02.2019, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro titular, deixando de atuar como suplente; e o Senador Paulo Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 20/2019-BLPRD).
18. Em 27.02.2019, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 37/2019-GLPSD).
19. Em 10.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 44/2019-BLPRD).
20. Em 21.06.2019, o Senador Confúcio Moura deixa de compor a Comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 183/2019-GLMDB).
21. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 69/2019-BLPRD).
22. Em 03.09.2019, o Senador Marcos do Val, membro suplente pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, deixou de compor a comissão (Memo. nº 121/2019-GLBSI).
23. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 95/2019-GLIDPSL).
24. Em 09.10.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 112/2019-GLPSD).
25. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 237/2019-GLMDB).
26. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 156/2019-GLB).
27. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
28. Em 05.02.2020, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular em permuta com a Senadora Eliziane Gama, que passou a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 003/2020-BLSENIND).

Secretário(a): Willy da Cruz Moura

Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3515/4608

E-mail: cas@senado.gov.br



2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 1/2019-CAS, destinada à discussão colegiada de temas, problemáticas e questões nacionais afetas às pessoas com deficiência, em todas as suas abrangências e contextos, inclusive com o intuito de se aperfeiçoar o marco legal da área.

(Requerimento 1, de 2019)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (REDE-PR) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Romário (PODEMOS-RJ) ⁽¹⁾

Instalação: 16/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ⁽²⁾	1. Senador Styvenson Valentin (PODEMOS-RN) ⁽²⁾
Senador Romário (PODEMOS-RJ) ⁽²⁾	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽²⁾
Senador Flávio Arns (REDE-PR) ⁽²⁾	3. Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA-GO) ⁽²⁾
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽²⁾	4. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽²⁾
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾	5. Senadora Leila Barros (PSB-DF) ⁽²⁾
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽²⁾	6. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ⁽²⁾

Notas:

1. Em 16.05.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Flávio Arns e o Senador Romário Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 60/2019-CAS).
2. Em 16.05.2019, os Senadores Eduardo Gomes, Romário, Flávio Arns, Zenaide Maia, Nelsinho Trad e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Styvenson Valentin, Soraya Thronicke, Jorge Kajuru, Eduardo Girão, Leila Barros e Fabiano Contarato, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 60/2019-CAS).

Secretário(a): Willy da Cruz Moura

Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3515/4608

E-mail: cas@senado.gov.br



2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA DA PESSOA IDOSA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 27/2019-CAS, destinada a propor iniciativas para promoção e defesa dos direitos e da inclusão da pessoa idosa; fiscalizar e acompanhar programas governamentais relativos aos direitos da pessoa idosa; e tratar do regime jurídico de proteção à pessoa idosa.

(Requerimento 27, de 2019)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Romário (PODEMOS-RJ) ⁽¹⁾

Instalação: 16/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ⁽²⁾	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽²⁾
Senador Romário (PODEMOS-RJ) ⁽²⁾	2. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽²⁾
Senador Flávio Arns (REDE-PR) ⁽²⁾	3. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ⁽²⁾
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽²⁾	4. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽²⁾
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾	5. Senadora Leila Barros (PSB-DF) ⁽²⁾
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽²⁾	6. Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA-GO) ⁽²⁾

Notas:

1. Em 16.05.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Eduardo Gomes e o Senador Romário Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 60/2019-CAS).
2. Em 16.05.2019, os Senadores Eduardo Gomes, Romário, Flávio Arns, Zenaide Maia, Nelsinho Trad e Styvenson Valentim foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro, Mara Gabrilli, Fabiano Contarato, Eduardo Girão, Leila Barros e Jorge Kajuru, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 60/2019-CAS)

Secretário(a): Willy da Cruz Moura

Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3515/4608

E-mail: cas@senado.gov.br



2.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE DOENÇAS RARAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 2/2019-CAS, destinada a propor iniciativas para promoção e defesa dos direitos e da inclusão de pessoas com Doenças Raras, bem como o devido aprimoramento na legislação específica.

(Requerimento 2, de 2019)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Romário (PODEMOS-RJ) ⁽¹⁾

Instalação: 16/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ⁽²⁾	1. Senadora Juíza Selma (PODEMOS-MT) ⁽²⁾
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽²⁾	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽²⁾
Senador Flávio Arns (REDE-PR) ⁽²⁾	3. Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA-GO) ⁽²⁾
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽²⁾	4. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽²⁾
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾	5. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ⁽²⁾
Senador Romário (PODEMOS-RJ) ⁽²⁾	6. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽²⁾

Notas:

1. Em 16.05.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Mara Gabrilli e o Senador Romário Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 60/2019-CAS).
2. Em 16.05.2019, os Senadores Eduardo Gomes, Mara Gabrilli, Flávio Arns, Zenaide Maia, Nelsinho Trad e Romário foram designados membros titulares; e os Senadores Juíza Selma, Soraya Thronicke, Jorge Kajuru, Eduardo Girão, Fabiano Contarato e Styvenson Valentim, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 60/2019-CAS)

Secretário(a): Willy da Cruz Moura

Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3515/4608

E-mail: cas@senado.gov.br



3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet (MDB-MS) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Jorginho Mello (PL-SC) ⁽¹⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽⁹⁾	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽⁹⁾
Senadora Simone Tebet (MDB-MS) ⁽⁹⁾	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ^(9,28,34)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽⁹⁾	3. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) ⁽⁹⁾
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ^(9,23)	4. Senador Luiz Pastore (MDB-ES) ^(9,51)
Senador José Maranhão (MDB-PB) ⁽⁹⁾	5. Senador Dário Berger (MDB-SC) ^(9,21)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽⁵⁾	6. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ⁽¹⁰⁾
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽¹²⁾	7. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽¹¹⁾
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) ⁽⁷⁾	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ^(7,32)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) ⁽⁷⁾	2. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(7,32,39,43,55)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ^(8,31,33,40)	3. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) ⁽⁷⁾
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) ^(8,20,29,30)	4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ⁽⁸⁾
Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) ^(8,48,49,50)	5. Senadora Juíza Selma (PODEMOS-MT) ^(14,46)
Senador Major Olímpio (PSL-SP) ^(13,46)	6. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ^(15,47)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB, PATRIOTA)	
Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) ⁽³⁾	1. Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA-GO) ⁽³⁾
Senador Prisco Bezerra (PDT-CE) ^(3,54)	2. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ^(3,42)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ^(3,25,26,52,53)	3. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ^(3,24,27)
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) ⁽³⁾	4. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ^(3,22,35)
Senador Weverton (PDT-MA) ⁽³⁾	5. Senadora Leila Barros (PSB-DF) ^(3,17)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁶⁾	1. Senador Telmário Mota (PROS-RR) ^(6,16,18)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) ^(6,16,19,36,37,44)	2. Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽⁶⁾
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁶⁾	3. Senador Paulo Paim (PT-RS) ^(6,18,45)
PSD	
Senador Otto Alencar ⁽²⁾	1. Senador Sérgio Petecão ⁽²⁾
Senador Ângelo Coronel ⁽²⁾	2. Senador Nelsinho Trad ⁽²⁾
Senador Arolde de Oliveira ⁽²⁾	3. Senador Carlos Viana ⁽²⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) ⁽⁴⁾	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽⁴⁾
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) ⁽⁴⁾	2. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ^(4,38,41)
Senador Jorginho Mello (PL-SC) ⁽⁴⁾	3. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽⁴⁾

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Simone Tebet e o Senador Jorginho Mello a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CCJ).
- Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Ângelo Coronel e Arolde de Oliveira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão, Nelsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº5/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Cid Gomes, Fabiano Contarato, Alessandro Vieira e Weverton foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Marcos do Val, Randolfe Rodrigues, Acir Gurgacz e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 1/2019-GLBSI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Jorginho Mello foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).



5. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
6. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa, Paulo Rocha e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-BLPRD).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores José Serra, Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLPSDB).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Elmano Ferrer, Oriovídio Guimarães e Rose de Freitas foram designados membros titulares, e o Senador Lasier Martins, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 3/2019-GABLID).
9. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Simone Tebet, Mécias de Jesus, Jader Barbalho e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Márcio Bittar, Marcelo Castro e Dário Berger, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-GLMDB).
10. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
13. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
14. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
15. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
16. Em 13.02.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular; e o Senador Paulo Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-BLPRD).
17. Em 12.03.2019, a Senadora Leila Barros foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 60/2019-GLBSI).
18. Em 14.03.2019, os Senadores Telmário Mota e Paulo Rocha permudaram de vagas, passando a ocupar a 1ª e a 3ª suplência, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, respectivamente (Of. nº 25/2019-BLPRD).
19. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
20. Em 17.04.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 202/2019-GSEGIRAO).
21. Em 24.04.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente no período de 16 de abril a 15 de maio, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 147/2019-GLMDB).
22. Em 24.04.2019, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Acir Gurgacz, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 76/2019-GLBSI).
23. Em 06.05.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 217/2019-GSEGIRAO).
24. Em 09.05.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 83/2019-GLBSI).
25. Em 21.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 86/2019-GLBSI).
26. Em 21.05.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 88/2019-GLBSI).
27. Em 21.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 89/2019-GLBSI).
28. Em 22.05.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente no período de 22 de maio a 20 de junho, em substituição ao Senador Fernando Bezerra Coelho, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 155/2019-GLMDB).
29. Em 05.06.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 224/2019-GSEGIRAO).
30. Em 06.06.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 225/2019-GSEGIRAO).
31. Em 10.06.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 226/2019-GSEGIRAO).
32. Em 12.06.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Serra, que passa a integrar como segundo suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 81/2019-GLPSDB).
33. Em 13.06.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 227/2019-GSEGIRAO).
34. Em 18.06.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho volta a ser membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 180/2019-GLMDB).
35. Em 02.07.2019, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Kátia Abreu, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 100/2019-GLBSI).
36. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 68/2019-BLPRD).
37. Em 13.08.2019, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 74/2019-BLPRD).
38. Em 14.08.2019, o Senador Siqueira Campos foi designado membro suplente em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 55/2019-BLVANG).



39. Em 14.08.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Serra, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 96/2019-GLPSDB).
40. Em 15.08.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo PODEMOS, para compor a Comissão (Ofício nº 85/2019-GLPODE).
41. Em 19.08.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Siqueira Campos, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 56/2019-BLVANG).
42. Em 20.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 109/2019-GLBSI).
43. Em 20.08.2019, o Senador José Serra foi designado membro suplente em substituição ao Senador Plínio Valério, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 97/2019-GLPSDB).
44. Em 11.09.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição ao Senador Paulo Paim, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 88/2019-BLPRD).
45. Em 11.09.2019, o Senador Paulo Paim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Paulo Rocha, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 88/2019-BLPRD).
46. Em 25.09.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 91/2019-GLIDPSL).
47. Em 20.11.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Bolsonaro, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 107/2019-GLIDPSL).
48. Em 19.11.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº 119/2019-GLPODEMOS).
49. Em 20.11.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº sn/2019-GLPODEMOS).
50. Em 25.11.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 129/2019-GLPODEMOS).
51. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcelo Castro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 238/2019-GLMDB).
52. Em 09.12.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 145/2019-GLBSI).
53. Em 16.12.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 147/2019-GLBSI).
54. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 157/2019-GLBSI).
55. Em 05.02.2020, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador José Serra (Of. nº 15/2020-GLPSDB).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3972

Fax: 3303-4315

E-mail: ccj@senado.gov.br



4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Dário Berger (MDB-SC)

VICE-PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (REDE-PR)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (8)	1. Senador Eduardo Gomes (MDB-TG) (8)
Senador Dário Berger (MDB-SC) (8)	2. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (9)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (8)	3. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (14)
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (9)	4. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (15)
Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (9)	5. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (24)
Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (10)	6.
Senador Luiz Pastore (MDB-ES) (11,26)	7.
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (6)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (6)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (7)	2. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (6)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (7)	3. Senador Romário (PODEMOS-RJ) (7)
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (7)	4. Senadora Rose de Freitas (PODEMOS-ES) (7)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (12)	5. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (13)
	6. Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (22)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB, PATRIOTA)	
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3)	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (3,21,28)
Senador Prisco Bezerra (PDT-CE) (3,27)	2. Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (3)
Senador Flávio Arns (REDE-PR) (3)	3. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (3)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (3,21)	4. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (17)
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (3)	5.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (5)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (5)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) (5,16,19)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (5)
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (5)	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (5)
PSD	
Senador Angelo Coronel (1,2)	1. Senador Nelsinho Trad (1)
Senador Irajá (1,23)	2. VAGO (1,25)
Senador Sérgio Petecão (1)	3. Senador Carlos Viana (1,23)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jorginho Mello (PL-SC) (4)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (4)	2. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (18)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)	3. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (20)

Notas:

- Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Carlos Viana e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Arolde de Oliveira e Irajá, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº9/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, o Senador Angelo Coronel foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 32/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Leila Barros, Cid Gomes, Flávio Arns, Marcos do Val e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Kátia Abreu e Fabiano Comparato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GLBSI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jorginho Mello, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).



5. Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim, Fernando Collor e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-BLPRD).
6. Em 13.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSDB).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson, Lasier Martins e Eduardo Girão foram designados membros titulares, e os Senadores Romário e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GABLID).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Dário Berger e Confúcio Moura foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLMDB).
9. Em 13.02.2019, os Senadores Marcio Bittar e Luiz Carlos foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Braga, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLMDB).
10. Em 13.02.2019, o Senador Mailza Gomes foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 14.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLDPP).
12. Em 19.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPSDB).
13. Em 19.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GSEGIRÃO).
14. Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-BPUB).
15. Em 26.03.2019, o Senador Fernando Bezerra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 126/2019-GLMDB).
16. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
17. Em 07.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 78/2019-GLBSI).
18. Em 04.07.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 45/2019-BLVANG).
19. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 72/2019-BLPRD).
20. Em 07.08.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 50/2019-BLVANG).
21. Em 29.08.2019, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Ofício nº 118/2019-GLBSI).
22. Em 29.08.2019, o Senador Antônio Anastasia foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 101/2019-GLPSDB).
23. Em 11.09.2019, os Senadores Irajá e Carlos Viana permudam e passam a ocupar, respectivamente, vaga de titular e suplente pelo PSD, na Comissão (Of. 133/2019-GLPSD).
24. Em 02.10.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLUNIDB).
25. Em 16.10.2019, o Senador Arolde de Oliveira deixou de ocupar a vaga de suplente pelo PSD, na Comissão (Of. 151/2019-GLPSD).
26. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 234/2019-GLMDB).
27. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 158/2019-GLBSI).
28. Em 05.02.2020, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 005/2020-BLESENIND).

Secretário(a): Thiago Nascimento Castro Silva

Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A

Telefone(s): 3498

E-mail: ce@senado.leg.br



4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE ESPORTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E FORMAÇÃO DE CATEGORIAS DE BASE

Finalidade: Criada pelo REQ nº 1/2019-CE para constituição de Subcomissão Permanente sobre Esporte, Educação Física e Formação de Categorias de Base no Esporte Nacional.

(Requerimento 1, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (PSB-DF)⁽²⁾

Instalação: 29/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽¹⁾	1. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) ⁽¹⁾
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ⁽¹⁾	2. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽¹⁾
Senadora Leila Barros (PSB-DF) ⁽¹⁾	3. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽¹⁾
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽¹⁾	4. Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽¹⁾
VAGO ^(1,3,4)	5. Senador Carlos Viana (PSD-MG) ⁽¹⁾

Notas:

1. Em 14.05.2019, os Senadores Confúcio Moura, Lasier Martins, Leila Barros, Zenaide Maia e Marcos do Val foram designados membros titulares; e os Senadores Mailza Gomes, Styvenson Valentim, Wellington Fagundes, Humberto Costa e Carlos Viana, membros suplentes, para compor o Colegiado (Memo. 06/2019-CE)
2. Em 29.05.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Leila Barros e o Senador Marcos do Val Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Memo. 01/2019-CEEFCB).
3. Em 28.08.2019, vago, em função da saída do Senador Marcos do Val da Comissão de Educação (Memo 118/2019-GLBSI)
4. Em 28.08.2019, vago, em função da saída do Senador Marcos do Val da Comissão de Educação (Memo 118/2019-GLBSI)

Secretário(a): Thiago Nascimento Castro Silva

Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A

Telefone(s): 3498

E-mail: ce@senado.leg.br



5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽¹⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (10,17)	1. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (6,16)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (10)	2. Senador José Maranhão (MDB-PB) (16,17)
Senador Luiz Pastore (MDB-ES) (10,24)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (17)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (13)	4. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (17)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (8)	1. Senador Major Olímpio (PSL-SP) (11)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (9)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (14)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (15)	3. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (15)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (20)	4. VAGO (20,23)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB, PATRIOTA)	
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (3,21)	2. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (3)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (3)	3. Senador Prisco Bezerra (PDT-CE) (19,21,25)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (7)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (7)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (7)	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (7)
PSD	
Senador Paulo Albuquerque (2,22,26)	1. Senador Carlos Viana (2,22)
Senador Otto Alencar (2)	2. Senador Omar Aziz (2,18)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (4)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (5)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)	2. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (12)

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Fabiano Contarato e o Senador Jaques Wagner a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CMA).
- Em 13.02.2019, os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº10/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Leila Barros, Marcos do Val e Fabiano Comparato foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 5/2019-GLBSI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 3/2019).
- Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSDB).
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos, Confúcio Moura e Marcelo Castro foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLMDB).
- Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
- Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019).



13. Em 14.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP).
14. Em 13.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLPSDB).
15. Em 26.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular; e o Senador Alvaro Dias, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPODE).
16. Em 12.3.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado primeiro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ser segundo suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 40/2019-GLMDB).
17. Em 26.03.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular; e os Senadores José Maranhão e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 124/2019-GLMDB).
18. Em 26.03.2019, o Senador Omar Aziz foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão (Of. nº 68/2019-GLPSD).
19. Em 27.03.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 65/2019-GLBSI).
20. Em 08.04.2019, o Senador Styvenson Valentin foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Girão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 30/2019-GSEGIRAO).
21. Em 19.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, deixando de ocupar vaga de membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, na comissão (Memo. nº 110/2019-GLBSI).
22. Em 21.08.2019, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passa a compor a comissão como membro suplente, pelo PSD (Of. nº 128/2019-GLPSD).
23. Em 09.10.2019, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. nº 112/2019-GLPODE).
24. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcelo Castro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 233/2019-GLMDB).
25. Em 04.02.2020, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 002/2019-GLBSI).
26. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



5.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO GRANDE IMPULSO PARA A SUSTENTABILIDADE

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 53/2019-CMA, para, no prazo de 90 (noventa) dias, propor políticas públicas, de reformas estruturais e de desenvolvimento econômico e social, que representem um Novo Arranjo Verde para o Desenvolvimento Sustentável e que alavanquem investimentos nacionais e estrangeiros para produzir um ciclo virtuoso de crescimento econômico, gerador de emprego e renda, redutor de desigualdades e brechas estruturais e promotor de sustentabilidade.

(Requerimento 53, de 2019)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽²⁾

RELATOR: Senador Styvenson Valente (PODEMOS-RN) ⁽²⁾

Instalação: 29/10/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽¹⁾	1. Senadora Leila Barros (PSB-DF) ⁽¹⁾
Senador Styvenson Valente (PODEMOS-RN) ⁽¹⁾	2. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ⁽¹⁾
Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽¹⁾	3. Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽¹⁾

Notas:

1. Em 09.10.2019, os Senadores Confúcio Moura, Styvenson Valente e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros, Eliziane Gama e Otto Alencar, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 298/2019-CMA)
2. Em 29.10.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Jaques Wagner a Presidente, a Vice-Presidente o Senador Confúcio Moura e designou o Senador Styvenson Valente como Relator deste Colegiado (Of. 333/2019-CMA).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

VICE-PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PROS-RR)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (9)	1. Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (9,13)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (13)	2. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (10,13,14,16,20)
Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) (13,18,20)	3. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (14,23)
Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (15)	4. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (28)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (25)	5. Senador Luiz Pastore (MDB-ES) (30)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (7)	1. Senadora Juíza Selma (PODEMOS-MT) (6,27)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (7)	2. Senador Romário (PODEMOS-RJ) (7)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (8,26)	3. Senadora Rose de Freitas (PODEMOS-ES) (8)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (11,27)	4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (12,26)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB, PATRIOTA)	
Senador Flávio Arns (REDE-PR) (3)	1. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (3,29,31)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)	2. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (19)
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3)	3. VAGO (21,33)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (5)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (5,17)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (5)	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (5)
PSD	
Senador Arolde de Oliveira (1)	1. Senador Sérgio Petecão (1,2)
Senador Nelsinho Trad (1)	2. Senador Paulo Albuquerque (1,32)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (24)
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (22)	2.

Notas:

- * . A 19ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.
- 1. Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Nelsinho Trad foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Lucas Barreto, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-GLPSD).
- 10. Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- 9. Em 13.02.2019, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular; e o Senador Luiz do Carmo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLMDB).
- 8. Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, e o Senador Rose de Freitas, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GABLID).
- 7. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e o Senador Romário, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GABLID).
- 6. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
- 5. Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-BLPRD).
- 4. Em 13.02.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- 3. Em 13.02.2019, os Senadores Flávio Arns, Acir Gurgacz e Leila Barros foram designados membros titulares; e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GLBSI).
- 2. Em 13.02.2019, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, em substituição ao Senador Carlos Viana para compor a comissão (Of. nº 20/2019-GLPSD).
- 11. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).



12. Em 27.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 51/2019-GLPSDB).
13. Em 28.03.2019, os Senadores Marcelo Castro e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Jarbas Vasconcelos e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 125/2019-GLMDB).
14. Em 28.03.2019, a Senadora Mailza Gomes passou a ocupar a vaga de 3^a suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em decorrência da indicação do Senador Mecias de Jesus para a vaga de 2^a suplente (Of. nº 125/2019-GLMDB).
15. Em 03.04.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-BLUNIDB).
16. Em 08.04.2019, o Senador Mecias de Jesus, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 10/2019-BLUNIDB).
17. Em 10.04.2019, o Senador Paulo Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Humberto Costa, para compor a comissão (Of. nº 45/2019-BLPRD).
18. Em 24.04.2019, o Senador José Maranhão, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 146/2019-BLMDB).
19. Em 07.05.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 79/2019-GLBSI).
20. Em 04.07.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular; e a Senadora Daniella Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 51/2019-GLDPP).
21. Em 07.08.2019, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 108/2019-GLBSI).
22. Em 13.08.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 52/2019-BLVANG).
23. Em 13.08.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 58/2019-GLDPP).
24. Em 19.08.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 57/2019-BLVANG).
25. Em 23.09.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 215/2019-GLMDB).
26. Em 25.09.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em permuta com o Senador Lasier Martins, que passa a ocupar vaga como suplente (Of. nº 110/2019-GLPSDB).
27. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 94/2019-GLIDPSL).
28. Em 15.10.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 220/2019-GLMDB).
29. Em 07.11.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 136/2019-GLBSI).
30. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 236/2019-GLMDB).
31. Em 11.12.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Eliziane Gama, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 146/2019-GLBSI).
32. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
33. Em 05.02.2020, o Senador Jorge Kajuru, membro suplente, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Of. nº 004/2020-BLSENIND).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Quinta-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.gov.br



6.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE MOBILIDADE URBANA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 7/2019-CDH, do Senador Acir Gurgacz, com o objetivo de debater a mobilidade urbana e acessibilidade nos municípios brasileiros.

(Requerimento 7, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽³⁾

Instalação: 06/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽¹⁾	1.
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽¹⁾	2.
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ⁽¹⁾	3.
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽¹⁾	4. Senador Flávio Arns (REDE-PR) ⁽²⁾
Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽¹⁾	5. Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽²⁾

Notas:

1. Em 15.03.2019, os Senadores Eduardo Girão, Styvenson Valentim, Lasier Martins, Acir Gurgacz e Telmário Mota foram designados membros titulares, para compor a comissão (Of. nº03/2019-CDH).
2. Em 26.03.2019, os Senadores Flávio Arns e Paulo Paim foram designados membros suplentes, para compor a comissão (Of. nº04/2019-CDH).
3. Em 27.03.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Acir Gurgacz e o Senador Telmário Mota, a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 10/2019-CDH).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Quinta-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.gov.br



6.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O SISTEMA PENITENCIÁRIO BRASILEIRO

Finalidade: Subcomissão Temporária criada pelo REQ nº 48/2019-CDH, para, no prazo de 210 (duzentos e dez) dias, debater questões relacionadas ao sistema penitenciário brasileiro.

(Requerimento 48, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Prazo final: 03/02/2020

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (1)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (1)	2.
Senadora Juíza Selma (PODEMOS-MT) (1)	3.
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (1)	4.
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (1)	5.

Notas:

1. Em 14.05.2019, os Senadores Eduardo Girão, Styvenson Valentim, Juíza Selma, Soraya Thronicke e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e o Senador Paulo Paim, membro suplente, para compor o Colegiado (Ofício. 47/2019-CDH)

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Quinta-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.gov.br



7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE**Número de membros:** 19 titulares e 19 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽¹⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ^(1,24)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (10)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (10)
Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (10)	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (10)
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (10)	3. Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (9)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (12)	4. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (5,22)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (6,18,22)	5. Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) (11)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (8)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (8,27,29)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (8)	2. Senador Flávio Bolsonaro (S/Partido-RJ) (14)
Senador Major Olímpio (PSL-SP) (13)	3. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (15)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB, PATRIOTA)	
Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (3)	1. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)	2. Senador Flávio Arns (REDE-PR) (3)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (3,25)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (3)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Fernando Collor (PROS-AL) (7,17,21)	1. VAGO (7)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (7)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (7,16)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (23)	
PSD	
Senador Nelsinho Trad (2)	1. Senador Arolde de Oliveira (2)
Senador Angelo Coronel (2)	2. Senador Carlos Viana (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (4)	1. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4)
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)	2. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (4)
PODEMOS ⁽¹⁹⁾	
Senador Marcos do Val (20,26)	1. Senador Elmano Férrer (20,26,28)

Notas:

- *. A 19ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.
- 1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad e o Senador Marcos do Val a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRE).
- 2. Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Ângelo Coronel foram designados membros titulares; e os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSD).
- 3. Em 13.02.2019, os Senadores Kátia Abreu, Randolfe Rodrigues e Marcos do Val foram designados membros titulares; e os Senadores Acir Gurgacz, Flávio Arns e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 7/2019-GLBSI).
- 4. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e os Senadores Marcos Rogério e Maria do Carmo Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- 5. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- 6. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- 7. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Collor e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-BLPRD).
- 8. Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e o Senador Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSDB).
- 9. Em 13.02.2019, a Senadora Simone Tebet foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLMDB).



10. Em 13.02.2019, os Senadores Mecias de Jesus, Jarbas Vasconcelos e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros e Fernando Bezerra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10-A/2019-GLMDB).
11. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
13. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
14. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
15. Em 18.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-GSEGIRÃO).
16. Em 13.03.2019, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Zenaide Maia, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 23/2019-BLPRD).
17. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
18. Em 28.05.2019, a Senadora Daniella Ribeiro retirou sua indicação como titular da comissão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. nº 45/2019-GLDPP).
19. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (OF s/n de 02.07.2019.)
20. Em 13.02.2019, o Senador Romário foi designado membro titular, e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 8/2019-GABLID).
21. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 71/2019-BLPRD).
22. Em 07.08.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular; e a Senadora Daniella Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 55/2019-GLDPP).
23. Em 13.08.2019, o Senador Humberto Costa foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão em vaga compartilhada com o PSD (Of. nº 73/2019-BLPRD).
24. Em 20.08.2019, o Senador Marcos do Val, Vice-Presidente, deixou de compor este colegiado.
25. Em 20.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 111/2019-GLBSI).
26. Em 21.08.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, que passou a integrar a comissão como membro suplente, na vaga do Senador Oriovisto Guimarães, pelo PODEMOS(Of. nº 91/2019-GLPODE).
27. Em 22.11.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Roberto Rocha (Of. nº 123/2019-GLPSDB).
28. Em 28.11.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado membro suplente, pelo Podemos, para compor a comissão, em substituição ao senador Romário (Of. nº 130/2019-GLPODE).
29. Em 05.02.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Izalci Lucas (Of. nº 1/2020-GLPSDB).

Secretário(a): Flávio Eduardo de Oliveira Santos

Reuniões: Quintas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3496

E-mail: cre@senado.leg.br



7.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE A VENEZUELA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 8/2019-CRE, do Senador Marcio Bittar, para acompanhar a situação na Venezuela.

(Requerimento 8, de 2019)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcio Bittar (MDB-AC) ⁽¹⁾

TITULARES	SUPLENTES
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (2)	1. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (2)
Senador Flávio Bolsonaro (S/Partido-RJ) (2)	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (2)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (2)	3. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (2)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
Senador Carlos Viana (PSD-MG) (2)	5. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2)
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (2)	6. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (2)

Notas:

1. Em 14.03.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Telmário Motta e o Senador Marcio Bittar a Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 06/2019-CRE).
2. Em 14.03.2019, os Senadores Marcio Bittar, Flávio Bolsonaro, Marcos do Val, Telmário Mota, Carlos Viana e Chico Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Mecias de Jesus, Soraya Thronicke, Jaques Wagner, Nelsinho Trad, Randolfe Rodrigues e Marcos Rogério, membros suplentes, para compor a comissão (Of. nº05/2019-CRE).

Secretário(a): Flávio Eduardo de Oliveira Santos

Reuniões: Quintas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3496

E-mail: cre@senado.leg.br



7.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O FAVORECIMENTO À LEROS

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 52/2019-CRE, do Senador Jaques Wagner, para se informar sobre a tentativa de favorecimento ilegal à empresa de energia Leros.

(Requerimento 52, de 2019)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾

RELATOR: Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽²⁾

Instalação: 10/09/2019

Prazo prorrogado: 20/12/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽¹⁾	1. Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) ⁽¹⁾
Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽¹⁾	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽¹⁾
Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽¹⁾	3. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ⁽¹⁾

Notas:

1. Em 30.08.2019, os Senadores Nelsinho Trad, Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares, e os Senadores Antonio Anastasia, Soraya Thronicke e Chico Rodrigues, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 138/2019-CRE)
2. Em 10.09.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad a Presidente, e designou o Senador Jaques Wagner como relator deste Colegiado (Of. 148/2019-CRE).

*. Em 31.10.2019, foi prorrogado o prazo da Subcomissão para 60 (sessenta) dias (Of. 182/2019-CRE).

Secretário(a): Flávio Eduardo de Oliveira Santos

Reuniões: Quintas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3496

E-mail: cre@senado.leg.br



8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marcos Rogério (DEM-RO) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽¹⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (8)	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (8)
Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (8)	2. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (8)
Senador Eduardo Gomes (MDB-T0) (8)	3. Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (8)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (8)	4. Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) (7,13,14)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (9)	5. Senador Dário Berger (MDB-SC) (15)
Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) (12)	6. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (17)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (6)	1. Senador José Serra (PSDB-SP) (6)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (10,20,24)	2. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (6)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (16)	3. Senadora Juíza Selma (PODEMOS-MT) (11)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB, PATRIOTA)	
VAGO (3,23)	1. Senador Weverton (PDT-MA) (3)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)	2. Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (3)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (3)	3. Senadora Kátia Abreu (PDT-T0) (3)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (3)	4. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (3)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (5)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (5)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (5)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (5)
	3.
PSD	
Senador Paulo Albuquerque (2,22)	1. Senador Angelo Coronel (2)
Senador Carlos Viana (2)	2. Senador Nelsinho Trad (2)
Senador Irajá (2)	3. Senador Sérgio Petecão (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4)	1. Senador Jayme Campos (DEM-MT) (4)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)	2. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)
PODEMOS (18)	
VAGO (19,21)	1. Senador Oriorvisto Guimarães (19)
Senador Elmano Férrer (19)	2. Senador Lasier Martins (19)

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Marcos Rogério e o Senador Wellington Fagundes a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto, Carlos Viana e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Nelsinho Trad e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jorge Kajuru, Acir Gurgacz, Fabiano Contarato e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Weverton, Veneziano Vital do Rêgo, Kátia Abreu e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 8/2019-GLBSI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e Zequinha Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 9/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular; e os Senadores José Serra e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSDB).
- Em 13.02.2019, o Senador Confúcio Moura foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08-A/2019-GLMDB).



8. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Jarbas Vasconcelos, Eduardo Gomes e Fernando Bezerra foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro, Jader Barbalho e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLMDB).
9. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
10. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
11. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
12. Em 19.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLDPP).
13. Em 24.04.2019, o Senador Confúcio Moura, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 146/2019-BLMDB).
14. Em 15.05.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 154/2019-GLMDB).
15. Em 23.05.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 158/2019-GLMDB).
16. Em 03.06.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 80/2019-GLPSDB).
17. Em 04.07.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 52/2019-GLDPP).
18. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (OF s/n de 02.07.2019.)
19. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson e Elmano Ferrer foram designados membros titulares, e os Senadores Oriovisto Guimarães e Lasier Martins, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 7/2019-GABLID).
20. Em 04.12.2019, o Senador Flávio Bolsonaro deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 111/2019-GLIDPSL).
21. Em 05.02.2020, o Senador Styvenson Valentim, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. nº 004/2020-GLPODE).
22. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
23. Em 05.02.2020, o Senador Jorge Kajuru, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Of. nº 004/2020-BLSENIND).
24. Em 05.02.2020, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 17/2020-GLPSDB).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais

Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-3286

E-mail: ci@senado.gov.br



9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽¹²⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽¹⁰⁾	1. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ⁽¹⁰⁾
Senador Dário Berger (MDB-SC) ⁽¹⁰⁾	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ^(9,11)
VAGO ^(5,13)	3. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ⁽¹⁶⁾
	4. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽²²⁾
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽⁷⁾	1. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽⁷⁾
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽⁷⁾	2. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) ⁽⁷⁾
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ^(7,8)	3. Senadora Juíza Selma (PODEMOS-MT) ⁽²¹⁾
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB, PATRIOTA)	
Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) ⁽³⁾	1. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) ^(3,18,23)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽³⁾	2. Senador Flávio Arns (REDE-PR) ^(3,14,15)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ⁽³⁾	3. Senador Weverton (PDT-MA) ⁽¹⁷⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽⁶⁾	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽⁶⁾
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽⁶⁾	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁶⁾
PSD	
Senador Paulo Albuquerque ^(2,24)	1. Senador Angelo Coronel ⁽²⁾
Senador Omar Aziz ⁽²⁾	2. Senador Otto Alencar ⁽²⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ⁽⁴⁾	1. Senador Jorginho Mello (PL-SC) ⁽⁴⁾
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽⁴⁾	2.
PODEMOS ⁽¹⁹⁾	
Senador Eduardo Girão ^(20,25)	1. Senador Styvenson Valentim ⁽²⁰⁾

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Izalci Lucas Presidente deste colegiado (Mem. 1/2019-CDR).
- Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Omar Aziz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº8/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Randolfe Rodrigues e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GLBSI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-BLRD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas, Plínio Valério e Soraya Thronicke foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrilli e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLPSDB).
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSD/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
- Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12-A/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, os Senadores Marcelo Castro e Dário Berger foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLMDB).
- Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Zenaide Maia para Vice-Presidente deste colegiado (Mem. 02/2019-CDR).
- Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro, designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 06/2019-BPUB).



14. Em 27.02.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, em substituição ao Senador Flávio Arns, para compor a comissão(Memo. nº 54/2019-GLBSI).
15. Em 12.03.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 58/2019-GLBSI).
16. Em 02.04.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-BLUNIDB).
17. Em 9.4.2019, o Senador Weverton foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo. 70/2019-GLBSI).
18. Em 12.06.2019, a Senadora Leila Barros, designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, deixou de compor a comissão(Memo. nº 95/2019-GLBSI).
19. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
20. Em 13.02.2019, o Senador Elmano Ferrer foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLID).
21. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
22. Em 18.10.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 221/2019-GLMDB).
23. Em 22.10.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão(Memo. nº 131/2019-GLBSI).
24. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
25. Em 05.02.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 011/2020-GLPODEMOS).

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho

Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: cdr@senado.gov.br



9.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA USINA DE BELO MONTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 12/2019-CDR, do Senador Zequinha Marinho, para acompanhamento das obras da Usina de Belo Monte.

(Requerimento 12, de 2019)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Elmano Férrer (PODEMOS-PI) ⁽²⁾

RELATOR: Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ⁽³⁾

Instalação: 15/05/2019

Prazo final: 22/12/2020

TITULARES	SUPLENTES
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽¹⁾	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ⁽¹⁾
Senador Elmano Férrer (PODEMOS-PI) ⁽¹⁾	2. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ⁽¹⁾
Senador Paulo Albuquerque (PSD-AP) ^(1,4)	3. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽¹⁾

Notas:

1. Em 08.05.2019, os Senadores Zequinha Marinho, Elmano Férrer e Lucas Barreto foram designados membros titulares; e os Senadores Eliziane Gama, Chico Rodrigues e Plínio Valério, membros suplentes, para compor a comissão (Memo. nº09/2019-CDR).
2. Em 15.05.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Zequinha Marinho e o Senador Elmano Férrer, a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Memo. 01/2019-CDRUBM).
3. Em 15.05.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Lucas Barreto a Relator deste colegiado (Memo. 02/2019-CDRUBM).
4. Em 12.02.2020, o senador Paulo Albuquerque foi indicado membro titular, em substituição ao senador Lucas Barreto na subcomissão (Of. nº 21/2020-CDR).

*. Em 10.02.2020, fica prorrogado o prazo final do Colegiado, até o final da presente sessão legislativa (Of. 13/2020-CDR/PRES)

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho

Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: cdr@senado.gov.br



10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽¹²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽¹²⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dário Berger (MDB-SC) ⁽⁹⁾	1. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) ^(9,19)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ⁽⁸⁾	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽¹¹⁾
Senador José Maranhão (MDB-PB) ⁽⁸⁾	3. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) ⁽¹³⁾
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽¹⁰⁾	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽¹⁷⁾
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽⁶⁾	1. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽⁵⁾
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ⁽⁷⁾	2. Senadora Rose de Freitas (PODEMOS-ES) ⁽⁷⁾
Senadora Juíza Selma (PODEMOS-MT) ⁽¹⁴⁾	3. Senador Elmano Férrer (PODEMOS-PI) ^(16,22,24)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽¹⁵⁾	4.
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB, PATRIOTA)	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽²⁾	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) ⁽²⁾
Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) ⁽²⁾	2.
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ⁽²⁾	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽⁴⁾	1. Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽⁴⁾
Senador Paulo Rocha (PT-PA) ⁽⁴⁾	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽⁴⁾
PSD	
Senador Paulo Albuquerque ^(1,23)	1. Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) ^(1,20,21)
Senador Sérgio Petecão ⁽¹⁾	2. Senador Angelo Coronel ^(1,18)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ⁽³⁾	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽³⁾
Senador Jayme Campos (DEM-MT) ⁽³⁾	2. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽³⁾

Notas:

- Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLPSDB).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Telmário Mota e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Jayme Campos foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, os Senadores Acir Gurgacz, Kátia Abreu e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e o Senador Veneziano Vital do Rêgo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GLBSI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
- Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, e a Senadora Rose de Freitas, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GABLID).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos e José Maranhão foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14-A/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro titular; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Soraya Thronicke e o Senador Luis Carlos Heinze o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRA).
- Em 15.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLDPP).



14. Em 18.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-GSEGIRÃO).
15. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 22/2019-GLPSDB).
16. Em 20.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 1/2019-GSADIA).
17. Em 12.3.2019, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 39/2019-GLMDB).
18. Em 21.05.2019, o Senador Angelo Coronel foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 106/2019-GLPSD).
19. Em 23.05.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, para compor a comissão (Of. nº 159/2019-GLMDB).
20. Em 28.05.2019, o Senador Nelsinho Trad deixou de compor a comissão, pelo PSD, cedendo a vaga de suplente ao Partido Democratas - DEM. (Of. nº 109/2019-GLPSD).
21. Em 29.05.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado membro suplente, pelo PSD, em vaga cedida ao Partido Democratas - DEM, para compor a comissão. (Of. nº 40/2019-BLVANG).
22. Em 04.02.2020, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. nº 002/2020-GLPODE).
23. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
24. Em 11.02.2020, o Senador Elmano Férrer foi designado membro suplente, para compor a comissão (Of. nº 20/2020-GLPODEMOS).

Secretário(a): Pedro Glukhas Cassar Nunes

Reuniões: Quartas-Feiras 11:00 horas -

Telefone(s): 3303 3506

E-mail: cra@senado.gov.br



**11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT**
Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Juíza Selma (PODEMOS-MT) ⁽¹⁴⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (10)	1. Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (10)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (10)	2. Senador Dário Berger (MDB-SC) (10)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (7)	3. Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (10)
Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) (11)	4. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (6,16)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (9)	1. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (9)
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (9)	2. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (9)
Senadora Juíza Selma (PODEMOS-MT) (20)	3. Senador Major Olímpio (PSL-SP) (21)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB, PATRIOTA)	
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (4,12,17)	1. Senador Flávio Arns (REDE-PR) (4,13)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (4,23)	2. Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (4)
Senador Weverton (PDT-MA) (4)	3. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (17)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (8)	1. Senador Fernando Collor (PROS-AL) (8,15,22)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (8)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (8)
PSD	
Senador Arolde de Oliveira (2)	1. Senador Carlos Viana (2,3)
Senador Angelo Coronel (2,3)	2. Senador Sérgio Petecão (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (5)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (24)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (5)	2.
PODEMOS ⁽¹⁸⁾	
Senador Oriovisto Guimarães (19)	1. Senador Styvenson Valentim (19)
Notas:	
1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Vanderlan Cardoso para Presidente deste colegiado (Memo. 1/2019-CCT).	
2. Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº6/2019-GLPSD).	
3. Em 13.02.2019, o Senador Ângelo Coronel passou a ocupar vaga de titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passou a ocupar vaga de suplente, pelo PSD, na comissão (Of. nº 23/2019-GLPSD).	
4. Em 13.02.2019, os Senadores Jorge Kajuru, Marcos do Val e Weverton foram designados membros titulares; e os Senadores Fabiano Contarato e Kátia Abreu, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 11/2019-GLBSI).	
5. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).	
6. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).	
7. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).	
8. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-BLPRD).	
9. Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrilli e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLPSDB).	
10. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Eduardo Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Confúcio Moura, Dário Berger e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLMDB).	
11. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).	
12. Em 19.02.2019, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, a CCT(Memo. nº 17/2019-GLBSI).	



13. Em 20.02.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, para compor a comissão (Memo. nº 20/2019-GLBSI).
14. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Selma Arruda para Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2019-CCT).
15. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
16. Em 09.04.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-BLUNIDB).
17. Em 02.07.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular; e o Senador Acir Gurgacz, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 99/2019-GLBSI).
18. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
19. Em 13.02.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 12/2019-GABLID).
20. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
21. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
22. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 70/2019-BLPRD).
23. Em 27.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão, em substituição ao Senador Marcos do Val (Memo. nº 115/2019-GLBSI).
24. Em 23.09.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 66/2019-BLVANG).

Secretário(a): Leomar Diniz

Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 33031120

E-mail: cct@senado.leg.br



12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF**Número de membros:** 11 titulares e 11 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽⁶⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽⁶⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽⁴⁾	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽⁷⁾
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ^(7,8,9)	2.
	3.
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
VAGO	1. VAGO
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB, PATRIOTA)	
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ⁽¹²⁾	1.
Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA-GO) ⁽¹²⁾	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽³⁾	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽³⁾
PSD	
Senador Irajá ⁽¹⁾	1. Senador Arolde de Oliveira ⁽¹⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ^(2,5)	1. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽⁵⁾
PODEMOS ⁽¹⁰⁾	
Senador Alvaro Dias ^(11,13)	1. Senador Eduardo Girão ⁽¹¹⁾

Notas:

- *. A 11ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.
- 1. Em 13.02.2019, o Senador Irajá foi designado membro titular; e o Senador Arolde de Oliveira, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 30/2019-GLPSD).
- 2. Em 13.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- 3. Em 13.02.2019, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular; e a Senadora Zenaide Maia, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-BLPRD).
- 4. Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLMDB).
- 5. Em 19.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 15/2019).
- 6. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Mecias de Jesus e Zequinha Marinho o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CSF).
- 7. Em 26.02.2019, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, e o Senador Marcelo Castro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 35/2019-GLMDB).
- 8. Em 06.06.2019, o Senador Marcio Bittar, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. nº 163/2019-GLMDB).
- 9. Em 21.06.2019, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. nº 181/2019-GLMDB).
- 10. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
- 11. Em 14.02.2019, o Senador Capitão Styvenson foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019).
- 12. Em 27.08.2019, a Senadora Eliziane Gama e o Senador Jorge Kajuru foram designados membros titulares, pelo Bloco Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 116/2019-GLBSI).
- 13. Em 10.09.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular em substituição ao Senador Styvenson Valentim, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 100/2019-GLPODEMOS).

Secretário(a): Andréia Mano**Telefone(s):** 61 3303-4488**E-mail:** csf@senado.leg.br

**13) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA,
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC**

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL)

VICE-PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) ⁽¹⁰⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (6)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (7)
Senador Dário Berger (MDB-SC) (6,13)	2. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (6)
Senador Márcio Bittar (MDB-AC) (6)	3. Senador Luiz Pastore (MDB-ES) (6,12,26)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (9)	4.
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (5)	1. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (5)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (5,14)	2. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (5,14)
Senadora Juíza Selma (PODEMOS-MT) (21)	3. Senador Major Olímpio (PSL-SP) (22)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB, PATRIOTA)	
VAGO (2,27)	1. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (2,11)
Senador Weverton (PDT-MA) (2)	2. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (2)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2)	3. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (4)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (4)
PSD	
Senador Angelo Coronel (1)	1. VAGO (1,23)
Senador Otto Alencar (1)	2. Senador Omar Aziz (1)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) (3)	1. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (8)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3,8)	2. Senador José Serra (PSDB-SP) (15,16,17)
PODEMOS ⁽¹⁸⁾	
Senador Reguffe (19,24)	1. Senador Styvenson Valentim (19,20,25)
Notas:	
1. Em 13.02.2019, os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Omar Aziz, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSD).	
2. Em 13.02.2019, os Senadores Jorge Kajuru, Weverton e Cid Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros, Eliziane Gama e Randolfe Rodrigues, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 13/2019-GLBSI).	
3. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco e Jorginho Mello foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).	
4. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 8/2019-BLPRD).	
5. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Cunha e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSDB).	
6. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho, José Maranhão e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Braga e Eduardo Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15-A/2019-GLMDB).	
7. Em 13.02.2019, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP).	
8. Em 14.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 11/2019).	
9. Em 20.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLDPP).	
10. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Rodrigo Pacheco o Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2019-CTFC).	
11. Em 12.03.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Leila Barros, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 59/2019-GLBSI).	



12. Em 20.03.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 78/2019-GLMDB).
13. Em 02.04.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro titular, em substituição ao Senador José Maranhão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 138/2019-GLMDB).
14. Em 20.05.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular para compor a Comissão, em substituição à Senadora Mara Gabrilli, que passou a ocupar vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 76/2019-GLPSDB).
15. Em 04.07.2019, o Bloco Parlamentar Vanguarda cedeu, provisoriamente, a segunda vaga de suplência ao Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2019-BLVANG).
16. Em 09.07.2019, o Bloco Parlamentar Vanguarda cedeu, provisoriamente, a segunda vaga de suplência ao Bloco Parlamentar PSDB/PSL, ficando seu efeito a cessão do Of. nº 46/2019-BLVANG (Of. nº 48/2019-BLVANG).
17. Em 10.07.2019, o Senador José Serra foi designado membro suplente para compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, que cedeu a vaga de suplência ao Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 86/2019-GLPSDB).
18. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
19. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 13/2019-GABLID).
20. Em 20.02.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, para compor a comissão (Memo. nº 16/2019-GABLID).
21. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
22. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
23. Em 03.09.2019, o Senador Carlos Viana, membro suplente pelo PSD, deixou de compor a comissão (Of. nº 134/2019-GLPSD).
24. Em 24.09.2019, o Senador Reguffe foi designado membro titular, pelo PODEMOS, em substituição ao Senador Eduardo Girão, para compor a comissão (Of. nº 108/2019-GLPODEMOS).
25. Em 29.10.2019, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo PODEMOS, em substituição à Senadora Rose de Freitas, para compor a comissão (Of. nº 115/2019-GLPODEMOS).
26. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 235/2019-GLMDB).
27. Em 05.02.2020, o Senador Jorge Kajuru, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Of. nº 004/2020-BLSENIND).

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior

Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -

Telefone(s): 61 33033519

E-mail: ctfc@senado.leg.br



13.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE A QUALIDADE DOS GASTOS PÚBLICOS E COMBATE À CORRUPÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ 04, de 2019-CTFC, com a finalidade de debater e avaliar a qualidade dos gastos públicos e as medidas de governança e combate à corrupção.

(Requerimento 4, de 2019)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽²⁾

Instalação: 03/09/2019

Prazo final: 10/07/2020

TITULARES	SUPLENTES
Senadora Juíza Selma (PODEMOS-MT) ⁽¹⁾	1. Senador Reguffe (PODEMOS-DF) ^(1,3,4)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽¹⁾	2. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽¹⁾
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ⁽¹⁾	3.

Notas:

1. Em 02.07.2019, as Senadoras Juíza Selma, Mara Gabrilli e Eliziane Gama foram designadas membros titulares; e os Senadores Eduardo Girão e Izalci Lucas, membros suplentes, para compor o Colegiado (Memorando nº 29/2019-CTFC)
2. Em 03.09.2019, a Subcomissão reunida elegeu a Senadora Mara Gabrilli presidente do colegiado (Of. 34/2019-CTFC)
3. Em 25.09.2019, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor o Colegiado, pois não pertence mais ao quadro da CTFC (Memorando nº 05/2019-CTFCGPCC)
4. Em 12.02.2020, o senador Reguffe foi designado membro suplente na subcomissão (Of. nº 1/2020-CTFCGPCC).

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior

Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -

Telefone(s): 61 33033519

E-mail: ctfc@senado.leg.br



CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA)	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 27/06/2017

Notas:

1. Eleito na Sessão do Senado Federal de 18 de setembro de 2019.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

Endereço: Senado Federal - Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 3303-5258

E-mail: saop@senado.leg.br



2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT)

VICE-PRESIDENTE: Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995	7ª Eleição Geral: 14/07/2009
2ª Eleição Geral: 30/06/1999	8ª Eleição Geral: 26/04/2011
3ª Eleição Geral: 27/06/2001	9ª Eleição Geral: 06/03/2013
4ª Eleição Geral: 13/03/2003	10ª Eleição Geral: 02/06/2015
5ª Eleição Geral: 23/11/2005	11ª Eleição Geral: 30/05/2017
6ª Eleição Geral: 06/03/2007	

TITULARES	SUPLENTES
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA)	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI)	1. Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO)	2.
Senador Marcelo Castro (MDB-PI)	3.
VAGO ⁽¹⁾	4.
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽²⁾	1.
Senador Major Olímpio (PSL-SP)	2.
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB, PATRIOTA)	
Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senador Weverton (PDT-MA)	2. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jayme Campos (DEM-MT)	1.
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR)	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA)	1. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽³⁾
Senador Telmário Mota (PROS-RR)	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽⁴⁾
PODEMOS	
Senador Marcos do Val (ES)	1. Senador Eduardo Girão (CE)

Atualização: 07/06/2017

Notas:

1. Vago devido à renúncia do Senador Confúcio Moura, de acordo com o Memorando - MEMO nº048/2019 - GSMOURA, data: 25/09/2019.
2. Senador eleito na sessão do dia 25/09/2019, indicado pelo líder do PSDB, Roberto Rocha, por meio do Ofício nº 109/2019 - GLPSDB.
3. Senador eleito na sessão do dia 25/09/2019, indicado pelo líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, Paulo Rocha, por meio do Ofício nº 095/2019 - BLPRD.
4. Senadora eleita na sessão do dia 25/09/2019, indicada pelo líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, Paulo Rocha, por meio do Ofício nº 095/2019 - BLPRD.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

Endereço: Senado Federal - Anexo Principal - Térreo

Telefone(s): 3303-5258

E-mail: saop@senado.leg.br



3) CONSELHO DE ESTUDOS POLÍTICOS*(Ato da Comissão Diretora nº 21, de 2006, Portaria do Presidente nº 7, de 2019)***PRESIDENTE:**Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG)

MEMBROS

DEM

Senador Rodrigo Pacheco (MG)

PSD

Senador Irajá (TO)

PSDB

Senador Antonio Anastasia (MG)

MEMBROS	
DEM	
Senador Rodrigo Pacheco	(MG)
PSD	
Senador Irajá	(TO)
PSDB	
Senador Antonio Anastasia	(MG)



4) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER
(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Rose de Freitas (PODEMOS-ES)	PROCURADORA

Atualização: 03/02/2017

SECRETARIA GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): (61) 3303-5255

Fax: (61) 3303-5260

E-mail: scop@senado.leg.br



5) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senador Marcio Bittar (MDB-AC)	OUVIDOR-GERAL

Atualização: 26/02/2019

Notas:

1. Designação por meio de Ato do Presidente do Senado Federal nº6, de 2019.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

Endereço: Senado Federal - Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 3303-5255

E-mail: saop@senado.leg.br



6) CONSELHO EDITORIAL DO SENADO FEDERAL
(Portaria do Presidente Nº 10, 2019)

Número de membros: 1 titulares

PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)

MEMBROS

REDE

Senador Randolfe Rodrigues (AP)



7) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCUDO
(Resolução do Senado Federal nº 7, de 2018)

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:



Fale com o Senado
0800 61 2211

 /senadofederal
 @senadofederal

Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Atas e Diários

SENADO
FEDERAL

